**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 07

**Ofício nº009-2025/SMS/Almoxarifado**

Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em prol dos munícipes dependentes dessa unidade.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 15 de Abril de 2025.

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 03

**Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO/MG.**

**Assunto:** A aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

**Data:** 15 de Abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o procedimento licitatório na modalidade que a Lei dispuser, para a aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins com o objetivo de atender à demanda de fornecimento contínuo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 04

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

## INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.
Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

## 1- INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de Julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

### 1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos anexos do Edital.

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade de aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins visa atender à demanda regular de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, essenciais para o cumprimento das atividades diárias da população. O fornecimento contínuo desses itens se faz necessário para garantir o bom andamento dos serviços prestados à população,.

De acordo com a crescente demanda de suplementação entre a população idosa do município, venho por meio deste solicitar a aquisição de suplementos nutricionais mais adequados às necessidades dessa faixa etária. Os produtos atualmente licitados não atendem de forma eficaz ao objetivo de prevenção e tratamento da sarcopenia, uma vez que oferecem menos de 20g de proteína em duas doses diárias, quantidade insuficiente para promover ganhos significativos de massa magra e melhora do estado nutricional.
Dessa forma, tais aquisições são imprescindíveis para evitar o agravamento do quadro clínico e preservar a saúde do paciente.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 05

**3-MATERIAIS/SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. **SUGESTÃO:** PEDIASURE, NUTREN KIDS , FORTINI COMPLETE , ASCENDA OU SIMILAR. | LATA | 1000 |
| 02 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LATA COM NO MÍNIMO 350G. **SUGESTÃO**: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) | LATA | 1000 |
| 03 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES, LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. **SUGESTÃO**: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARÉ ARROZ (NESTLÉ HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | LATA | 300 |
| 04 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. **SUGESTÃO**: IGUAL OU SUPERIOR AO NEOCATE LCP | LATA | 300 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 06

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ,PURAMINO (MEAD JOHNSON/RECKITT)<br>ALFAMINO (NESTLÉ HEALTH SCIENCE) | | |

| **4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL** |
|---|
| BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Responsável(eis) pela demanda:** |
| **Nome:** BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES |
| **Cargo/Função:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 07

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 15 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 08

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos anexos do Edital.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de suplementos nutricionais e produtos correlatos, destinados aos usuários da rede municipal de saúde de Dores do Turvo – MG. Esses insumos são imprescindíveis para complementar o tratamento de pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, portadores de doenças crônicas, condições clínicas específicas, pacientes em pós-operatório, idosos, crianças com déficit nutricional, entre outros que demandem suporte dietético especial, conforme prescrição médica e orientação de profissional habilitado.

A aquisição visa garantir a disponibilidade regular e adequada desses produtos nas unidades de saúde do município, prevenindo a interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e internações hospitalares desnecessárias. Dessa forma, busca-se assegurar a eficiência das ações em saúde e a promoção do bem-estar dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda é justificada pela crescente necessidade de suporte nutricional em diferentes faixas etárias e condições clínicas, observada por meio de relatórios técnicos elaborados pelas equipes de saúde da atenção básica e especializada. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, qualidade exigida e registro nos órgãos competentes, garantindo segurança e eficácia no uso.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A aquisição de suplementos nutricionais e afins configura-se como uma necessidade estratégica da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo – MG, tendo em vista o compromisso da gestão pública com a promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 09

população atendida pelo SUS.

Trata-se de uma ação essencial para assegurar o suporte terapêutico e nutricional a pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo, evitando desfechos clínicos adversos decorrentes da falta de nutrientes específicos ou da descontinuidade do tratamento prescrito. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a eficiência dos serviços de saúde, além de gerar custos adicionais com internações e agravamento de doenças.

Nesse contexto, a necessidade de negócio está diretamente relacionada ao cumprimento das políticas públicas de saúde e à manutenção da assistência integral e humanizada, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, com foco em resultados concretos para a população. A regularização do fornecimento de suplementos nutricionais também contribui para a redução de desigualdades no acesso aos insumos de saúde, promovendo equidade e justiça social no atendimento ao cidadão.

A contratação visa, portanto, atender a um objetivo institucional relevante e contínuo, alinhado com o planejamento estratégico da administração municipal e com os princípios do SUS, especialmente os da universalidade, integralidade e equidade.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 001 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | UN | 300 |
| 002 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE. . | UN | 300 |
| 003 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | UN | 1000 |
| 004 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM | UN | 1000 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 10

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | | |

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela aquisição direta de suplementos nutricionais e produtos afins, devidamente registrados nos órgãos competentes, justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro de insumos essenciais para o tratamento de pacientes em situações clínicas específicas, como desnutrição, doenças crônicas, condições pós-operatórias, entre outras. Esses produtos demandam composição padronizada, qualidade controlada e prescrição profissional, o que inviabiliza substituições improvisadas ou alternativas caseiras.

Do ponto de vista técnico, os suplementos industrializados oferecem segurança sanitária, precisão nas quantidades de macro e micronutrientes, facilidade de armazenamento, validade adequada e rastreabilidade, sendo, portanto, a solução mais apropriada para atender à demanda dos serviços de saúde do município.

Sob a perspectiva econômica, a adoção desta solução também se mostra mais eficiente, uma vez que a aquisição planejada e em escala permite obter melhores preços por meio de processo licitatório, assegurando economicidade e racionalização dos recursos públicos. Além disso, a oferta regular desses insumos contribui para a redução de custos hospitalares e emergenciais, ao evitar complicações decorrentes de desnutrição e agravamento de enfermidades, gerando impacto positivo na saúde pública e no orçamento do município a médio e longo prazo.

Portanto, a solução proposta atende de forma técnica, segura e economicamente viável à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais.

## 7. RESPONSÁVEIS

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021

Dores do Turvo MG, 15 de abril de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.

# TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A aquisição de suplementos nutricionais é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde no Município de Dores do Turvo - MG. Esses itens são indispensáveis para o atendimento adequado de usuários em situação de vulnerabilidade e de pacientes com necessidades específicas de suporte nutricional, os quais são assistidos pela atenção básica de saúde e pelos programas sociais municipais.

Através deste Registro de Preços, busca-se assegurar o fornecimento ao longo do ano, de modo a evitar interrupções no atendimento que possam comprometer a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos. A continuidade no abastecimento desses produtos é fundamental para o cumprimento das políticas públicas de saúde, especialmente em situações que exigem suporte ininterrupto e prioritário. Este planejamento antecipado visa garantir a disponibilidade desses itens essenciais, assegurando a eficiência e a regularidade no atendimento à população.

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 001 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | UN | 300 |
| 002 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE. . | UN | 300 |
| 003 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | UN | 1000 |
| 004 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | UN | 1000 |

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 17

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou secretaria de Saúde achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será marcado data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*Garantia, manutenção e assistência técnica*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 13

**Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21**

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 14

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

*Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

Entrega no prazo;

Verificação dos itens quanto a validade;

Qualidade do item;

**Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 15

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferencia.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

A prestação de serviço /entrega serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.. 16

## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 17

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 18

multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de realização da Entrega**

A Entrega será de forma parcelada.

**Rodada de lances:**

O licitante deverá ter atenção ao digitar os lances. Após o encerramento do certame fase de habilitação, não será mais aceito pedido de desclassificação de itens. Isso justifica – se devido ao fato que após o encerramento do certame com a homologação e formalização do contrato / ata registro de preço, a licitação é importada da plataforma para o sistema de gestão com transmissão ao TCEMG para envio Sicom não sendo possível fazer alterações.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.. 19

**I- Regularidade Fiscal**

**a)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**b)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**II-RegularidadeTrabalhista**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

**III-RegularidadeEconômico/Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

> É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

**IV - Capacidade Técnica:**

**a)** Alvará Sanitário

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 20

sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.32.00.2.09.01.10.302,0203.2.0058

Dores do Turvo 15 de abril de 2025.

Bethania Marotta Fernandes
Secretária de Saúde

FARMÁCIA

# DROGAVITA SAÚDE E BELLEZA

## TEL ENTREGAS: (32) 3532 3505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 21

# ORÇAMENTO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

| DADOS DO LICITANTE | | |
|---|---|---|
| DENOMINAÇÃO: Drogaria Vita de Uba Ltda | | |
| ENDEREÇO: Av Governador Valadares 789 Centro Uba MG | | |
| CEP: 36.500.106 | FONE: 32 3532 3505 | FAX: |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: rodrigouba@yahoo.com.br | | CNPJ: 19.571.361/0001-16 |
| NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE: Rodrigo Coelho de Oliveira | | E-MAIL PESSOAL: rodrigouba@yahoo.com.br |
| DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1982 | | |

| DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO | |
|---|---|
| Banco: Brasil | |
| Agência: 270-4 | Conta Corrente: 61.248-0 |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO** | |
| Nome: Rodrigo Coelho de Oliveria | |
| Endereço: Rua Adjalme Martins Carneiro 129 | |
| Bairro: Boa Vista | Cidade/UF: Uba MG |
| CEP: 36.500-000 | Fone: 32 99904 7822 |
| CPF: 046.232.376-56 | RG: MG 10.836.156 ssp |
| Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Divorciado |
| Cargo/Função: Farmaceutico | |

| Item | Descrição | Quantidade | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NEOCATE LCP | 300 LATAS | NEOCATE LCP LATA 400G<br>DANONE | 300,00 | 90.000,00 |
| 2 | NOVAMIL RICE | 300 LATAS | NOVAMIL RICE LATA 400G<br>BIOLAB | 300,00 | 90.000,00 |
| 3 | NUTREN SENIOR | 1000 LATAS | NUTREN SENIOR LATA 370G<br>NESTLE | 100,00 | 100.000,00 |
| 4 | PEDIASURE COMPLETE | 1000 LATAS | PEDIASURE COMPLETE<br>ABBOT | 200,00 | 200.000,00 |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 DIAS (Sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Ubá, 29 de Maio de 2025

DROGARIA VITA DE UBA LTDA:19571361000116

Assinado de forma digital por DROGARIA VITA DE UBA LTDA:19571361000116
Dados: 2025.05.29 16:43:04 -03'00'

RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA

DROGARIA VITA DE UBA LTDA

MG 10.836.156

# PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

## Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 22

## PESQUISA DE MERCADO

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Processo nº :** 38 - 2024 **De :** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL (GRÃO MOGOL)

**Objeto :** AQUISICAO PARCELADA DE FORMULAS E LEITE ESPECIAIS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRAO MOGOL

**Natureza do Objeto :** Compras e outros serviços **Modalidade :** Pregão presencial **Tipo Licitação :** Registro de Preços

**Processo por Lote:** Não **Critério Desempate :** Sim

**Regime Execução :** Menor Preço **Destinação Exclusiva ME / EPP :** Não **Prazo Execução :** -

**Cláusula Prorrogação:** Menor Preço

**Subcontratação:** Não

**Forma Pagto:** -

**Critério Aceitabilidade:** -

**Data Homologação :** 10/06/2024

### INFORMAÇÕES DO PRODUTO

**Produto :** 509711-FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL EM PO NUTRICIONALMENTE COMPLETA ADICIONADA DE FIBRAS PREBIOTICOS 10G100ML 90GOS E 10FOS CONTEM LCPUFAS ACIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA ACIDO DOCOSAHEXAENOICO DHA SEM ADICAO DE SACAROSE E COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS POSSUI 12 DE PROTEINAS 45 SORO DO LEITE E 55 CASEINA 54 DE CARBOIDRATOS VITAMINA DE FRUTAS 55 DE CARBOIDRATOS BAUNILHA 50 MALTODEXTRINA E 50 LACTOSE E 34 DE LIPIDEOS OLEOS DE COLZA COCO GIRASSOL MILHO E PALMA VITAMINA DE FRUTAS 33 DE LIPIDEOS BAUNILHA OLEOS DE GIRASSOL OLEO DE CANOLA OLEO DE COCO E OLEO DE PALMA FORMULA ISEMELHANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR FORTINI COMPLETE VITAMINA DE FRUTAS LATA 800G 509711

**QTD Licitada (Unid.):** 200.0000 (UND) **Vlr. Unitário Julgado :** 83.29 **Dt. Cotação :** 06/08/2024

**Classificação:** 1 º

### INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

**Nome / Razão Social :** CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES **CPF / CNPJ :** 08088996000140

**Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)**

*Cotação realizada em 05/06/2025 às 16:01:32*

# PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

## Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 23

## PESQUISA DE MERCADO

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Processo nº :** 010000000060 - 2024 **De :** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAIMA (JOAÍMA)

**Objeto :** AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAL

**Natureza do Objeto :** Compras e outros serviços **Modalidade :** Pregão eletrônico **Tipo Licitação :** Registro de Preços

**Processo por Lote:** Não **Critério Desempate :** Sim

**Regime Execução :** Menor Preço **Destinação Exclusiva ME / EPP :** Não **Prazo Execução :** -

**Cláusula Prorrogação:** Menor Preço

**Subcontratação:** Não

**Forma Pagto:** LAUSULA TERCEIRA

**Critério Aceitabilidade:** Não

**Data Homologação :** 07/08/2024

### INFORMAÇÕES DO PRODUTO

**Produto :** 19587-SUPLEMENTO NUTRICIONAL SEM SABOR PARA CRIANCAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM 400 G (FORTINI)

**QTD Licitada (Unid.):** 100.0000 (UNIDADE) **Vlr. Unitário Julgado :** 79.00 **Dt. Cotação :** 25/07/2024

**Classificação:** 1 º

### INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

**Nome / Razão Social :** L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **CPF / CNPJ :** 47915446000100

**Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)**

*Cotação realizada em 05/06/2025 às 15:58:38*

*Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3136009 - Joaíma , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 09/02/2025 , Data e Hora de Geração: 10/02/2025 04:20:42 , Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAIMA*

# PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

## Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 24

## PESQUISA DE MERCADO

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Processo nº :** 57 - 2024 **De :** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS (ALVORADA DE MINAS)

**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR

**Natureza do Objeto :** Compras e outros serviços **Modalidade :** Pregão eletrônico **Tipo Licitação :** Registro de Preços

**Processo por Lote:** Não **Critério Desempate :** Sim

**Regime Execução :** Menor Preço **Destinação Exclusiva ME / EPP :** Sim **Prazo Execução :** -

**Cláusula Prorrogação:** Menor Preço

**Subcontratação:** Sim

**Forma Pagto:** -

**Critério Aceitabilidade:** Não

**Data Homologação :** 22/08/2024

### INFORMAÇÕES DO PRODUTO

**Produto :** 59813-PEDIASURE: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS 850 G RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS.

**QTD Licitada (Unid.):** 80.0000 (LATA) **Vlr. Unitário Julgado :** 148.00 **Dt. Cotação :** 05/06/2024

**Classificação:** 1 º

### INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

**Nome / Razão Social :** DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA - ME **CPF / CNPJ :** 10226122000154

**Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)**

*Cotação realizada em 05/06/2025 às 15:43:13*

*Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3102407 - Alvorada de Minas , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 09/02/2025 , Data e Hora de Geração: 10/02/2025 00:09:21 , Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS*

# PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

## Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 75

## PESQUISA DE MERCADO

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Processo nº :** 75 - 2024 **De :** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO (MIRADOURO)

**Objeto :** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Leites para Dietas Restritivas para atendimento a Processos Administrativos e/ou Judiciais

**Natureza do Objeto :** Compras e outros serviços **Modalidade :** Pregão eletrônico **Tipo Licitação :** Registro de Preços

**Processo por Lote:** Sim **Critério Desempate :** Não

**Regime Execução :** Menor Preço **Destinação Exclusiva ME / EPP :** Não **Prazo Execução :** -

**Cláusula Prorrogação:** Menor Preço

**Subcontratação:** Não

**Forma Pagto:** -

**Critério Aceitabilidade:** Não

**Data Homologação :** 03/09/2024

### INFORMAÇÕES DO PRODUTO

**Produto :** 1000000010864-NEOCATE LCP - 400 g ou Similar -

**QTD Licitada (Unid.):** 100.0000 (UN) **Vlr. Unitário Julgado :** 280.00 **Dt. Cotação :** 06/08/2024

**Classificação:** 1 º

### INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

**Nome / Razão Social :** NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **CPF / CNPJ :** 48683237000140

**Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)**

*Cotação realizada em 05/06/2025 às 15:34:09*

*Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3142106 - Miradouro , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 09/02/2025 , Data e Hora de Geração: 10/02/2025 10:11:54 , Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO*

# PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

## Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 26

## PESQUISA DE MERCADO

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Processo nº :** 96 - 2024 **De :** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS (ROCHEDO DE MINAS)

**Objeto :** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentos alimentares, decorrente de ordens judiciais e de ordem de nutricionistas para determinadas marcas, sendo que as crianças beneficiárias sofrem de alergias e repulsas a produtos similares deverá ser adquiridos os produtos da marca especificada, nos termos do artigo 41, alínea C da Lei 14.133/2021

**Natureza do Objeto :** Compras e outros serviços **Modalidade :** Pregão eletrônico **Tipo Licitação :** Registro de Preços

**Processo por Lote:** Sim **Critério Desempate :** Não

**Regime Execução :** Menor Preço **Destinação Exclusiva ME / EPP :** Não **Prazo Execução :** -

**Cláusula Prorrogação:** Menor Preço

**Subcontratação:** Não

**Forma Pagto:** -

**Critério Aceitabilidade:** Não

**Data Homologação :** 07/11/2024

### INFORMAÇÕES DO PRODUTO

**Produto :** 1000000002961-NUTREN SENIOR 740 GR -

**QTD Licitada (Unid.):** 1464.0000 (UND) **Vlr. Unitário Julgado :** 118.00 **Dt. Cotação :** 05/11/2024

**Classificação:** 1 º

### INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

**Nome / Razão Social :** NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAL LTDA **CPF / CNPJ :** 48683237000140

**Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)**

*Cotação realizada em 05/06/2025 às 15:40:24*

*Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3156205 - Rochedo de Minas , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 09/02/2025 , Data e Hora de Geração: 10/02/2025 12:02:27 , Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS*

MINASFOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG**

**Solicitação de Cotação - Suplementos**

Empresa: Minasfor LTDA
CNJP:14.419.879/0001-15
E-mail: minasforltda@gmail.com Endereço: Av Dom Bosco N°641, Palmeiras-Ponte Nova -MG
Contato:(31) 3817-6145 / (31) 988191244
Data: 05/06/2025

| Item | Descrição | Unid. | Quant | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. **SUGESTÃO:** PEDIASURE, FORTINI COMPLETE , ASCENDA OU SIMILAR. | LATA | 1000 | R$ 118,63 | R$ 118.630,00 |
| 2 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **SUGESTÃO:** IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA COM NO MÍNIMO 350G | LATA | 1000 | R$ 143,53 | R$ 143.530,00 |
| 3 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. **SUGESTÃO:** IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE | LATA | 300 | R$ 467,51 | R$ 140.253,00 |
| 4 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. **SUGESTÃO :** IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP | LATA | 300 | R$ 467,51 | R$ 140.253,00 |
| | | | | | **R$ 542.666,00** |

Validade da proposta: 30 dias

Ponte Nova, 05 de Junho de 2025

*Minasfor Ltda*

14.419.879/0001-15
MINASFOR LTDA - ME
Av. Dom Bosco, 641
Palmeiras - CEP:35.430-232
Ponte Nova - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - Fls. 18

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000051/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0045/2024 - CINCATARINA**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000051/2024**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R DA GLORIA, 72, SALA 204 ANDAR 02 COND GOLDEN BUSINESS ED - ALTO DA GLORIA, CURITIBA-PR CEP: 80.030-082, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36, neste ato representada Sócio Administrador, Sr. JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS CISNES, Nº 235 - PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC CEP: 88.137-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, neste ato representada Pela sua Sócia Proprietária, Sr. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO; CRP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA VALDEMIRO CUNHA 389 - FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-520, inscrita no CNPJ sob o nº 23.616.917/0001-10, neste ato representada Pela sua Sócia Proprietária, Sr. ROSSANE SERAFIM MATOS; MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BRESCIA, Nº 184, BRCAO 02 - MAUA, COLOMBO-PR CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, neste ato representada Pelo seu Sócio Proprietário, Sr. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS; NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALMIRANTE GONÇALVES, 2247 - ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR CEP: 80.250-150, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. PAULO ANDREI BARAUS; NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV DAS TORRES, 5200, ANDAR TERREO - SAO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.005-450, inscrita no CNPJ sob o nº 12.694.747/0001-76, neste ato representada Pelo seu Sócio

Proprietário, Sr. JOÃO ROGÉRIO PADILHA; NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 930, SALA 03 - CENTRO, JARAGUÁ DO SUL-SC CEP: 89.251-701, inscrita no CNPJ sob o nº 20.978.588/0001-60, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MARCO AURÉLIO MILLNITZ; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, Nº131 - DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR CEP: 81.170-520, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1335, N º 1355 - SANTO ANTONIO , JOINVILLE-SC CEP: 89.218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ PAULO GESSER; SUPPLEMENT LABS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV RODRIGUES ALVES, 1154 - JD SANTA HELENA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CEP: 13.874-040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.646/0001-68, neste ato representada Pelo seu Sócio Proprietário, Sr. LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA ROSSI; SUPRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV 1, QUADRA6 LOTE 14 GALPAOPARTE A - PARQUE DAS LARANJEIRAS, FORMOSA-GO CEP: 73.805-640, inscrita no CNPJ sob o nº 53.741.290/0001-90, neste ato representada Pela sua Sócia Proprietária, Sr. ARLEIA ELANI QUEIROZ; UNIAO NUTRICIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, Nº830 - JARDIM ESPANHA, MARINGÁ-PR CEP: 87.060-702, inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.028/0001-84, neste ato representada Pela sua Sócia Proprietária, Sr. SANDRA ROSA ZINI CAPILLE; VTR COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, SALA 01 - CENTRO NORTE, DOIS VIZINHOS-PR CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada Pela seu Sócio Administrador, Sr. VITOR ALBANO ACOSTA, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima oitava.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de

prazo de garantia superior àquele de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.
3.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.
3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - Fls. 19

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) atender aos requisitos da contratação bem como às normas técnicas expedidas pelos órgãos oficiais competentes referentes ao objeto;

c) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
d) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
e) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
f) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**
;
g) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
i) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado,

será prorrogado ao próximo dia útil.
j) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
k) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
l) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:
a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.
7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.
7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.
7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 30

obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA OITIVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público;
V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000051/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0045/2024 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO

INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **23/08/2024 à 23/08/2025**.
13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as ontratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - SC
Fls. 31

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

| Item | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E TCM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22222) | VITAFOR / ENTERAL COMP LATA 800GR | 5.007 | R$ 79,32 | R$ 397.155,24 |
| 2 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22224) | NESTLÉ / IMPACT 200ml | 8.509 | R$ 15,93 | R$ 135.548,37 |
| 3 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PRONTO PARA O USO. DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. FÓRMULA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. EMBALAGEM 200ML. (CIN 22226) | NUTRIMED / NUTRI ENTERAL 1.5 200ml | 6.748 | R$ 9,00 | R$ 60.732,00 |
| 4 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA PARA CONTROLE GLICÊMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22227) | NESTLÉ / NOVASOURC E GC 1000ML | 9.540 | R$ 39,06 | R$ 372.632,40 |
| 5 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22228) | NUTERAL / TOTAL NUTRITION 400g | 21.578 | R$ 39,90 | R$ 860.962,20 |
| 6 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA LÍQUIDA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22229) | NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA 1000ml | 8.793 | R$ 19,21 | R$ 168.913,53 |
| 7 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS. EMBALAGEM COM 1000ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22230) | NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA FIBER 1000ml | 7.506 | R$ 21,00 | R$ 157.626,00 |
| 8 | UNIDADE | COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22291) | Prodiet / EnergyZip Suslac 400g | 19.701 | R$ 40,37 | R$ 795.329,37 |
| 9 | UNIDADE | COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22234) | VITAFOR / SUSTEVIT LATA 400GR | 20.681 | R$ 34,80 | R$ 719.698,80 |
| 10 | UNIDADE | COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22292) | NESTLÉ / NINHO 3+ | 3.672 | R$ 50,00 | R$ 183.600,00 |
| 11 | UNIDADE | ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. LATA COM NO MÍNIMO 250G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22238) | DANONE / NUTILIS 300g | 6.949 | R$ 47,13 | R$ 327.506,37 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | UNIDADE | ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR SEM SABOR. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 125G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22239) | NUTERAL / MAXISPERSE CLEAR 176g | 4.620 | R$ 30,20 | R$ 139.524,00 |
| 13 | UNIDADE | ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS A BASE DE MALTODEXTRINA. CAIXA COM 24 SACHÊS DE 1,2G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22240) | NESTLÉ / RESOURCE THICKEN UP CLEAR 1,2g | 2.791 | R$ 54,02 | R$ 150.769,82 |
| 14 | UNIDADE | FÓRMULA EM PÓ MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. SEM GLÚTEN. SEM LACTOSE. SEM SACAROSE. SEM FIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22304) | HEXAGON / NESH PENTASURE IBD LATA 400GR | 3.179 | R$ 279,95 | R$ 889.961,05 |
| 15 | UNIDADE | FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22305) | HEXAGON / NESH PENTASURE SR ATA 400GR | 14.619 | R$ 79,60 | R$ 1.163.672,40 |
| 16 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL COM ÓLEOS VEGETAIS E A BASE DE SOJA. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22242) | DANONE / MILNUTRI SOJA 800g | 8.468 | R$ 81,90 | R$ 693.529,20 |
| 17 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22245) | DANONE / APTAMIL PREMIUM 1 400g | 60.568 | R$ 29,83 | R$ 1.806.743,44 |
| 18 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINAS LACTEAS PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. FÓRMULA: COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E PREBIÓTICOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22246) | DANONE / APTAMIL PREMIUM 2 800g | 57.439 | R$ 51,90 | R$ 2.981.084,10 |
| 19 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22248) | NESTLÉ / NANLAC COMFOR | 18.539 | R$ 42,53 | R$ 788.463,67 |
| 20 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ARA E DHA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22297) | NESTLÉ / NAN SUPREME 2 | 19.674 | R$ 99,23 | R$ 1.952.251,02 |
| 21 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA. SEM LACTOSE. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22250) | NUCITEC / ALPHAPRO AMINO LATA 400GR | 44.431 | R$ 103,99 | R$ 4.620.379,69 |
| 22 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22251) | DANONE / APTAMIL PEPTI 400g | 36.390 | R$ 87,00 | R$ 3.165.930,00 |
| 23 | UNIDADE | FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E PREBIÓTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22252) | DANONE / Infatrini Lata 400g | 17.345 | R$ 148,00 | R$ 2.567.060,00 |
| 24 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM ARA E DHA. FÓRMULA DE ANTI-REGURGITAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22254) | DANONE / APTAMIL AR 400g | 24.827 | R$ 33,82 | R$ 839.649,14 |



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

**Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22255) | NESTLÉ / NESTOGENO 1 | 25.602 | R$ 31,55 | R$ 807.743,10 |
| 27 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22258) | DANONE / APTAMIL SOJA 800g | 17.303 | R$ 71,83 | R$ 1.242.874,49 |
| 28 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22259) | DANONE / APTAMIL SENSITIVE ACTIVE 800g | 9.674 | R$ 110,00 | R$ 1.064.140,00 |
| 29 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMOS E /OU DE ALTO RISCO. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22261) | DANONE / APTAMIL PRE PROEXPERT 400g | 7.441 | R$ 52,60 | R$ 391.396,60 |
| 30 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22262) | Hexagon / Nesh Pentasure PEDIA lata 400g | 7.434 | R$ 130,00 | R$ 966.420,00 |
| 31 | UNIDADE | FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22264) | NESTLÉ / NUTREN 1.5 200ml | 9.276 | R$ 8,89 | R$ 82.463,64 |
| 32 | UNIDADE | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA INFANTIL DESTINADA PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22265) | DANONE / FORTINI PLUS 400g | 64.173 | R$ 53,50 | R$ 3.433.255,50 |
| 34 | UNIDADE | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22298) | NUTRIMED / NUTRI ENTERAL 1.5 200ML | 6.683 | R$ 9,00 | R$ 60.147,00 |
| 35 | UNIDADE | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22266) | NESTLÉ / MODULEN 400G | 4.191 | R$ 334,03 | R$ 1.399.919,73 |
| 36 | UNIDADE | FÓRMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICA. NORMO OU HIPERPROTEICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES DE DISTÚRBIOS RENAIS COMO PACIENTES EM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA REALIZANDO HEMODIÁLISE. EMBALAGEM DE 200 ML.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22267) | NESTLÉ / NOVASOURCE REN 200ML | 9.972 | R$ 13,10 | R$ 130.633,20 |
| 37 | UNIDADE | FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22300) | DANONE / FORTINI COMPLETE 400G | 11.918 | R$ 43,40 | R$ 517.241,20 |
| 38 | UNIDADE | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM AMINOÁCIDOS LIVRES. ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, GALACTOSE E SACAROSE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22287) | DANONE / NEOCATE ADVANCE 400 G | 11.005 | R$ 164,10 | R$ 1.805.920,50 |



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

**Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | UNIDADE | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTA DE LACTOSE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22306) | NESTLÉ / ISOSOURCE JUNIOR 400G | 20.901 | R$ 50,29 | R$ 1.051.111,29 |
| 40 | UNIDADE | FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22268) | FRESENIUS / FREBINI ENERGY 500ML | 3.927 | R$ 52,68 | R$ 206.874,36 |
| 41 | UNIDADE | FÓRMULA POLIMÉRICA, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE ADULTOS, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS E SACAROSE. SISTEMA FECHADO. PACK 1L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22269) | NESTLÉ / NOVASOURCE HP BAUNILHA SF 1l | 4.578 | R$ 50,00 | R$ 228.900,00 |
| 42 | UNIDADE | FÓRMULA POLIMÉRICA, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE ADULTOS, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTO DE FIBRAS E SACAROSE. SISTEMA FECHADO. PACK 1L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22270) | DANONE / NUTRISON ENERGY 1000ml | 4.058 | R$ 38,50 | R$ 156.233,00 |
| 43 | UNIDADE | FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO DESTINADA A ADULTOS E IDOSOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22271) | NESTLÉ/ NUTREN 1.5 PROTEIN 200ml | 8.834 | R$ 13,10 | R$ 115.725,40 |
| 46 | UNIDADE | FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA COM ADIÇÃO DE ARGININA, PROLINA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22273) | NESTLÉ / NOVASOURCE PROLINE 200ml | 13.431 | R$ 15,50 | R$ 208.180,50 |
| 47 | UNIDADE | MÓDULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22302) | NUTERAL / TCM AGE 250ml | 3.478 | R$ 44,80 | R$ 155.814,40 |
| 48 | UNIDADE | SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE. INDICADO PARA DIETAS ORAIS E ENTERAIS. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22275) | NUTERAL / MAXIJOULE 400g | 8.798 | R$ 24,58 | R$ 216.254,84 |
| 49 | UNIDADE | SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS PARA EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 250G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22276) | VITAFOR / FOSVITA 250 GR | 7.280 | R$ 59,45 | R$ 432.796,00 |
| 50 | CAIXA | SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PROBIÓTICOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA FLORA INTESTINAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22278) | FARMOQUÍMICA / PROBIATOP | 3.537 | R$ 79,99 | R$ 282.924,63 |
| 51 | UNIDADE | SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22281) | VITAFOR / WHEY PROTEIN ISOLATE LATA 250GR | 14.103 | R$ 84,20 | R$ 1.187.472,60 |
| 52 | UNIDADE | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL. HIPERPROTEICO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SEM LACTOSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350G. (CIN 22299) | DANONE / NUTRIDRINK PROTEIN LATA 350G | 8.227 | R$ 58,00 | R$ 477.166,00 |
| 53 | CAIXA | SUPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIÓTICO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22303) | FARMOQUÍMICA / SIMBIOFLORA | 3.270 | R$ 87,00 | R$ 284.490,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | UNIDADE | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS. FÓRMULA HIPERPROTEICA COM SABOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22282) | MEAD JOHNSON / SUSTAGEN SÊNIOR LATA 370GR | 34.193 | R$ 44,65 | R$ 1.526.717,45 |
| 55 | UNIDADE | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS. FÓRMULA HIPERPROTEICA SEM SABOR. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 370G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22283) | Prodiet / Energy Zip Sênior 370g | 44.092 | R$ 44,39 | R$ 1.957.243,88 |
| 56 | UNIDADE | ALIMENTO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA E TIROSINA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22286) | COMIDAMED / TYROMED B | 1.765 | R$ 2.210,00 | R$ 3.900.650,00 |
| 57 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, SEM GLUTEN,LACTOSE E SACAROSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22223) | PRODIET / TROPHIC BASIC ENTERAL 400G | 25.221 | R$ 57,68 | R$ 1.454.747,28 |
| 58 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1000ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22225) | PRODIET / TROPHIC EP 1000ML | 5.911 | R$ 36,80 | R$ 217.524,80 |
| 59 | UNIDADE | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRIO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS PARA AUXÍLIO NOS TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS. EMBALAGEM COM 1000ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22231) | PRODIET / TROPHIC FIBER 1000ML | 5.419 | R$ 30,39 | R$ 164.683,41 |
| 60 | UNIDADE | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22232) | PRODIET / IMMAX 350G | 7.571 | R$ 89,00 | R$ 673.819,00 |
| 61 | UNIDADE | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22290) | ABBOTT/ ENSURE LATA 400GR | 10.189 | R$ 58,00 | R$ 590.962,00 |
| 62 | UNIDADE | COMPLEMENTO ALIMENTAR COM NO MÍNIMO 23 VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350G. (CIN 23787) | MEAD JOHNSON / SUSTAGEN KIDSLATA 350GR | 12.106 | R$ 32,30 | R$ 391.023,80 |
| 64 | UNIDADE | COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. LATA OU POTE DE 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23789) | NESTLÉ / NESLAC COMFOR 3 | 5.505 | R$ 46,00 | R$ 253.230,00 |
| 66 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM SABOR. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23791) | DANONE / NEOFORTE LATA 400G | 8.741 | R$ 167,99 | R$ 1.468.400,59 |
| 67 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. LATA OU POTE DE 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23794) | NESTLÉ / NAN ESPESSAR | 16.265 | R$ 66,00 | R$ 1.073.490,00 |
| 69 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. LATA OU POTE DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23792) | NESTLÉ / NESTOGENO 2 | 23.874 | R$ 31,70 | R$ 756.805,80 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 331

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATA OU POTE DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23790) | NESTLÉ / NAN COMFOR 1 | 21.697 | R$ 22,90 | R$ 496.861,30 |
| 73 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA OU POTE DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23796) | DANONE / APTAMIL SL LATA 400G | 27.822 | R$ 47,20 | R$ 1.313.198,40 |
| 74 | UNIDADE | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23797) | NESTLÉ / ALFARÉ 400G | 38.938 | R$ 148,50 | R$ 5.782.293,00 |
| 76 | UNIDADE | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM SACAROSE. COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 200 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23798) | PRODIET / DIAMAX IG 200ML | 6.559 | R$ 11,62 | R$ 76.215,58 |
| 77 | UNIDADE | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS. POTE DE 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23799) | VITAFOR / ENTERAL COMP FIBRAS LATA 800GR | 7.242 | R$ 88,30 | R$ 639.468,60 |
| 78 | UNIDADE | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. SEM LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. COM FIBRAS. EMBALAGEM TETRA SQUARE COM 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23800) | NESTLÉ / ISOSOURCE 1.5 1000ML | 5.041 | R$ 31,30 | R$ 157.783,30 |
| 79 | UNIDADE | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. SISTEMA FECHADO. PACK COM 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23801) | DANONE / NUTRISON DIASON ENERGY HP 1.5 PACK 1000ML | 5.943 | R$ 67,20 | R$ 399.369,60 |
| 80 | UNIDADE | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, CONTENDO BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22301) | ABBOTT / PEDIASURE LATA 400GR | 39.518 | R$ 53,99 | R$ 2.133.576,82 |
| 81 | UNIDADE | MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). EMBALAGEM COM 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23802) | VITAFOR / MCT FRASCO 500ML | 3.104 | R$ 127,90 | R$ 397.001,60 |
| 83 | CAIXA | SUPLEMENTO ALIMENTAR DE GLUTAMINA PURA E ISOLADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23803) | NATURAL FOODS / GLUTAMINA SACHÊ CAIXA C/30X5 GRAMAS | 3.430 | R$ 41,50 | R$ 142.345,00 |
| 84 | SACHÊ | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. HIPERPROTEICO. ENRIQUECIDO COM ARGININA E MICRONUTRIENTES QUE AUXILIAM NA CICATRIZAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. COM SABOR. SACHÊ COM NO MÍNIMO 25G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23842) | ATTIVOS / SACHÊ 30G | 688 | R$ 16,95 | R$ 11.661,60 |
| 85 | LATA | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. HIPERPROTEICO. ENRIQUECIDO COM ARGININA E MICRONUTRIENTES QUE AUXILIAM NA CICATRIZAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SEM SABOR. LATA COM NO MÍNIMO 500G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23843) | ATTIVOS / SOREND 500G | 348 | R$ 222,95 | R$ 77.586,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | SACHÊ | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. HIPERPROTEICO. ENRIQUECIDO COM ARGININA E MICRONUTRIENTES QUE AUXILIAM NA CICATRIZAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SEM SABOR. SACHÊ COM NO MÍNIMO 25G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23841) | ATTIVOS SEM SABOR / SACHÊ 25G | 688 | R$ 19,80 | R$ 13.622,40 |
| | | | | | **Total Global (R$):** | 68.915.101,60 |

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor | Itens | Valor Total |
|---|---|---|
| ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 21 | R$ 4.620.379,69 |
| CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL | 84; 85; 86 | R$ 102.870,60 |
| CRP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA | 40 | R$ 206.874,36 |
| MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A | 2; 4; 6; 7; 13; 31; 35; 36; 39; 41; 43; 46; 74; 78 | R$ 10.142.500,18 |
| NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA | 30 | R$ 966.420,00 |
| NUTRICLIN SAUDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA | 1; 9; 14; 15; 49; 51; 54; 56; 61; 62; 77; 80; 81 | R$ 14.370.156,36 |
| NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 8; 55; 57; 58; 59; 60; 76 | R$ 5.339.563,32 |
| NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | 3; 11; 16; 17; 18; 22; 24; 27; 28; 29; 32; 34; 37; 42; 52; 66; 73; 79 | R$ 20.398.596,63 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 50; 53 | R$ 567.414,63 |
| SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 10; 19; 20; 25; 64; 67; 69; 72 | R$ 6.312.444,89 |
| SUPPLEMENT LABS LTDA | 83 | R$ 142.345,00 |
| SUPRA LTDA | 38 | R$ 1.805.920,50 |
| UNIAO NUTRICIONAL LTDA | 5; 12; 47; 48 | R$ 1.372.555,44 |
| VTR COMERCIAL LTDA | 23 | R$ 2.567.060,00 |
| | **Total Global (R$):** | 68.915.101,60 |

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 35

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.° 54/2024
PROCESSO LICITATÓRIO n.° 249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.° 104/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Andreia Tavares da Silva, nos termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 e so Decreto Municipal n° 6.924 de 23 de março de 2024, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.° 104/2024, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 20/12/2024, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.° 249/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas, fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender a demanda do município de Unaí, conforme os produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.° 104/2024, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de casa item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 354

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Não Ofertados**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | UN | 5.000,00000 | | 0,00 | BEBIDA LIQUIDA DE PROTEINA DE SOJA, SEM LACTOSE NEM COLESTEROL ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ACIDO FOLICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CONSERVANTES, COM SUCO FRUTA NATURAL OU SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM 1000ML. TIPO ADES IGUAL OU SUPERIOR. |
| 33 | UN | 5.000,00000 | | 0,00 | FORMULA ENTERAL MODIFICADA COM ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS W-3, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA. PREPARO IMUNOLOGICO PRE E POS-OPERATORIO DE CIRURGIAS DE GRANDE PORTE. COM 24% DE PROTEINA, 53% DE CARBOIDRATO E 23% DE GORDURA. OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE AGUA. SABOR ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. ATE 2G DE LACTOSE/L. SEM SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO. TIPO IMPACT NESTLE IGUAL OU SUPERIOR. |
| 52 | UN | 5.000,00000 | | 0,00 | LEITE DE SOJA EM PO MALTODEXTRINA 800 GR PROTEINA ISOLADA DE SOJA OLEINA DE PALMA OLEO DE SOJA OLEO DE COCO SAIS MINERAIS (FOSFORO FOSFATO DE CALCIO CITRATO DE CALCIO CLORETO DE POTASIO FOSFATO DE MAGNESIO CETRATO FERROSO SULFATO DE COBRE IODATO DE POTAS DE GIRASOL VIT C NIACIDINA VIT E PANTOTENATO DE CALCIO VITS A B2 B6 B1 D3 K1 ACIDO FOLICO BIOTINA VIT B12 METIONINA NÃO CONTEN LEITE OU PRODUTOS LACTOSOS E GLUTEN. LATA 800 G. MARCA NAN SOJA NESTLE. (DECISÃO JUDICIAL) |
| 56 | UN | 1.000,00000 | | 0,00 | LEITE EM PÓ DESNATADO ZERO LACTOSE. COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS, CALCIO (CARBONATO DE CAICIO), MAGNESIO (CARBONATO DE MAGNESIO) E FERRO (PIROFOSFATO DE FERRO), ENZIMA LACTASE, VITAMINA C, VITAMINA B3, VITAMINA B5, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA A, VITAMINA B7, VITAMINA D E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO. EMBALAGEM LATA DE 250 A 400G. TIPO MOLICO NESTLA ZERO LACTOSE IGUAL OU SUPERIOR. |
| 57 | UN | 4.000,00000 | | 0,00 | LEITE EM PO ENSURE ABBOTT- COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, OLEO DE MILHO,CASEINATOS DE SODIO E CALCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBASICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CUPRICO, MOLIBDATO DE SODIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), PROTEINA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ACIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CALCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ACIDO FOLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3), PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO - LATA DE 400 GRAMAS. MARCA ENSURE ABBOTT. (DECISÃO JUDICIAL). |
| 60 | UN | 1.000,00000 | | 0,00 | LEITE INTEGRAL LIQUIDO ZERO LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES (CITRATO DE SODIO, MONOFOSFATODE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO E TRIFOSFATO DE SODIO) EMBALAGEM 1000ML. TIPO PIRACANJUBA ZERO LACTOSE IGUAL OU |
| 72 | UN | 3.000,00000 | | 0,00 | REGENERADOR DE FLORA BACTERIANA, COM FIBRA ALIMENTAR SOLUVEL, PREBIOTICOS E PROBIÓTICOS. EMBALADOS EM SACHES COM NO MÁXIMO 10 GR. TIPO FIBER MAIS FLORA NESTLE IGUAL OU SUPERIOR. |
| 75 | UN | 5.000,00000 | | 0,00 | SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA. NÃO CONTEM CARBOIDRATOS E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN. NÃO CONTEM SÓDIO E POTASSIO. INDICADO PARA AUMENTO DE APORTE ENERGETICO NAS DIETAS, AFECÇÕES PANCREATICAS, MUCOVISCIDOSE, FIBROSE CISTICA, SINDROME DA MA ABSORÇÃO E DO INTESTINO CURTO. DENSIDADE CALÓRICA: 832 KCAL / 100 G. DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINA 0 % CARBOIDRATO 0% LIPÍDEO 100% FONTE DE LIPÍDIOS: TCM 100 % PERFIL DE LIPIDIOS: SAT 92% SABOR: ISENTO. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 12 A 15ML (LIQUIDO). TIPO BRAIN TCM PURAVIDA IGUAL OU SIMILAR. |

**Total para Este Fornecedor:** 0,00

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 36

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | UN | 5.000,00000 | 48,49000 | 242.450,00 | DIETA ENTERAL HIPERCALORICA (1.500KCAL POR LITRO DE DIETA) E HIPERPROTEICA, ACRESCIDA DE DHA E EPA (0,34G) EM SUA FORMULAÇÃO EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1000 ML. TIPO NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY 1.5 DANONE IGUAL OU SUPERIOR FRESENIUS FRESUBIN ENERGY 1000ML |
| 80 | UN | 5.000,00000 | 43,06000 | 215.300,00 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTEM GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. FORMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM<br><br>DIFICULDADES ALIMENTARES. LATA 400G. TIPO FORTIN PLUS DANONE IGUAL OU SUPERIOR. PROBENE SUSTAP BAMBINI 400G |
| 88 | UN | 5.000,00000 | 24,90000 | 124.500,00 | SUPLEMENTO EM PO COM MIX PROTEICO PHOLIAS SORIEND 25G |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 582.250,00 |

**C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | UN | 5.000,00000 | 33,00000 | 165.000,00 | ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E TRAZ UMA FORMULA NORMOCALORICA 12 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS 15GR/LT PARA AUXILIAR EM DIETAS COM NECESSIDADES AUMENTADAS DE FIBRA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1.000 ML. MARCA<br>ISOSOURCE MIX NESTLE (DECISÃO JUDICIAL)<br>NESTLE ISOSOURCE MIX 12X1L |
| 4 | UN | 5.000,00000 | 54,80000 | 274.000,00 | ALIMENTO NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML) E COM ADEQUADO PERFIL PROTEICO E LIPÍDICO. INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS, DOENÇAS NEUROLOGICAS E RESTRIÇÃO DE VOLUMES.<br>. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1000 ML. TIPO NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED IGUAL OU SUPERIOR NESTLE ISOSOURCE 1.5 CAL S/ SACAROSE 12X1L |
| 7 | UN | 5.000,00000 | 12,00000 | 60.000,00 | ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. SUPLEMENTO LIQUIDO PRONTO PARA BEBER, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALORICA E PROTEICA. QUE AUXILIA A MANTER E/OU RECUPERAR O PESO DE PESSOAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM E QUE POR ALGUM MOTIVO APRESENTAM NECESSIDADE PROTEICA AUMENTADA. E UM SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO, QUE CONTEM VITAMINAS E MINERAIS E QUE OFERECE ADEQUADA QUANTIDADE DE CALORIAS E PROTEINAS PARA RECUPERAÇÃO DE PESO E DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE GLUTEN. OFERECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. CADA EMBALAGEM FORNECE 300 KCAL E 20G DE PROTEINA. EMBALAGEM 200 ML. TIPO NUTRIDRINK PROTEIN DANONE IGUAL OU SUPERIOR<br><br>NESTLE NUTREN SENIOR BAUNILHA 200ML |
| 16 | UN | 4.000,00000 | 55,00000 | 220.000,00 | DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), COM DISTRIBUIÇÃO CALORICA DE 15% DE PROTEINA (CASEINATO E PROTEINA ISOLADA DE SOJA), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LIPIDIO (OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO E OLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 325MOSM/L . EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1000 ML. TIPO FRESUBIN ENERGY FIBRE FRESENIUS IGUAL OU SUPERIOR NESTLE ISOSOURCE 1.5 S/ SACAROSE 1L |
| 17 | UN | 3.000,00000 | 18,50000 | 55.500,00 | DIETA ENTERAL PADRÃO NORMOCALORICA 1.0 KCAL/ML, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES, NORMOPROTEICA DE 10 A 16% DO VCT, ACIMA DE 60% DE CASEINATO DE CALCIO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, OLEO DE CANOLA, CITRATO DE POTASSIO, CITRATO DE SODIO, FOSFATO TRICALCICO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTASSIO, OXIDO DE MAGNESIO, PALMITATO DE VITAMINA A, ASCORBATO DE SODIO, ACETATO DE VITAMINA E, SULFATO FERROSO, VITAMINA D, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFADO DE MANGANÊS, VITAMINA K, PANTOTENATO DE CALCIO, GLUCONATO DE COBRE, BIOTINA, VITAMINA B6, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA B2, VITAMINA B1, SELENITO DE SÓDIO, ACIDO FOLICO, VITAMINA B12, ACETATO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, ANTIESPUMANTES: MONO E |

Pedro Inar Mi...
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 361



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DIGLICERÍDIOS DE ACIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESSANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTE NATURAL DE URUCUM EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1.000 ML, TIPO ISOSOURCE SOYA NESTLE IGUAL OU SUPERIOR NESTLE ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1L |
| 22 | UN | 5.000,00000 | 23,00000 | 115.000,00 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA COM CONCENTRAÇÃO CALORICA 1,0 A 1,2 KCAL/ML, NORMOGLICIDICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA PROTEINA ATE 17%, SENDO 40% CASEINATO DE CALCIO, 60% PROTEINA ISOLADA DE SORO DE LEITE, CARBOIDRATO ATE 58%, SENDO 100% MALTODEXTRINA , LIPIDIOS 25% , SENDO 79% DE OLEO DE CANOLA, 12% ÓLEO DE GIRASSOL E 9% TCM, ISENTO DE SACAROSE, ISENTA DE GLÚTEN, ISENTA DE LACTOSE OU COM ATÉ 2G/L, EMBALAGEM ABERTA 1.000 ML, TIPO NUTRI ENTERAL 1.2, NUTRIMED IGUAL OU SUPERIOR NESTLE ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1L |
| 25 | UN | 4.000,00000 | 55,00000 | 220.000,00 | DIETA PARA USO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML PARA PACIENTES EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARREIA, CONTENDO 20GR DE FIBRA SOLUVEL, 60G PTN/LT, 48% DE CHO, COM TCM, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1.000 ML, TIPO NOVASOURCE GI CONTROL NESTLÉ IGUALOU SUPERIOR NESTLE NOVASOURCE GI CONTROL BAUNILHA 1L |
| 27 | UN | 3.000,00000 | 3,20000 | 9.600,00 | ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA , GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, INDICAÇÃO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, COM SEQUELAS DE AVC - EMBALAGEM EM SACHES COM NO MAXIMO 2 G CADA, TIPO RESOURCE THICKEN UP CLEAR NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR NESTLE DISPLAY THICKENUP CLEAR 12 (24X1.2G) |
| 28 | UN | 5.000,00000 | 116,00000 | 580.000,00 | FÓRMULA ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ESPECIALMENTE ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM DOENÇAS CONSIDERADAS CRÍTICAS. É UM ALIMENTO NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO), PARA SER ADMINISTRADO VIA ENTERAL OU ORAL.MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, SACAROSE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, AMIDO DE BATATA, ÓLEO DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, CITRATO DE MAGNÉSIO, L-CARNITINA, TAURINA, FOSFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFEROL, NICOTINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE RETINOL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL, SULFATO DE COBRE, MONONITRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO PTEROILMONOGLUTÂMICO, D-BIOTINA, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA, SULFATO DE MANGANÊS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. LATA DE 400 GRAMAS. TIPO PEPTAMEM NESTLE IGUAL OU SUPERIOR NESTLE PEPTAMEN 400G |
| 45 | UN | 5.000,00000 | 197,00000 | 985.000,00 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERPROTEICA (92G PTN/LT), NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA. POSSUI 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE E ALTO TEOR DE ÔMEGA 3. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE COM TCM. INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA, QUE NECESSITAM DE ALTAS QUANTIDADES DE PROTEÍNAS E MENORES DE CARBOIDRATOS. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. COMPOSIÇÃO: 87% MALTODEXTRINA E 13% AMIDO DE MILHO, 59% TCM*, 25% ÓLEO DE PEIXE, 11% ÓLEO DE CÁRTAMO E 5% ÓLEO DE SOJA, 5 G/L, 29% INULINA E 71% FOS. BAIXA OSMOLARIDADE 266 MOSM/L DE ÁGUA. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1.000 ML. SEM SABOR. TIPO PEPTAMEN INTENSE - NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR NESTLE PEPTAMEN INTENSE SPIKERIGHT ULRP 6X1000ML |
| 48 | UN | 5.000,00000 | 56,20000 | 281.000,00 | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML COM 17% DE PROTEÍNA. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ATÉ 2G DE LACTOSE/L, ISENTA DE GLÚTEN. INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOL. 84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 16% PROTEÍNA DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. FIBRA 8 G/L, 50% FIBRA DE SOJA, 21% GOMA ACÁCIA, 20% FOS (FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO) E 9% INULINA, 450 MOSM/L DE ÁGUA. EMBALAGEM |

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 37

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SISTEMA FECHADO 1.000 ML. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA TIPO ISOSOURCE 1.5 - NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR NESTLE ISOSOURCE 1.5 CAL S/ SACAROSE 1L. |
| 49 | UN | 5.000,00000 | 27,90000 | 139.500,00 | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL/ML, COM 17% DE PROTEÍNA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ATÉ 2G DE LACTOSE/L, ISENTA DE GLÚTEN. INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES |
| | | | | | CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE V 84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 16% PROTEÍNA DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. FIBRA 8 G/L, 50% FIBRA DE SOJA, 21% GOMA ACÁCIA, 20% FOS (FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO) E 9% INULINA, 450 MOSM/L DE ÁGUA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1.000 ML. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. TIPO ISOSOURCE 1.5 - NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR NESTLE ISOSOURCE 1.5 CAL S/ SACAROSE 12X1L |
| 76 | UN | 1.000,00000 | 8,58000 | 8.580,00 | SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALÓRICO SENDO 1.5 KCAL/ML, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. CARBOIDRATOS ENTRE 50 E 60%, PROTEÍNA ENTRE 15 E 20%, LIPÍDIOS ENTRE 30 E 35% . NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 ML. TIPO NUTREN 1.5 SABORES VARIADOS NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR NESTLE NUTREN 1.5 BAUNILHA 200ML |
| 82 | UN | 10.000,00000 | 15,00000 | 150.000,00 | SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTÉICO DE 18 A 27% DE PTN . EMBALAGEM DE 200 ML . TIPO NUTREN 2.0. NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR NESTLE NUTREN 2.0 BAUNILHA 200ML |
| 84 | UN | 5.000,00000 | 19,00000 | 95.000,00 | 84-FORMULA ENTERAL LIQUIDA NESTLE NOVASOURCE PROLINE BAUNILHA 4 (6X200ML) |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 3.358.180,00 |

**CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 4.000,00000 | 158,00000 | 632.000,00 | ALIMENTO A BASE DE AMIOACIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEINA DO LEITE DE VACA. SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESENHADO PARA SUPRIR AS PRINCIPAIS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES PROTEINAS, CALCIO, VITAMINA D E FERRO. NÃO CONTEM GLUTEN CONTEM FENILALANINA. LATA DE 400 GRAMAS. TIPO NEOFORTE DANONE IGUAL OU SUPERIOR |
| 6 | UN | 4.000,00000 | 71,50000 | 286.000,00 | DANONE NEOFORTE 400G ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLICOSE. ESPECIALMENTE FORMULADA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS A MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS E CALORIAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, , P HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E LACTOSE OU COM ATE 2G DE LACTOSE POR LITRO. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1000 ML. TIPO NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY 1.5. DANONE IGUAL OU SUPERIOR DANONE NUTRISON ADV DIASON ENERGY HP PACK 1000ML |
| 8 | UN | 5.000,00000 | 63,00000 | 315.000,00 | ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL ESPECIALMENTE DESENHADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJA EM DIALISE. NÃO CONTEM GLUTEN. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE TIPO NUTRY RENAL. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1.000 ML. TIPO NUTRY RENAL NUTRIMED IGUAL OU SUPERIOR. NUTRIMED NUTRI RENAL TP 1000ML |
| 13 | UN | 5.000,00000 | 12,17000 | 60.850,00 | COMPOSTO LÁCTEO ISENTO DE ODORES E SABORES COM 35% DE PTN, 34% DE CHO E 31% DE LIPIDIO, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA A, E, C, B1, B12, D, E K. FONTE DE PROTEINAS, CALCIO, FOSFORO, FERRO, ZINCO, COBRE, VITAMINA B2 B6, BIOTINA E ACIDO PANTOTENICO, ZERO LACTOSE, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES E SEM GLUTEN. COM FIBRAS SOLUVEIS SEM SABOR. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, CARBONATO DE MAGNESIO, PIROFOSFATO FERRICO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SODIO) VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, ACETATO |

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 374

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | UN | 3.000,00000 | 85,00000 | 255.000,00 | DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDROXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FONTE DE PROTEINAS FONTE DE CARBOIDRATOS FONTE DE GORDURAS RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN FONTE DE FIBRAS OSMOLALIDADE APRESENTAÇÃO SABOR 32% LEITE INTEGRAL, 35% CASEINATO DE CALCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 33% PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE DE VACA 52% LEITE INTEGRAL E 48% MALTODEXTRINA 100% LEITE INTEGRAL 49 I 2,2G/55G DE PRODUTO (27,5G, 2X AO DIA), 71% FOS E 29% INULINA 285 MOSM/KG* 252 MOSM/L. NÃO CONTEM GLUTEN *CONFORME RECONSTITUIÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE (27,5G + 180ML DE AGUA) EMBALAGEM DE 200ML. TIPO NUTREN SÊNIOR PRONTO PRA BEBER - NESTLE IGUAL OU SUPERIOR. 5000,00 DANONE NUTRIDRINK PROTEIN BAUNILHA 200MI DIETA ESPECIFICA PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA E QUE ESTEJA EM TRATAMENTO DIALITICO, COM RESTRIÇÕES DE ELETROLITOS E FLUIDOS. EMBALAGEM 1000 ML. TIPO NUTRI RENAL RD NUTRIMED IGUAL OU SUPERIOR. NUTRIMED NUTRI RD TP 1000ML |

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 38

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | UN | 4.000,00000 | 72,00000 | 288.000,00 | DIETA LÍQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA, 40% DE CARBOIDRATO, 42% DE LIPÍDIO, COM PRESENÇA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E ATÉ 2g DE LACTOSE/L, INDICADO PARA PACIENTE COM DIABETES TIPO 1 E 2, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1.000 ML, TIPO DIBEN 1.5 FRESENIUS IGUAL OU SUPERIOR DANONE NUTRISON ADV. DIASON ENERGY HP PACK 1000ML |
| 29 | UN | 5.000,00000 | 13,50000 | 67.500,00 | FÓRMULA ALIMENTAR HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML E HIPERPROTEICA 18G PTN, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO COM UREMIA QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E POSSUEM RESTRIÇÃO DO VOLUME, ISENTO DE SACAROSE, COM AMIDO DE TAPIOCA, SEM FIBRAS, OFERTA EQUILIBRADA DE FOSFORO, POTASSIO E SODIO, EMBALAGEM 200ML, SABOR BAUNILHA., TIPO NOVASOURCE REN NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR NUTRIMED NUTRI RD TP 200ML. |
| 31 | UN | 5.000,00000 | 17,50000 | 87.500,00 | FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPOPROTEICA ESPECIALMENTE PARA SITUAÇÕES DE DISTÚRBIOS RENAIS PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL COMPROMETIDA MAS QUE AINDA NÃO REALIZAM DIÁLISE. EMBALAGEM 200ML TIPO NUTRI RENAL 2.0 NUTRIMED IGUAL OU SUPERIOR NUTRIMED NUTRI RENAL TP 200ML. |
| 32 | UN | 5.000,00000 | 16,00000 | 80.000,00 | FORMULA ENTERAL MODIFICADA COM ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS W-3, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, PREPARO IMUNOLÓGICO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE GRANDE PORTE COM 24% DE PROTEINA, 53% DE CARBOIDRATO E 23% DE GORDURA, OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE AGUA, PARA ATÉ 2G DE LACTOSE/L, SEM SACAROSE 0G/100ML, NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 200 ML, TIPO IMPACT NESTLÉ SABORES VARIADOS IGUAL OU SUPERIOR DANONE CUBITAN 200ML. |
| 41 | UN | 5.000,00000 | 123,00000 | 615.000,00 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA A NEOCATE LCP DANONE (DECISÃO JUDICIAL) DANONE NEOCATE LCP 400G |
| 44 | UN | 5.000,00000 | 99,00000 | 495.000,00 | FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE,TCM, ÓLEOS VEGETAIS, MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE 400G ISENTO DE LACTOSE, , SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN DANONE. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA PREGOMIM PEPT DANONE. (DECISÃO JUDICIAL). DANONE PREGOMIN PEPTI 400G |
| 51 | UN | 2.000,00000 | 219,00000 | 438.000,00 | FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPIDICA (27% TCM), COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDENIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGF?-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATORIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. DIETA POLIMERICA COM TGF?-2, POSSUI COMPROVAÇÃO CIENTÍFICA E PODE SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERAPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAUDE COMO, POR EXEMPLO: CONTROBUIR PARA A MELHORA DAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS DE INDIVIDUOS COM DOENÇAS INTESTINAIS E CONTRIBUIR PARA AÇÃO ANTI-INFLAMATORIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. EMBALAGEM LATA 400G. TIPO MODULEN NESTLE IGUAL OU SUPERIOR. NUNES FARMA NESH PENTASURE IBD 400G |
| 59 | UN | 4.000,00000 | 168,50000 | 674.000,00 | LEITE INFANTIL ESPECIAL SEM SACAROSE E GLUTER PROTEINA 12% CARB. 44% |

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 381

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | GORD 44% 80% MALTODEXTRINA 12% AMIDO PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE 80%PEPTIDEOS E 20%AMINOACIDOS LIVRES TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA AMIDO DE BATATA PLEINA DE PALMA OLEO DE CANOLA SAIS MINERAIS (FOSFATO DE POTASIO GLICEROFOSFATO DE CALCIO FOSFATO DE CALCIO SULFATO FERROSO SULFATO DE ZINCO SULFATO DE MANGANÊS SELENATO DE SODIO) OLEO DE GIRASSOL OLEO DE SEMENTE DE CASSIS OLEO DE PEIXE VITS C COLINA TAURINA INOSITOL VIT E NIACINA PANTOTENATO DE CALCIO VIT A B1 B2 B6 ACIDO FOLICO FOLICO VIT K BIOTINA VIT D VITB12 NUCLEODEOS L-CARNITINA LATA DE 400G. TIPO ALFARE NESTLE IGUAL OU SUPERIOR. DANONE PREGOMIN PEPTI 400G |
| 77 | UN | 5.000,00000 | 14,50000 | 72.500,00 | SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS - HIPERCALORICO, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME - CONTEM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO, E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS - FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL - 3 A 10 ANOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES E COM EXCLUSIVO MIX MULTI FIBER, COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA 200ML VOLUME MEDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: EMBALAGEM DE 200 ML. TIPO FORTINI MULTI FIBER DANONE IGUAL OU SUPERIOR. DANONE FORTINI MULTI FIBER 200ML. |
| 79 | UN | 5.000,00000 | 13,50000 | 67.500,00 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO QUE CONTEM TODOS OS NUTRIENTES NECESSARIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES ADEQUADAS, SEGUNDO A IDR (INGESTÃO DIARIA RECOMENDADA). SUPLEMENTO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO, FORNECENDO NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ADICIONAIS DE NUTRIENTES, OU PARA AQUELES QUE REQUEREM BAIXO VOLUME DE ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM 200ML. TIPO ENSURE PLUS ABBOTT IGUAL OU SUPERIOR DANONE NUTRIDRINK PROTEIN BAUNILHA 200ML |
| 83 | UN | 5.000,00000 | 82,50000 | 412.500,00 | FORMULA ENTERAL LIQUIDA DANONE NUTRISON ADV CUBISON PACK 100ML |
| 86 | UN | 3.000,00000 | 13,30000 | 39.900,00 | FORMULA ALIMENTAR HIPERCALORICA 1,5 KCAL/ML E HIPERPROTEICA 18G PTN, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALITICO COM UREMIA QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALORICO-PROTEICO E POSSUEM RESTRIÇÃO D NUTRIMED NUTRI RD TP 200ML |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 4.886.250,00 |

**CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | UN | 5.000,00000 | 24,00000 | 120.000,00 | FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS MF6 SEUS NUTRIENTES AUXILIAM PESSOAS EM RISCO NUTRICIONAL, COM NECESSIDADE DE NUTRIÇÃO ENTERAL E DE REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. CONTÉM MIX DE PROTEÍNAS, MIX DE CAROTENÓIDES E UM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 1000ML SISTEMA ABERTO. TIPO NUTRISON MULTI FIBER 1.0 DANONE IGUAL OU SUPERIOR NESTLE ISOSOURCE SOYA FIBER LITRO. NESTLE ISOSOURCE SOYA FIBER LITRO |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 120.000,00 |

**EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | UN | 4.000,00000 | 86,75000 | 347.000,00 | SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. É RICO EM VITAMINAS C, D, B12 E ZINCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE E A VERSÃO SEM SABOR TAMBÉM NÃO CONTÉM SACAROSE. OFERECE MAIOR FLEXIBILIDADE DE USO E MAIOR ADESÃO AO TRATAMENTO, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS, COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS, ENTRE OUTROS. NUTRIDRINK PROTEIN É HIPERPROTEICO E PERMITE DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO: NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ML) OU HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). APRESENTAÇÃO PÓ 700G . TIPO NUTRIDRINK PROTEIN PO DANONE IGUAL OU SUPERIOR MEGAMIX PROTEIS SUPLEMENTO |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 347.000,00 |

Pedro Imar M...
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 59

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ELIZAMED PHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | UN | 5.000,00000 | 75,90000 | 379.500,00 | COMPOSTO LACTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELENIO, VITAMINA A, E, C, B1, B12, D, E K. FONTE DE PROTEINAS, CALCIO, FOSFORO, FERRO, ZINCO, COBRE, VITAMINA B2, B6, BIOTINA E ACIDO PANTOTENICO, ZERO LACTOSE ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES E SEM GLUTEN. COM FIBRAS SOLUVEIS. SEM SABOR. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, CARBONATO DE MAGNESIO, PIROFOSFATO FERRICO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SODIO) VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA RIBOFLAVINA, ACIDO NPTEROIL-L GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE POTASSIO E ACIDO CITRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. AGUA, CASEINATO DE CALCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, AMIDO DE TAPIOCA, MALTODEXTRINA, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, CACAU EM PO, CASEINATO DE SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, PROTEINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, L-ASCORBATO DE SODIO, OXIDO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, PIROFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, OXIDO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SODIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CITRATO DE POTASSIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO E ACIDO CITRICO, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTASSIO, E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. EMBALAGEM DE 370GR. TIPO NUTREN SENIOR SEM SABOR NESTLE (DECISÃO JUDICIAL). NESTLE - NUTREN SENIOR UND |
| 14 | UN | 3.000,00000 | 147,23000 | 441.690,00 | DIETA A BASE DE AMINOACIDOS NÃO ALERGÊNICOS ELEMENTAR E NUTRICIONAL COMPLETA ADICIONADA DE CARBOIDRATOS GORDURAS VITAMINAS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. (ISENTA DE LACTOSE GALACTOSE SARCAROSE FRUTOSE E GLUTEN INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 a 10 ANOS) QUE TENHAM ALERGIAS ALIMENTARES A PROTEINA ANIMAL E SOJA. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA NEO ADVANCE DANONE. (DECISÃO JUDICIAL). DANONE - NEO ADVANCE UND |
| 35 | UN | 3.000,00000 | 220,96000 | 662.880,00 | FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE ARROZ. ALIMENTO DIETETICO PARA FINS MEDICINAIS ESPECIFICOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM APLV (ALERGIA AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA) E/OU COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. FORMULA 100% VEGETAL DE HIDROLISADO DE PROTEINAS FORMULA 100% VEGETAL DE HIDROLISADO DE PROTEINAS DE ARROZ. INDICADO CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. LATA DE 400 GRAMAS. TIPO NOVAMIL RICE - BIOLAB. IGUAL OU SUPERIOR BIOLAB - NOVAMIL RICE UND |
| 46 | UN | 5.000,00000 | 129,00000 | 645.000,00 | FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PEPTIDEOS, OLIGOMERICA COM 100% PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE HIPERCALORICA 1,5 KCAL/ML E NORMOPROTEICA, COM 70% DAS GORDURAS TOTAIS DE TCM*, SEM SABOR. INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEINA INTACTA, COM ALTAS NECESSIDADES CALORICAS. 100% PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. COMPOSIÇÃO 94% MALTODEXTRINA E 6% AMIDO DE MILHO 80% TCM* E 20% ÓLEO DE SOJA. OSMOLARIDADE 436 MOSM/L DE AGUA OSMOLALIDADE 526 MOSM/KG DE AGUA. ISENTA DE SACAROSE E |

Pedro Lmar Melogço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 391

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 70 | UN | 4.000,00000 | 119,00000 | 476.000,00 | GLUTEN . EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1.000 ML, SEM SABOR TIPO PEPTAMEN 1.5 - NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR NESTLE - PEPTAMEN 1.5 UND NUTRIÇÃO HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISOTÔNICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORVIVEL, PARA VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTA COMO FONTE PROTEICA O SORO DE LEITE HID APRESENTA COMO FONTE PROTEICA O SORO DE LEITE HIDROLISADO, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MISTURA SINGULAR DE PEPTIDEOS COM ÊXITO COMPROVADO NA MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS COM FUNÇÃO GASTRINTESTINAL GRAVEMENTE COMPROMETIDA . LATA 400G TIPO PEPTAMEN JUNIOR NESTLE IGUAL OU SUPERIOR NESTLE - PEPTAMEN JR UND |

**Total para Este Fornecedor:** 2.605.070,00

**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 53 | UN | 5.000,00000 | 27,84000 | 139.200,00 | LEITE EM PÓ A BASE DE PROTEINA VEGETAL DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, ADULTOS E IDOSOS. E UMA OPÇÃO PARA QUE TEM ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO ALIMENTAR COMO INTOLERANCIA A LACTOSE, ALERGIA A PROTEINA DO LEITE, RESTRIÇÃO AO GLUTEN. PODE SER SUBSTITUTO DO LEITE EM DIVERSAS RECEITAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM DE 250 A 400G SABORES VARIADOS TIPO SUPRASOY SEM LACTOSE IGUAL OU SUPERIOR. SOYMIX/SVILI LATA DE 300G |
| 63 | UN | 5.000,00000 | 2,00000 | 10.000,00 | MIX DE FIBRAS SOLUVEIS (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADO E INULINA) QUE CONTRIBUI PARA O BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. ISENTO DE SABOR, ZERO CALORIAS. APRESENTAÇÃO EM SACHES DE 5G. TIPO FIBER MAIS NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR. MAX FIBER/SACHÊ DE 10G DYNAMIC LAB |

**Total para Este Fornecedor:** 149.200,00

**M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | UN | 3.000,00000 | 48,00000 | 144.000,00 | DIETA ENTERAL POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1,3 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E BAIXO TEOR DE AMINOACIDOS AROMATICOS COM DISTRIBUIÇÃO CALORICA DE 12% DE PROTEINA (PROTEINA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO, AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E ARGININA LIVRE), 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 33% DE LIPIDIO (OLEO DE CANOLA, OLEO DE SOJA E TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA) COM ADIÇÃO DE FIBRAS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN OSMOLARIDADE DE 330MOSM/L ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO EASY BAG DE 500ML. INDICADO PARA INSUFICIÊNCIA HEPATICA COM RISCOS OU PRESENÇA DE ENCEFALOPATIA (CIRROSE HEPATICA E PRE TRANSPLANTE DE FIGADO) TIPO FRESUBIN HEPA - FRESENIUS KABI IGUAL OU SUPERIOR FRESENIUS FRESUBIN HEPA EB 500ML |
| 23 | UN | 5.000,00000 | 65,00000 | 325.000,00 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, CONTENDO 49GR DE PTN/L E 15GR DE FIBRA/LT E CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO (AMIDO DE TAPIOCA) E INDICADA PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO 1 OU TIPO 2 COM CONCENTRAÇÃO CALORICA DE 1,0KCAL/ML CASEINATO E MALTODEXTRINA EM SUA COMPOSIÇÃO COM FIBRA SOLUVEL E INSOLUVEL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1.000 ML. TIPO NOVASOURCE GC NESTLE IGUAL OU SUPERIOR . FRESENIUS DIBEN LITRO SISTEMA FECHADO |
| 64 | UN | 5.000,00000 | 3,96000 | 19.800,00 | MODULO DE CARBOIDRATOS COMPOSTOS POR OLIGOSSACARIDEOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, QUE APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE E EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E UMA FONTE DE CARBOIDRATOS, COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR MALTODEXTRINA, IDEAL PARA O COMPLEMENTO DE DIETAS ORAIS OU ENTERAIS; INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE CALÓRICO DA DIETA, EM SITUAÇÕES DE MAIOR DEMANDA ENERGETICA; PODE SER UTILIZADO COMO FONTE ENERGETICA PARA ATLETAS E PRATICANTES DE ATIVIDADE FISICA NO PRE E POS-TREINO DIFERENCIAIS, NÃO ALTERA O SABOR DOS ALIMENTOS; FACIL SOLUBILIDADE; MELHOR TOLERANCIA DEVIDO A BAIXA OSMOLALIDADE; EXCELENTE FONTE DE CARBOIDRATOS COMPLEXOS E ENERGIA . APRESENTAÇÃO SACHES DE DE 25G. TIPO CARBOFOR VITAFOR IGUAL OU SUPERIOR VITAFOR CARBOFOR SACHE 25 GRS |

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 40

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | UN | 5.000,00000 | 2,50000 | 12.500,00 | MODULO DE CREATINA, CONSTITUÍDO POR 100% DE CREATINA MONOHIDRATADA, ALTAMENTE PURIFICADA, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO E ALTA TECNOLOGIA CREAPURE®. 3G DE CREATINA POR PORÇÃO; 100% CREATINA DE ALTA PUREZA; PROPORCIONA AUMENTO DA FORÇA MUSCULAR. APRESENTAÇÃO SACHE DE 3G A 5G. TIPO CREAFORT VITAFOR IGUAL OU SUPERIOR VITAFOR CREAFORT SACHE 3 GRS |
| 66 | UN | 5.000,00000 | 2,50000 | 12.500,00 | MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL . PURA E ISOLADA 100% GLUTAMINA, SEM SABOR, LIVRE DE GLUTEN, LACTOSE E ADOÇANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAÇÃO SACHES DE 5G. TIPO GLUTAMAX VITAFOR IGUAL OU SUPERIOR. VITAFOR GLUTAMAX SACHE 5 GRS |
| 68 | UN | 5.000,00000 | 5,18000 | 25.900,00 | MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - AUXILIA A SINTESE PROTEICA E HIPERTROFIA MUSCULAR. PREVINE O CATABOLISMO MUSCULAR, PROMOVE SACIEDADE, AUXILIA NO CONTROLE GLICÊMICO, IMUNOMODULADOR. COMPOSTO POR PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EXTRAIDAS DO SORO DO LEITE, PROPORCIONANDO ALTA DIGESTIBILIDADE E RAPIDA ABSORÇÃO. EXCELENTE PARA AUMENTAR O APORTE PROTEICO, AUXILIA CASOS DE DESNUTRIÇÃO PROTEICA, QUEIMADURAS, INFECÇÕES, POS CIRURGICOS DE CIRURGIAS BARIATRICAS; CONTRIBUI PARA SINTESE PROTEICA; PREVINE O CATABOLISMO MUSCULAR. CONTEM 13G DE PROTEINA POR PORÇÃO. APRESENTAÇÃO SACHES DE 15G. TIPO WHEY PROTEIN ISOLATE VITAFOR IGUAL OU SUPERIOR VITAFOR WHEY PROTEIN ISOLATE SACHE 15GRS |
| 71 | UN | 5.000,00000 | 3,00000 | 15.000,00 | PROBIÓTICO EM PÓ CONTENDO NO MINIMO 5 CEPAS (LACTOBACILOS, LACTOCOCUS E BIFIDOBACTERIAS) QUE CONTRIBUAM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. BACTERIAS PROBIOTICAS NAS QUANTIDADES MINIMA DE 1 X109 UFC/G DE CADA UM DOS MICROORGANISMOS. TOTAL DE 5 BILHÕES DE MICROORGANISMOS VIVOS. CEPAS LIOFILIZADAS QUE DISPENSAM O ACONDICIONAMENTO EM GELADEIRA. RESISTENTE AO PH DO ESTOMAGO APRESENTAÇÃO SACHE DE 2 A 5G TIPO SIMFORT VITAFOR IGUAL OU SUPERIOR. VITAFOR SIMFORT SACHE 2GRS |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 554.700,00 |

**MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 | UN | 5.000,00000 | 22,10000 | 110.500,00 | LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - COMPOSIÇÃO: AGUA, AMENDOA. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. 100% VEGETAL. EM BALAGEM 1000 ML. TIPO A TAL DA CASTANHA SUPERIOR OU SIMILAR A TAL DA CASTANHA JL |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 110.500,00 |

**MG2 NUTRICAO LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | UN | 3.000,00000 | 24,50000 | 73.500,00 | COMPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLÉ QUE FOI DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS. FORNECE 26 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO. NUTRIENTES ESSENCIAIS. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, CACAU EM PO, CALÁGENO (8%), MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FERRICO, OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMBALAGEM DE 370 G. TIPO NUTREN KIDS NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR. LHS FOODS NUTRA KIDS 400G |
| 36 | UN | 5.000,00000 | 40,00000 | 200.000,00 | FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA COM PROTEÍNA NESTLÉ PARCIALMENTE HIDROLISADA,FAVORECE ADEQUADA PROGRAMAÇÃO METABÓLICA. CONTRIBUI COM O MENOR RISCO DE OBESIDADE FUTURA;FACILITA A DIGESTÃO DO LACTENTE. LATA DE 400 GRAMAS. TIPO NAM SUPREME 1 NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR. NESTLÉ NAN SUPREME 1 400G |
| 37 | LAT | 5.000,00000 | 70,00000 | 350.000,00 | FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA COM PROTEÍNA NESTLÉ PARCIALMENTE HIDROLISADA,FAVORECE ADEQUADA PROGRAMAÇÃO METABÓLICA. CONTRIBUI COM O MENOR RISCO DE OBESIDADE FUTURA;FACILITA A DIGESTÃO DO LACTENTE. LATA DE 800 GRAMAS. TIPO NAM SUPREME 2 NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR. NESTLÉ NAN SUPREME 2 800G |
| 38 | UN | 4.000,00000 | 53,00000 | 212.000,00 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 6º MÊS, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA DE 800 GRAMAS. TIPO NAN 2 COMFOR NESTLÉ IGUAL OU |

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 401

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SUPERIOR<br>NESTLE NAN COMFOR 2 800 G |
| 39 | UN | 4.000,00000 | 56,00000 | 224.000,00 | FORMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO DECIMO MÊS DE VIDA. CONTEM PREBIOTICOS E DHA. LATA DE 800 GRAMAS. TIPO APTAMIL 3 DANONE IGUAL OU SUPERIOR<br>NESTLE NANLAC COMFOR 800G |
| 40 | UN | 5.000,00000 | 70,00000 | 350.000,00 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. CONTEM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA NAN SL NESTLE (DECISÃO JUDICIAL).<br>NESTLE NAN SEM LACTOSE 400G |
| 42 | UN | 5.000,00000 | 60,00000 | 300.000,00 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E PARA SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADAS COM GOMA JATAI. COM DHA E ARA E TAURINA. ALIMENTO ESPESSADO PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. EMBALAGEM 800G TIPO NAN ESPESSAR NESTLE IGUAL OU SUPEIOR. NESTLE NAN ESPESSAR 800G |
| 43 | UN | 5.000,00000 | 80,00000 | 400.000,00 | FORMULA INFANTIL PARA RECEM-NASCIDOS PRE-TERMO E/OU DE ALTO RISCO CONTEM DHA & ARA E NUCLEOTIDEOS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA DO SORO DE LEITE, LEITE DESNATADO, TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE POTASSIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE SODIO, CITRATO SODICO, CLORETO DE MAGNESIO, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, CLORETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, MIOINOSITOL, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, |

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 41

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LECITINA DE SOJA, L-HISTIDINA, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-ARGININA, L-CISTEINA, NUCLETIDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, L-CARNITINA E LACOTOSE. SEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. EMBALAGEM DE 400G. TIPO PRÉ NAN NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR. NESTLE PRE-NAN 400G |
| 47 | UN | 5.000,00000 | 70,00000 | 350.000,00 | FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ESSENCIAL PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. 61% CASEINATO DE CÁLCIO, 28%PROTEÍNA ISOLLADA DO SORO DO LEITE, 11% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE. SACAROSE , MALTODEXITRINA, OLEO DE SOJA, OLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA TROPHIC INFANT PRODIET (DECISÃO JUDICIAL). PRODIET TROPHIC JUNIOR 400G |
| 54 | UN | 3.000,00000 | 57,00000 | 171.000,00 | LEITE EM PÓ DESNATADO CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE OLEINA DE PALMA OLEO DE PALMISTE OLEO DE CANOLA OLEO DE MILHO SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO SULFATO FERROSO SULFATO DE ZINCO SULFATO DE COBRE IODETO DE POTASSIO ) LECITINA DE SOJA VITAMINAS C NIACINA VITAMINA E PANTOTENATO DE CALCIO VITAMINA A B6 B1 D B2 ÁCIDO FÓLICO VITAMINA K BIOTINA VIT B12 OLEO DE PEIXE NÃO CONTEN GLUTEN LATA DE 800G TIPO NAN 2 COMFOR NESTLE IGAUL OU SUPERIOR. NESTLE NAN COMFOR 2 800G |
| 55 | UN | 5.000,00000 | 30,80000 | 154.000,00 | LEITE EM PÓ DESNATADO CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE OLEINA DE PALMA OLEO DE PALMISTE OLEO DE CANOLA OLEO DE MILHO SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO SULFATO FERROSO SULFATO DE ZINCO SULFATO DE COBRE IODETO DE POTASSIO) LECITINA DE SOJA VITAMINAS NIACINA VITAMINA E PANTOTENATO DE CALCIO VITAMINA A B6 B1 D B2 ACIDO FÓLICO VITAMINA K BIOTINA VIT B12 OLEO DE PEIXE NÃO CONTEN GLÚTEN LATA DE 400G. TIPO NAN 1 COMFOR NESTLE IGUAL OU SUPERIOR NESTLE NAN COMFOR 1 400G |
| 58 | UN | 5.000,00000 | 28,00000 | 140.000,00 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES LACTOSE AMIDO OLEINA DE PALMA SORO DE LEITE DESMINERALIZADO OLEO DE CANOLA OLEO DE PALMISTER OLEO DE MILHO LECITINA DE SOJA (VITAMINAS A D E K C B1 B2 B6 B12) IODETO DE POTASIO SULFATO DE COBRE SULFATO DE ZINCO NÃO CONTEN GLÚTEN LATA DE 400G. TIPO APTAMIL 1 DANONE IGUAL OU SUPERIOR NESTLE NESTOGENO 1 400G |
| 61 | UN | 5.000,00000 | 60,00000 | 300.000,00 | LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE MILHO), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), MALTODEXTRINA, FOSFOLIPÍDEOS DO OVO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, CLORETO DE COLINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE ASCORBILA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂNICO, IODATO DE POTÁSSIO, CIANOCOBALAMINA, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEM. FONTE DE PROTEINA. LATA DE 800 GRAMAS. TIPO APTAMIL PROFUTURA 2 DANONE IGUAL OU SUPERIOR. NESTLE NAN COMFOR 2 800G |
| 73 | UN | 3.000,00000 | 36,50000 | 109.500,00 | SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), |

Pedro Imar Mendes
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 47



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | OLEOS DE PALMA, COCO E CANOLA; CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEO DE MILHO, CARBONATO DE CALCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE SÓDIO,TAURINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS A E E, L - CARNITINA, NIACINA,GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CALCIO, B - CAROTENO, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA, VITAMINA K. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. TIPO APTMIL PROFUTURA 1 DANONE IGUAL OU SUPERIOR . NESTLE NAN COMFOR 1 400G |
| 81 | UN | 10.000,00000 | 11,00000 | 110.000,00 | SUPLEMENTO ORAL ESPPECIFICO PARA CONTROLE GLICEMICO COM MENOR TEOR DE CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO (ISOMALTULOSE E AMIDO DE TAPIOCA), NORMOCALÓRICO, COM 15% DE PTN SENDO 20% DO SORO DO LEITE. CONTEM OMEGA 3. EMBALAGEM DE 200 ML EMBALAGEM DE 200 ML EMBALAGEM DE 200 ML. TIPO NUTREN CONTROL NESTLE IGUAL OU SUPERIOR. PRODIET DIAMAX IG 200ML |

**Total para Este Fornecedor:** 3.444.000,00

**NATURALLEMAX & CO. LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | UN | 5.000,00000 | 50,00000 | 250.000,00 | SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTAÇAO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CALCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRE-CIRÚRGICO, POS-CIRÚRGICO. TIPO EMBALAGEM DE 370 GR. MARCA NUTREN SENIOR SABORES VARIADOS NESTLÉ (DECISÃO JUDICIAL MULTI SÊNIOR MULTI SÊNIOR |

**Total para Este Fornecedor:** 250.000,00

**PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UN | 5.000,00000 | 23,70000 | 118.500,00 | ALIMENTO NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E COM ADEQUADO PERFIL PROTEICO E LIPÍDICO INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E RESTRIÇÃO DE VOLUMES EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1000 ML. TIPO NUTRI ENTERAL 1 5 NUTRIMED IGUAL OU SUPERIOR NVTRO NUTRO PREMIUM 1 5 SA |
| 5 | UN | 5.000,00000 | 44,50000 | 222.500,00 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO 1.0 A 1 5 CAL/ML INDICADO NA CONVALESCENCIA, DESNUTRIÇÃO LEVE, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIA. EMBALAGEM 800 GRAMAS. TIPO TROPHIC BASIC PRODIET PRODIET IGUAL OU SUPERIOR NVTRO NUTRO PREMIUM SOY 800G |
| 69 | UN | 4.000,00000 | 85,00000 | 340.000,00 | NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. APRESENTAÇÃO: LATA 800 GRAMAS MARCA NUTRISON SOYA DANONE. (DECISÃO JUDICIAL). NVTRO NUTRO PREMIUM SOY 800G |

**Total para Este Fornecedor:** 681.000,00



Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

# PREFEITURA DE UNAÍ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | UN | 4.000,00000 | 26,59000 | 106.360,00 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA COM CONCENTRAÇÃO CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, NORMOGLICIDICA, NORMOPROTHICA E NORMOLIPIDICA. FONTES PROTEICAS 55% CASEINATO DE CALCIO, 30% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, 15% PROTEINA ISOLADA DE SORO DE LEITE. , 100% MALTODEXTRINA , 67% ÓLEO DE CANOLA, 33% ÓLEO DE MILHO, ACIDOS GRAXOS SATURADOS 5%, MONOINSATURADOS 16%, POLIINSATURADOS 11%. W6/W3 LACTOSE OU COM ATÉ 2G/L. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1.000 ML TIPO TROPHIC 1.5. PRODIET IGUAL OU SUPERIOR TROPHIC 1.5 TETRA SQUARE 1L |
| 67 | UN | 5.000,00000 | 73,04000 | 365.200,00 | MODULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 100% OBTIDAS DO CASEINATO DE CALCIO. DESENVOLVIDO PARA ADICIONAR UMA DOSE CONCENTRADA DE PROTEINAS EM DIETAS QUE PRECISAM DE UMA QUANTIDADE MAIOR DESSE NUTRIENTE. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE. SEM SABOR APRESENTAÇÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 240 ATE 300G. TIPO FRESUBIN PROTEIN POWDER FRESENIUS IGUAL OU SUPERIOR. PROTEINPT LATA 240G |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 471.560,00 |

**SHIGEMOTO & CIA LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | UN | 5.000,00000 | 58,19000 | 290.950,00 | DIETA SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE.MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTEÍNA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA APTAMIL SEM LACTOSE. DANONE (DECISÃO JUDICIAL). DANONE APTAMIL SL - 400G |
| 30 | UN | 5.000,00000 | 31,26000 | 156.300,00 | FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS. CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA DE 400 GRAMAS. TIPO APTAMIL 2 DANONE IGUAL OU SUPERIOR. DANONE APTAMIL PREMIUM 2 - 400G |
| 34 | UN | 6.000,00000 | 87,49000 | 524.940,00 | FORMULA HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOICO E ARA ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA APTAMIL PEPT DANONE. (DECISÃO JUDICIAL). DANONE APTAMIL PEPTI - 400G |
| 87 | UN | 3.000,00000 | 227,99000 | 683.970,00 | FORMULA ALIMENTAR INFANTIL INDICADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DANONE INFATRINI |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 1.656.160,00 |



Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 43V



| SUPRA LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 9 | UN | 3.000,00000 | 74,99000 | 224.970,00 | ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. PROTEINA: 20% (100% CASEINATO DE CALCIO), CARBOIDRATO: 47% (43% MALTODEXTRINA, 23% FRUTOSE, 20% MALTITOL, 7% FIBERSOL, 7% FIBRAS) LIPIDEOS: 33% (93% OLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR OLEICO; 7% OLEO DE SOJA), FIBRAS: 3,5% POLISSACARIDEO DE SOJA, 3% FOSPROPORÇÃO CALORIAS Ñ PROT/G N2 102:1NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA, COLINA E CARNITINA. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA GLUCERNA ABBOTT (DECISÃO JUDICIAL). ABBOTT GLUCERNA - 400G |
| 24 | UN | 5.000,00000 | 85,00000 | 425.000,00 | DIETA PARA CRIANÇA DE 01 A 10 ANOS DE IDADE NUTRICIONALMENTE COMPLETA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A SER USADA COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL P/ REFORÇAR OS HABITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN CALORICA 1,0 KCAL/ML<br>PROT. 12%, CASEINATO DE NA/CONCENTRADO PROTEICO DO SORO, CARB 44%XAROPE DE MILHO HIDRONIZADO/ SACAROSE, LIP: 44%OLEO DE AÇAFRÃO /ÓLEO DE SOJA/TCM, LATA 400 G, SABOR BAUNILHA. MARCA PEDIASURE ABBOTT (DECISÃO JUDICIAL). ABBOTT PEDIASURE - 400G |
| 85 | UN | 3.000,00000 | 85,00000 | 255.000,00 | DIETA PARA CRIANÇA DE 01 A 10 ANOS DE IDADE NUTRICIONALMENTE COMPLETA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A SER USADA COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL P/ REFORÇAR OS HABITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN CALORICA 1,0 KCAL/ML. ABBOTT PEDIASURE - 400G |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 904.970,00 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 20/12/2024, vigorando até o dia **20/12/2025.**

## 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Pedro Imar Melaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 44



4.2.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pedro Imar Melaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 441



**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Pedro Imar Mar[illegible]
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 45

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 451



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



Pedro Imar Melgaço
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 461



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Pedro Imar Melo
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 47

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



Pedro Imar Malagoli
Secretário de Saúde Interino

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Benenutri Comércio e Serviços – LTDA
CNPJ.: 44.891.225/0001-50

C & G Comércio de Produtos para Nutrição - LTDA
CNPJ.: 51.020.466/0001-90

Cirúrgica Aliança Prod. Hosp. – LTDA
CNPJ.: 08.088.996/0001-40

Creative Comércio Varejista – LTDA
CNPJ.: 44.838.265/0001-39

Easyclean Distribuidora – LTDA
CNPJ.: 49.039.321/0001-99

Elizamed Pharma Medicamentos e Produtos Hospitalares – LTDA
CNPJ.: 53.140.001/0001-66



Pedro Imar Malagoli
Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 48



Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais – LTDA
CNPJ.: 21.296.343/0001-15

Matheus Comércio Atacadista– LTDA
CNPJ.: 45.053.942/0001-76

MG2 Nutrição – LTDA
CNPJ.: 39.935.073/0001-00

MSRios Produtos de Dieta
CNPJ.: 23.149.874/0001-00

Naturallexmax & CO. – LTDA
CNPJ.: 52.216.891/0001-11

PRLV Indústria de Suplementos Alimentares – LTDA
CNPJ.: 33.089.180/0002-60

Prodiet Nutrição Clínica – LTDA
CNPJ.: 08.183.359/0001-53

Shigemoto & CIA – LTDA EPP
CNPJ.: 28.787.127/0001-11

Supra – LTDA
CNPJ.: 53.741.290/0001-90



Pedro Imar Melgaço
Secretário de Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 49

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE005/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO,** Estado da Bahia, com sede a Rua Alfredo Dutra, nº 01, Bairro Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12, neste ato representado pelos Secretário Municipal de Saúde Srº**CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES** e pelo Secretário Municipal de Ação Social Srº **WASHINGTON JÚNIOR GOMES BORGES**, residentes nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº PE005/2025, Processo Administrativo nº 6453/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RICK SUPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.600.451/0001-60, com sede na AV. Getúlio Vargas, Nº193, Loja 13, Centro. Porto Seguro/BA, CEP: 45.988-562, Telefone:73 99931-3156E-mail:suplementosporto13@outlook.com, através do seu representante legal, o Srº **RICK ROCHA DE SOUZA,** RG: 1148505776 CPF: 041.158.925-36, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, os quais serão destinados aos pacientes atendidos pela Atenção Básica, Sae – CTA e Programa Melhor em casa, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro – BA e para a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALBUMINA EM PÓ - SUPLEMENTO, PROTÉICO EM PÓ, COMPOSTO POR CLARA DE OVO DESIDRATADA, COM ALTO VALOR BIOLÓGICO. EMBALAGEM PACOTE DE 500G. | PACOTE | 303 | R$ 25,90 | R$ 7.847,70 | INTEGRALMEDICA |
| 2 | ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). FÓRMULA EM PÓ DE AMINOÁCIDOS LIVRES. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN-LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEO ADVANCE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 250 | R$ 120,00 | R$ 30.000,00 | DANONE |
| 3 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, OLIGOMÉRICO, À BASE DE PEPTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEICO, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN- LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN JR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 430 | R$ 270,00 | R$ 116.100,00 | NESTLÉ |
| 4 | CEREAL INFANTIL, RICO EM VITAMINAS, FIBRAS E PROBIÓTICOS. SACHÊ DE 230G SABORES VARIADOS, AVEIA, TRIGO, ARROZ E MULTICEREAIS. | PACOTE | 100 | R$ 8,80 | R$ 880,00 | NESTLÉ |
| 5 | COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ: SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE GLÚTEN, HIPERPROTÉICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAE MINERAIS, PRINCIPALMENTE VITAMINA D E CÁLCIO, NO SABOR NEUTRO. LATA A PARTIR DE 350G. | LATA | 1.320 | R$ 49,50 | R$ 65.340,00 | NESTLÉ |
| 6 | CONCENTRADO PROTÉICO DO SORO DE LEITE (WPC). NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. LATA OU POTE DE 900G | LATA/POTE | 122 | R$ 40,00 | R$ 4.880,00 | BODY ACTION |
| 7 | ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. NÃO ALTERA O SABOR, O CHEIRO E A COR DO ALIMENTO QUANDO UTILIZADO. CONTÉM GOMAS ALIMENTÍCIAS (XANTANA E GUAR) OU AMIDO MODIFICADO. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA E / OU DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, ENGASGOS. LATA OU POTE DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ESPESSANTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA/POTE | 510 | R$ 75,00 | R$ 38.250,00 | ORGANUTRI |

Renato Da Silva Antunes
De Saúde

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | FÓRMULA INFANTIL 1 ANO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO DE VIDA. DEVERÁ CONTER EM SUA FÓRMULA: LEITE, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, VITAMINAS E MINERAIS, LACTOSE EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. LATA A PARTIR DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NINHO 1+, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 2.425 | R$ 37,00 | R$ 89.725,00 | NESTLÉ |
| 9 | FÓRMULA INFANTIL 6° MÊS DE SEGUIMENTO, COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. DEVERÁ CONTER EM SUA FÓRMULA: LACTOSE, LEITE DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE. SEM GLÚTEN- LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 265 | R$ 35,00 | R$ 9.275,00 | NESTLÉ |
| 10 | FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPESSADAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN- LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL RR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 405 | R$ 45,00 | R$ 18.225,00 | DANONE |
| 11 | FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE PARA LACTENTES. DEVERÁ CONTER EM SUA FÓRMULA: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE. SEM GLÚTEN- LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 270 | R$ 35,00 | R$ 9.450,00 | NESTLÉ |
| 12 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PROBIÓTICOS, DHA E ARA, E NUCLEOTIDEOS ÓLEOS VEGETAIS COM VITAMINAS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE GLÚTEN. LATA A PARTIR DE 400G.PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 1.200 | R$ 44,40 | R$ 53.280,00 | DANONE |
| 13 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A PARTIR DO 6° MÊS, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ISENTO DE GLÚTEN-LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 760 | R$ 45,00 | R$ 34.200,00 | DANONE |
| 14 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A PARTIR DO 6° MÊS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN E PROTEÍNAS LÁCTEAS – LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA OU NAN SOJA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 450 | R$ 45,00 | R$ 20.250,00 | DANONE |
| 15 | FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN - LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 1.275 | R$ 198,00 | R$ 252.450,00 | DANONE |
| 16 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CONTÉM DHA E ARA, FENILALANINA E XAROPE DE GLICOSE. ISENTA DE LEITES E PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN – LATA 400G. (DEMANDA JUDICIAL – NEOCATE LCP). | LATA | 1.230 | R$ 287,00 | R$ 353.010,00 | DANONE |
| 17 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM PREBIÓTICO (GOS/FOS) DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS-LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 675 | R$ 120,00 | R$ 81.000,00 | DANONE |
| 18 | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, A BASE DE CASEINATO, CONTÉM MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, DHA, ARA, E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN-LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL, NAN SL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 285 | R$ 51,00 | R$ 14.535,00 | DANONE |

Carlos Renato Da Silva Antunes
Secretário Municipal De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 50

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | FÓRMULA PARA LACTENTES COM ALERGIA OU INTOLERÂNCIA MÚLTIPLA, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO XAROPE DE GLICOSE E MALTODEXTRINA, COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. CONTÉM FENILALANINA-LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ALFAMINO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 370 | R$ 255,00 | R$ 94.350,00 | NESTLÉ |
| 20 | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGF-2, O QUAL PODE CONTRIBUIR PARA AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL- LATA 400G. (DEMANDA JUDICIAL -MODULEN) | LATA | 30 | R$ 352,00 | R$ 10.560,00 | NESTLÉ |
| 21 | MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU OU ORAL. É COMPOSTO POR ÓLEO DE COCO FRACIONADO (70% COMPOSIÇÃO) ÓLEO DE MILHO (30% COMPOSIÇÃO) AUXILIA NO AUMENTO DO APORTE CALÓRICA DA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA - FRASCO 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TCM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | FRASCO | 90 | R$ 45,00 | R$ 4.050,00 | VITAFOR |
| 22 | NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE. CONTÉM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDE. CONTÉM NOVA MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 - EPA E DHA. DESENHADO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES CIENTÍFICAS, VISANDO A MELHOR TOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN -LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LITRO | 720 | R$ 40,00 | R$ 28.800,00 | DANONE |
| 23 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COMPOSTO POR 100% DE CREATINA MONOHIDRATADA. SEM GLUTEN. EMBALAGEM EM POTE DE 300G | POTE | 9.000 | R$ 12,50 | R$ 112.500,00 | ABSOLUT NUTRITON |
| 24 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS (1,5 KCAL/ML). CONTÉM MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, CASEINATO, SACAROSE, DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN- LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FORTINI PLUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 1.550 | R$ 99,90 | R$ 154.845,00 | DANONE |
| 25 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN-LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE JÚNIOR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 465 | R$ 80,13 | R$ 37.260,45 | NESTLÉ |
| 26 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL PARA PORTADORES DE ALERGIA Á PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 1,0 KCAL/ML, SABOR BAUNILHA OU MORANGO. NÃO CONTÉM GLÚTEN-LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEOFORTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA | 225 | R$ 229,90 | R$ 51.727,50 | DANONE |
| 27 | SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO RICO EM MICRONUTRIENTES, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA CUBITAN, PROLINE OU SIMILARES. EMBALAGEM DE 200ML | LITRO | 2.620 | R$ 26,80 | R$ 70.216,00 | NESTLÉ |
| 28 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECÍFICO PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA E/OU ORAL PRONTO PARA CONSUMO. NORMO A HIPOPROTEICO, HIPERCALÓRICO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 2.0 KCAL/ML, ESPECIALIZADO PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. COM OU SEM FIBRAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. FRASCO 200 ML. | FRASCO | 600 | R$ 12,70 | R$ 7.620,00 | DANONE |
| 29 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, NORMO A HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO (MAIOR OU IGUAL A 20 % DO VCT), COM CARBOIDRATOS QUE AUXILIE O CONTROLE GLICÊMICO, PARA DIABÉTICOS. 200ML. | FRASCO | 320 | R$ 15,29 | R$ 4.892,80 | NESTLÉ |
| 30 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL PADRÃO LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (>1.3 KCAL/ML) HIPERPROTÉICO (MAIOR OU IGUAL A 20 % DO VCT), COM VITAMINAS E MINERAIS, COM OU SEM FIBRAS, 200ML. | FRASCO | 240 | R$ 14,50 | R$ 3.480,00 | NESTLÉ |
| | | | | | | VALOR TOTAL R$1.778.999,45 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Devendo ser pagos através do Banco Itaú, Agência 1648 e Conta Corrente: 99123-8, de titularidade da empresa **RICK SUPLEMENTOS LTDA.**

Carlos Renato Da Silva Antunes
...ual De Saúde

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador serão as Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme Art. 137 do DECRETO MUNICIPAL Nº 15.263/23

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O Ata de Registro de preços decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do Ata de Registro de preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Renato Da Silva Antunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 51

5.23. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Carlos Renato Da Silva Antunes
...al De Saúde

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista.

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 57

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução dos fornecimentos e serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão indicados e alocados na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Porto Seguro, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

11.2. A emissão das Ordens de Fornecimento/Serviços, estarão condicionadas, à existência de dotação orçamentária específica e à prévia autorização do setor contábil dos Fundos de Saúde e Assistência Social.

## 12. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

12.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pelas Secretarias de Assistência Social de Saúde, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do Ata de Registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Ata de Registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata de Registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do Ata de Registro de preços, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do Ata de Registro de preços.

12.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do Ata de Registro de preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11. Gestor do Ata de Registro de preços

12.12. A gestão da Ata será exercida, pelos **servidores indicados** pelas Secretarias de Assistência Social de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o Ata de Registro de preços, desde sua concepção até a finalização,

12.13. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Ata de Registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Ata de Registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
FLS. 537

12.17. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Ata de Registro de preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Ata de Registro de preços.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

13.2. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

13.3. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

13.4. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

13.5. a) os quantitativos considerados ínfimos;

13.6. b) a inclusão de novos itens; e

13.7. c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

13.8. consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

13.9. realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

13.10. confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

13.11. promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes

13.12. remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

13.13. gerenciar a ata de registro de preços;

13.14. conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

13.15. deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

13.16. verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

13.17. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

13.18. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

13.19. aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

13.20. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 do termo de referência serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

13.21. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7 termos de referência.

13.22. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 53

13.23. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3 do termo de referência.

13.24.

13.25. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

13.26. registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

13.27. a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

13.28. b) da estimativa de consumo; e

13.29. c) do local de entrega;

13.30. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

13.31. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 termo de referência e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

13.32. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

13.33. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 do termo de referência;

13.34. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

13.35. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

13.36. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

13.37. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

13.38. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

13.39. Das obrigações do fornecedor

13.40. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

13.41. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

13.42. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.43. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

13.44. Realizar o(s) foencimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

13.45. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

13.46. O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

13.47. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

13.48. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

13.49. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 53V

as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

13.50. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

13.51. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

13.52. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

13.53. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

13.54. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

13.55. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR MANIFESTAR SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

14.2. a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

14.3. b) da estimativa de consumo; e

14.4. c) do local de entrega;

14.5. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.6. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 16.2.1 do termo de referência e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

14.7. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

14.8. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4 do termo de referência.

14.9. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

14.10. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

14.11. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

14.12. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

14.13. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

14.14. Das obrigações do fornecedor

14.15. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

14.16. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

14.17. Atender a todos os pedidos, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 54

14.18. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
14.19. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
14.20. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
14.21. O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
14.22. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
14.23. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
14.24. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
14.25. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
14.26. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
14.27. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
14.28. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
14.29. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
14.30. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
**15.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
**15.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**15.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
**15.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
**15.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
**15.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou

Paulo Da Silva Antunes

de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**15.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1 Prazo de pagamento**

a) O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**16.2 Forma de pagamento**

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. DA ENTREGA

a) O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
b) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
c) **Local Entrega Saúde**: ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Adno Musser, nº 4367 – Porto
d) Seguro-Ba.
e) **Dias e horários da entrega:** Segunda a quinta-feira de 08horas as 17horas e sexta-feira de 08horas as 14horas.
f) **Local Entrega Ação Social:** ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Salvador, nº 115 – Campinho –
g) Porto Seguro-Ba.
h) **Dias e horários da entrega:** Segunda a sexta-feira de 08horas as 14horas
i) **Periodicidade do fornecimento**: SOB DEMANDA
j) **Prazo de entrega**: até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento
k) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
l) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
m) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Renato Da Silva Antunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.. 95

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de PORTO SEGURO, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de preços, que não puderem ser resolvidas através da conciliação

18.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Ata de Registro de preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Seguro - BA,_____ de abril de 2025.

**WASHINGTON JUNIO GOMES BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ORGÃO GERECIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

arlos Renato Da Silva Antunes
ecretário Municipal De Saúde
Mat. 2366

**CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AÇÃO SOCIAL
ORGÃO GERECIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RICK SUPLEMENTOS LTDA:46600451000160

**RICK ROCHA DE SOUZA**
**RICK SUPLEMENTOS LTDA**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

## Cotação: 0106/2025

**Data:** 29/05/2025 **Validade:** 29/08/2025
**Tipo Processo:** RP - Registro de Preço
**Responsável pela Pesquisa:** MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
**Justificativa:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

| | | | | | Valor Ref.: Preço médio | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **N° Item** | **Cód.** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | 7436 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO : IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP. | UN | 300 | 364,74 | 109.422,00 |
| 002 | 7435 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE. | UN | 300 | 349,17 | 104.751,00 |
| 003 | 7434 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA COM NO MÍNIMO 350G | UN | 1000 | 104,13 | 104.130,00 |
| 004 | 7433 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, FORTINI COMPLETE , ASCENDA OU SIMILAR. | UN | 1000 | 141,73 | 141.730,00 |
| | | | | | **Total ===>** | 460.033,00 |

### Fornecedores

**DROGARIA VITA DE UBA LTDA - CNPJ: 19.571.361/0001-16**

| **N° Item** | **Cód.** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 7436 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO : IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP. | UN | 300 | 300,00 | 90.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

**DROGARIA VITA DE UBA LTDA - CNPJ: 19.571.361/0001-16**

| Nº Item | Cód. | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 7435 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE. | UN | 300 | 300,00 | 90.000,00 |
| 003 | 7434 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA COM NO MÍNIMO 350G | UN | 1000 | 100,00 | 100.000,00 |
| 004 | 7433 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, FORTINI COMPLETE , ASCENDA OU SIMILAR. | UN | 1000 | 200,00 | 200.000,00 |
| | | | | | **Total ===>** | 480.000,00 |

**LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTO - CNPJ: 28.738.688/0001-20**

| Nº Item | Cód. | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 7436 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO : IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP. | UN | 300 | 326,72 | 98.016,00 |
| 002 | 7435 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE. | UN | 300 | 0,00 | 0,00 |
| 003 | 7434 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA COM NO MÍNIMO 350G | UN | 1000 | 54,98 | 54.980,00 |
| 004 | 7433 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, FORTINI COMPLETE , ASCENDA OU SIMILAR. | UN | 1000 | 100,30 | 100.300,00 |
| | | | | | **Total ===>** | 253.296,00 |

**DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA - CNPJ: 10.226.122/0001-54**

| Nº Item | Cód. | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 7436 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO : IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP. | UN | 300 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

**DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA - CNPJ: 10.226.122/0001-54**

| N° Item | Cód. | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 7435 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE. | UN | 300 | 0,00 | 0,00 |
| 003 | 7434 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA COM NO MÍNIMO 350G | UN | 1000 | 0,00 | 0,00 |
| 004 | 7433 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, FORTINI COMPLETE , ASCENDA OU SIMILAR. | UN | 1000 | 148,00 | 148.000,00 |
| | | | | | **Total ===>** | 148.000,00 |

**NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION - CNPJ: 48.683.237/0001-40**

| N° Item | Cód. | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 7436 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, Á SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO : IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP. | UN | 300 | 0,00 | 0,00 |
| 002 | 7435 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE. | UN | 300 | 280,00 | 84.000,00 |
| 003 | 7434 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA COM NO MÍNIMO 350G | UN | 1000 | 118,00 | 118.000,00 |
| 004 | 7433 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, FORTINI COMPLETE , ASCENDA OU SIMILAR. | UN | 1000 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total ===>** | 202.000,00 |

**MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15**

| N° Item | Cód. | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 7436 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, Á SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO : IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP. | UN | 300 | 467,51 | 140.253,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 85

**MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15**

| Nº Item | Cód. | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 7435 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE. | UN | 300 | 467,51 | 140.253,00 |
| 003 | 7434 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA COM NO MÍNIMO 350G | UN | 1000 | 143,53 | 143.530,00 |
| 004 | 7433 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, FORTINI COMPLETE , ASCENDA OU SIMILAR. | UN | 1000 | 118,63 | 118.630,00 |
| | | | | | **Total ===>** | 542.666,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 69

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 60

**MEMORANDO INTERNO.**
**De: Setor de Licitações.**
**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, no valor estimado de R$ 460.033,00 (quatrocentos e sessenta mil e trinta e três reais), conforme pesquisa de mercado e planilha de cotação às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dores do Turvo/MG, 06 de junho de 2025.

**Samuel Abraão Pires**
**Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 61

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 106, conforme dotação(ões) abaixo:

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.2.09.01.10.302.0203.2.0058 | 1.621.000 | Aquisição de Medicamentos Suplementos e Outros - Judicialização | R$ 460.033,00 |
| | | **TOTAL** | **R$ 460.033,00** |

**Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.**
**Atenciosamente.**

Dores do Turvo, 10/06/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 67

# DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dores do Turvo, 10 de Junho de 2025.

Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.: 63

Gabinete do Prefeito Municipal

# *DESPACHO:*

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** para o Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 18 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.18 08:48:39 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 64

# PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**"NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

**Pregoeiro**: **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF n° 095.330.036-69 e RG n° MG 16.074.618.

**Membro**: **Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF n° 150.780.506-39 e RG n° MG 21448946;

**Membro**: **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG n° MG 6872866;

**SUPLENTE**

**Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF n° 11255045604 e RG n° MG- 16859551.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

**KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 65

# ***AUTUAÇÃO***

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025.
REGISTRO DE PREÇO.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Valor total estimado: R$ 460.033,00 (quatrocentos e sessenta mil e trinta e três reais).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.2.09.01.10.302.0203.2.0058

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 66

**Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

**PROCESSO N° 087/2025**

**OBJETO**
Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 460.033,00 (quatrocentos e sessenta mil e trinta e três reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 17/07/20258 às 08h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto e Fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**NAO**

**APLICAÇÃO DECRETO REGIONALIZAÇÃO**
**NAO**

**PLATAFORMA ELETRONICA**
ammlicita.org.br

Horário funcionamento Prefeitura Municipal:
Segunda a Sexta feira de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas.

Caso o certame não acabe no dia agendado, será marcado a continuação do certame pela plataforma eletrônica AMM LICITA/ LICITAR DIGITAL.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 67

**PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025 PREGÃO ELETRONICO 013/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Centro. Dores do Turvo MG, por meio do Pregoeiro Samuel Abraão Pires, Pregoeiro responsável nomeado pela Portaria 203/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 68

2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 69

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 70

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor Unitário e Valor Total do Item*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Quantidade cotada.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 71

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até cinco minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 77

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 73

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2.empresas brasileiras;

5.20.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 74

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 75

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 76

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 77

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 78

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ammlicita.org.br.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 79

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 80

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma ammlicita.org.br

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 81

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov,.br e na plataforma ammlicita.org.br.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - PROPOSTA

Dores do Turvo MG, 24 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 87

# TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 087/2025
Pregão Eletrônico 013/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A aquisição de suplementos nutricionais é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde no Município de Dores do Turvo - MG. Esses itens são indispensáveis para o atendimento adequado de usuários em situação de vulnerabilidade e de pacientes com necessidades específicas de suporte nutricional, os quais são assistidos pela atenção básica de saúde e pelos programas sociais municipais.

Através deste Registro de Preços, busca-se assegurar o fornecimento ao longo do ano, de modo a evitar interrupções no atendimento que possam comprometer a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos. A continuidade no abastecimento desses produtos é fundamental para o cumprimento das políticas públicas de saúde, especialmente em situações que exigem suporte ininterrupto e prioritário. Este planejamento antecipado visa garantir a disponibilidade desses itens essenciais, assegurando a eficiência e a regularidade no atendimento à população.

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário Médio | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | UN | 300 | 364.74 | 109.422,00 |
| 002 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE. . | UN | 300 | 349.17 | 104.751,00 |
| 003 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, | UN | 1000 | 104.13 | 104.130,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 83

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | | | | |
| 004 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | UN | 1000 | 141.73 | 141.730,00 |

Total ===>460.033,00

- O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

- Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 84

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou secretaria de Saúde achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será marcado data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*Garantia, manutenção e assistência técnica*

**Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21**

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 85

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

*Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 86

Entrega no prazo;

Verificação dos itens quanto a validade;

Qualidade do item;

**Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferencia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 87

# CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

## Recebimento

A prestação de serviço /entrega serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 88

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 89

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 90

# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de realização da Entrega**

A Entrega será de forma parcelada.

**Rodada de lances:**

O licitante deverá ter atenção ao digitar os lances. Após o encerramento do certame fase de habilitação, não será mais aceito pedido de desclassificação de itens. Isso justifica – se devido ao fato que após o encerramento do certame com a homologação e formalização do contrato / ata registro de preço, a licitação é importada da plataforma para o sistema de gestão com transmissão ao TCEMG para envio Sicom não sendo possível fazer alterações.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**I- Regularidade Fiscal**

**a)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 91

**dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**b)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**II-RegularidadeTrabalhista**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

**III-RegularidadeEconômico/Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

**IV - Capacidade Técnica:**

**a)** Alvará Sanitário

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 97

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.32.00.2.09.01.10.302,0203.2.0058

Dores do Turvo 24 de junho de 2025.

Bethania Marotta Fernandes
Secretária de Saúde

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 93

# MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 Processo n° 087/2025

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº xxxxxxxx residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa_, inscrita no CNPJ sob o nº_____, comsede na_, bairro _____, cidade de_____ neste ato representada pelo Sr._____,brasileiro,_____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 94

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**Dos limites para as adesões**

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 95

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 96

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 97

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 98

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 99

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 100

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.32.00.2.09.01.10.302.0203.2.0058

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 101

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 107

**Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO/MG.**

**Assunto:** A aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

**Data:** 15 de Abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o procedimento licitatório na modalidade que a Lei dispuser, para a aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins com o objetivo de atender à demanda de fornecimento contínuo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 103

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

## INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.
Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

## 1- INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de Julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

### 1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos anexos do Edital.

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade de aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins visa atender à demanda regular de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, essenciais para o cumprimento das atividades diárias da população. O fornecimento contínuo desses itens se faz necessário para garantir o bom andamento dos serviços prestados à população,.

De acordo com a crescente demanda de suplementação entre a população idosa do município, venho por meio deste solicitar a aquisição de suplementos nutricionais mais adequados às necessidades dessa faixa etária. Os produtos atualmente licitados não atendem de forma eficaz ao objetivo de prevenção e tratamento da sarcopenia, uma vez que oferecem menos de 20g de proteína em duas doses diárias, quantidade insuficiente para promover ganhos significativos de massa magra e melhora do estado nutricional.
Dessa forma, tais aquisições são imprescindíveis para evitar o agravamento do quadro clínico e preservar a saúde do paciente.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 164

**3-MATERIAIS/SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. **SUGESTÃO:** PEDIASURE, NUTREN KIDS , FORTINI COMPLETE , ASCENDA OU SIMILAR. | LATA | 1000 |
| 02 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LATA COM NO MÍNIMO 350G. **SUGESTÃO**: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) | LATA | 1000 |
| 03 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES, LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. **SUGESTÃO**: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARÉ ARROZ (NESTLÉ HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | LATA | 300 |
| 04 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. **SUGESTÃO**: IGUAL OU SUPERIOR AO NEOCATE LCP | LATA | 300 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 105

| | | |
|---|---|---|
| ,PURAMINO (MEAD JOHNSON/RECKITT)<br>ALFAMINO (NESTLÉ HEALTH SCIENCE) | | |

**4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL**

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Responsável(eis) pela demanda:**

**Nome:** BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES

**Cargo/Função:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 106

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 15 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 107

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos anexos do Edital.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de suplementos nutricionais e produtos correlatos, destinados aos usuários da rede municipal de saúde de Dores do Turvo – MG. Esses insumos são imprescindíveis para complementar o tratamento de pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, portadores de doenças crônicas, condições clínicas específicas, pacientes em pós-operatório, idosos, crianças com déficit nutricional, entre outros que demandem suporte dietético especial, conforme prescrição médica e orientação de profissional habilitado.

A aquisição visa garantir a disponibilidade regular e adequada desses produtos nas unidades de saúde do município, prevenindo a interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e internações hospitalares desnecessárias. Dessa forma, busca-se assegurar a eficiência das ações em saúde e a promoção do bem-estar dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda é justificada pela crescente necessidade de suporte nutricional em diferentes faixas etárias e condições clínicas, observada por meio de relatórios técnicos elaborados pelas equipes de saúde da atenção básica e especializada. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, qualidade exigida e registro nos órgãos competentes, garantindo segurança e eficácia no uso.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A aquisição de suplementos nutricionais e afins configura-se como uma necessidade estratégica da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo – MG, tendo em vista o compromisso da gestão pública com a promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 108

população atendida pelo SUS.

Trata-se de uma ação essencial para assegurar o suporte terapêutico e nutricional a pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo, evitando desfechos clínicos adversos decorrentes da falta de nutrientes específicos ou da descontinuidade do tratamento prescrito. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a eficiência dos serviços de saúde, além de gerar custos adicionais com internações e agravamento de doenças.

Nesse contexto, a necessidade de negócio está diretamente relacionada ao cumprimento das políticas públicas de saúde e à manutenção da assistência integral e humanizada, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, com foco em resultados concretos para a população. A regularização do fornecimento de suplementos nutricionais também contribui para a redução de desigualdades no acesso aos insumos de saúde, promovendo equidade e justiça social no atendimento ao cidadão.

A contratação visa, portanto, atender a um objetivo institucional relevante e contínuo, alinhado com o planejamento estratégico da administração municipal e com os princípios do SUS, especialmente os da universalidade, integralidade e equidade.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 001 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | UN | 300 |
| 002 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE. . | UN | 300 |
| 003 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | UN | 1000 |
| 004 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM | UN | 1000 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 109

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | | |

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela aquisição direta de suplementos nutricionais e produtos afins, devidamente registrados nos órgãos competentes, justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro de insumos essenciais para o tratamento de pacientes em situações clínicas específicas, como desnutrição, doenças crônicas, condições pós-operatórias, entre outras. Esses produtos demandam composição padronizada, qualidade controlada e prescrição profissional, o que inviabiliza substituições improvisadas ou alternativas caseiras.

Do ponto de vista técnico, os suplementos industrializados oferecem segurança sanitária, precisão nas quantidades de macro e micronutrientes, facilidade de armazenamento, validade adequada e rastreabilidade, sendo, portanto, a solução mais apropriada para atender à demanda dos serviços de saúde do município.

Sob a perspectiva econômica, a adoção desta solução também se mostra mais eficiente, uma vez que a aquisição planejada e em escala permite obter melhores preços por meio de processo licitatório, assegurando economicidade e racionalização dos recursos públicos. Além disso, a oferta regular desses insumos contribui para a redução de custos hospitalares e emergenciais, ao evitar complicações decorrentes de desnutrição e agravamento de enfermidades, gerando impacto positivo na saúde pública e no orçamento do município a médio e longo prazo.

Portanto, a solução proposta atende de forma técnica, segura e economicamente viável à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais.

## 7. RESPONSÁVEIS

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021

Dores do Turvo MG, 15 de abril de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 110

***Encaminhamento para parecer jurídico:***

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 087/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, Registro de Preço, tipo menor preço por item, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 24 de junho de 2025.

**Samuel Abraão Pires**
**Pregoeiro Municipal**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 111

# PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Eletrônico nº 013/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento;
b) Autorização;
c) Autorização contábil;
d) Justificativa da modalidade
e) Minuta do Edital;
f) Orçamentos e média de preços;
g) Demais documentos de instrução interna.

**1. Do mérito.**

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 087/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 119

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Eletrônico) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

> "A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 113

como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc."

**2. Conclusão.**

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 087/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo se encontra devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 24 de junho de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 114

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 17 (dezessete) de julho de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO, Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 02 de julho de 2025.

**Samuel Abraão Pires**
**Pregoeiro Municipal**

***- CERTIDÃO -***

*Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 087/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.*

*Dores do Turvo, 02 de julho de 2025.*

*Lucas Ferreira Teixeira*
*Membro Apoio*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 115

# Edital nº 013/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 04/07/2025*

**Local:** Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 198 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 04/07/2025 15:34 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 17/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000070/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

**Objeto:**

Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 460.033,00

Itens | Arquivos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300 | R$ 364,74 |
| 2 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300 | R$ 349,17 |
| 3 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1000 | R$ 104,13 |
| 4 | SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, | 1000 | R$ 141,73 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 116

ASCENDA OU SIMILAR.

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

‹ Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 117

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 118

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

| POSIÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO (A) | DATA DE NASCIMENTO | NOTA DE TÍTULOS | NOTA TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 01 | JULIANA RIBEIRO COELHO ALVES | 17/07/1994 | 43,00 | 5,0 | 48,0 |
| 2º | 09 | LETÍCIA DE FÁTIMA NOGUEIRA | 13/09/2000 | 34,0 | 0,0 | 34,0 |
| 3º | 02 | GRAZIELE DIAS MOREIRA | 18/05/2001 | 34,0 | 0,0 | 34,0 |

**CARGO: FARMACÊUTICO**

| POSIÇÃO | Nº DE MATRÍCULA | CANDIDATO (A) | DATA DE NASCIMENTO | NOTA DE TÍTULOS | NOTA TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 07 | ÉRICA APARECIDA RIBEIRO DURSO | 25/06/1994 | 17,0 | 5,0 | 22,0 |
| 2º | 08 | DALVA LÚCIA DE OLIVEIRA ASSIS | 05/07/1971 | 18,0 | 3,0 | 21,0 |
| 3º | 05 | JÚLIA CÉLIA DE BARROS | 27/05/2002 | 10,5 | 0,0 | 10,5 |
| 4º | 04 | PATRÍCIA MONTEIRO KAIZER | 24/06/1994 | 3,5 | 5,0 | 8,5 |

**CARGO: ODONTÓLOGO**

| POSIÇÃO | Nº DE MATRÍCULA | CANDIDATO (A) | DATA DE NASC. | NOTA DE TÍTULOS | NOTA TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 06 | LUANA DO CARMO SOUZA MACHADO | 16/07/2001 | 34,0 | 0,0 | 34,0 |
| 2º | 03 | JOÃO LAUREANO ANTUNES | 12/05/1988 | 14,0 | 5,0 | 19,0 |

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 087/2025 Pregão Eletrônico nº 013/2025, Licitação dia 17/07/2025, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preço p/ aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins p/ atender à demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial Município

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal n° 950, de 09/11/2017)

Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1207 sexta-feira, 4 de julho de 2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 119

(www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 04/07/2025. Samuel A. Pires– Pregoeiro

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Kallil Dahier Moreira da Cunha** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, em contratar servidores, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades de educação, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos à população;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025;

**CONSIDERANDO** o parecer do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame;

**CONSIDERANDO** estes e outros aspectos norteadores e os pareceres jurídicos e do Controle Interno;

**RESOLVE:**

1. HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado 003/2025.
2. A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será até 31 de dezembro de 2025.

Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, em 04 de julho de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.04 16:12:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 170

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

Processo licitatório nº 87/2025

Licitação dia 17/07/2025, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preço p/ aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins p/ atender à demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br.

Dores do Turvo, de 4 de julho de 2025.
SAMUEL A. PIRES
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, compreendendo o recapeamento de vias urbanas, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros, memoriais descritivos e contratos de repasses n.s 917686/2021/MDR/CAIXA e 925730/2021/MDR/CAIXA, partes integrantes do edital. Fica suprimido em 36% o quantitativo previsto no item 1.1.1 da planilha orçamentária, correspondente ao Lote 01, previsto no subitem 1.2 da cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 30/2025, passando o valor de R$ 576.514,37 para R$ 575.580,75 correspondente a 0,162%, conforme parecer técnico de engenharia e planilha. Fica suprimido em 36% o quantitativo previsto no item 1.1.1 da planilha orçamentária, correspondente ao Lote 02, previsto no subitem 1.2 da cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 30/2025, passando o valor de R$ 280.812,34 para R$ 279.878,71 correspondente a 0,333%, conforme técnico de engenharia. Em razão das supressões especificadas nesta cláusula o valor global do Contrato Administrativo nº 30/2025 passa de R$ 857.326,72 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) para 855.459,46 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos. Informações, doresopolislicitacao@gmail.com ou telefone: (37) 3355-1500 ou pelo site https://www.doresopolis.mg.gov.br . 03/07/2025. Valdir da Costa Lopes Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, Processo Licitatório nº 035/2025 Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2025, torna público que no dia 22/07/2025 fará realizar a Concorrência eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de energia em RDU no loteamento bela vista no município de Douradoquara/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Horário de encerramento de recebimento das propostas 08h30min do dia 22/07/2025. Data da abertura: 22/07/2025, às 08h30h, no sítio www.licitanet.com.br.

A licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.licitanet.com.br e www.douradoquara.mg.gov.br

JOSÉ MESSIAS SOARES
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2025**

Assunto: Aviso de Edital - Processo nº 65/2025. Concorrência nº 1/2025. Objeto: o objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa pelo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada, sob o regime de Empreitada Integral, para a prestação de serviços de execução da construção de uma Creche Próinfância Tipo I, conforme Termo de Compromisso FNDE Nº 960741/2024, localizada nesta cidade, no bairro Santa Isabel II, conforme ID da Obra nº 4035217, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos especializados necessários, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os projetos e planilhas anexos, com abertura no dia 12/08/2025 às 09h00min. O Edital está disponível no site: www.eloimendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 443 2000.

Elói Mendes-MG, 4 de julho de 2025
NATAL DONIZETTI CADONI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna público a Concorrência Eletrônica - nº9/2025- Processo 146/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICIO ONDE SERÁ A SEDE DO CAEE. Data 22/07/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra - se disponível no site: www.licitanet.com.br/.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025**

Tipo: Menor Preço.

O Município de Fronteira/MG, torna público que fará realizar às 08:30h dia 17/07/2025, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, pregão eletrônico objetivando a aquisição de 2 (dois) veículos, zero quilômetro, a serem utilizados exclusivamente no desenvolvimento das ações diárias das equipes de saúde, em cumprimento à Resolução SES nº10.088, de 24/04/2025.

Fronteira/MG, 4 de julho de 2025.
MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
## FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 -SRP**

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Refere-se à registro de preço para futura e eventual aquisição de mobília hospitalar dos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 020/2025 Processo Administrativo nº 0185/2025 para a Fundação Hospital Frei Gabriel, para o estimado de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00hs (horário de Brasília) do dia 18 de julho de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado.

O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 4 de julho de 2025.
ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 -SRP**

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Refere-se à registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulância de suporte avançado - Tipo D, para a Fundação Hospital Frei Gabriel, garantindo a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00hs (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado.

O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 4 de julho de 2025.
ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 -SRP**

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Refere-se à registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de esterilização, com fornecimento de equipamento em comodato de incubadora para indicador biológico de leitura rápida de 03 horas com impressora, para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, por um período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00hs (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 4 de julho de 2025.
ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

PROCESSO Nº 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais e equipamentos de uso médico e ambulatorial, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Guaraciaba/MG, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data da sessão pública: 22/07/2025 às 09:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico https://app2.ammlicita.org.br/. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba, 4 de julho de 2025.
CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório: 39/2025. Pregão Eletrônico Nº 21/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, que serão utilizados na construção, manutenção e conservação das instalações e espaços públicos municipais. ABERTURA: 21.07.2025 às 09:00 horas. O edital pode ser retirado no site do município no endereço: www.guimarania.mg.gov.br licitações, portal da transparência do município, portal da licitanet: www.licitanet.com.br solicitado pelo e-mail licitacao@guimarania.mg.gov.br ou pessoalmente por qualquer interessado no setor de licitações, na rua Guimarães, nº 280. Informações: 34 - 3834-2000.

Processo Licitatório: 40/2025. Pregão Eletrônico Nº 22/2025. OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços gráficos, conforme modelos descritos no anexo I do edital, de acordo com as demandas e necessidades do município. ABERTURA: 22.07.2025 às 09:00 horas. O edital pode ser retirado no site do município no endereço: www.guimarania.mg.gov.br licitações, portal da transparência do município, portal da licitanet: www.licitanet.com.br solicitado pelo e-mail licitacao@guimarania.mg.gov.br ou pessoalmente por qualquer interessado no setor de licitações, na rua Guimarães, nº 280. Informações: 34 - 3834-2000.

Processo Licitatório: 41/2025. Pregão Eletrônico Nº 23/2025. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar urbano e rural, no município de Guimarânia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. ABERTURA: 23.07.2025 às 09:00 horas. O edital pode ser retirado no site do município no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 121

**LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
**JUCEMG 637**

...Edital de Leilão 001/2025 - SICOOB COPERMEC, torna público que levará a leilão online nos dias 06/08/2025 1ª Praça e 20/08/2025 a 2ª Praça, a partir das 13:00 horas, seus imóveis. I) Na cidade de **ILICINEA/MG** - Uma área de terreno com 1.204,00 m², situada a Rua Maria Clara de Oliveira, anexa ao Bairro de Gloria. II) Na na cidade de **BOA ESPERANÇA/MG**: lote nº 13, da quadra Z, com a área de 560,00m², situado a Rua 24, no Loteamento Jardim Nova Esperança. Limites e confrontações de acordo com as matrículas. Matrículas nº **21.110** e **30.503.** Informações, fotos e edital no site: www.MGL.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Pregão Eletrônico – nº 52/2025 - Processo 155/2025. Registro de preços para eventual aquisição de livros educativos/paradidáticos, para atender o município de Espera Feliz/MG. Data da Sessão: 18/07/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.
Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O CISMEPI torna público para conhecimento dos interessados, que no dia: 21/07/2025 às 08h00min, fará abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de televisores e fogão para o CISMEPI. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone: (31) 3852-2970.

*João Monlevade, 04 de julho de 2025*

**Samara Cristina dos Santos Elias**
**Agente da Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG

**AVISO DE LICITAÇÃO:**
**Processo Licitatório nº 094/2025**
**Pregão Eletrônico nº 025/2025**

O **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG** torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de **Registro de Preços para prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação regional no Estado de Minas Gerais.** Data da sessão pública: 21/07/2025 às 10h00min. Plataforma: Portal de Compras Públicas. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site **https://www.pirauba.mg.gov.br**.
Piraúba, 04 de julho de 2025
Igor Júnior Dias de Oliveira – Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**ADESÃO Nº.: 004/2024**

Torna público a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2024 do PA 073/2024 AD 004/2024, obj: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2025 findando em 02/07/2026. Fornecedor: CONSORCIO FFX/TRANSINAL. Data: 02/07/2025. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal. Outras Informações pelo 34 3811-1560 ou po.mg.gov.br.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2025**

A P.M. de CARMÉSIA-MG torna público o Processo Licitatório Nº 044/2025. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EQUESTRE COM PARTICIPAÇÃO DE ASININOS, MUARES E EQUINOS, POR OCASIÃO DO 1º (PRIMEIRO) ENCONTRO NACIONAL DE MULADEIROS DE CARMÉSIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Entrega das propostas a partir do dia 05 de Julho de 2025 no site https://licitanet.com.br. Encerramento de envio de Proposta e Início da Sessão Eletrônica dia 18 de Julho de 2025 às 08hs00min. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site do município https://carmesia.mg.gov.br ou no portal https://licitanet.com.br. Informações e esclarecimentos protocolados via e-mail licitacao@carmesia.mg.gov.br ou telefone (31) 3864-1807.
Carmésia, 04 de Julho de 2025.
Júnior Thaisson da Cruz Silva
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** torna público o processo de Inexigibilidade Nº 076/2025, com fulcro no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, contratação da cantora Jaloo para compor a programação da VII Parada LGBTQIA+ do município. Tendo como favorecida a empresa LMS Music And Services Ltda, CNPJ 20.658.881/0001-40 com o valor global de R$61.000,00. Gerência de Compras e Licitações.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** torna público o processo de Inexigibilidade nº 078/2025. Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: a contratação da empresa "Fanzine Ltda -ME" - CNPJ 69.963.734/0001-72, representante legal do artista "Johnny Hooker" em atendimento a demanda de eventos culturais do Município de Ouro Preto- apresentação na Parada LGBTQIA+, com o valor global de R$ 100.000,00. Gerência de Compras e Licitações.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** torna público o processo de Inexigibilidade Nº 068/2025 com fulcro no Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a locação do imóvel situado a praça Barão do Rio Branco, 35, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e seus departamentos, tendo como favorecido o Sr. Wilson José Guerra – CPF 152.***.***-72, inventariante do Espolio de Jose Afonso Guerra, no valor mensal de R$ 10.560,00, sendo o valor global de R$ 126.720,00. Gerência de Compras e Licitações.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** torna público a Adesão nº. 013/2025- Objeto: adesão à Ata de Registro de Preço Nº 03/2025, do Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Processo Licitatório Nº 015/2024, realizado pelo CONSANE- Consórcio Regional de Saneamento Básico, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos, bem como a prestação de serviços relacionados, incluindo combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreador, para atender a demanda do município. Tendo como favorecidas a seguinte empresa: União Cooperativa de Transportes- CNPJ 54.437.117/0001-66, com o valor global de R$ 784.105,60. O Município de Ouro Preto integra como órgão participe. Gerência de Compras e Licitações.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** torna pública a reabertura da licitação do Pregão Eletrônico nº. 011/2025 objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental por meio de ARPS - aeronaves remotamente tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ouro Preto. Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompras.org.br: de 10/07/2025 às 00h00m até 24/07/2025 às 10h00m. Início da sessão de disputa prevista para o dia 24/07/2025 às 14h00m. Edital no site https://www.ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes e no site www.bllcompras.org.br. Informações: (31) 3559-3301. Gerência de Compras e Licitações.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** torna público resultado de proposta de preços e habilitação do Pregão Eletrônico SRP 013/2025 objeto contratação de empresa especializada para confecção de proteses dentárias. Após análise o pregoeiro julga habilitada e vencedora do certame a empresa MD Laboratório de Próteses Dentárias Ltda CNPJ 52.611.913/0001-48 que ofertou o menor valor global de R$3.800.000,00. O Municipio de Ouro Preto adjudica e homologa o presente objeto. Gerência de Compras e Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Carangola, **Processo Licitatório nº 377/2025 - Pregão Eletrônico nº 046/2025.** Contratação de empresa para fornecimento de materiais recreativos para fomento do Ensino da Rede Pública do Município de Carangola/MG e em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 24/07/2025 - **Início da Sessão de disputa de preços:** 24/07/2025, as 09hrs e 30min - Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG - Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 04/07/2025.
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira - Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

Pregão Eletrônico nº 0067/2025. – A prefeitura de Itamarandiba torna público a quantos possam interessar, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será: registro de preço para contratação de ônibus rodoviário com objetivo de realizar serviços de transporte escolar extra curriculares para os alunos da rede pública municipal e estadual para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos na rede de ensino pública. Início Recebimento de lances: 07/07/2025. Data da sessão 23 de julho de 2025. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Carangola, **Processo Licitatório nº 686/2025, Pregão Eletrônico nº 074/2025.** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, para fomento do Ensino da Rede Pública do Município de Carangola/MG e em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 22/07/2025 - **Início da Sessão de disputa de preços: 22/07/2025**, as 09hrs e 30min - Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG. Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 04/07/2025.
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira, Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS - MG

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas - MG, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, tipo menor preço POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz de Salinas/MG, conforme Termo de Referência. DATA DE ABERTURA 21 de julho de 2025, às 08:00 (oito) horas, horário de Brasília, plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Maiores informações, BEM COMO EDITAL COMPLETO, junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas - MG, com sede na Av. Totó Costa, 221 - Centro, pelo telefone (38) 99884-6025, e-mail: licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br e site: santacruzdesalinas.mg.gov.br
Santa Cruz de Salinas - MG, 04 de julho de 2025
Darley Rodrigues Gomes
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

**AVISO DE LICITAÇÃO/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2025. Processo de Compras Nº 61/2025** – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR: INSUMOS PARA CURATIVOS E PROTEÇÃO DE LESÕES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **07/07/2025** até às **08h59min** do dia **21/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.
Paracatu-MG, 04 de julho de 2025
Rodrigo Costa Oliveira – Pregoeiro/ Agente de Contratação.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital nº: 2301520 000029/2025. Processo SEI nº: 2300.01.0113816/2025-46. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tendo como objeto a Contratação de empresa para a Execução das obras de Encabeçamento e Ponte sobre o rio Paranaíba, no trecho Rochinha – Lagamar, Rodovia LMG-722, extensão de 96,000m. Incluso no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido a partir de 08/07/2025 até o dia 13/08/2025 às 09:30 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. A Concorrência será realizada através do site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br à partir do dia 08/07/2025. A visita técnica ocorrerá nos dias 21/07/2025 e 22/07/2025, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (31) 3501-5056 ou pelo site do DER-MG.

DER MG — MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

Processo licitatório nº 087/2025 Pregão Eletrônico nº 013/2025, Licitação dia 17/07/2025, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preço p/ aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins p/ atender à demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br), plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 04/07/2025. Samuel A. Pires– Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG

Retificação do Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo nº 034/2025, registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e outros materiais para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de ponto chique/mg com retificação do Item 3.1 do Termo de Referência, que passará a constar o prazo de 20 (vinte) dias para entrega e inclusão do subitem 3.1.1, no termo de referencia e 5.2.1.1. na minuta da Ata de Registro de Preços, em razão da presente retificação, ficam alteradas a data de abertura da sessão, para o dia 17/07/2025, as 09:00 horas. O Edital consolidado contendo a retificação encontra-se disponível no endereço https://app.licitardigital.com.br, https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html, ou na sede da prefeitura municipal, maiores informações telefone (38) 3624-9120.
Romilson I. Souza - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR-MG, Processo Licitatório nº 058/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: **Errata. Onde se lê:** Processo Licitatório nº 058/2025. **Leia-se:** Processo Licitatorio nº 057/2025. E-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.
Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

**AVISO DE LICITAÇÃO / Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2025. Processo de Compras Nº 94/2025** – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS PARA LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **07/07/2025** até às **8h59min** do dia **23/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.
Paracatu-MG, 04 de Julho de 2025
**RODRIGO COSTA OLIVEIRA** – Pregoeiro/Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

Secretaria Municipal de Fazenda. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025.** Processo de Compra nº 84/2025 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.** O início do credenciamento e acolhimento da documentação ocorrerá a partir do dia **28/07/2025**, às 17H30MIN, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.
Paracatu-MG, 04 de julho de 2025
**DIEGO LIMA DE LIRA**
**Membro da Comissão.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG, Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico nº 28/2025 - Torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PL 045/2025 Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua Juvenal Corrêa, no Bairro Planalto; e Rua Raimundo José Pinheiro, no Bairro Andorinhas, no Município de Presidente Olegário, em atendimento ao objeto do Convênio nº 1301000225/2024, celebrado entre o Município de Presidente Olegário e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias do Estado de Minas Gerais - SEINFRA. Empresa Contratada: BLZ ENGENHARIA CONSTRUCAO S/A. Data da Homologação: 03/07/2025. Valor total homologado: R$ 252.179,00. Outras inf. 34 3811-0070 ou licitacao@po.mg.gov.br.
Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificador/Assinaturas/Verificador e utilize o código 0E1B-24B1-CE9E-E4CC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 177

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

# Proposta Readequada

### Dados Gerais

| Ente Público | Nº Processo | Nº Pregão |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO | 087/2025 | 013/2025 |

### Dados do Fornecedor

| CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia |
|---|---|---|
| 28.738.688/0001-20 | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD |

| CEP | Endereço |
|---|---|
| 37558-735 | Rua Major Querino, 135 0 |

| Bairro | Cidade / UF |
|---|---|
| Residencial Santa Rita | Pouso Alegre / MG |

| Nome Representante | Cargo | E-mail | Telefone |
|---|---|---|---|
| LETICIA LEONE SIMOES | | licitacao@lifenutri.com.br | (35) 3422-3238 |

| ME/EPP/COOP | Envio da Proposta |
|---|---|
| Não | |

### Documentos

| Link |
|---|
| 1CONTR_1 |
| 2CERTI_1 |
| 2_INSCRICAO_ESTADUAL_LEONE_COMERCIO_EMI_26_06_2025 |
| 3_CNPJ_LEONE_COMERCIO_EMIS_24_04_2025 |
| 4_1_DOCS_SOCIOS |
| 6CNDES_1 |
| 7CNDFE_1 |
| 8CNDMU_1 |
| 9_CNDT_LEONE_COMERCIO_EMI_26_03_2025_VAL_22_09_2025 |
| 10_FGTS_27_06_2025_a_28_07_2025 |
| 11FALE_1 |
| 12_BALANCO_LEONE_COMERCIO_2023 |
| 12_BALANCO_LEONE_COMERCIO_2024 |
| 13ALVA_1 |
| 14_ALVARA_SAN_LEONE_COMERCIO_AUT_25_08_2025 |
| 15_AFE_LEONE_COMERCIO_EMI_03_07_2025_medicamentos |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 123

| |
|---|
| 15_AFE_LEONE_COMERCIO_EMI_03_07_2025_saude |
| 17_CRN9_LEONE_VALIDADE_30_04_2026 |
| ATESTA_1 |
| ATESTA_2 |
| PROPOSTA_INICIAL |
| SPEED_CONTABIL_LEONE_COMERCIO_2023 |

## Lotes e Itens

**Lote 1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .**

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|---|---|---|---|
| 1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | 364,74 | R$ 125,00 |
| **Marca:** DANONE | **Fabricante:** DANONE | **Modelo:** NEOCATE LCP | |
| **Valor Total** | | | R$ 37,500.00 |

**Valor Total do Fornecedor** ( R$ 37,500.00 )

## Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 124

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

## Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Dores do Turvo / MG

**Impressão:** 17/07/2025 08:44:11

_____

Ciente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 125

À
MUNICIPIO DE DORES DO TURVO
Referente: SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
Nº Processo: 087/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

ABERTURA: 17/07/2025 ÁS 08:00

PROPONENTE: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20
ENDEREÇO: R MAJOR QUERINO, 135 - RESIDENCIAL SANTA RITA, POUSO ALEGRE/MG
TELEFONE:(35) 3422-3228 / (35) 99994-1786
EMAIL: contratos@lifenutri.com.br / licitacao5@lifenutri.com.br / pedido@lifenutri.com.br

| Item | Quant. | Und. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 300,00 | UN | NEOCATE 400 G<br>NEOCATE 400 G<br>Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 400g = 2898ml/ 1932 Kcal Código alfandegário : 2106.9090 Número do registro : 6.5930.0004 Validade do produto : 18 (d ezoito) meses<br>Marca : Neocate LCP Procedência/Fabricante : Inglaterra – SHS<br>Support Produtos Nutricionais LTDA é detentora da fórmula e do registro. | 364,00 | 109.200,00 |

Rms:

Valor Unitário: 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais )
Valor Total: 109.200,00 ( cento e nove mil duzentos reais )

Produto Solicitado: FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | 1.000,00 | UN | NUTRIDRINK PROTEIN BAUNILHA 350G<br>Suplemento alimentar em pó para nutrição oral, com densidade energética alta, fonte de proteínas. Alto teor de Vitamina D, Cálcio e Vitamina B12. Isento de fibras. Zero Lactose. Sem adição de sacarose. Baixo em gordura saturada. Não contém glúten. Densidade calórica 1,0 - 1,23 Kcal/ml. Possui 29% de proteínas (24% de Whey Protein, 35% de | 104,00 | 104.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 176

caseinato e 41% de proteína de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 23% de lipídios (55% de óleo de girassol de alto teor oleico, 34% de óleo de canola e 11% de óleo de palma).
Sabor : Baunilha e Sem Sabor Embalagem : Lata de 350g = 1435 Kcal
Código alfandegário : 21069030 Número do registro : Produto isento de registro (RDC 240/2018) Validade do produto : 18 (dezoito) meses
Marca : Nutridrink Protein 350 G - Danone Procedência/Fabricante : Poços de Caldas - Brasil.

Rms:

Valor Unitário: 104,00 ( cento e quatro reais )

Valor Total: 104.000,00 ( cento e quatro mil reais )

Produto Solicitado: SUPLEMENTO ALCOM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350GIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL,

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | 1.000,00 | UN | FORTINI COMPLETE BAUNILHA 400G<br>Formula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras prebióticas 1,0g/100ml (90%GOS e 10%FOS). Contém LCPUFAs - ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Possui 12% de proteínas (44% soro do leite e 56% caseína), 54% de carboidratos (56% maltodextrina e 44% lactose) e 34% de lipídeos (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma e óleo de peixe).<br>Sabor : Baunilha<br>Embalagem : 1 lata de 400g = 1754 Kcal<br>Código alfandegário : 2106.9090<br>Número do registro : 6.6577.0162<br>Validade do produto : 18 (dezoito) meses<br>Marca : Danone<br>Procedência/Fabricante : Poços de Caldas – MG | 141,00 | 141.000,00 |

Rms:

Valor Unitário: 141,00 ( cento e quarenta e um reais )

Valor Total: 141.000,00 ( cento e quarenta e um mil reais )

Produto Solicitado: SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR

**Valor Total:** 354.200,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil duzentos reais )

**Validade:** 60 DIAS **Garantia:**

**Prazo de Entrega:** 10 DIAS **Frete:** CIF

**Condição de Pagamento:** 30 DIAS **Impostos:** INCLUSOS

- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LETÍCIA LEONE SIMÕES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RUA MAJOR QUERINO, 135 RESIDENCIAL SANTA RITA, POUSO ALEGRE/MG, CPF: 034.274.546-81, IDENTIDADE MG-7.977.718.

- DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB AG 4143 CC 23.001.001-6

- DECLARAÇÃO: NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, FRETE, E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

- DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA PROPOSTA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS CONSTANTES DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 127

- CONFORME RDC nº 80 de 2006 e PORTARIA 344/1998, FAVOR OBSERVAR A APRESENTAÇÃO DAS EMBALAGENS NA PROPOSTA PARA EVITARMOS FRACIONAMENTO DOS PRODUTOS.

POUSO ALEGRE, 17 DE JULHO DE 2025

LETICIA LEONE SIMOES:03427454681
Assinado de forma digital por LETICIA LEONE SIMOES:03427454681
Dados: 2025.07.09 15:48:01 -03'00'

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/001-20
LETICIA LEONE SIMÕES
CPF: 034.274.546-81, RG MG 797.7718
SÓCIA ADMINISTRADORA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 178

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J172339332505

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

POUSO ALEGRE
Local

26 Setembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)
☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623071 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 179

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 17/462.307-1 | J172339332505 | 26/09/2017 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623071 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 130

1. CAROLINA SALLES MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 10/01/1980, nº do CPF 044.447.686-57, documento de identidade MG-10.973.479, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSTANTE MARCASSA, número 320, bairro / distrito PARQUE VIVALDI LEITE RIBEIRO, município POCOS DE CALDAS - MINAS GERAIS, CEP 37.701-187 e

2. SEBASTIAO MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 007.702.566-00, documento de identidade M-42757, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CORREIA NETO, número 671, bairro / distrito CENTRO, município POCOS DE CALDAS - MINAS GERAIS, CEP 37.701-016 e

3. LETICIA LEONE SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 07/05/1979, nº do CPF 034.274.546-81, documento de identidade M-7.977.718, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO JOSUE LARAIA, número 100, BLOCO 01 APT 11, bairro / distrito JARDIM FLAMBOYANT, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.557-232.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMO POR EXEMPLO, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ALBERTO DE BARROS COBRA, número 310, bairro / distrito JARDIM ALVORADA, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.553-418.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| CAROLINA SALLES MARQUES | 13.500 | 13.500,00 |
| SEBASTIAO MARQUES | 3.000 | 3.000,00 |
| LETICIA LEONE SIMOES | 13.500 | 13.500,00 |
| TOTAL | 30.000 | 30.000,00 |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623971 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 131

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia LETICIA LEONE SIMOES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623071 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

POUSO ALEGRE, 21 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 137

CAROLINA SALLES MARQUES
Sócio

SEBASTIAO MARQUES
Sócio

LETICIA LEONE SIMOES
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623071 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 133

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 17/462.307-1 | J172339332505 | 26/09/2017 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 044.447.686-57 | CAROLINA SALLES MARQUES |
| 007.702.566-00 | SEBASTIAO MARQUES |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623071 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

# 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 134

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA ALBERTO DE BARROS COBRA, 310 bairro JARDIM ALVORADA, POUSO ALEGRE, MG CEP: 37.553-418, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

POUSO ALEGRE - MG, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CAROLINA SALLES MARQUES : Sócio

SEBASTIAO MARQUES : Sócio

LETICIA LEONE SIMOES : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172339332505 MG61962581

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623071 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 135

## ENQUADRAMENTO

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 17/462.307-1 | J172339332505 | 26/09/2017 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |
| 044.447.686-57 | CAROLINA SALLES MARQUES |
| 007.702.566-00 | SEBASTIAO MARQUES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623071 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 136

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de nire 3121093873-6 e protocolado sob o número 17/462.307-1 em 26/09/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210938736, em 27/09/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 044.447.686-57 | CAROLINA SALLES MARQUES |
| 007.702.566-00 | SEBASTIAO MARQUES |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |

ENQUADRAMENTO

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |
| 044.447.686-57 | CAROLINA SALLES MARQUES |
| 007.702.566-00 | SEBASTIAO MARQUES |

Belo Horizonte. Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623071 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 9/10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 137

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 150.862.326-00 | ZELIA DA COSTA CAVALCANTI |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210938736 em 27/09/2017 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 174623071 - 26/09/2017. Autenticação: B5CD0D89CCBBFE5AAFAFE2FBB836E0DE1DDA4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/462.307-1 e o código de segurança GDD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 138

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31210938736 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183742736854

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

POUSO ALEGRE
Local

21 Fevereiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540152 em 12/03/2018 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210938736 e protocolo 181071886 - 21/02/2018. Autenticação: 3461211DEA49F15E55C942B6CFE26611CAF41FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/107.188-6 e o código de segurança UwBX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 139

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 18/107.188-6 | J183742736854 | 21/02/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540152 em 12/03/2018 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210938736 e protocolo 181071886 - 21/02/2018. Autenticação: 3461211DEA49F15E55C942B6CFE26611CAF41FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/107.188-6 e o código de segurança UwBX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 140

## LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME

**Ementa:**

- **Demissão de Sócio;**
- **Consolidação Contratual.**

**CAROLINA SALLES MARQUES,** brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF nº 044.447.686-57 e da Cédula de Identidade nº MG-10.973.479, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Constante Marcassa, nº 320, Bairro Parque Vivaldi Leite Ribeiro – CEP 37.701-187, Poços de Caldas – MG;

**LETICIA LEONE SIMÕES,** brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF nº 034.274.546-81 e da Cédula de Identidade nº MG-7.977.718, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Josué Laraia, nº 100, Bloco 01, Apartamento 11, Bairro Jardim Flamboyant – CEP 37.557-232, Pouso Alegre – MG;

**SEBASTIÃO MARQUES,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do CPF nº 007.702.566-00 e da Cédula de Identidade nº M-42757, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Correia Neto, nº 671, Bairro Centro – CEP 37.701-016, Poços de Caldas – MG;

Únicos sócios componentes da sociedade legalmente constituída, denominada de **LEONE E SALLES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME,** com sede e domicilio na cidade de Pouso Alegre – MG, na Av. Alberto de Barros Cobra, nº 310, bairro Jardim Alvorada, CEP: 37.553-418, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE n°. 3121093873-6**, e **CNPJ n°. 28.738.688/0001-20**.

Resolvem, de comum acordo, promover a Alteração mediante as ementas em epígrafe:

***CLÁUSULA PRIMEIRA:***
***Da Demissão do Sócio:***
Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **SEBASTIÃO MARQUES**, já qualificado.

***CLÁUSULA SEGUNDA:***
***Da Cessão e Transferência de Quotas:***
O sócio cedente, **SEBASTIÃO MARQUES** que possuía 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais) cede e transfere 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a sócia **CAROLINA SALLES MARQUES,** ficando esta com um total de 15.000 (quinze mil) quotas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540152 em 12/03/2018 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210938736 e protocolo 181071886 - 21/02/2018. Autenticação: 3461211DEA49F15E55C942B6CFE26611CAF41FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/107.188-6 e o código de segurança UwBX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 141

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

O sócio cedente também cede e transfere 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a sócia **LETICIA LEONE SIMÕES,** ficando esta com um total de 15.000 (quinze mil) quotas.

O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, ficando assim o novo quadro societário:

| SÓCIAS | QUOTAS | CAPITAL | % |
|---|---|---|---|
| CAROLINA SALLES MARQUES | 15.000 | R$15.000,00 | 50 |
| LETICIA LEONE SIMÕES | 15.000 | R$15.000,00 | 50 |
| TOTAL | 30.000 | R$30.000,00 | 100 |

**(art.997, inc.III e art.1055 do Código Civil).**

***Das demais cláusulas contratuais:***
Deliberam as sócias, transcreverem as cláusulas constantes do instrumento anterior, algumas com nova redação meramente adaptada à nova realidade social e aos termos do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10406 de 10/01/2002), o que doravante, se constituirá em sua:

# CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CAROLINA SALLES MARQUES,** brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF nº 044.447.686-57 e da Cédula de Identidade nº MG-10.973.479, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Constante Marcassa, nº 320, Bairro Parque Vivaldi Leite Ribeiro – CEP 37.701-187, Poços de Caldas – MG;

**LETICIA LEONE SIMÕES,** brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF nº 034.274.546-81 e da Cédula de Identidade nº MG-7.977.718, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Josué Laraia, nº 100, Bloco 01, Apartamento 11, Bairro Jardim Flamboyant – CEP 37.557-232, Pouso Alegre – MG;

***CLÁUSULA PRIMEIRA*:**
A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEONE E SALLES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME,** com sede e domicilio na cidade de Pouso Alegre – MG, na Av. Alberto de Barros Cobra, nº 310, bairro Jardim Alvorada, CEP: 37.553-418, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº. 3121093873-6**, e **CNPJ nº. 28.738.688/0001-20**;

***CLÁUSULA SEGUNDA:***
A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios, mediante alteração contratual assinada em conjunto ou isoladamente.

***CLÁUSULA TERCEIRA*:**
O objeto social é comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios como por exemplo, suplementos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540152 em 12/03/2018 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210938736 e protocolo 181071886 - 21/02/2018. Autenticação: 3461211DEA49F15E55C942B6CFE26611CAF41FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/107.188-6 e o código de segurança UwBX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 147

alimentares e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

***CLÁUSULA QUARTA*:**
A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Setembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art.997, Inc II, do código Civil).

***CLÁUSULA QUINTA*:**
O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL | % |
|---|---|---|---|
| CAROLINA SALLES MARQUES | 15.000 | R$ 15.000,00 | 50% |
| LETICIA LEONE SIMÕES | 15.000 | R$ 15.000,00 | 50% |
| TOTAL | 30.000 | R$ 30.000,00 | 100% |

**(art.997, inc.III e art.1055 do Código Civil)**

***CLÁUSULA SEXTA***
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art.1056 e 1057, do Código Civil).**

***CLÁUSULA SÉTIMA*:**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do CC.

***CLÁUSULA OITAVA:***
A administração da sociedade cabe a sócia **LETICIA LEONE SIMÕES**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

***CLÁUSULA NONA*:**
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico financeiro, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, do Código Civil**).

***CLÁUSULA DÉCIMA*:**
Os sócios serão obrigados a repor os lucros e as quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540152 em 12/03/2018 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210938736 e protocolo 181071886 - 21/02/2018. Autenticação: 3461211DEA49F15E55C942B6CFE26611CAF41FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/107.188-6 e o código de segurança UwBX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 143

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:***
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labores", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*:**
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*:**
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, do Código Civil).**

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA*:**
Fica eleito ao foro de POUSO ALEGRE - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente ato: **CAROLINA SALLES MARQUES, LETICIA LEONE SIMÕES e SEBASTIÃO MARQUES.**

Pouso Alegre – MG, 20 de Fevereiro de 2018.

**CAROLINA SALLES MARQUES**

**LETICIA LEONE SIMÕES**

**SEBASTIÃO MARQUES**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540152 em 12/03/2018 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210938736 e protocolo 181071886 - 21/02/2018. Autenticação: 3461211DEA49F15E55C942B6CFE26611CAF41FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/107.188-6 e o código de segurança UwBX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 144

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 18/107.188-6 | J183742736854 | 21/02/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |
| 044.447.686-57 | CAROLINA SALLES MARQUES |
| 007.702.566-00 | SEBASTIAO MARQUES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540152 em 12/03/2018 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210938736 e protocolo 181071886 - 21/02/2018. Autenticação: 3461211DEA49F15E55C942B6CFE26611CAF41FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/107.188-6 e o código de segurança UwBX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 145

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, de nire 3121093873-6 e protocolado sob o número 18/107.188-6 em 21/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6540152, em 12/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |
| 044.447.686-57 | CAROLINA SALLES MARQUES |
| 007.702.566-00 | SEBASTIAO MARQUES |

Belo Horizonte. Segunda-feira, 12 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540152 em 12/03/2018 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210938736 e protocolo 181071886 - 21/02/2018. Autenticação: 3461211DEA49F15E55C942B6CFE26611CAF41FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/107.188-6 e o código de segurança UwBX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 8/9

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 146

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 559.475.496-20 | ANTONIO CARLOS RAIMUNDO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Segunda-feira, 12 de Março de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540152 em 12/03/2018 da Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210938736 e protocolo 181071886 - 21/02/2018. Autenticação: 3461211DEA49F15E55C942B6CFE26611CAF41FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/107.188-6 e o código de segurança UwBX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 147

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31210938736 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000033460

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 023 | 1 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |

POUSO ALEGRE
Local

13 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 149

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/075.465-3 | MGP2000033460 | 13/02/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 072.500.226-36 | JOAO GABRIEL LEONE PAIVA |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 149

## LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME

**Ementa:**

- **Abertura de Filial;**
- **Alteração de Endereço Matriz;**
- **Alteração de Atividade;**
- **Consolidação Contratual.**

**JOÃO GABRIEL LEONE PAIVA**, brasileiro, estudante, solteiro, portador do CPF nº 072.500.226-36 e da Cédula de Identidade nº MG-18.994.694, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Josué Laraia, nº 100, Bloco 01, Apartamento 11, Bairro Jardim Flamboyant – CEP 37.557-232, Pouso Alegre – MG

**LETICIA LEONE SIMÕES,** brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF nº 034.274.546-81 e da Cédula de Identidade nº MG-7.977.718, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Josué Laraia, nº 100, Bloco 01, Apartamento 11, Bairro Jardim Flamboyant – CEP 37.557-232, Pouso Alegre – MG;

Únicos sócios componentes da sociedade legalmente constituída, denominada de **LEONE E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME,** com sede e domicilio na cidade de Pouso Alegre – MG, na Av. Alberto de Barros Cobra, nº 310, bairro Jardim Alvorada, CEP: 37.553-418, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº. 3121093873-6**, e **CNPJ nº. 28.738.688/0001-20**.

Resolvem, de comum acordo, promover a Alteração mediante as ementas em epígrafe:

***CLÁUSULA PRIMEIRA:***
***Da Abertura de Filial:***

Abre –se neste ato uma filial com sede e domicilio na cidade de Pouso Alegre – MG, na Av. Alberto de Barros Cobra, nº 310, bairro Jardim Alvorada, CEP: 37.553-418.

.

***CLÁUSULA SEGUNDA:***
***Da Alteração de Endereço Matriz:***

Altera –se neste ato o endereço para rua Major Querino, n 135, Residencial Santa Rita Pouso Alegre - MG, CEP:37.558-735.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 150

***CLÁUSULA TERCEIRA:***
***Da Alteração de Atividade:***

Passa a ser neste ato artigos médicos e ortopédicos, comercio varejista e atacadista de produtos alimentícios como por exemplo suplementos alimentares e comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de calcados, comercio atacadista de calçados e de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança.

***Das demais cláusulas contratuais:***
Deliberam as sócias, transcreverem as cláusulas constantes do instrumento anterior, algumas com nova redação meramente adaptada à nova realidade social e aos termos do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10406 de 10/01/2002), o que doravante, se constituirá em sua:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**JOÃO GABRIEL LEONE PAIVA**, brasileiro, estudante, solteiro, portador do CPF nº 072.500.226-36 e da Cédula de Identidade nº MG-18.994.694, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Josué Laraia, nº 100, Bloco 01, Apartamento 11, Bairro Jardim Flamboyant – CEP 37.557-232, Pouso Alegre – MG

**LETICIA LEONE SIMÕES,** brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF nº 034.274.546-81 e da Cédula de Identidade nº MG-7.977.718, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Josué Laraia, nº 100, Bloco 01, Apartamento 11, Bairro Jardim Flamboyant – CEP 37.557-232, Pouso Alegre – MG;

***CLÁUSULA PRIMEIRA*:**
A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEONE E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME,** com sede e domicilio na cidade de Pouso Alegre – MG, na rua Major Querino, nº 135, bairro Residencial Santa Rita, CEP: 37.558-735, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE n°. 3121093873-6**, e **CNPJ n°. 28.738.688/0001-20**;

**Filial** com sede e domicilio na cidade de Pouso Alegre – MG, na Av. Alberto de Barros Cobra, nº 310, bairro Jardim Alvorada, CEP: 37.553-418.

***CLÁUSULA SEGUNDA:***
A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios, mediante alteração contratual assinada em conjunto ou isoladamente.

***CLÁUSULA TERCEIRA*:**
O objeto social é comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios como por exemplo, suplementos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 151

alimentares e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

***CLÁUSULA QUARTA*:**
A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Setembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art.997, Inc II, do código Civil).

***CLÁUSULA QUINTA*:**
O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL | % |
|---|---|---|---|
| JOAO GABRIEL LEONE PAIVA | 300 | R$ 300,00 | 1,00% |
| LETICIA LEONE SIMÕES | 29.700 | R$ 29.700,00 | 99% |
| TOTAL | 30.000 | R$ 30.000,00 | 100% |

**(art.997, inc.III e art.1055 do Código Civil)**

***CLÁUSULA SEXTA***
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art.1056 e 1057, do Código Civil).**

***CLÁUSULA SÉTIMA*:**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do CC.

***CLÁUSULA OITAVA:***
A administração da sociedade cabe a sócia **LETICIA LEONE SIMÕES**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

***CLÁUSULA NONA*:**
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico financeiro, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, do Código Civil**).

***CLÁUSULA DÉCIMA*:**
Os sócios serão obrigados a repor os lucros e as quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 152

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:***
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labores", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*:**
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*:**
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, do Código Civil).**

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA*:**
Fica eleito ao foro de POUSO ALEGRE - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente ato: **JOAO GABRIEL LEONE PAIVA, LETICIA LEONE SIMÕES**.

Pouso Alegre – MG, 13 de Fevereiro de 2020.

**JOAO GABRIEL LEONE PAIVA**

**LETICIA LEONE SIMÕES**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 153

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/075.465-3 | MGP2000033460 | 13/02/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 072.500.226-36 | JOAO GABRIEL LEONE PAIVA |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 154

# Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/075.465-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7718119 em 14/02/2020 da empresa 3121093873-6 LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE | CNPJ | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 3190273966-8 | 28.738.688/0002-01 | AVENIDA ALBERTO DE BARROS COBRA 310 - BAIRRO JARDIM ALVORADA CEP 37553-418 - POUSO ALEGRE/MG |

14 de fev de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 155

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de NIRE 3121093873-6 e protocolado sob o número 20/075.465-3 em 13/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7718119, em 14/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |
| 072.500.226-36 | JOAO GABRIEL LEONE PAIVA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES |
| 072.500.226-36 | JOAO GABRIEL LEONE PAIVA |

Belo Horizonte. sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 156

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 039.216.506-66 | ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7718119 em 14/02/2020 da Empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210938736 e protocolo 200754653 - 13/02/2020. Autenticação: DBBB5C3C0613EDE1A2F672C09F71CAF8332169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/075.465-3 e o código de segurança ja2F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 157

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2379994459

2 e 1. NOME E SOBRENOME: LETICIA LEONE SIMOES
1ª HABILITAÇÃO: 16/12/1999
3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/05/1979, POUSO ALEGRE, MG
4a. DATA EMISSÃO: 06/06/2022
4b. VALIDADE: 06/06/2032
ACC:
D
4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG7977718 SSP MG
4d. CPF: 034.274.546-81
5. Nº REGISTRO: 01062566052
9. CAT. HAB.: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: SEBASTIAO COSTA SIMOES
CAROLINA MARIA LEONE SIMOES
7. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC
A
A1
B — 06/06/2032
B1
C
C1
D
D1
D2
C2
D
D1
12. OBSERVAÇÕES:
LOCAL: BELO HORIZONTE, MG
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MG648142606
MINAS GERAIS
2379994459

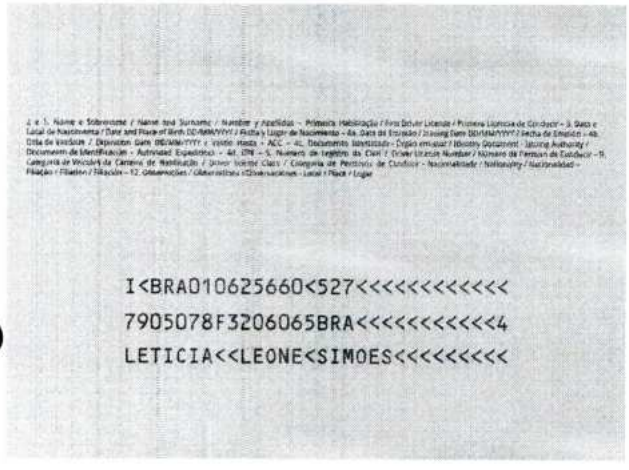
I<BRA0106256600<527<<<<<<<<<<<
7905078F3206065BRA<<<<<<<<<<<4
LETICIA<<LEONE<SIMOES<<<<<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 159

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **28.738.688/0001-20**<br>**MATRIZ** | | **27/09/2017** |

NOME EMPRESARIAL
**LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
**46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados**
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUERINO** | **135** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.558-735** | **RESIDENCIAL SANTA RITA** | **POUSO ALEGRE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **COMERCIAL@LIFENUTRI.NET** | **(35) 3421-7445** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/09/2017** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **13:04:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 160

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
**CNPJ: 28.738.688/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:55:45 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.
Código de controle da certidão: **2F8B.417B.CD02.07F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 161

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/04/2025<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/07/2025 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003050729.00-03 | CNPJ/CPF: 28.738.688/0001-20 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: R MAJOR QUERINO | | NÚMERO: 135 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA | CEP: 37558735 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000866704165

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**
**ESTADO MINAS GERAIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 167

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 21495/2025

**Contribuinte**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome/Razão:** | **12959 - LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -** | |
| CNPJ/CPF: | 28.738.688/0001-20 | |
| Endereço: | RUA MAJOR QUERINO, 135 | |
| Complemento: | | |
| Bairro: | RESIDENCIAL SANTA RITA | Cidade: Pouso Alegre - MG |

**Finalidade**

**Certidão por Contribuinte**

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|---|---|
| **24/04/2025** | **90 dias** |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 24 de abril de 2025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES - Certidão Emitida às 15:24:20 do dia 24/04/2025 - Código para Validação da certidão: WGT211201-17107-KWAHETOBCFDZ-0

**As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://pousoalegre.atende.net, utilizando o código aqui apresentado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 163

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.738.688/0001-20

**Razão Social:** LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTO

**Endereço:** R MAJOR QUERINO 15 / RES SANTA RITA / POUSO ALEGRE / MG / 37558-735

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/06/2025 a 28/07/2025

**Certificação Número:** 2025062901104954857269

Informação obtida em 08/07/2025 11:10:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**POUSO ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 164

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Abril de 2025 às 16:05

POUSO ALEGRE, 17 de Abril de 2025 às 16:05

**Código de Autenticação:** 2504-1716-0535-0511-2690

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 165

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.738.688/0001-20
Certidão nº: 17241684/2025
Expedição: 26/03/2025, às 10:47:28
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.738.688/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
Fls. 166

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POUSO ALEGRE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

# ALVARÁ SANITÁRIO

A Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista a regularidade do processo, que o(s) habilita(m) a manter as **atividades autorizadas abaixo**, resolve conceder-lhe (s) **ALVARÁ SANITÁRIO**:

| | |
|---|---|
| Nº PROCESSO: DIST. Nº 027/11/2025 | POUSO ALEGRE – MG |
| RAZÃO SOCIAL: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | |
| NOME FANTASIA: ***** | CNPJ: 28.738.688/0001-20 |
| END.: RUA MAJOR QUERINO, Nº 135 - BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA - CEP: 37.558-735 | |
| POUSO ALEGRE – MG | FONE: (35) 3422-3238 |
| RESP. TÉCNICO: JOÃO PAULO DA SILVA | CRF/MG: 31.235 |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.39.7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

*ATIVIDADES AUTORIZADAS:*

- ***Armazenar/Distribuir/Expedir Insumos Farmacêuticos/Medicamentos***
- ***Armazenar/Distribuir/Expedir Produtos para Saúde***
- ***Armazenar/Distribuir/Expedir/Transportar Produtos Alimentícios Especializados***

| | |
|---|---|
| EMISSÃO: 06/03/2025 | VALIDADE: 06/03/2026 |

RENATA REZENDE BORGES
Coordenadora de Vigilância Sanitária

GISELLE CAMARGO OLIVEIRA
FARMAC. - BIOQUÍMICA – CRF-MG: 9.538
AUTORIDADE SANITÁRIA – MAT.: 7718-1

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL POUSO ALEGRE

Observações:

1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em **local visível ao público**.
2- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
3- A presente Licença terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua emissão.
4- A presente licença deverá ser **renovada anualmente**, sendo que o prazo para requerer sua renovação é entre **90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência**, conforme inciso II do Art. 85-B da Lei Estadual 13.317/99.
5- Houve alteração de RT em 26/05/2025.
6- Publicação AFE – Concessão – Distribuir Insumos Farmacêuticos/Medicamentos em 23/05/2025.

Prova de Autenticidade válida até 25/08/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/05/2025 11:07:53 que o documento de hash (SHA-256)
946737ba6a63e1ee1659fd13aa03e7f65246a8a62ad9e92f88c662ec2811f684 foi validado em 27/05/2025 16:16:29 através da transação blockchain
0xb9214012a4de72f20f945b439990436545ad98708f8d3a063384584b3574e5f8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 271729)

*Dautin Blockchain*
*Rua Dagoberto Nogueira, 100*
*Ed. Torre Azul - 11º Andar*
*Sala 1101, Centro, Itajaí - SC*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 167

**Prova de Autenticidade válida até 25/08/2025**

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **946737ba6a63e1ee1659fd13aa03e7f65246a8a62ad9e92f88c662ec2811f684** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **271729** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Alvara Sanitario Leone Comercio 2025 2026"**, cujo assunto é descrito como **"Alvara Sanitario Leone Comercio 2025 2026"**, faz prova de que em **27/05/2025 16:16:06**, o responsável **Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda (28.738.688/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/05/2025 11:07:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb9214012a4de72f20f945b439990436545ad98708f8d3a063384584b3574e5f8**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

**Prefeitura Municipal de Pouso Alegre**
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Adm. e Finanças
Departamento de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 168

# ALVARÁ
# DE LICENÇA
# PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

**EXERCÍCIO 2024**

**Requerimento:** 125917/2024 **Nº Alvará:** 1801/2024

**Nome/Razão Social:** **CPF / CNPJ:** 28.738.688/0001-20
LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -

**Inscrição Municipal:** 87541

**Endereço:** RUA MAJOR QUERINO **Nº:** 135 **Cep:** 37.558-735
**Bairro:** RESIDENCIAL SANTA RITA **Complemento:**
**Município:** Pouso Alegre **UF:** MG

**Tipo/Ramo de Atividade**
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comércio atacadista de calçados
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de calçados
Código 4 - MENOR RISCO - Transportadora de Produtos de Interesse à Saúde (por veículo)
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

## IMPORTANTE

O Alvará de licença Original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no Setor Tributário da Prefeitura. Sujeito a CANCELAMENTO caso o estabelecimento deixe de atender a legislação.

**Observações:** CBMMG CLCB Nº PRJ20240235471 EMITIDO EM 08/10/20024
VALIDADE: 08/10/2029

**Restrições:** ESTE ALVARÁ FICA CONDICIONADO À VALIDADE DO DOCUMENTO EMITIDO PELOS BOMBEIROS O QUAL DEVERÁ FICAR ANEXO.

**Data Validade:** 08/10/2029 **Data Emissão:** 10/12/2024

**Horário de funcionamento** DAS 08:00HS ÀS 18:00HS

GILMAR VILLAR SOARES:33806268720

Código de Autenticidade: WIS031201-5761-TKBVZDQNJDUDT-6

Usuário: GILMAR VILLAR SOARES Emissão: 11/12/2024 06:58:14

**Prefeitura Municipal de Pouso Alegre**
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Adm. e Finanças
Departamento de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 169

# ALVARÁ
# DE LICENÇA
# PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

**GILMAR VILLAR SOARES**
Sala Mineira do Empreendedor

GILMAR VILLAR SOARES:33806268720

Código de Autenticidade: WIS031201-5761-TKBVZDQNJDUDT-6

Usuário: GILMAR VILLAR SOARES Emissão: 11/12/2024 06:58:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 170

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 9ª REGIÃO**
Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
Telefone: (31) 3226-8403 - http://crn9.org.br/ - E-mail: crn9@crn9.org.br

# CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - CRR

Válida até 30/04/2026 UF do Registro: MG

Registrada no CRN9: 10/10/2017 Sob o nº 5217/PJ

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|---|
| **Razão Social:** LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Endereço da Matriz:** R MAJOR QUERINO, 135, BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA - POUSO ALEGRE/MG CEP: 37.558-735 | **CNPJ Matriz:** 28.738.688/0001-20 |
| **Endereço da Filial:** | **CNPJ Filial:** |
| **Capital Social da Matriz:** R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). | |
| **Capital Social da Filial:** | |
| **Objeto Social:** Comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios como por exemplo suplementos alimentares e comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédicos, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comercio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional comercio varejista e atacadista de Calçados e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. | |
| **Ramo de atividade relacionado ao registro:** COMERCIALIZACAO DE DIETAS ENTERAIS | |

| DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA |
|---|
| **Nome:** TATIANE APARECIDA FERREIRA SILVA LAMARIO |
| Inscrito em **28/01/2021**, no CRN-9 sob o nº **25087** |
| Responsabilidade Técnica concedida em: **26/03/2021** |

CRR-0188/25

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica acima citada se encontra registrada em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

Belo Horizonte/MG, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 171

Daniela Corrêa Ferreira
Presidente - CRN9-1798

Assinado por delegação de competência conforme Portaria CRN9 nº 22, de 31 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Elisa Alves Dias e Álvares**, **Pelo(a) Presidente**, em 17/03/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1915633** e o código CRC **3817572B**.

**Referência:** Processo nº 090939.001053/2025-16 SEI nº 1915633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 172

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

**Última atualização da base de dados: 03/07/2025 às 00:00:00**

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**
Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA

**CNPJ**
28.738.688/0001-20

**Nome Fantasia**
Life Nutri

**Endereço na Internet**

**SAC**

**Endereço Completo**
Rua Major Querino, número 135 - Residencial Santa Rita CEP: 37.558-735

**Cidade/UF**
POUSO ALEGRE/MG

**Responsável Técnico**
JOÃO PAULO DA SILVA

**Responsável Legal**
LETÍCIA LEONE SIMÕES

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**
8.25763-9 (32X1X4M38702)

**Data da Autorização**
07/11/2022

**Situação**
Ativa

**Nº do Processo**
25351.408234/2022-66

**Autorização**
Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes**

### Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

### Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

### Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 173

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 174

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

**Última atualização da base de dados: 03/07/2025 às 00:00:00**

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**
Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA

**CNPJ**
28.738.688/0001-20

**Nome Fantasia**
Life Nutri

**Endereço na Internet**

**SAC**

**Endereço Completo**
Rua Major Querino, número 135 - Residencial Santa Rita CEP: 37.558-735

**Cidade/UF**
POUSO ALEGRE/MG

**Responsável Técnico**
JOÃO PAULO DA SILVA

**Responsável Legal**
LETÍCIA LEONE SIMÕES

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**
8.25763-9 (32X1X4M38702)

**Data da Autorização**
07/11/2022

**Situação**
Ativa

**Nº do Processo**
25351.408234/2022-66

**Autorização**
Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes**

### Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

### Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

### Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 175

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 176

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|
| 28.738.688/0001-20 | 27/09/2017 | 21/09/2017 |

Endereço Completo:
RUA MAJOR QUERINO 135 - BAIRRO RESIDENCIAL SANTA RITA CEP 37558-735 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTO CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR?

| Capital Social | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS | NÃO | INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS | | |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador | Térm. Mandato |
|---|---|---|---|---|
| 043.246.546-46 | CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR | R$ 200.000,00 | SOCIO | xxxxxxx |
| 034.274.546-81 | LETICIA LEONE SIMOES | R$ 200.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | xxxxxxx |

Administrador Nomeado/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Térm. Mandato |
|---|---|---|
| xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx |

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 12/05/2025 — Número: 12714903

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

| CNPJ | Endereço |
|---|---|
| 28.738.688/0005-54 | RUA HOLANDA LIMA, 7, BAIRRO GUTIERREZ, 30441-031, BELO HORIZONTE/MG |
| 28.738.688/0003-92 | AVENIDA PREFEITO GIL DINIZ, 646, SALA 302, BAIRRO FONTE GRANDE, 32013-650, CONTAGEM/MG |
| 28.738.688/0002-01 | RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 726, LOJA A, BAIRRO SAUDADE - BOM JESUS, 37553-442, POUSO ALEGRE/MG |

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2025 11:05

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001483617 e visualize a certidão)

25/344.370-9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 177

**Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**

## DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 003050729.00-03 **CPF/CNPJ:** 28.738.688/0001-20

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**DESMEMBRAMENTO:**

**CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO:** 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

**NATUREZA JURIDICA :** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**REGIME DE RECOLHIMENTO :** DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Matriz

**DATA INSCRIÇÃO:** 27/09/2017 **MEI:** não

**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 27/09/2017

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 37558735 **UF:** MINAS GERAIS

**MUNICIPIO:** POUSO ALEGRE

**DISTRITO / POVOADO:**

**BAIRRO:** RESIDENCIAL SANTA RITA

**LOGRADOURO:** R - MAJOR QUERINO

**NUMERO:** 135

**COMPLEMENTO DO CEP:**

**COMPLEMENTO:**

## EMITIDO EM

26/06/2025 10:22:08

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 178

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/10/2025

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003050729.00-03 | CNPJ/CPF: 28.738.688/0001-20 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: R MAJOR QUERINO | | NÚMERO: 135 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA | CEP: 37558735 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000894150934

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 179

14 declaração exequibilidade -

# Proposta Readequada

## Dados Gerais

| Ente Público | Nº Processo | Nº Pregão |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO | 087/2025 | 013/2025 |

## Dados do Fornecedor

| CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia |
|---|---|---|
| 52.339.425/0001-23 | N M LICITACOES LTDA | N M LICITACOES |

| CEP | Endereço |
|---|---|
| 35796-489 | Avenida Bias Fortes, 441 Letra B |

| Bairro | Cidade / UF |
|---|---|
| Vila de Lourdes | Curvelo / MG |

| Nome Representante | Cargo | E-mail | Telefone |
|---|---|---|---|
| ANDRE LUIZ PENA E ROCHA | Sócio | nmlicitacoes@gmail.com | (38) 99733-3135 |

| ME/EPP/COOP | Envio da Proposta |
|---|---|
| Sim | |

## Documentos

| Link |
|---|
| 1-_CONTRATO_SOCIAL_E_ALTERACOES |
| ALVARA_DE_LOCALIZACAO_E_FUNCIONAMENTO |
| ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA |
| BALANCO_2024 |
| CERTIDAO_FALENCIA_02-07-25 |
| CERTIDAO_SIMPLIFICADA_03-07-25 |
| CND_ESTADUAL_28-07-25 |
| CND_FEDERAL_26-10-25 |
| CND_MUNICIPAL_28-07-25 |
| CNDT_26-10-25 |
| CNPJ_04-07-2025 |
| Comunicado_Fabricacao_BV_Nutresure_e_BV_DrinkProtein |
| DECLARACAO_DE_DESOBRIGATORIEDADE_DE_AFE |
| DECLARACAO_DE_ME_OU_EPP_CONTADOR |
| DECLARACAO_DE_ME_OU_EPP |
| DECLARACAO_UNIFICADA |

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

| |
|---|
| DISPENSA_DE_LICENCIAMENTO_SANITARIO |
| FGTS_20-07-25 |
| FT_BV_DRINKPROTEIN |
| HABILITACAO_ANDRE |
| IN_N°_281_DE_22_DE_FEVEREIRO_DE_2024 |
| INSCRICAO_ESTADUAL |
| INSCRICAO_MUNICIPAL |
| LIVRO_DIARIO_2023 |
| RDC_16-2014_ISENCAO_DA_AFE |
| RDC_Nº_843_DE_22_DE_FEVEREIRO_DE_2024 |
| Proposta_e_Ficha_tecnica_de_Dores_do_Turvo_MG |

## Lotes e Itens

**Lote 3 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G**

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|---|---|---|---|
| 1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | 104,13 | R$ 36,19 |
| **Marca:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | **Fabricante:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | **Modelo:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | |
| **Valor Total** | | | R$ 36,190.00 |

**Valor Total do Fornecedor** ( R$ 36,190.00 )

## Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 181

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

## Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Dores do Turvo / MG

**Impressão:** 17/07/2025 08:44:49

_____
Ciente

NM LICITAÇÕES

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Orgão: Município de Dores do Turvo MG**

**Pregão Eletrônico: Nº 013/2025**

**Data: 17/07/2025**

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa N M LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, com sede na Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, CEP 35.796-489, Curvelo – MG, neste ato representado por seu sócio administrador ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade 06555539863 expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF nº 018.563.706-07, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, 474, apto 602, Bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-015, apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Contato: (38) 99733-3135

Email: nmlicitacoes@gmail.com

Dados Bancário:
Banco do Brasil / Agencia: 0103-1 / Conta Corrente: 261-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 196

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca Fabricante | Preço Unitário Minimo | Preço Total Minimo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1.000 | UN. | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium Isento de Registro | R$ 104,00 | **R$ 104.000,00** |
| | | | | | Total: | **R$ 104.000,00** |

Valor Total por Extenso: R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Curvelo - MG 17 de julho de 2025.

**NM LICITAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 52.339.425/0001-23**
**Representante Legal**
**André Luiz Pena e Rocha**
**CPF: 018.563.706-07**

ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607
Dados: 2025.07.11 11:44:39 -03'00'

52.339.425/0001-23
I.E.: 004.724.878.00-06
N M LICITACOES LTDA
AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B
VILA DE LOURDES - CEP: 35.796-489
CURVELO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 193

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 184

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31214483041 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: N M LICITACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500310608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | | | |
| | | | | |

CURVELO
Local

3 ABRIL 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12684777 em 29/04/2025 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 252313488 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 819E198D66883D2C3A45E763B533A6358F6A9BE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/231.348-8 e o código de segurança vtPd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 185

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/231.348-8 | MGP2500310608 | 04/04/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12684777 em 29/04/2025 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 252313488 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 819E198D66883D2C3A45E763B533A6358F6A9BE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/231.348-8 e o código de segurança vtPd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 186

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "N M LICITAÇÕES LTDA"**
**CNPJ: 52.339.425/0001-23**
**NIRE 31214483041**
**3ª ALTERAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, n.º 474 – Apto. 602 no Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, CEP 30494-225, portador da Carteira de Identidade n.º 06555539863, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF n.º 018.563.706-07, sócio unipessoal da sociedade empresária: **N M LICITAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Espírito Santo, n.º 929 Letra A, no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-333, inscrita no **CNPJ sob o n.º 52.339.425/0001-23**, com contrato social registrado na **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31214483041, de 27/09/2023**, **RESOLVE ALTERAR** seu ato constitutivo, **PARA: MUDANÇA DE ENDEREÇO** e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**A SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir:

**I-DA SEDE E FILIAIS:-** A sociedade unipessoal que antes funcionava com endereço situada na Rua Espírito Santo, n.º 929 Letra A no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-333, **DORAVANTE** passa a ser na Av. Bias Fortes, 441/B no Bairro Vila de Lourdes em Curvelo/MG, CEP 35796-489;
**§ único:** A sociedade não possui filiais podendo a critério do sócio serem instaladas as filiais na sede ou em outra localidade dentro ou fora do Estado.

**II-DO OBJETO SOCIAL:-** A sociedade continua com o objetivo Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, uniformes.

**III-DA DENOMINAÇÃO:-** A denominação da sociedade limitada unipessoal continua sendo o nome empresarial **N M LICITAÇÕES LTDA,** que é regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**IV-DO CAPITAL SOCIAL:-** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

| NOME | PERCENT. | QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| André Luiz Pena e Rocha | 100,00% | 50.000 | 50.000,00 |
| **TOTAIS** | **100,00%** | **50.000** | **50.000,00** |

**§ PRIMEIRO**- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12684777 em 29/04/2025 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 252313488 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 819E198D66883D2C3A45E763B533A6358F6A9BE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/231.348-8 e o código de segurança vtPd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 197

**§ SEGUNDO**- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**V–DA ADMINISTRAÇÃO:-** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**§ PRIMEIRO –** O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**§ SEGUNDO–** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**VI-DA REMUNERAÇÃO:** Para suas despesas particulares e despesas da sociedade, o sócio único administrador fará jus a uma retirada mensal "pró-labore";

**VII-DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**VIII** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**IX-DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário do balanço patrimonial_e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12684777 em 29/04/2025 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 252313488 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 819E198D66883D2C3A45E763B533A6358F6A9BE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/231.348-8 e o código de segurança vtPd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 188

**X-RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**XI-DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**XII** - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento de alteração contratual, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de alteração contratual de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curvelo/MG, 31 de Março de 2025.

_____

***André Luiz Pena e Rocha***
***Sócio Administrador***

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE :- "N M LICITAÇÕES LTDA".**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12684777 em 29/04/2025 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 252313488 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 819E198D66883D2C3A45E763B533A6358F6A9BE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/231.348-8 e o código de segurança vtPd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 199

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/231.348-8 | MGP2500310608 | 04/04/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12684777 em 29/04/2025 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 252313488 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 819E198D66883D2C3A45E763B533A6358F6A9BE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/231.348-8 e o código de segurança vtPd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 190



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa N M LICITACOES LTDA, de NIRE 3121448304-1 e protocolado sob o número 25/231.348-8 em 04/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12684777, em 29/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2025, às 07:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/231.348-8.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12684777 em 29/04/2025 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 252313488 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 819E198D66883D2C3A45E763B533A6358F6A9BE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/231.348-8 e o código de segurança vtPd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 191

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

| Identificação do(s) Assinante(s) |
| --- |
| Nome |
| MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12684777 em 29/04/2025 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 252313488 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 819E198D66883D2C3A45E763B533A6358F6A9BE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/231.348-8 e o código de segurança vtPd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 197

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31214483041 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: N M LICITACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2401105822

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

CURVELO
Local

19 NOVEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12130083 em 27/11/2024 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 247085707 - 25/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2A3E2034912DCCD35345511BBCE36B847FA5F0C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/708.570-7 e o código de segurança Qqq3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 193

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/708.570-7 | MGP2401105822 | 25/11/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12130083 em 27/11/2024 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 247085707 - 25/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2A3E2034912DCCD35345511BBCE36B847FA5F0C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/708.570-7 e o código de segurança Qqq3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA"**
**CNPJ: 52.339.425/0001-23**
**NIRE 31214483041**
**2ª ALTERAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 194

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes abaixo: **PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG- 11.106.466, expedida pela SSP/MG, detentor do CPF n.º 079.624.506-14, residente e domiciliado na Avenida Deputado Renato Azeredo, n.º 472 Apto. 101 no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-177, **FABIO RAONE PAULINO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Cordisburgo /MG, residente e domiciliado na Rua Amaral Teixeira, n.º 110 no Bairro Jardim América em Curvelo/MG, CEP 35794-048, portador da Carteira de Identidade n.º 03329827885, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF n.º 079.497.416-35, **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, n.º 474 – Apto. 602 no Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, CEP 30494-015, portador da Carteira de Identidade n.º 06555539863, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF n.º 018.563.706-07, **UNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresária: **NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Espírito Santo, n.º 929 Letra A, no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-333, inscrita no **CNPJ sob o n.º 52.339.425/0001-23**, com contrato social registrado na **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31214483041, de 27/09/2023**, **RESOLVEM** de comum acordo, pela totalidade dos sócios, **ALTERAR** seu ato constitutivo e alterações posteriores a ele, para: **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO NA RAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA CESSÃO DE QUOTAS,E OBJETIVO SOCIAL** e o fazem mediante as cláusulas e condições abaixo:-

**A SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**I-DA DENOMINAÇÃO:-** A denominação da sociedade limitada unipessoal passará a adotar o nome empresarial de **N M LICITAÇÕES LTDA,** bem com o nome de fantasia passará a ser: N M LICITAÇÕES, que será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**II-DA CESSÃO DE QUOTAS:-** O sócio **PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA,** anteriormente qualificado, proprietário de 16.670 (dezesseis mil, seiscentas e setenta) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 16.670,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais), **CEDE E TRANSFERE**, como de fato cedido e transferido tem ao sócio remanescente **ANDRE LUIZ PENA E ROCHA,** 16.670 (dezesseis mil, seiscentas e setenta) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 16.670,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais), quantia esta que recebe do dito cessionário em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente instrumento; O sócio **FABIO RAONE PAULINO,** anteriormente qualificado, proprietário de 16.665 (dezesseis mil, seiscentas e sessenta e cinco) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 16.665,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais), **CEDE E TRANSFERE**, como de fato cedido e transferido tem ao sócio remanescente **ANDRE LUIZ PENA E ROCHA,** 16.665 (dezesseis mil, seiscentas e sessenta e cinco) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 16.665,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), quantia esta que recebe do dito cessionário em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente instrumento;

**III-DA SEDE:-** A sociedade unipessoal continua com a sede na Rua Espírito Santo, n.º 929 Letra A, no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-333.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12130083 em 27/11/2024 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 247085707 - 25/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2A3E2034912DCCD35345511BBCE36B847FA5F0C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/708.570-7 e o código de segurança Qqq3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

**IV-DO CAPITAL SOCIAL:-** Após a cessão de quotas o capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 195

| NOME | PERCENT. | QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| André Luiz Pena e Rocha | 100,00% | 50.000 | 50.000,00 |
| **TOTAIS** | **100,00%** | **50.000** | **50.000,00** |

**§ PRIMEIRO**- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**§ SEGUNDO**- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**V-DO OBJETO SOCIAL:-** A sociedade que antes tinha como objetivo o Comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, uniformes, DORAVANTE passa a ser: Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, uniformes.

**VI–DA SAÍDA DOS SÓCIOS:**

O sócio **PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA,** anteriormente qualificado RETIRA-SE da sociedade inteiramente pago e satisfeito, e fica inteiramente responsável por todas as obrigações da sociedade porventura existentes até a presente data, quer de natureza comercial, fiscal, trabalhista, previdenciária e cível de responsabilidade da sociedade empresária que integrava até a presente data.

O sócio **FABIO RAONE PAULINO,** anteriormente qualificado RETIRA-SE da sociedade inteiramente pago e satisfeito, e fica inteiramente responsável por todas as obrigações da sociedade porventura existentes até a presente data, quer de natureza comercial, fiscal, trabalhista, previdenciária e cível de responsabilidade da sociedade empresária que integrava até a presente data.

Os sócios retirantes concedem a mais ampla, geral e irrestrita quitação, inclusive, sem se limitar, quanto aos haveres, lucros ou outros créditos sociais, para nada mais exigir, a qualquer título ou sob qualquer condição, em juízo ou fora dele.

**VII–DA ADMINISTRAÇÃO:-** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ANDRE LUIZ PENA E ROCHA,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**§ PRIMEIRO –** O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.
**§ SEGUNDO–** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12130083 em 27/11/2024 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 247085707 - 25/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2A3E2034912DCCD35345511BBCE36B847FA5F0C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/708.570-7 e o código de segurança Qqq3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 196

**VIII-DA REMUNERAÇÃO:** Para suas despesas particulares e despesas da sociedade, o sócio único administrador fará jus a uma retirada mensal "pró-labore";

**IX-DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**X** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinado pelo sócio único.

**XI-DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**XII-RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditada o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**XIII-DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**XIV** - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento de alteração contratual, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração contratual de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curvelo/MG, 19 de Novembro de 2024.

_____

***André Luiz Pena e Rocha***
***Sócio Administrador***

_____

***Fabio Raone Paulino***
***Sócio Retirante***

_____

***Pedro Henrique Pena e Rocha***
***Sócio Retirante***

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: "NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA".**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12130083 em 27/11/2024 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 247085707 - 25/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2A3E2034912DCCD35345511BBCE36B847FA5F0C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/708.570-7 e o código de segurança Qqq3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 197

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/708.570-7 | MGP2401105822 | 25/11/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |
| 079.497.416-35 | FABIO RAONE PAULINO |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12130083 em 27/11/2024 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 247085707 - 25/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2A3E2034912DCCD35345511BBCE36B847FA5F0C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/708.570-7 e o código de segurança Qqq3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 198

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa N M LICITACOES LTDA, de NIRE 3121448304-1 e protocolado sob o número 24/708.570-7 em 25/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12130083, em 27/11/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |
| 079.497.416-35 | FABIO RAONE PAULINO |

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2024, às 08:23 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/708.570-7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12130083 em 27/11/2024 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 247085707 - 25/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2A3E2034912DCCD35345511BBCE36B847FA5F0C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/708.570-7 e o código de segurança Qqq3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 199

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

| Identificação do(s) Assinante(s) |
| --- |
| Nome |
| MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12130083 em 27/11/2024 da Empresa N M LICITACOES LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 247085707 - 25/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2A3E2034912DCCD35345511BBCE36B847FA5F0C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/708.570-7 e o código de segurança Qqq3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 200

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31214483041 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400257394

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |
| | | | | |

CURVELO
Local

4 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 201

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/219.562-8 | MGP2400257394 | 04/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |
| 079.497.416-35 | FABIO RAONE PAULINO |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 207

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA"**
**CNPJ: 52.339.425/0001-23**
**NIRE 31214483041**
**1ª ALTERAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes abaixo: **PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG- 11.106.466, expedida pela SSP/MG, detentor do CPF n.º 079.624.506-14, residente e domiciliado na Avenida Deputado Renato Azeredo, n.º 498 Apto. 3 no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-177, sócio unipessoal da sociedade empresária: **NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Espírito Santo, n.º 929 Letra A, no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-333, inscrita no **CNPJ sob o n.º 52.339.425/0001-23**, com contrato social registrado na **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31214483041, de 27/09/2023**, **RESOLVE ALTERAR** seu ato constitutivo, **PARA: ADMISSÃO DE SÓCIOS, CESSÃO DE QUOTAS E MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO, MUDANÇA NO OBJETIVO SOCIAL** e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**I – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS :**

A sociedade admite nesta data o sócio **FABIO RAONE PAULINO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Cordisburgo /MG, residente e domiciliado na Rua Amaral Teixeira, n.º 110 no Bairro Jardim América em Curvelo/MG, CEP 35794-048, portador da Carteira de Identidade n.º 03329827885, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF n.º 079.497.416-35, que se investe de todos os direitos e obrigações da sociedade a partir da data da assinatura do presente instrumento; Admite também o sócio **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, n.º 474 – Apto. 602 no Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, CEP 30494-225, portador da Carteira de Identidade n.º 06555539863, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF n.º 018.563.706-07, que se investe de todos os direitos e obrigações da sociedade a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**II – DA CESSÃO DE QUOTAS :**

O sócio **PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA,** anteriormente qualificado proprietário de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **CEDE E TRANSFERE**, como de fato cedido e transferido tem aos sócios: a) ao sócio recém admitido: **FABIO RAONE PAULINO,** 16.665 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 16.665,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais), quantia esta que recebe do dito cessionário em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente instrumento; b) ao sócio recém admitido: **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA,** 16.665 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 16.665,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais), quantia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 203

esta que recebe do dito cessionário em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente instrumento;

**III – DO CAPITAL SOCIAL :**

Após a cessão de quotas o capital social, de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

| NOME | PERC. | QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| Pedro Henrique Pena e Rocha | 33,34% | 16.670 | 16.670,00 |
| Fabio Raone Paulino | 33,33% | 16.665 | 16.665,00 |
| André Luiz Pena e Rocha | 33,33% | 16.665 | 16.665,00 |
| **TOTAIS** | **100,00%** | **50.000** | **50.000,00** |

**IV – DA ADMINISTRAÇÃO :**

A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio **PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA,** o qual é delegado poderes para assinar pela assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**§ Primeiro :** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura de qualquer dos Sócios, ou de Procurador constituído em nome da sociedade:

**a)** Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
**b)** Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
**c)** Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

**§ Segundo :** Para os seguinte atos, a Sociedade estará representada por todos os sócios:

**a)** Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e por tempo certo e indeterminado de mandato;
**b)** Comprar, alienar, onerar, ceder e transferir bens móveis e imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;
**c)** Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento, contrair empréstimos e financiamentos bancários;
**d)** Constituição de Procurador "ad judicia";
**e)** Receber e dar quitação de créditos em dinheiro e valores;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 204

**§ Terceiro :** É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesse sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.
**§ Quarto :** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1° e 2° desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dos Sócios Administradores.

**V – DO OBJETO SOCIAL, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES :**

O objetivo social da empresa que antes era Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, comercio varejista de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, DORAVANTE passa a ser Comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, uniformes e o PRAZO de duração continua sendo por tempo indeterminado, sendo que suas atividades foram iniciadas em 26/09/2023;

**V – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL :**

A denominação social continua sendo **"NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA,** permanecendo também com o mesmo título do estabelecimento **"NUTRIMED DISTRIBUIDORA"**.

**VI – DA SEDE :**

O domicílio da sociedade sede e foro continua sendo na Rua Espírito Santo, n.° 929 Letra A, no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-333, podendo a critério dos sócios serem instaladas as filiais na sede ou em outra localidade dentro ou fora do Estado.

**VII – DAS RETIRADAS :**

O Administrador **PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA,** pelos seus serviços prestados à sociedade terá direito a uma retirada PRÓ-LABORE mensalmente à débito da conta DESPESAS GERAIS da sociedade, que será estipulada de comum acordo entre os sócios, podendo no entanto, serem modificadas a critério dos sócios independente de alteração do presente instrumento.

**VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUIZOS :**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os resultados poderão ser atribuídos aos sócios diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.
**§ Primeiro :** Por decisão dos sócios poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 205

**§ Segundo :** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.
**§ Terceiro :** Os sócios recém admitidos anteriormente qualificados, só terão direitos e deveres na distribuição de lucros e/ou prejuízos, nos resultados apurados a partir da data de seu ingresso na sociedade.

**IX - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS :**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do C. Civil/2002. Os prejuízos sociais serão suportados pelos sócios, também na proporção de suas quotas, obedecendo-se o regulamento do imposto de renda em vigor;

**X – DO FALECIMENTO/INTERDIÇÃO :**

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**§ único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**XI – DAS DIVERGÊNCIAS :**

Em caso de divergência entre as contratantes, serão elas resolvidas amigavelmente, sendo tomadas as medidas de prudência aconselháveis ao caso. Não sendo possível qualquer acordo no sentido da continuação da sociedade, esta entrará em liquidação amigável ou via justiça arbitral.
**§ único :** Em caso de exclusão de sócio por qualquer descumprimento das cláusulas deste contrato e alterações posteriores a ele ou qualquer das hipóteses previstas em Lei, será observado a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas as quotas do sócio excluído, será realizada a alteração contratual para sua exclusão e não será exigida a assinatura do sócio excluído.

**XII – DA DECLARAÇÃO :**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**XIII - RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS :**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações que não foram modificadas expressamente pelo presente instrumento;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 206

**XIV – DO FORO**

Os casos omissos neste contrato e as dúvidas acaso surgidas, entre as contratantes, serão reguladas de acordo com a lei vigente, sem prejuízo das condições expressamente estabelecidas neste contrato, ficando eleito como foro da cidade a comarca de Curvelo/MG.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Curvelo/MG, 04 de Abril de 2024.

**Pedro Henrique Pena e Rocha**
**Sócio-Administrador**

**Fábio Raone Paulino**
**Sócio**

**André Luiz Pena e Rocha**
**Socio**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE :- "NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA".**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 207

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/219.562-8 | MGP2400257394 | 04/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |
| 079.497.416-35 | FABIO RAONE PAULINO |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 208

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 3121448304-1 e protocolado sob o número 24/219.562-8 em 04/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11627784, em 10/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 079.497.416-35 | FABIO RAONE PAULINO |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 079.497.416-35 | FABIO RAONE PAULINO |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA |

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de abril de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 16:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/219.562-8.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 209

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11627784 em 10/04/2024 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 242195628 - 04/04/2024. Autenticação: 2AFD2AA7511FF86AA278647B2023F473ACF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.562-8 e o código de segurança 60Pc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 210

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300904043

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 316 | 1 | ENQUADRAMENTO DE EPP |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

CURVELO
Local

26 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214483041 em 27/09/2023 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 235622311 - 26/09/2023. Autenticação: 46DB58B284B34A7B416D9CFFEEE17409AA4D0F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/562.231-1 e o código de segurança hOEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 231

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/562.231-1 | MGP2300904043 | 26/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214483041 em 27/09/2023 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA. Nire 31214483041 e protocolo 235622311 - 26/09/2023. Autenticação: 46DB58B284B34A7B416D9CFFEEE17409AA4D0F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/562.231-1 e o código de segurança hQEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 237

1. PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado (a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 079.624.506-14, documento de identidade MG-11.106.466, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA DEPUTADO RENATO AZEREDO, número 498, APT 3, bairro / distrito BELA VISTA, município CURVELO - MINAS GERAIS, CEP 35.796-177.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia NUTRIMED DISTRIBUIDORA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, UNIFORMES,.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ESPIRITO SANTO, número 929, LETRA A, bairro / distrito BELA VISTA, município CURVELO - MG, CEP 35.796-333.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 26/09/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA | 50.000 | 50.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | 50.000,00 |

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA, § PRIMEIRO - O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ SEGUNDO - Faculta-se sócio únicoa administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214483041 em 27/09/2023 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 235622311 - 26/09/2023. Autenticação: 46DB58B284B34A7B416D9CFFEEE17409AA4D0F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/562.231-1 e o código de segurança hQEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 213

atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela ntegralização do capital social.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - A distribuição dos lucros ou perdas, no todo ou em parte, pode ser proporcional às quotas e aos respectivos percentuais de participação societária, podendo ser mensal, trimestral ou anual, observada a contribuição de cada um para os resultados sociais, conforme for decidido pelo sócio unipessoal, na forma do art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, vedada, no entanto, a exclusão de qualquer um deles da referida participação, na forma do artigo 1.008 do mesmo Código.
§ Único: O sócio unipessoal fica obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de ¿pro labore¿, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214483041 em 27/09/2023 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 235622311 - 26/09/2023. Autenticação: 46DB58B284B34A7B416D9CFFEEE17409AA4D0F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/562.231-1 e o código de segurança hQEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 214

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de CURVELO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Curvelo, 26 de Setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214483041 em 27/09/2023 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 235622311 - 26/09/2023. Autenticação: 46DB58B284B34A7B416D9CFFEEE17409AA4D0F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/562.231-1 e o código de segurança hQEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 215

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/562.231-1 | MGP2300904043 | 26/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214483041 em 27/09/2023 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 235622311 - 26/09/2023. Autenticação: 46DB58B284B34A7B416D9CFFEEE17409AA4D0F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/562.231-1 e o código de segurança hQEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 216

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 3121448304-1 e protocolado sob o número 23/562.231-1 em 26/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214483041, em 27/09/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 079.624.506-14 | PEDRO HENRIQUE PENA E ROCHA |

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2023, às 15:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/562.231-1.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214483041 em 27/09/2023 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 235622311 - 26/09/2023. Autenticação: 46DB58B284B34A7B416D9CFFEEE17409AA4D0F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/562.231-1 e o código de segurança hQEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 217

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214483041 em 27/09/2023 da Empresa NUTRIMED DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214483041 e protocolo 235622311 - 26/09/2023. Autenticação: 46DB58B284B34A7B416D9CFFEEE17409AA4D0F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/562.231-1 e o código de segurança hQEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 218

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 270

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **52.339.425/0001-23**<br>**MATRIZ** | | **27/09/2023** |

NOME EMPRESARIAL
**N M LICITACOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **NM LICITACOES** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimenticios em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV BIAS FORTES** | **441** | **LETRA B** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **35.796-489** | **VILA DE LOURDES** | **CURVELO** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **NMLICITACOES@GMAIL.COM** | **(38) 9733-3135** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/09/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **08:23:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 771

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: N M LICITACOES LTDA**
**CNPJ: 52.339.425/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:58 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **81BA.22C3.17FF.8F84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 777

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/04/2025<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/07/2025 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: N M LICITACOES LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004724878.00-06 | CNPJ/CPF: 52.339.425/0001-23 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: AV BIAS FORTES | | NÚMERO: 441 |
| COMPLEMENTO: LETRA B, | BAIRRO: VILA DE LOURDES | CEP: 35796489 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: CURVELO | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000870231691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO**

**MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 223

**Certidão de Débitos**

Av. Dom Pedro II, 487 - Centro CNPJ: 17695024000105 CEP: 35790273 Telefone:

Verificar Autenticidade

# Certidão Negativa de Débitos

## INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

**Nome/Razão Social:**

N M LICITACOES LTDA

**CNPJ/CPF:**

52.339.425/0001-23

**Endereço:**

Avenida Bias Fortes, 441, Letra B, Vila de Lourdes, Curvelo, MG, Cep - 35796-489

## INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

**Número de Controle:**

193877

**Chave de Autenticidade:**

ECA5EB4EA0F7293B6C888CE378F2D56701

**Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:**

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=99K7P1&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=ECA5EB4EA0F7293B6C888CE378F2D56701

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Prefeitura Municipal de Curvelo-MG, Terça-feira, 29 de Abril de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 224

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.339.425/0001-23
**Razão Social:** N M LICITACOES LTDA
**Endereço:** - AV BIAS FORTES 441 LETRA B / VILA DE LOURDES / CURVELO / MG / 35796-489

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**21/06/2025 a 20/07/2025

**Certificação Número:** 2025062102266128278530

Informação obtida em 26/06/2025 09:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 275

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N M LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.339.425/0001-23
Certidão nº: 23678718/2025
Expedição: 29/04/2025, às 14:02:48
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N M LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.339.425/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**CURVELO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 226

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: N M LICITACOES LTDA
CNPJ: 52.339.425/0001-23

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Julho de 2025 às 17:44

CURVELO, 03 de Julho de 2025 às 12:27

**Código de Autenticação:** 2507-0312-2704-0541-8082

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 227

### Identificação

Razão Social: N M LICITACOES LTDA

CNPJ: 52.339.425/0001-23

Nº Inscrição Municipal: 228028

Nº Inscrição Estadual: 004724878.00-06

### Endereço

Logradouro: AVENIDA BIAS FORTES, 441

Complemento: LETRA: B;

Bairro: VILA DE LOURDES

CEP: 35796-489

Município: CURVELO

UF: MG

### Lista de Atividades - CNAE

46397-01/00 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

47296-99/00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47598-99/00 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

47814-00/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

### Dados Complementares

| | | |
|---|---|---|
| **Área Total:** | 300,00 m² | **Horários de funcionamento** |
| **Área Utilizada:** | 300,00 m² | Não informados. |

### Observações

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar;
- Este estabelecimento está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica;
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que: deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença; ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento; ou ainda quando o estabelecimento interferir no sossego público por meio de suas atividades;

QRcode para verificação de autenticidade

QUASAR

## Ciência e Responsabilidade

O Alvará de fiscalização de localização e funcionamento é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas legislações municipais, estaduais e federais.
Este alvará não isenta o Proprietário/Usuário de cumprir o estabelecido na Lei n°14.130/01 e no Decreto n° 44.746/08, no concernente á apresentação do projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 228

**Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.**

CPF | CNPJ: 626.183.776-72

Nº Protocolo: MGP2500310608

Data de emissão: 30/04/2025 - 08:39

QRcode para verificação de autenticidade

QUASAR

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 279

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: N M LICITACOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|
| 52.339.425/0001-23 | 27/09/2023 | 26/09/2023 |

Endereço Completo:
AVENIDA BIAS FORTES 441 LETRA B - BAIRRO VILA DE LOURDES CEP 35796-489 - CURVELO/MG

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, UNIFORMES.

| Capital Social: | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS | | |
| Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS | EMPRESA PEQUENO PORTE | INDETERMINADO |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador | Térm. Mandato |
|---|---|---|---|---|
| 018.563.706-07 | ANDRE LUIZ PENA E ROCHA | R$ 50.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | xxxxxxx |

Administrador Nomeado/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Térm. Mandato |
|---|---|---|
| xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx |

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 29/04/2025 — Número: 12684777

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 03 de Julho de 2025 10:55

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001868748 e visualize a certidão)

25/431.505-4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

NM
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 230

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa N M LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.339.425/0001-23, com endereço na Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489, telefone (38) 99733-3135, e-mail: nmlicitacoes@gmail.com, neste ato representado pelo senhor André Luiz Pena e Rocha, empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19.359.400, expedida pelo SSP/MG, detentor do CPF nº 018.563.706-07, para fins de participação no processo licitatório, e em conformidade à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1) Cumpre todos os requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2) Inexistem fato impeditivo quanto à sua inabilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

4) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandado eletivo;

NM
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 731

5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam cair sobre o Município.

8) Tomou conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

9) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10) Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa é excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

NM
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 237

11) Declaramos que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7° da Constituição Federal, o inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações;

12) Declaramos que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. André Luiz Pena e Rocha, portador da cédula de identidade nº 06555539863, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF nº 018.563.706-07, cuja função, cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do instrumento contratual.

14) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: e-mail: nmlicitacoes@gmail.com, Telefone: (38)99733-3135.

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

NM
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 233

16) Caso esta empresa venha sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável: André Luiz Pena e Rocha CPF: 018.563.706-07

RG: 06555539863 DETRAN/MG Data de Nascimento: 10/12/1997

Endereço Completo: Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, Curvelo/MG

E-mail institucional: nmlicitacoes@gmail.com

E-mail Pessoal: nmlicitacoes@gmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0103-1 Nº DA CONTA CORRENTE: 261-5

17) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curvelo, 17 de julho de 2025.

ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607
Dados: 2025.07.11 11:54:23 -03'00'

André Luiz Pena e Rocha

Empresário

NM LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 234

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa N M LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.339.425/0001-23, com endereço na Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489, telefone (38) 99733-3135, e-mail: nmlicitacoes@gmail.com, neste ato representado pelo senhor André Luiz Pena e Rocha, empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19.359.400, expedida pelo SSP/MG, detentor do CPF nº 018.563.706-07, declara, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 235

de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Curvelo, 17 de julho de 2025.

ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607
Dados: 2025.07.11 11:53:14 -03'00'

André Luiz Pena e Rocha

Empresário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 236

# Anexo X

frente

| | |
|---|---|
| MINISTÉRIO DA SAÚDE<br>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>DIRETORIA DE ALIMENTOS E TOXICOLOGIA<br>**Comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro** | A RECEBIMENTO VISA/DATA |

**B DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO(S) / MARCA(S)**

CNPJ: |_04.040.657/0001-33_|

RAZÃO SOCIAL: |_NUTRICIUM_|_INDÚSTRIA_|_E_|_COMÉRCIO__|_LTDA_|

RUA: |_PITANGUI_|_N:77_|

BAIRRO: |_CONCÓRDIA_|

CEP: |_31110732_| FONE: |_31_|_3442-2322_| FAX: |__|__|__|__|__|__|__|__|

U.F.: |_MG_| MUNICÍPIO: |_BELO HORIZONTE_|

E-MAIL: |_TERRA@NUTRICIUM.IND.BR_|

**C DADOS DA UNIDADE FABRIL**

CNPJ: |_04.040.657/0001-33_|

RAZÃO SOCIAL: |_NUTRICIUM_|_INDÚSTRIA_|_E_|_COMÉRCIO__|_LTDA_|

RUA: |_PITANGUI_|_N:77_|

BAIRRO: |_CONCÓRDIA_|

CEP: |_31110-732_| FONE: |_31_|_3442-2322_| FAX: |__|__|__|__|__|__|__|__|

U.F.: |_MG_| MUNICÍPIO: |_BELO HORIZONTE_|

E-MAIL: |_TERRA@NUTRICIUM.IND.BR_|

**D TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Informo que a partir de |22|02|2024|, esta empresa, devidamente licenciada para a produção de alimentos/embalagens, deu início à fabricação do(s) produto(s) relacionado(s) no verso e/ou no(s) anexo(s), que estarão sendo comercializado(s) no prazo de |_0_|_3_|_0_| dias, e declaro que estou ciente: a) das legislações específicas do(s) produto(s) que fabrico, inclusive as de rotulagem e outras pertinentes; e b) de que a unidade fabril pode ser inspecionada por essa autoridade sanitária, conforme prevê a legislação.

LOCAL/DATA:_BELO HORIZONTE _22_/_02_/_2024.

JOSE TERRA DE OLIVEIRA JUNIOR:00184140870 Assinado de forma digital por JOSE TERRA DE OLIVEIRA JUNIOR:00184140870 Dados: 2024.02.22 15:54:58 -03'00'

JOSE TERRA DE OLIVEIRA JUNIOR:00184140870 Assinado de forma digital por JOSE TERRA DE OLIVEIRA JUNIOR:00184140870 Dados: 2024.02.22 15:55:11 -03'00'

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF 001.841.408-70

ASSINATURA

**E DADOS DA INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA (USO EXCLUSIVO DA VISA)**

ÚLTIMA INSPEÇÃO: |__|__|__|__|__|__|

LOCAL/DATA: _____, ___/___/___

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
**Hash da assinatura: 54DF0DFED49E0E9CDBFC6E37F4E1709214997595 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 137

Verso

F PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO

CNPJ: |_04.040.657/0001-33_|

UNIDADE FABRIL

CNPJ:|_04.040.657/0001-33_|

CONTROLE DE ANEXOS

FOLHAS |_0_|_1_| DE |_0_|_6_|

PRODUTO -> 01 CATEGORIA |_4_|_3_|_0_|_0_|_0_|_4_|_1_|__|__| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA |_SUPLEMENTOS_|_ALIMENTARES_|

NOME DO PRODUTO:
|SUPLEMENTO|_|ALIMENTAR|_|EM_|CÁPSULAS|.

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

|0|2| [X] [ ] [ ]

MARCA: |_ÔMEGA|_3|_NUTTRI|_VIDA

PERSPECTIVA COMERCIAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

- [ ] MUNICIPAL
- [ ] ESTADUAL
- [X] NACIONAL
- [ ] EXPORTAÇÃO

01 |POLIETILENO|_|DE|__|ALTA|_|DENSIDADE__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|_

02 |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 238

F — PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO

CNPJ: |_04.040.657/0001-33_|

UNIDADE FABRIL

CNPJ:|_04.040.657/0001-33_|

CONTROLE DE ANEXOS

FOLHAS |_0_|_3_| DE |_0_|_6_|

PRODUTO -> 03 CATEGORIA |_4_|_3_|_0_|_0_|_0_|_4_|_1_|__|__| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA |_SUPLEMENTOS_|_ALIMENTARES_|

NOME DO PRODUTO:
|SUPLEMENTO|_|ALIMENTAR|_|EM|_|CÁPSULAS

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

|0|2| [X] [ ] [ ]

MARCA: |_ÔMEGA|_3-6-9_|_ENTRE|_ELAS

PERSPECTIVA COMERCIAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

- [ ] MUNICIPAL
- [ ] ESTADUAL
- [x] NACIONAL
- [ ] EXPORTAÇÃO

01 |POLIETILENO|_|DE|__|ALTA|_|DENSIDADE__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|_

02 |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 239

F PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO

CNPJ: |_04.040.657/0001-33_|

UNIDADE FABRIL

CNPJ:|_04.040.657/0001-33_|

CONTROLE DE ANEXOS

FOLHAS |_0_|_5_| DE |_0_|_6_|

PRODUTO -> 05 CATEGORIA |_4_|_3_|_0_|_0_|_0_|_4_|_1_|__|__| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA |_SUPLEMENTOS_|_ALIMENTARES_|

NOME DO PRODUTO:
|SUPLEMENTO|_|ALIMENTAR|_|EM|_|PÓ

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

|0|2| [X] [ ] [ ]

MARCA: |_BEMVITAL|_NUTRESURE

PERSPECTIVA COMERCIAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

- [ ] MUNICIPAL
- [ ] ESTADUAL
- [X] NACIONAL
- [ ] EXPORTAÇÃO

01 |POLIETILENO|_|DE|__|ALTA|_|DENSIDADE__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|_

02 |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 240

**Portal da Assinatura - PBH**

5 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

# nutricium 1.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 às 10:56
Assinante: MARIA ANDREA BELLONI PEREZ Matrícula: PR028609
Hash da assinatura: 54DF0DFED49E0E9CDBFC6E37F4E1709214997595 Para validar utilize o QR Code ao lado

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 28/02/2024 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 109
Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 241

# RESOLUÇÃO - RDC Nº 843, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2024, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.

Parágrafo único. A regularização de que trata o caput deste artigo compreende os procedimentos para:

I - registro, alterações pós-registro, revalidação de registro e cancelamento de registro;

II - notificação, alteração de notificação, manutenção de notificação e cancelamento de notificação; e

III - comunicado de início de fabricação ou importação, alteração do comunicado e cancelamento do comunicado.

Art. 2º Para fins desta Resolução, aplicam-se as seguintes definições:

I - alimento: toda substância que se ingere no estado natural, semielaborada ou elaborada, destinada ao consumo humano, incluídas as bebidas e qualquer outra substância utilizada em sua elaboração, preparo ou tratamento, excluídos os cosméticos, o tabaco e as substâncias utilizadas unicamente como medicamentos;

II - alimento in natura: todo alimento de origem vegetal ou animal, cujo consumo imediato se exija apenas a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação;

III - alterações pós-registro: mudanças realizadas no registro do produto, após sua concessão pela Anvisa;

IV - análise de controle: análise realizada no alimento ou embalagem após sua regularização, quando entregue ao consumo, com o objetivo de comprovar sua conformidade com os regulamentos técnicos que estabelecem seus requisitos de composição, qualidade, segurança e rotulagem;

V - comunicado de início de fabricação ou importação: comunicação feita por fabricante ou importador junto à autoridade sanitária competente estadual ou municipal para que esta tenha conhecimento sobre os produtos por eles fabricados ou importados;

VI - embalagem: artigo que está em contato direto com o alimento e que se destina a protegê-lo de alterações, contaminações e adulterações, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor;

VII - equipamento para alimentos: todo artigo em contato direto com alimentos que se utiliza durante a elaboração, fracionamento, armazenamento, comercialização e consumo de alimentos, como, por exemplo, recipientes, máquinas, correias transportadoras, tubulações, aparelhagens, acessórios,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 747

válvulas e utensílios, dentre outros;

VIII - especificação: conjunto de requisitos documentados de um produto que descrevem suas características, de forma qualitativa e quantitativa, a variabilidade aceitável e os requisitos de pureza, entre outros parâmetros, para sua padronização e identificação inequívoca;

IX - fabricante: empresa que possui as instalações necessárias para a fabricação de alimentos ou embalagens, habilitada perante a autoridade sanitária competente;

X - ingrediente: toda substância, incluídos os aditivos alimentares, que se emprega na fabricação ou preparo de alimentos e que está presente no produto final em sua forma original ou modificada;

XI - inspeção sanitária: procedimento realizado pela autoridade sanitária competente para verificar o cumprimento da legislação vigente;

XII - matéria-prima alimentar: toda substância em estado bruto que, para ser utilizada como alimento, precise sofrer tratamento e ou transformação de natureza física, química ou biológica;

XIII - petições interdependentes: duas ou mais petições de alteração pós-registro simultâneas e diretamente relacionadas;

XIV - produção: todas as operações envolvidas na preparação de um alimento ou embalagem, desde o recebimento dos materiais, passando pelo processamento e embalagem;

XV - produto alimentício: todo alimento derivado de matéria-prima alimentar ou de alimento in natura, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, e que tenha sido obtido por processo tecnológico adequado;

XVI - representante do fabricante: empresa que não se configura como o fabricante, mas que tem um acordo com este para representação junto à Anvisa; e

XVII - serviços de alimentação: estabelecimentos institucionais ou comerciais em que pode ou não haver o consumo do alimento no local, mas onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado, distribuído ou exposto à venda como, por exemplo, restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, unidades de alimentação e nutrição de serviços de saúde, de escolas e de creches, dentre outros.

CAPÍTULO II

REQUISITOS GERAIS PARA REGULARIZAÇÃO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS

Art. 3º A regularização de alimentos e embalagens deve ser realizada previamente à sua oferta por meio dos seguintes procedimentos:

I - registro junto à Anvisa, no caso das categorias listadas no Anexo I da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024;

II - notificação junto à Anvisa, no caso das categorias listadas no Anexo II da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024; ou

III - comunicação de início de fabricação ou importação junto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município, no caso das categorias listadas no Anexo III da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as categorias descritas no Anexo IV da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024 que estão dispensadas de regularização junto ao SNVS.

Art. 4º A regularização de que trata o art. 3º desta Resolução deve ser realizada:

I - pela matriz do fabricante, do representante do fabricante ou do importador, no caso das categorias de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Resolução; ou

II - pelo fabricante ou importador, no caso das categorias de que tratam o inciso III do art. 3º desta Resolução.

§1º Nos casos de importação por conta e ordem de terceiro ou por encomenda, o importador de que trata os incisos I e II deve ser o adquirente ou o encomendante, respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 243

§2º A empresa que solicitar a regularização será sua detentora.

Art. 5º A detentora da regularização é responsável por:

I - garantir a veracidade, a correção e a atualização das informações apresentadas nos procedimentos para regularização;

II - responder pela garantia dos requisitos sanitários de composição, qualidade, segurança e rotulagem estabelecidos para o produto regularizado;

III - solicitar alteração das informações prestadas no processo de regularização sempre que o produto sofrer modificação por sua iniciativa, por iniciativa do fabricante, por atualização da legislação ou por determinação da autoridade sanitária;

IV - solicitar revalidação de registro ou manutenção da notificação, sempre que existir interesse na continuidade de disponibilização do produto no mercado; e

V - solicitar o cancelamento da regularização, quando não existir mais interesse na oferta do produto.

Art. 6º No caso das categorias de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Resolução, a detentora da regularização deve:

I - realizar seu cadastro no sistema da Anvisa e mantê-lo atualizado; e

II - informar, no momento da solicitação de regularização, todos os fabricantes do produto que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento com indicação de suas respectivas responsabilidades.

§1º Todos os fabricantes que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento dos produtos de que trata o caput deste artigo devem estar cadastrados no sistema da Anvisa, sendo responsáveis por manter atualizadas as informações declaradas.

§2º O cadastro de empresas nacionais deve ser realizado pela própria empresa, de acordo com o manual de procedimento disponível no sítio eletrônico da Anvisa.

§3º O cadastro de empresas internacionais deve ser realizado pela Anvisa a partir das informações apresentadas no momento da solicitação de regularização.

§4º As atualizações nos cadastros de empresas nacionais e internacionais devem ser solicitadas por meio de protocolo de petição específica.

Art. 7º No caso das categorias de que tratam incisos I e II do art. 3º desta Resolução, diferentes apresentações de um mesmo produto poderão ser requeridas em uma única solicitação de regularização quando se diferenciarem por, pelo menos, uma das seguintes variações:

I - tipos ou concentração de aditivos alimentares utilizados nas funções tecnológicas de corantes ou de aromatizantes;

II - tipos ou concentração de outros ingredientes utilizados com a finalidade de conferir cor, sabor ou aroma ao produto; ou

III - tipos ou materiais de embalagem.

Art. 8º No caso das categorias de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Resolução possuírem diferentes fabricantes ou diferentes marcas, tais informações devem ser apresentadas em uma única solicitação de regularização, não configurando, nestes casos, diferentes apresentações.

Art. 9º Os documentos que comprovam que o produto atende aos requisitos das normas sanitárias específicas aplicáveis devem ser disponibilizados à autoridade sanitária, quando requeridos.

Art 10. Após regularização dos produtos das categorias de que tratam incisos II e III do art. 3º desta Resolução, a autoridade sanitária competente pode indicar a necessidade de realização da análise de controle.

CAPÍTULO III

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA REGISTRO E REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES PÓS-REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 244

Seção I

Registro

Art. 11. A solicitação de registro deve ser protocolada junto à Anvisa por meio de petição com código de assunto específico para a categoria do produto em questão.

§1º A petição de que trata o caput deste artigo deve ser instruída com os documentos descritos nos Anexos V e VI da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024.

§2º Caso o produto objeto de registro possua mais de uma apresentação, a petição de que trata o caput deste artigo deve ser instruída com informações sobre todas as apresentações.

Art. 12. O registro do produto será concedido por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1º A oferta do produto no mercado somente pode ser iniciada após a publicação do registro no DOU.

§2º A rotulagem do alimento registrado deve conter a declaração da informação "Alimento registrado na Anvisa:", seguido do número completo do registro publicado no DOU, observando os requisitos do art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022.

§3º O registro terá validade de 5 (cinco) anos a contar da sua data de publicação no DOU.

Seção II

Revalidação do Registro

Art. 13. A solicitação de revalidação do registro deve ser protocolada:

I - por meio de petição com código de assunto específico para a categoria do produto em questão; e

II - com antecedência máxima de doze meses e mínima de três meses do vencimento do registro.

§1º A petição de que trata o inciso I deste artigo deve ser instruída com os documentos descritos no Anexo VII da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024.

§2º O protocolo da petição fora do prazo previsto no inciso II deste artigo implica no seu indeferimento.

Art. 14. A Anvisa concederá revalidação automática quando a petição de revalidação de registro:

I - for protocolada tempestivamente, conforme inciso II do art. 13 desta Resolução; e

II - estiver pendente de decisão na data de vencimento do registro.

Parágrafo único. A revalidação automática não impede a continuidade da análise da petição pela Anvisa.

Art. 15. A revalidação de registro e a revalidação automática de registro do produto serão concedidas por meio de publicação no DOU.

Parágrafo único. A publicação das revalidações de que trata o caput deste artigo implica em manter o número de registro inicial do produto.

Seção III

Cancelamento do Registro

Art. 16. O cancelamento do registro de um produto será realizado quando:

I - a detentora solicitar seu cancelamento, conforme inciso V do art. 5º desta Resolução;

II - a petição de revalidação de registro for indeferida pela Anvisa; ou

III - a detentora não solicitar ou solicitar intempestivamente a revalidação de registro, de acordo com o art. 13 desta Resolução.

§1º O cancelamento do registro será realizado por meio de sua publicação no DOU.

§2º No caso previsto no inciso II deste artigo, o cancelamento do registro será publicado somente após seu vencimento e manutenção da decisão de indeferimento pelas instâncias administrativas recursais.

§3º Nos casos previstos no inciso III deste artigo, o cancelamento do registro será publicado somente após seu vencimento por caducidade.

§4º O cancelamento de que trata o caput deste artigo será realizado sem prejuízo de outras ações ou medidas previstas na legislação sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 245

Seção IV

Alterações Pós-Registro

Art. 17. A solicitação de alteração pós-registro deve ser protocolada por meio de petição com código de assunto específico para cada tipo de alteração.

Parágrafo único. Os tipos de alteração pós-registro, sua finalidade e os documentos que devem instruir as petições de que trata o caput deste artigo estão descritos nos Anexos VIII e IX da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 18. As petições de alteração pós-registro interdependentes devem ser protocoladas e avaliadas conjuntamente.

Parágrafo único. O indeferimento de uma das petições de que trata o caput deste artigo implica no indeferimento das demais.

Art. 19. A condição de implementação de cada tipo de alteração pós-registro está definida no Anexo VIII da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024, podendo ser realizada:

I - sem autorização prévia da Anvisa;

II - após prazo de análise estabelecido; ou

III - após análise e decisão favorável da Anvisa.

§1º As alterações de que trata o inciso I deste artigo devem ser implementadas imediatamente após o peticionamento na Anvisa.

§2º As alterações de que trata o inciso II deste artigo podem ser implementadas após o decurso do prazo estabelecido, desde que não haja qualquer manifestação da Anvisa.

§3º No caso de alterações pós-registro implementadas com base no inciso II deste artigo cujas petições sejam posteriormente avaliadas e indeferidas pela Anvisa, as condições anteriores ao protocolo da petição devem ser restabelecidas.

§4º No caso de alterações pós-registro avaliadas e deferidas pela Anvisa:

I - o prazo para implementação é de até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação da decisão no DOU; e

II - não é permitida a produção de lotes em condição diferente, após a produção do primeiro lote do produto com as alterações pós-registro.

§5º As alterações pós-registro interdependentes devem ser implementadas de forma integral e em ato único.

Art. 20. Salvo disposição em contrário, no caso de atualização da legislação que implique em alterações pós-registro, a detentora deve protocolar as respectivas petições em tempo hábil, de forma a garantir que todas as adequações necessárias no produto sejam implementadas dentro do prazo de adequação fornecido, de forma integral e em ato único, considerando o disposto nos arts. 17 a 19 desta Resolução.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA NOTIFICAÇÃO E AVALIÇÃO, MANUTENÇÃO, CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES DA NOTIFICAÇÃO

Seção I

Notificação

Art. 21. A notificação deve ser protocolada junto à Anvisa por meio de petição com código de assunto específico para a categoria do produto em questão.

§1º A petição de que trata o caput deste artigo deve ser instruída com os documentos descritos no Anexo X da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024.

§2º Caso o produto notificado possua mais de uma apresentação, a petição deve ser instruída com informações sobre todas as apresentações.

§3º A notificação que atender os requisitos desta Resolução se dará de forma automática, não precedida de avaliação pela Anvisa.

§4º A oferta do produto no mercado somente pode ser iniciada após o protocolo da notificação.

§5º A rotulagem do alimento notificado deve conter a declaração da informação "Alimento notificado na Anvisa:", seguido do número completo do processo de notificação.

Seção II

Avaliação da Notificação

Art. 22. A notificação do produto pode ser objeto de avaliação por parte da Anvisa, a qualquer tempo.

§1º A Anvisa pode requerer informações adicionais àquelas protocoladas na notificação, com vistas a subsidiar a avaliação da adequação do produto notificado à legislação.

§2º Quando forem constatadas incorreções nas informações notificadas, a Anvisa poderá:

I - dar ciência à detentora sobre as correções necessárias na notificação do produto e o respectivo prazo para adequação;

II - proceder com as correções e dar ciência à detentora sobre as adequações a serem implementadas no produto e o respectivo prazo de adequação; ou

III - cancelar a notificação do produto e dar ciência à detentora sobre as medidas a serem adotadas, no caso de incorreções que representem risco à saúde do consumidor.

§3º As medidas corretivas de que trata o §2º deste artigo serão realizadas sem prejuízo de outras ações ou medidas previstas na legislação sanitária.

Seção III

Manutenção da Notificação

Art. 23. A solicitação de manutenção de notificação deve ser protocolada:

I - por meio de petição única de declaração de interesse na continuidade de comercialização de todos os produtos notificados pela detentora; e

II - entre o primeiro dia do mês de outubro e o último dia do mês de dezembro de cada ano definido para manifestação de interesse.

§1º Os anos para manifestação de interesse são definidos somando-se, sucessivamente, 5 (cinco) anos ao ano de entrada em vigor desta Resolução.

§2º Caso a solicitação de manutenção da notificação não seja protocolada em conformidade ao disposto no caput deste artigo, a notificação será inativada.

§3º Após a inativação da notificação, a detentora pode protocolar, a qualquer tempo, a solicitação de reativação por meio de uma petição individual para cada produto.

Seção IV

Cancelamento da Notificação

Art. 24. O cancelamento da notificação de um produto será realizado quando:

I - a detentora solicitar seu cancelamento, conforme inciso V do art. 5º desta Resolução; ou

II - forem identificadas incorreções que tragam risco à saúde da população, conforme inciso III do §2º do art. 22 desta Resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 746

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o caput deste artigo será realizado sem prejuízo de outras ações ou medidas previstas na legislação sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 147

Seção V

Alteração da Notificação

Art. 25. A solicitação de alteração da notificação deve ser protocolada por meio de petição de alteração de notificação.

§1º A petição de que trata o caput deste artigo deve ser instruída com os documentos descritos no Anexo X da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024 que foram impactados pela alteração proposta.

§2º A oferta do produto alterado somente pode ser iniciada após o protocolo da petição de alteração de notificação.

§3º A solicitação de que trata o caput deste artigo não pode alterar a categoria do produto.

CAPÍTULO V

COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO OU IMPORTAÇÃO E ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO COMUNICADO

Seção I

Comunicado de Início de Fabricação ou Importação

Art. 26. O comunicado de inicio de fabricação ou importação deve ser realizado junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente, por meio do protocolo do formulário constante do Anexo XI da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024 devidamente preenchido.

§1º Quando um mesmo produto possuir diferentes fabricantes ou importadores, cada fabricante ou importador deve realizar o protocolo de que trata o caput deste artigo junto à respectiva autoridade sanitária competente.

§2º A disponibilização do produto no mercado pode ser iniciada após o protocolo do comunicado de início de fabricação ou importação.

§3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária.

§4º O comunicado de início de fabricação ou importação possui validade indeterminada.

Art. 27. Após recebimento do comunicado de início de fabricação ou importação, a autoridade sanitária competente pode, a seu critério, realizar inspeção sanitária nas unidades fabricantes ou armazenadoras dos alimentos ou embalagens.

Seção II

Alteração do Comunicado de Início de Fabricação ou Importação

Art. 28. Quando houver alteração das informações prestadas no comunicado de início de fabricação ou importação, uma solicitação de alteração do comunicado deve ser realizada por meio do protocolo de um novo formulário constante do Anexo XI da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024, devidamente preenchido.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo resulta no cancelamento automático do comunicado inicial.

§2º A disponibilização do produto alterado no mercado pode ser iniciada após o protocolo do formulário de que trata o caput deste artigo.

Seção III

Cancelamento do Comunicado de Inicio de Fabricação ou Importação

Art. 29. O cancelamento do comunicado do inicio de fabricação ou importação de um produto será realizado quando a detentora solicitar seu cancelamento, conforme inciso V do art. 5º desta Resolução.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o caput deste artigo será realizado sem prejuízo de outras ações ou medidas previstas na legislação sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 748

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Fica estabelecido o prazo até 1°setembro de 2026 para solicitação de adequação dos produtos enquadrados nas categorias listadas no Anexo I da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024 que já se encontram registrados na data de entrada em vigor desta Resolução.

§1º Os produtos de que trata o caput deste artigo com vencimento do registro até 1°setembro de 2026 poderão solicitar sua revalidação no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data do seu vencimento.

§2º Os produtos de que trata o caput deste artigo que sejam fabricados até a data de publicação da decisão final sobre a solicitação de adequação podem ser disponibilizados no mercado até o final de seus prazos de validade.

§3º A adequação dos produtos de que trata o caput deste artigo deve ser efetuada mediante protocolo de petição específica de pós-registro.

§4º O não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo para a solicitação de adequação do produto implicará no cancelamento do registro.

Art. 31. Fica estabelecido o prazo até 1°setembro de 2025 para a solicitação de registro das fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo que tenham sido objeto de comunicado de início de fabricação ou importação junto à autoridade sanitária competente até a data de entrada em vigor desta Resolução.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o caput deste artigo que sejam fabricados até a data de publicação da decisão final sobre a solicitação de registro podem ser disponibilizados no mercado até o final de seus prazos de validade.

Art. 32. Fica estabelecido o prazo até 1°setembro de 2025 para a notificação dos alimentos para controle de peso e dos suplementos alimentares que tenham sido objeto de comunicado de início de fabricação ou importação junto à autoridade sanitária competente até a data de entrada em vigor desta Resolução.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o caput deste artigo que sejam fabricados até a data de notificação podem ser disponibilizados no mercado até o final de seus prazos de validade.

Art. 33. A notificação dos produtos abarcados nas categorias de alimentos e embalagens relacionados abaixo que tenham sido registrados até a data de entrada em vigor desta Resolução deve ser protocolada até o vencimento do seu registro:

I - água do mar dessalinizada, potável e envasada;

II - alimentos com alegações de propriedade funcional ou de saúde;

III - alimentos de transição para alimentação infantil;

IV - cereais para alimentação infantil;

V - resina, artigo precursor ou embalagem final de PET-PCR grau alimentício; e

VI - suplementos alimentares contendo probióticos ou enzimas.

§1º A notificação de que trata o caput deste artigo deve ser protocolada de forma concomitante à solicitação de cancelamento do registro.

§2º As solicitações de registro e de alterações de pós-registro dos produtos relacionados no caput deste artigo que estiverem pendentes de decisão serão encerradas.

§3º Os produtos de que trata o caput deste artigo que sejam fabricados durante a vigência do registro podem ser disponibilizados no mercado até o final de seus prazos de validade.

§4º Os produtos de que trata o caput deste artigo não serão passíveis de alterações de pós-registro.

§5º Os registros dos produtos de que trata o caput deste artigo não serão revalidados após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 34. O item 4.3 do Anexo da Portaria SVS/MS nº 27, de 18 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. As embalagens e equipamentos de cerâmica, vidro ou metal que sejam esmaltados ou vitrificados na face em contato com alimentos deverão obedecer aos limites especificados nos pontos 5.1.4 e 5.2.4 deste regulamento técnico." (NR)

Art. 35. A Resolução - RES nº 18, de 30 de abril de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes itens 3.6, 3.7 e 3.8:

"3.6 A comprovação científica da alegação de propriedades funcionais e ou de saúde de que trata o item 3.4 desta Resolução deve ser solicitada previamente ao seu uso, mediante protocolo de petição especifica, contendo as informações exigidas no item 4 desta Resolução. Informações adicionais podem ser solicitadas quando necessárias e justificadas pela Anvisa.

3.7 A decisão sobre a petição de que trata o item 3.6 desta Resolução será publicada no Diário Oficial da União, por meio de Resolução Específica (RE).

3.8 A manifestação favorável da Anvisa sobre a petição de que trata o item 3.6 desta Resolução não dispensa os alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde do atendimento dos demais requisitos necessários para sua regularização." (NR)

Art. 36. Os itens 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9 do Anexo da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 26 de março de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.3. As embalagens e artigos precursores de PET-PCR grau alimentício deverão ser regularizados perante a Autoridade Sanitária Competente, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, e na Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024, e deverão declarar se são embalagens ou artigos precursores multicamadas ou monocamadas de uso único ou retornáveis contendo PET- PCR grau alimentício, conforme o caso.

.....

3.5. Os produtores de alimentos somente podem utilizar embalagens ou seus artigos precursores de PET- PCR grau alimentício que estejam devidamente regularizados pela Autoridade Sanitária Competente, observando os alimentos especificados e as condições estipuladas na respectiva regularização, baseadas nas autorizações especiais de uso definidas no item 2.6.

3.6. Os estabelecimentos produtores de embalagens ou dos artigos precursores de PET-PCR grau alimentício deverão estar habilitados pela Autoridade Sanitária Competente e deverão solicitar a regularização destas embalagens ou seus artigos precursores, seguindo os procedimentos estabelecidos.

3.7. Para que um estabelecimento que elabore embalagens ou seus artigos precursores de PET-PCR grau alimentício seja habilitado, devem estar disponíveis:

- Procedimentos escritos e seus registros de aplicação sobre Boas Práticas de Fabricação para consulta da Autoridade Sanitária Competente;

- Registros de origem e composição ou caracterização do PET-PCR grau alimentício e do PET virgem, com documentação que o confirme;

- Equipamento adequado para o acondicionamento e processamento do PET-PCR grau alimentício;

- Procedimentos de controle de processo de elaboração das embalagens ou seus artigos precursores de PET-PCR grau alimentício que permita sua rastreabilidade;

- Pessoal, para a operação de todo o equipamento e para o controle de processo, capacitado especificamente para tal fim; e

- Um sistema de garantia da qualidade que previna a contaminação com outras fontes de matéria reciclada para aplicações que não sejam de grau alimentício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 750

3.8. Os estabelecimentos habilitados para elaborar as embalagens ou seus artigos precursores de PET-PCR grau alimentício deverão utilizar para este fim, além de resina de PET virgem, somente PET-PCR grau alimentício obtido por meio de uma tecnologia de reciclagem física ou química regularizada junto à Autoridade Sanitária Competente e avaliada por seu Laboratório de Referência reconhecido.

3.9. Os estabelecimentos habilitados para elaborar as embalagens ou seus artigos precursores de PET-PCR grau alimentício deverão obter o PET-PCR grau alimentício de um produtor habilitado pela Autoridade Sanitária Competente e utilizá-lo para a fabricação de embalagens ou seus artigos precursores destinados a conter somente os alimentos especificados e somente nas condições estipuladas na regularização junto à Autoridade Sanitária Competente, baseadas nas autorizações especiais de uso definidas no item 2.6" (NR)

Art. 37. O art. 21 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A regularização dos suplementos alimentares, conforme disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024,, e na Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024, estará vinculada à decisão prévia da petição de avaliação de segurança e de eficácia, conforme o trâmite disposto no art. 20 desta Resolução." (NR)

Art. 38. Os arts. 5º e 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 241, de 26 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A comprovação da segurança e dos benefícios à saúde dos probióticos não dispensa os alimentos adicionados de probióticos do atendimento aos demais requisitos necessários para sua regularização estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, e na Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 6º A regularização de alimentos contendo probióticos estará vinculada à decisão prévia da petição de avaliação de segurança e de eficácia, conforme o trâmite disposto no art. 4º desta Resolução." (NR)

Art. 39. O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 40 Revogam-se as seguintes disposições:

I - Resolução - RES nº 19, de 30 de abril de 1999;

II - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 22, de 15 de março de 2000;

III - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 23, de 15 de março de 2000;

IV - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010;

V - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 240, de 26 de julho de 2018;

VI - o item 10 do Anexo da Portaria SVS/MS n º 34, de 13 de janeiro de 1998;

VII - o item 10 do Anexo da Portaria SVS/MS n º 36, de 13 de janeiro de 1998;

VIII - os itens 10, 11 e 12 do Anexo da Resolução - RES nº 105, de 19 de maio de 1999;

IX - o parágrafo único do art. 11 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018;

X - o art. 23 e o Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 460, de 21 de dezembro de 2020; e

XI - o art. 12 e o Anexo III da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 818, de 28 de setembro de 2023.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2024.

**ANTONIO BARRA TORRES**
Diretor-Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 251

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

# RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1° e 3° do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### Seção I

### Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

### Seção II

### Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 752

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III – Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX – envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (http://www.anvisa.gov.br);

XIII – licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 253

sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII – peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII – produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

**Seção III**

**Abrangência**

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no *caput* com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 154

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5° Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

## CAPÍTULO II

## DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 255

§ 1° A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3° A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1º Excetuam-se do disposto no *caput* as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do *caput* o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

**Seção I**

**Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução**

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I – do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II – da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I – para concessão em favor de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 156

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II – para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III – para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV – para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 257

ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

**Seção II**

**Da Renovação**

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no *caput* deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 258

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no *site* da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

**Seção III**

**Da Alteração**

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I – ampliação de atividades;

II – redução de atividades;

III – ampliação de classes de produtos;

IV – redução de classes;

V – alteração de endereço;

VI – alteração de razão social;

VII – alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII – alteração de responsável técnico; e

IX – alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 159

## Seção IV

## Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I – encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

## Seção V

## Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

# CAPÍTULO III

# DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 760

II – requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema da qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;

i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e

j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

## CAPÍTULO IV

## DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 261

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II – requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

## CAPÍTULO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 367

**DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade peticionada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do peticionamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 – "Registro de Empresas de Produtos Domisanitários"; GMC nº 05/05 – "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações y Cancelamento"; GMC nº 132/96 – Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 – Registro de Empresas Domisanitarios.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 263

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 764

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 28/02/2024 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 106
Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

# INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 281, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece a forma de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentação que deve ser apresentada.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Instrução Normativa, conforme deliberado em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2024, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, a forma de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentação que deve ser apresentada.

§ 1º O Anexo I define as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro junto à Anvisa.

§ 2º O Anexo II define as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de notificação junto à Anvisa.

§ 3º O Anexo III define as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de comunicação de início de fabricação ou importação junto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 4º O Anexo IV define as categorias de alimentos e embalagens que não estão sujeitos à regularização junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

§ 5º O Anexo V estabelece os documentos gerais necessários para instrução das solicitações de registro.

§ 6º O Anexo VI estabelece os documentos complementares necessários para instrução das solicitações de registro, por categoria de produto.

§ 7º O Anexo VII estabelece os documentos necessários para instrução das solicitações de revalidação de registro.

§ 8º O Anexo VIII define os tipos de alterações pós-registro, sua finalidade, condição de implementação e os documentos necessários para a instrução das solicitações de alterações pós-registro.

§ 9º O Anexo IX define o documento que deve ser apresentado com as justificativas para realização das alterações pós-registro.

§ 10. O Anexo X estabelece os documentos necessários para instrução das notificações, conforme categoria do produto.

§ 11. O Anexo XI estabelece o formulário com as informações obrigatórias que devem constar no comunicado de início de fabricação ou importação do produto.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2024

**ANTONIO BARRA TORRES**
Diretor-Presidente

ANEXO I

CATEGORIAS DE ALIMENTOS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO JUNTO À ANVISA

| | |
|---|---|
| 1. | Fórmula dietoterápica para erros inatos do metabolismo |
| 2. | Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância |
| 3. | Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas |
| 4. | Fórmula infantil para lactentes |
| 5. | Fórmula padrão para nutrição enteral |
| 6. | Fórmula modificada para nutrição enteral |
| 7. | Fórmula pediátrica para nutrição enteral |
| 8. | Módulo para nutrição enteral |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 765

ANEXO II

CATEGORIAS DE ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA

| | |
|---|---|
| 1. | Água do mar dessalinizada, potável e envasada |
| 2. | Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde |
| 3. | Alimentos de transição para alimentação infantil |
| 4. | Alimentos para controle de peso |
| 5. | Cereais para alimentação infantil |
| 6. | Resina de PET-PCR grau alimentício |
| 7. | Artigo precursor ou embalagem final de PET-PCR grau alimentício |
| 8. | Suplementos alimentares |

ANEXO III

CATEGORIAS DE ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO OU IMPORTAÇÃO JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA DO ESTADO, DO DISTRITO FEDERAL OU DO MUNICÍPIO

| | |
|---|---|
| 1. | Açúcar, açúcar líquido invertido, açúcar de confeitaria, bala, bombom, cacau em pó, cacau solúvel, chocolate, chocolate branco, goma de mascar, manteiga de cacau, massa de cacau, melaço, melado e rapadura |
| 2. | Aditivos alimentares, incluídos os fermentos químicos, os adoçantes de mesa e os adoçantes dietéticos |
| 3. | Alimentos para dietas com restrição de nutrientes, alimentos para dietas de ingestão controlada de açúcares e sal hipossódico |
| 4. | Amidos, biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães |
| 5. | Café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos |
| 6. | Coadjuvantes de tecnologia, incluídos os fermentos biológicos, as culturas microbianas, as enzimas e preparações enzimáticas |
| 7. | Cogumelos comestíveis, produtos de frutas e produtos de vegetais |
| 8. | Embalagens para alimentos, incluindo embalagens finais de PET-PCR grau alimentício quando essas forem elaboradas a partir de artigo precursor notificado |
| 9. | Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis |
| 10. | Gelo, água mineral natural, água natural e águas adicionadas de sais |
| 11. | Mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo |
| 12. | Óleos e gorduras vegetais |
| 13. | Sal enriquecido com iodo |

ANEXO IV

CATEGORIAS DE ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADAS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO SNVS

| | |
|---|---|
| 1. | Matérias-primas alimentares. |
| 2. | Alimentos **in natura**. |
| 3. | Equipamentos para alimentos, inclusive os de uso doméstico. |

| | |
|---|---|
| 4. | Produtos alimentícios e ingredientes, incluindo aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, elaborados conforme normas que estabelecem seus requisitos de composição, qualidade, segurança e rotulagem e que sejam usados exclusivamente na produção de alimentos industrializados. |
| 5. | Produtos alimentícios manipulados e preparados em serviços de alimentação quando destinados à venda direta ao consumidor, como produtos de panificação, de pastifício, de pastelaria, de confeitaria, de doceria, de rotisseria, de sorveteria, de bares, de restaurantes, de cantinas, de unidades de alimentação e nutrição de serviços de saúde, de escolas, de creches, entre outros. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 366

ANEXO V

DOCUMENTOS GERAIS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE REGISTRO

| | |
|---|---|
| 1. | Formulário de solicitação de registro devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado no sistema da Anvisa. |
| 2. | Cópia do licenciamento sanitário válido do(s) fabricante(s) que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento, localizado(s) em território nacional ou documento que comprove a regularidade junto à autoridade sanitária do país de origem, em caso de fabricante(s) localizado(s) em território estrangeiro. |
| 3. | Dizeres de rotulagem propostos para o produto. |
| 4. | Relatório contendo informações qualitativa e quantitativa dos ingredientes adicionados, incluindo aditivos e coadjuvantes de tecnologia. Devem ser apresentadas as especificações adotadas, conforme regulamento técnico específico. |
| 5. | Laudo analítico/certificado de análise dos ingredientes, incluindo aditivos e coadjuvantes de tecnologia, conforme regulamento técnico específico. |
| 6. | Laudo analítico/certificado de análise do produto final objeto da solicitação (lote piloto ou lote industrial). |
| 7. | Relatório de estudos de estabilidade que garantam a manutenção das propriedades nutricionais do produto durante todo o prazo de validade declarado, incluindo estudos pós reconstituição quando se tratar de fórmulas para diluição. |
| 8. | Justificativa tecnológica e de segurança para adoção da sobredosagem, quando esta for necessária. |
| 9. | Comprovação do tratamento para destruição dos esporos de*Clostridium botulinum*, quando o produto for adicionado de mel e destinado a crianças entre 1 e 3 anos. |
| 10. | Comprovação de que todos os ingredientes são livres de glúten, quando o produto for indicado para menores de três anos. |

ANEXO VI

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE REGISTRO POR CATEGORIA DE PRODUTO

| Categoria | Documentos de instrução |
|---|---|
| Fórmula dietoterápica para erros inatos do metabolismo | 1<br>2<br>3 (quando aplicável) |
| Fórmula modificada para nutrição enteral | 3<br>4<br>5 (quando aplicável) |
| Fórmula pediátrica para nutrição enteral | 3<br>4 (quando aplicável)<br>5<br>6 (quando aplicável) |
| Fórmula padrão para nutrição enteral | 3 |
| Módulo para nutrição enteral | 3 |
| Fórmula infantil para lactentes e Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância | 7 (quando aplicável)<br>8 (quando aplicável) |
| Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas. | 7 (quando aplicável)<br>8 (quando aplicável)<br>9<br>10 (quando aplicável)<br>11 (quando aplicável) |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 267

| Código dos documentos de instrução | |
|---|---|
| 1. | Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que suportem a segurança e a necessidade da presença ou ausência, na fórmula, das substâncias associadas aos erros inatos do metabolismo para os quais o produto é indicado. |
| 2. | Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que suportem a adequação, a segurança e o benefício do produto para atendimento das necessidades nutricionais dos indivíduos a que se destina, considerando o produto pronto para consumo, conforme instruções de preparo e uso indicadas pelo fabricante no rótulo, e as faixas etárias específicas para as quais o produto é indicado. |
| 3. | Relatório contendo resultados de estudos que garantam que o produto apresenta homogeneização e viscosidade adequadas para administração em tubo. |
| 4. | Relatório técnico-científico apresentando todas as modificações realizadas no produto e evidências científicas na íntegra que suportem sua segurança e adequação para atender as necessidades especiais de pacientes em decorrência de alterações fisiológicas, alterações metabólicas, doenças ou agravos à saúde. |
| 5. | Relatório técnico-científico apresentando as referências utilizadas para justificar o limite de cada constituinte a fim de atender às necessidades nutricionais específicas das faixas etárias para as quais o produto é indicado, incluindo evidências científicas na íntegra que comprovem sua segurança e adequação às necessidades nutricionais específicas dos indivíduos a que se destina. |
| 6. | Relatório técnico-científico apresentando comprovação e evidências científicas na íntegra de que, para as alegações nutricionais utilizadas, os critérios definidos no regulamento técnico específico são adequados para a faixa etária indicada, considerando as necessidades nutricionais específicas do público para a qual o produto se destina; ou evidências científicas na íntegra que respaldem critérios diferentes daqueles estabelecidos no regulamento técnico específico, de forma a considerar eventuais necessidades nutricionais específicas para as quais o produto se destina. |
| 7. | Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que comprovem a segurança e adequação da fórmula para o crescimento e o desenvolvimento de lactentes e crianças de primeira infância (na faixa etária a que o produto é destinado). |
| 8. | Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que demonstrem que a adição de ingredientes opcionais é realizada de maneira a fornecer compostos normalmente encontrados no leite humano e necessários para garantir que a formulação seja adequada como única fonte de nutrientes do lactente ou, quando destinado para utilização a partir do 6º mês, como fonte para uma dieta alimentar mista. |
| 9. | Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que suportem a segurança e a eficácia da fórmula para atender às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução de risco de alergias em indivíduos predispostos, de acordo com a faixa etária a que se destina. |
| 10. | Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que demonstrem a eficácia da adição de cromo e/ou molibdênio na fórmula para a finalidade a que se propõe e faixa etária a que se destina. |
| 11. | Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que demonstrem que a adição de ingredientes opcionais é realizada de maneira a proporcionar o gerenciamento dietético decorrente de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para redução de risco de alergias em indivíduos predispostos. |

ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

| | |
|---|---|
| 1. | Formulário de solicitação de revalidação devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado no sistema da Anvisa. |
| 2. | Cópia do licenciamento sanitário válido do(s) fabricante(s) que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento, localizado(s) em território nacional ou documento que comprove a regularidade junto à autoridade sanitária do país de origem, em caso de fabricante(s) localizado(s) em território estrangeiro. |

ANEXO VIII

TIPOS DE ALTERAÇÕES PÓS-REGISTRO, SUA FINALIDADE, CONDIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES PÓS-REGISTRO

| Tipo de alteração pós-registro | Finalidade da alteração pós- registro | Documentos de instrução | Condição de Implementação |
|---|---|---|---|
| Alteração da designação do produto | Incluir ou excluir informações sobre a natureza ou características do produto em sua designação. | 2 | Após prazo de análise de 30 dias. |
| Inclusão de marcas | Incluir ou substituir marcas ou nomes comerciais do produto. | 2 | Após prazo de análise de 30 dias. |
| Exclusão de marcas | Excluir marcas ou nomes comerciais do produto | 1<br>2 | Sem aprovação prévia da Anvisa. |
| Alteração das instruções de uso | Alterar informações do rótulo que orientam o consumidor sobre o preparo, manipulação ou consumo do produto. | 2<br>9 | Após aprovação da Anvisa. |
| Alteração de grupo populacional indicado | Ampliar ou restringir o grupo populacional ao qual o produto é indicado. | 2<br>9 | Após aprovação da Anvisa. |
| Alteração de rotulagem | Alterar textos obrigatórios e facultativos de rotulagem que não estejam contemplados em outro tipo específico de alteração pós-registro. | 2<br>3 | Após prazo de análise de 30 dias. |
| Ampliação do prazo de validade | Ampliar o prazo de validade declarado no rótulo do produto registrado. Incluindo o prazo de consumo pós abertura. | 2<br>6 | Após aprovação da Anvisa. |
| Redução do prazo de validade | Diminuir o prazo de validade declarado no rótulo do produto registrado. Incluindo o prazo de consumo pós abertura. | 2<br>6 | Após prazo de análise de 30 dias. |
| Alteração dos cuidados de conservação | Alteração dos cuidados de conservação relacionados às condições de exposição do produto (temperatura, luz e umidade) declarado no rótulo do produto registrado. | 2<br>6 | Após aprovação da Anvisa. |
| Inclusão de Apresentação | Incluir nova apresentação para o produto com:<br>· Diferente tipo ou quantidade de aditivo corante ou aromatizante ou outro ingrediente utilizado com a finalidade de conferir cor, sabor ou aroma ao produto; ou<br>· Diferente material ou tipo de embalagem para o produto. | 2<br>3<br>5<br>6 ou 7<br>8 (quando aplicável) | Após aprovação da Anvisa. |
| Alteração na embalagem do produto | Alterar o tipo de embalagem ou materiais utilizados na produção da embalagem do produto. | 2<br>6 ou 7 | Após aprovação da Anvisa. |
| Inclusão e/ou substituição de estabelecimentos envolvidos na fabricação | Inclusão e/ou substituição de um estabelecimento envolvido na produção, controle de qualidade ou no armazenamento do alimento registrado. | 2<br>4<br>6 ou 7 (quando aplicável) | Após prazo de análise de 30 dias. |
| Exclusão de estabelecimentos envolvidos na fabricação | Excluir um estabelecimento na produção, controle de qualidade ou no armazenamento do alimento registrado. | 1<br>2 | Sem aprovação prévia da Anvisa |
| Alteração de atividades de estabelecimentos envolvidos na fabricação | Alterar as atividades realizadas por estabelecimento envolvido na produção, controle de qualidade ou no armazenamento do alimento registrado. | 1<br>2 | Sem aprovação prévia da Anvisa |
| Alteração de fórmula | Alteração quantitativa de ingredientes; e/ou adição de novo ingrediente; e/ou exclusão de ingrediente. | 2<br>3<br>5<br>6 ou 7<br>8 (quando aplicável)<br>9 | Após aprovação da Anvisa. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 268

| | | | |
|---|---|---|---|
| Alteração de Especificação do Produto | Alterar a especificação do produto registrado sem alteração de sua formulação, requisitos de composição e segurança. | 2<br>5<br>6 ou 7 | Após aprovação da Anvisa. |
| Alteração de Especificação de Ingrediente | Alterar a especificação de ingrediente do produto (incluindo mudança de fornecedor) sem alteração de formulação e especificação do produto registrado. | 2<br>6 ou 7<br>8 | Sem aprovação prévia da Anvisa. |

| **Código dos documentos de instrução** | |
|---|---|
| 1. | Formulário de solicitação registro preenchido apenas com as informações aplicáveis a alteração proposta. |
| 2. | Justificativas para a alteração pós-registro, contemplando a descrição detalhada e o racional da alteração proposta, conforme Anexo IX. |
| 3. | Dizeres de rotulagem. |
| 4. | Cópia do licenciamento sanitário válido do(s) fabricante(s) que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento, localizado(s) em território nacional ou documento que comprove a regularidade junto à autoridade sanitária do país de origem, em caso de fabricante(s) localizado(s) em território estrangeiro. |
| 5. | Laudo de análise que demonstre atendimento às especificações adotadas para o produto. |
| 6. | Relatório de estudos de estabilidade que garanta as propriedades nutricionais do produto durante todo o prazo de validade declarado, incluindo estudos pós reconstituição quando se tratar de fórmulas para diluição. |
| 7. | Relatório técnico com racional que subsidie a não realização de estudos de estabilidade prévios, acompanhado de declaração de que serão realizados estudos de estabilidade de acompanhamento do produto nas novas condições com a devida comunicação à Anvisa nos casos de resultados fora de especificação. |
| 8. | Laudo de análise do ingrediente que demonstre atendimento às especificações adotadas. |
| 9. | Documentos estabelecidos nos Anexos V e VI que garantam a manutenção dos requisitos de composição e segurança do produto registrado. |

ANEXO IX

DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO PÓS-REGISTRO

| **Justificativas para realização da alteração pós-registro** |
|---|
| Descrição da solicitação (Relato contendo a proposta de alteração solicitada, incluindo a comparação da situação do produto antes e depois. Quando houver alterações interdependentes, indicar petições vinculadas). |
| Razão da solicitação (Motivação da alteração proposta, incluindo o argumento técnico para a realização da alteração. Quando pertinente, deverá ser anexada documentação comprobatória da motivação) |
| Declaro que nenhuma mudança além da acima proposta será realizada e que as informações constantes no texto de rotulagem serão alteradas de acordo com a solicitação acima descrita. |
| Nome do responsável legal |

ANEXO X

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES, POR CATEGORIA DE PRODUTO

| **Categoria** | **Documentos de Instrução** |
|---|---|
| Água do mar dessalinizada, potável e envasada | 1<br>2<br>4<br>8 |
| Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde | 1<br>2<br>3<br>4 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 269

| | |
|---|---|
| Alimentos de transição para alimentação infantil | 1<br>2<br>3<br>4<br>7 |
| Alimentos para controle de peso | 1<br>2<br>3<br>4 |
| Cereais para alimentação infantil | 1<br>2<br>3<br>4 |
| Resina PET-PCR grau alimentício | 1<br>2<br>5<br>9 |
| Artigo precursor ou embalagem final obtidas a partir de resina PET-PCR grau alimentício | 1<br>2<br>6 |
| Suplementos alimentares | 1<br>2<br>3<br>4 |

| **Código dos documentos de instrução** | |
|---|---|
| 1. | Formulário de notificação devidamente preenchido. Conforme modelo específico para a categoria disponibilizado no sistema da Anvisa. |
| 2. | Cópia do licenciamento sanitário válido do(s) fabricante(s) que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento, localizado(s) em território nacional ou documento que comprove a regularidade junto à autoridade sanitária do país de origem, em caso de fabricante(s) localizado(s) em território estrangeiro. |
| 3. | Relatório de estudos de estabilidade que garantam as propriedades nutricionais do produto durante todo o prazo de validade declarado, incluindo estudos pós reconstituição quando se tratar de produtos para diluição. |
| 4. | Laudo/Certificado de análise ou memorial de cálculo do produto que comprove atendimento aos requisitos de composição estabelecidos pelo regulamento técnico específico. |
| 5. | Laudos que comprovem que as embalagens obtidas a partir da resina PET-PCR grau alimentício obedecem à regulamentação sanitária de materiais plásticos. |
| 6. | Laudos que comprovem que as embalagens obtidas a partir do artigo precursor ou que a embalagem final, conforme o caso, obedecem à regulamentação sanitária de materiais plásticos. |
| 7. | Laudo analítico de matéria sólida, pH e nitrato expresso em íon NO3, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no regulamento técnico específico. |
| 8. | Cópia da autorização para captação da água e licenciamentos emitidos pelos órgãos ambientais competentes. |
| 9. | Autorização especial de uso (carta de não objeção, aprovações ou decisões) do PET-PCR grau alimentício, emitida pelo **Food and Drug Administration (FDA)**, pela **European Food Safety Authority (EFSA)**, pela Direção Geral de Sanidade e Proteção dos Consumidores ( **Directorate General of Health and Consumer Protection** ) da Comissão Europeia, pelas Autoridades Sanitárias Competentes dos Estados Membros da União Europeia ou por autoridade consensuada no âmbito do MERCOSUL. |

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DO PRODUTO

| **Comunicado de início de fabricação ou importação do produto** | |
|---|---|
| 1. | Dados do detentor da regularização:<br>CNPJ:<br>Razão social: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 270

| | |
|---|---|
| | Endereço:(Logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP)<br>Telefone:<br>E-mail: |
| 2. | Dados da(s) unidade(s) fabricantes(s) **1** do alimento ou da embalagem; ou da(s) unidade(s) armazenadora(s) do alimento ou da embalagem para produtos importados:<br>CNPJ:<br>Razão social: |
| | Endereço: (Logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP)<br>Telefone:<br>E-mail:<br>Razão social do fabricante no exterior e país de origem (quando aplicável):<br>**1** quando o produto possuir mais de uma unidade fabricante |
| 3. | Dados do(s) produto(s) **2** :<br>Categoria: (conforme descrito no Anexo III desta Instrução Normativa)<br>Designação do produto: (conforme definido em regulamento técnico específico)<br>Marca(s) ou nome comercial: |
| | Tipo(s) de embalagem:<br>Prazo de validade: (pode ser informado em anos, meses ou dias)<br>**2** produtos que possuem mesmos fabricantes ou mesmo importador e unidades armazenadoras podem ser incluídos em um único formulário. |
| 4. | Dados do detentor da(s) marca(s) **3** :<br>Marca:<br>CNPJ:<br>Razão social: |
| | Endereço: (Logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP)<br>Telefone:<br>E-mail:<br>**3** preencher somente quando o detentor da marca for diferente do detentor da regularização. |
| 5. | Perspectiva comercial: (municipal, estadual, nacional e/ou exportação) |
| | Termo de Responsabilidade:<br>Comunico que a partir de ____ /_____ /_____, a empresa acima identificada, devidamente licenciada para a (fabricação/importação de alimentos/embalagens), deu início a fabricação/importação do(s) produto(s) descrito(s) acima, e o início de sua comercialização se dará no prazo de _____dias. |
| | Declaro cumprir com as regulamentações sanitárias vigentes, pertinentes ao(s) produto(s) acima, e que este(s) cumpre(m) com todos os requisitos de composição, qualidade, segurança e rotulagem dispostos em regulamentos técnicos específicos. |
| 6. | Declaro ainda que todas as provas requeridas para a comprovação dos requisitos de qualidade e segurança do(s) produto(s) foram realizadas e estão disponíveis para consulta da autoridade sanitária a qualquer tempo.<br>Por fim, estou ciente de que a empresa acima identificada poderá ser inspecionada por essa autoridade sanitária e que o não atendimento às determinações previstas na legislação sanitária caracteriza infração à legislação sanitária federal, estando a empresa infratora sujeita, no âmbito administrativo, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. Na esfera jurídica, respondem pelos atos de infração praticados pela empresa os seus Responsáveis Legais, conforme infrações e sanções previstas no Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal - Cap. III: Dos Crimes contra a Saúde Pública). |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 171

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Ficha técnica de produto | Fabricante | Nutricium |
| | **BemVital DrinkProtein** | Revisão | 04 |
| | | Lote e Fabricação | Indicados na Embalagem |

## IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

**Designação:**

Suplemento Alimentar em pó.

**Informação Nutricional complementar**

Rico em cálcio e vitamina D.

O cálcio, magnésio e vitamina D auxiliam na formação de ossos e dentes e no funcionamento muscular.

As vitaminas A e C, e os minerais ferro, zinco e selênio auxiliam no funcionamento do sistema imune

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 177

Rico em proteínas ou Alto teor de proteínas.

Não contém/Livre de/Zero (0 ou 0%)/Sem/Isento de lactose.

Baixo em/Pouco/ Baixo teor de/Leve em gorduras saturadas

As proteínas auxiliam na formação dos músculos e ossos

Pode ser adicionado em receitas doces ou salgadas diversas

Isento de sacarose e zero colesterol

**Benefícios:**

BemVital DrinkProtein é um suplemento alimentar em pó de sabor neutro, rico em vitamina D e cálcio que auxiliam na formação de ossos e dentes e no funcionamento muscular. Também é fonte de vitaminas A e C, e dos minerais ferro, zinco e selênio que auxiliam no funcionamento do sistema imune. É um produto versátil, podendo ser adicionadas em receitas doces ou salgadas diversas.

**Ingredientes:**

Maltodextrina, proteína de soja isolada, óleo de canola, proteína do soro do leite isolada, óleo de girassol, caseinato de cálcio, colágeno hidrolisado, fosfato tricálcico, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, carbonato de cálcio, óxido de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, bisglicinato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, nicotinamida, bisglicinato de manganês, acetato de retinol, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, fitomenadiona, sulfato cúprico, ácido fólico, picolinato de cromo, selenito de sódio,

| | Ficha técnica de produto | Fabricante | Nutricium |
|---|---|---|---|
| NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | **BemVital DrinkProtein** | Revisão | 04 |
| | | Lote e Fabricação | Indicados na Embalagem |

iodeto de potássio, molibdato de sódio, D-biotina, cianocobalamina, estabilizantes goma xantana e goma guar, aromatizante e antiumectante dióxido de silício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 273

**Recomendações de uso**:

Adicione 8 colheres-medida (60 g) em 100 mL de água filtrada ou fervida e misture bem. Logo após, adicione mais 50 mL de água e misture até total homogeneização. O produto preparado precisa ser consumido imediatamente após o preparo ou manter sob refrigeração por até 2 horas. Consumir a porção indicada (60 g) uma vez ao dia ou conforme orientação de médico ou nutricionista. Esse produto é indicado para adultos (acima de 19 anos e idosos). Essa diluição fornece uma densidade calórica de 1,3 kcal/mL.

**Informação para o profissional de saúde**

BemVital DrinkProntein pode também ser preparado na densidade calórica de 1,0 kcal/mL. Nesse preparo, adicione as mesmas 8 colheres-medida (60 g) em 100 mL de água filtrada ou fervida e misture bem. Logo após, adicione mais 120 mL de água e misture até total homogeneização.

Para o preparo a 1,5 kcal/mL adicione as mesmas 8 colheres-medida (60 g) em 100 mL de água filtrada ou fervida e misture bem. Logo após, adicione mais 30 mL de água e misture até total homogeneização.

**Distribuição das proteínas:**

68% Proteína da soja isolada, 17% WPI – Proteína do soro do leite isolada, 9% caseinato de cálcio e 6 % colágeno hidrolisado

**Distribuição dos carboidratos:**

100% Maltodextrina;

**Distribuição de lipídios:**

77% Óleo de canola e 23% Óleo de girassol

**PERFIL LIPÍDICO**

3% Ác. Graxos saturados; 13% Ác. Graxos monoinsaturados;
8% Ác. Graxos poliinsaturados

**Distribuição calórica**

PTN 29% – 30,0 g/ 100 g; CH 47% – 48,3 g/100 g; LIP 24% – 10,8 g/100g

| | Ficha técnica de produto | Fabricante | Nutricium |
|---|---|---|---|
| NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | **BemVital DrinkProtein** | Revisão | 04 |
| | | Lote e Fabricação | Indicados na Embalagem |

**Conservação:**

Após aberto consumir em até 30 dias, respeitando a validade.
Conservar a lata ao abrigo da luz, da umidade e do calor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 174

**Validade:**

24 meses devidamente fechado.

**Registrado na ANVISA:**

Alimento isento da obrigatoriedade de registro.

**Informações adicionais:**

**NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA.**
**ESTE PRODUTO NÃO É UM MEDICAMENTO**
**NÃO EXCEDER A RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CONSUMO INDICADA NA EMBALAGEM**
**MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS**

| INFORMAÇÃO NUTRICIONAL | | |
|---|---|---|
| Porções por embalagem: cerca de 6<br>Porção: 60 g (8 medidas) | | |
| | 60 g | %VD* |
| Valor energético (kcal) | 248 | 11 |
| Carboidratos (g) | 29 | 10 |
| Açúcares totais (g) | 1,6 | |
| Açúcares adicionados (g) | 1,6 | 3 |
| Proteínas (g) | 18 | 36 |
| Gorduras totais (g) | 6,5 | 10 |
| Gorduras saturadas (g) | 0,7 | 4 |
| Gorduras trans (g) | 0 | 0 |
| Gorduras monoinsaturadas (g) | 3,6 | 18 |
| Gorduras poli-insaturadas (g) | 2,2 | 11 |
| Ômega 3 (mg) | 413 | 10 |
| Colesterol (mg) | 0 | 0 |
| Fibras alimentares (g) | 0 | 0 |
| Sódio (mg) | 135 | 7 |
| Vitamina A (µg) | 301 | 38 |
| Vitamina D (µg) | 15 | 100 |
| Vitamina E (mg) | 4 | 27 |
| Vitamina K (µg) | 24 | 20 |
| Vitamina C (mg) | 31 | 31 |
| Vitamina B1 (mg) | 0,44 | 37 |
| Vitamina B2 (mg) | 0,51 | 43 |
| Vitamina B3 (mg) | 4,2 | 28 |

| NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Ficha técnica de produto | Fabricante | Nutricium |
|---|---|---|---|
| | **BemVital DrinkProtein** | Revisão | 04 |
| | | Lote e Fabricação | Indicados na Embalagem |

| | | |
|---|---|---|
| Ac pantotênico (mg) | 1,3 | 26 |
| Vitamina B6 (mg) | 0,46 | 35 |
| Biotina (µg) | 9,2 | 31 |
| Ac fólico (µg) | 85 | 21 |
| Vitamina B12 (µg) | 0,96 | 40 |
| Cálcio (mg) | 504 | 50 |
| Cobre (µg) | 522 | 58 |
| Cromo (µg) | 10 | 29 |
| Ferro (mg) | 4,8 | 34 |
| Fósforo (mg) | 302 | 43 |
| Iodo (µg) | 46 | 31 |
| Magnésio (mg) | 99 | 24 |
| Manganês (mg) | 0,5 | 17 |
| Molibdênio (µg) | 20 | 44 |
| Selênio (µg) | 30 | 50 |
| Zinco (mg) | 2,4 | 22 |
| Colina (mg) | 129 | 23 |
| * Percentual dos valores diários fornecidos pela porção | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 275

## IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM

**Apresentações:**

Lata de 350 g

**Código de barras do produto:**

7898536949169

## ANÁLISE DE QUALIDADE

**Análise Microbiológica**

IN nº 161 de 01 de julho de 2022

Item 15 - alínea A.

**Análise físico-química**

Metodologias conforme Procedimento Interno de Controle de Qualidade - POP 24

IAL (INSTITUTO ADOLFO LUTZ (Brasil). Métodos físico-químicos para análise de alimentos. 4. ed. São Paulo: IAL - Editora Digital, 2008).

| | | | |
|---|---|---|---|
| NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Ficha técnica de produto | Fabricante | Nutricium |
| | **BemVital DrinkProtein** | Revisão | 04 |
| | | Lote e Fabricação | Indicados na Embalagem |

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA


NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Pitangui, n° 77, Bairro Concórdia - CEP: 31110-732, Belo Horizonte – MG

**CNPJ**. 04.040.657/0001-33

**Telefone:** (31) 3442-2322

**SAC:** sac@nutricium.ind.br

**Site:** www.nutricium.ind.br

Indústria Brasileira


PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES ... MG
Fls. 276

**Flávia Assunção Campelo**
**Engenheira de Alimentos (CREA n°1416784080)**

NM LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 177

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

**ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 013/2025
**DATA:** 17/07/2025

| PRODUTO: BEMVITAL DRINKPROTEIN 350G- NUTRICIUM (item 3) | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO CUSTO** | **VALOR (R$)** | **%** | **VALOR FINAL (R$)** |
| CUSTO DO PRODUTO | R$ 15,24 | | R$ 15,24 |
| IMPOSTOS* | | 10 | R$ 3,62 |
| CUSTO FIXO EMPRESA | | 18 | R$ 2,74 |
| FRETE* | | 10 | R$ 3,62 |
| LUCRO* | | 30,3 | R$ 10,97 |
| **TOTAL** | | | **R$ 36,19** |
| **PREÇO DE VENDA** | **R$ 36,19** | | |

* O cálculo é feito sobre a saída do produto, logo sobrecai no preço de venda.

Curvelo, 17 de JuLho 2025.

ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607
Dados: 2025.07.17 09:59:17 -03'00'

52.339.425/0001-23
I.E.: 004.724.878.00-06
N M LICITACOES LTDA
AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B
VILA DE LOURDES - CEP: 35.796-489
CURVELO - MG

**NM LICITAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 52.339.425/0001-23**
**Representante Legal**
**André Luiz Pena e Rocha**
**CPF: 018.563.706-07**

Recebemos de NUTRICIUM IND E COM LTDA os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 27/06/2025 - Dest.: N M LICITACOES LTDA - Valor Total: 30202,20

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº: 000.012.260
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**NUTRICIUM IND E COM LTDA**
RUA PITANGUI, 77
CONCORDIA - 31110 - 732
BELO HORIZONTE - MG Telefone: 34422382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 278

**DANFE**
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
**Nº: 000.012.260**
**SÉRIE: 1**
**FOLHA 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**3125 0604 0406 5700 0133 5500 1000 0122 6010 0012 2610**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| **RETORNO DE MERCADORIA INDUSTRI** | **131256745680459 27/06/2025 08:31:44** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO | C.P.F./C.N.P.J. |
|---|---|---|
| **0021693130025** | | **04.040.657/0001-33** |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| **N M LICITACOES LTDA** | **52.339.425/0001-23** | **27/06/2025** |

| ENDEREÇO | COMPLEMENTO | BAIRRO | CEP | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| **AVENIDA BIAS FORTES, 441** | **LETRA B** | **VILA DE LOURDES** | **35796 - 489** | **27/06/2025** |

| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | IE | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| **CURVELO** | **() 9973-3313** | **MG** | **0047248780006** | **08:27:00** |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLC DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR APROX. TRIB. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30.202,20** |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30.202,20** |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | COD. ANTT | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| **NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTD** | **1-Destinatário (FOB)** | | | | **04.040.657/0001-33** |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| **RUA PITANGUI, 77 CONCORDIA** | **BELO HORIZONTE** | **MG** | **0021693130025** |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| **176** | **VOLUMES** | | | **968,000** | **968,000** |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UND | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL | DESC. | VL. TOT. LIQ. | B. C. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | ICMS | IPI | VL. APX |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000502 | BEMVITAL CARBOIDRATO LATA 400 g - BEMVITAL - Lote: 005/25 BVC Val.: 06/2027 - Barras: 7898955006030 | 21069030 | 041 | 5925 | UN | 200,0000 | 5,85 | 1.170,00 | 0,00 | 1.170,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0000001631 | BEMVITAL DRINKPROTEIN LATA 350 g - BEMVITAL - Lote: 020/25 BVDPT Val.: 06/2027 - Barras: 7898536949169 | 21069030 | 041 | 5925 | UN | 385,0000 | 15,24 | 5.867,40 | 0,00 | 5.867,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0000001631 | BEMVITAL DRINKPROTEIN LATA 350 g - BEMVITAL - Lote: 021/25 BVDPT Val.: 06/2027 - Barras: 7898536949169 | 21069030 | 041 | 5925 | UN | 388,0000 | 15,24 | 5.913,12 | 0,00 | 5.913,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0000001631 | BEMVITAL DRINKPROTEIN LATA 350 g - BEMVITAL - Lote: 022/25 BVDPT Val.: 06/2027 - Barras: 7898536949169 | 21069030 | 041 | 5925 | UN | 386,0000 | 15,24 | 5.882,64 | 0,00 | 5.882,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000[redacted] | BEMVITAL DRINKPROTEIN LATA 350 g - BEMVITAL - Lote: 023/25 BVDPT Val.: 06/2027 - Barras: 7898536949169 | 21069030 | 041 | 5925 | UN | 377,0000 | 15,24 | 5.745,48 | 0,00 | 5.745,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0000001631 | BEMVITAL DRINKPROTEIN LATA 350 g - BEMVITAL - Lote: 024/25 BVDPT Val.: 06/2027 - Barras: 7898536949169 | 21069030 | 041 | 5925 | UN | 369,0000 | 15,24 | 5.623,56 | 0,00 | 5.623,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls.

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Cliente No 1947. . ICMS SUSPENSO NOS TERMOS DO ITEM 1, ANEXO III RICMS MG Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais. | |

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 179

# Proposta Readequada

## Dados Gerais

| Ente Público | Nº Processo | Nº Pregão |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO | 087/2025 | 013/2025 |

## Dados do Fornecedor

| CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia | |
|---|---|---|---|
| 44.838.265/0001-39 | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | |
| **CEP** | **Endereço** | | |
| 35504-224 | Rua Maranhão, 288 LOJA | | |
| **Bairro** | **Cidade / UF** | | |
| Vila Belo Horizonte | Divinópolis / MG | | |
| **Nome Representante** | **Cargo** | **E-mail** | **Telefone** |
| KENIO FERREIRA D ALMEIDA | SOCIO MAJORITARIO | licitacoes.mkcomercio@gmail.com | (37) 99114-1902 |
| **ME/EPP/COOP** | **Envio da Proposta** | | |
| Sim | | | |

## Documentos

| Link |
|---|
| PROPOSTA_COMERCIAL_SEM_ID_ |
| Ficha_Tecnica_Alfamino |
| Ficha_Tecnica_Alfare |
| Ficha_Tecnica_Sustap_Bambini |
| Ficha_Tecnica_Sustap_Senior_Mais_Zero_Lactose |
| Dispensa_-_Sustap_Bambini |
| Dispensa_-_Sustap_Senior_Mais_Zero_Lactose |
| Registro_Anvisa_-_Alfamino |
| Registro_Anvisa_-_Alfare |
| ALVARA_LOCALIZACAO_-_VALIDADE_26.03.2028 |
| ALVARA_SANITARIO_-_VALIDADE_09.07.2029 |
| ANEXO_-_DECLARACAO_UNIFICADA |
| CERTIDAO_CONSOLIDADE_-_VALIDADE_27.08.2025 |
| CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA_-_VALIDADE_28.09.2025 |
| CERTIDAO_ESTADUAL_-_VALIDADE_26.09.2025 |
| CERTIDAO_FEDERAL_-_VALIDADE_25.12.2025 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 980

| |
|---|
| CERTIDAO_FGTS_-_VALIDADE_19.07.2025 |
| CERTIDAO_IMPROBIDADE_ADMINISTRATIVA_E_INELEGIBILIDADE_-_VALIDADE_10.09.2025 |
| CERTIDAO_MUNICIPAL_-_VALIDADE_26.09.2025 |
| CERTIDAO_NEGATIVA_28.07.2025 |
| CERTIDAO_SIMPLES_NACIONAL_-_VALIDADE_10.09.2025 |
| CNDT_-_VALIDADE_28.12.2025 |
| CNH_KENIO |
| CNPJ |
| CONTRATO_SOCIAL |
| ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA |
| AUTORIZACAO_DE_FUNCIONAMENTO_-_ALIMENTOS_-_ANVISA_-_DISPENSA |
| BALANCO_2022 |
| BALANCO_2023.1 |
| BALANCO_2023 |
| BALANCO_2024 |
| CERTIDAO_SIMPLIFICADA_-_VALIDADE_24-07-2025 |
| COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_ESTADUAL_19.08.2025 |
| COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_MUNICIPAL_19.08.2025 |
| DRE._CREATIVE_2024 |
| MEMORIA_BALANCO_2022 |
| MEMORIA_BALANCO_2023 |
| MEMORIA_BALANCO_2024 |
| TERMO_ABERTURA_E_ENCERRAMENTO_-_2024_CREATIVE |

**Lotes e Itens**

**Lote 2 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE**

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|---|---|---|---|
| 1 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | 349,17 | R$ 220,00 |
| **Marca:** Nestlé | **Fabricante:** Nestlé | **Modelo:** Alfaré - 400 Gramas | |
| **Valor Total** | | | R$ 66,000.00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 781

**Valor Total do Fornecedor** ( R$ 66,000.00 )

### Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

## Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Dores do Turvo / MG

**Impressão:** 17/07/2025 08:44:29

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 787

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31213123644 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2529530879

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |
| | | | | |

DIVINOPOLIS
Local

11 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12587010 em 19/03/2025 da Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Nire 31213123644 e protocolo 251660257 - 12/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 97D1999B851E67CCF75B59495AEE5D58128C47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/166.025-7 e o código de segurança CjLb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 783

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/166.025-7 | MGN2529530879 | 11/03/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 884.519.926-68 | KENIO FERREIRA D ALMEIDA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12587010 em 19/03/2025 da Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Nire 31213123644 e protocolo 251660257 - 12/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 97D1999B851E67CCF75B59495AEE5D58128C47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/166.025-7 e o código de segurança CjLb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 984

# CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ 44.838.265/001-39

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA brasileiro, solteiro , empresário, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerias, á Avenida Paraná 1586 apt 402, Bairro São Jose , cep 35501-170 portador da Cédula de Identidade 18732888 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Cpf. 124.291.796-95

KENIO FERREIRA D ALMIDA brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens , empresário, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerias, á Rua São Paulo 989, centro , cep 35.500-006 portador da Cédula de Identidade 7531230 expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais, Cpf. 884.519.926-68

Únicos sócios componente da sociedade empresária CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA conforme contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 31213123644 vem pelo presente instrumento consolidar o contrato social e promover a sua sexta alteração contratual baseadas nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade constituída sob forma de limitada continuará girando sob a denominação social de CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA com sede e foro na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com endereço á rua Maranhão 288, Loja , Vila Belo Horizonte , cep 35.504-224 regida nos termos da Lei nº. 10.406 de 10.01.02 do Código Civil, inscrita no CNPJ nº 44.838.265/0001-39.

SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL.

O capital social continuará no valor de R$ 115.000,00( cento e quinze mil reais) dividido em 115.000 quotas totalmente integralizado em moeda corrente nacional do pais.

O sócio Kaio Cesar Siqueira Correa, senhor e possuidor de 46.000 quotas no valor de R$ 46.000,00 ( quarenta e seis mil reais) cede e transfere neste ato todas suas quotas para kenio Ferreira D Almeida ( acima qualificado) .O sócio que ora se desliga da sociedade responde pelos atos praticado até a assinatura do presente instrumento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12587010 em 19/03/2025 da Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Nire 31213123644 e protocolo 251660257 - 12/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 97D1999B851E67CCF75B59495AEE5D58128C47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/166.025-7 e o código de segurança CjLb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 185

O capital social passará a ser distribuído da seguinte forma.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Kenio Ferreira D Almeida | ..... | 115.000 cotas | ..... | R$- 115.000,00 |
| Capital Social | ..... | 115.000 cotas | ..... | R$- 115.000,00 |

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita a valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Artº. 1.052 do C.Civil/2002

TERCEIRA - OBJETO SOCIAL, DURAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

A sociedade continuará a ter o objetivo de; comercio varejista de artigos e atacadista de produtos alimentícios ou especializados em produtos alimentícios . A sua duração continuará por tempo indeterminado.

QUARTA - ADMINSITRAÇÃO E ASSINATURA PELA SOCIEDADE

A administração da sociedade passará somente a cargo do quotista Kenio Ferreira D Almeida com poderes e atribuições de assinar individualmente pela sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinarem obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Parágrafo único:

O administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituindo mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar conforme o Art. 1.018. CC/2002.

QUINTA - REMUERAÇÃO DOS QUOTISTAS

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada a titulo de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E BALANÇO GERAL DOS RESULTADOS

A sociedade deu início as suas atividades em 12.01.2022. O balanço geral para apuração dos resultados do exercício continuará sendo encerrado em 31 de Dezembro de cada ano. Dos lucros serão tirados os fundos previstos em lei e o restante, caso venha interessar aos quotistas será distribuído na proporção de seu capital integralizado. Se houver prejuízo será coberto com lucros futuros de acordo com a lei em vigor na época.

Parágrafo Único:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12587010 em 19/03/2025 da Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Nire 31213123644 e protocolo 251660257 - 12/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 97D1999B851E67CCF75B59495AEE5D58128C47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/166.025-7 e o código de segurança CjLb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 286

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SETIMA - TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado que em igualdades de condições e preço terá direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas será em alteração contratual pertinente.

OITAVA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INSOLVÊNCIA DE QUOTISTAS

O falecimento, interdição ou insolvência de qualquer dos quotistas não importará na dissolução da sociedade, que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotista falecido ou interditado, que desejarem. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não desejarem ser admitidos na sociedade, aplicar-se-á o disposto na Cláusula sétima.

NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrerá a dissolução da sociedade quando no mínimo 100%-(-cem por cento-) do capital social integralizado assim o determinar e nos casos previstos em lei.

DÉCIMA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do país, mediante alteração de contrato assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA - DÚVIDAS SOCIAIS

Continua eleito o foro desta comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas sociais que por ventura vierem surgir entre os quotistas observando-se os termos do C.Civil/2002.

DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES INDIVIDUAIS

A administradora contratante signatária do presente instrumento declara sob a sua própria responsabilidade individual e sob as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas nos termos do Artº. 1.011, Parágrafo Primeiro do Código Civil em vigor.

E, pôr assim estarem justos e contratados prometem cumprir as cláusulas do presente instrumento .

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12587010 em 19/03/2025 da Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Nire 31213123644 e protocolo 251660257 - 12/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 97D1999B851E67CCF75B59495AEE5D58128C47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/166.025-7 e o código de segurança CjLb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 287

Divinópolis, Minas Gerais 07 de março de 2025

Assinam digitalmente pela empresa.

Kaio Cesar Siqueira Correa

Kenio Ferreira D Almeida

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12587010 em 19/03/2025 da Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Nire 31213123644 e protocolo 251660257 - 12/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 97D1999B851E67CCF75B59495AEE5D58128C47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/166.025-7 e o código de segurança CjLb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 988

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/166.025-7 | MGN2529530879 | 11/03/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 124.291.796-95 | KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA |
| 884.519.926-68 | KENIO FERREIRA D ALMEIDA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12587010 em 19/03/2025 da Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Nire 31213123644 e protocolo 251660257 - 12/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 97D1999B851E67CCF75B59495AEE5D58128C47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/166.025-7 e o código de segurança CjLb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 789

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, de NIRE 3121312364-4 e protocolado sob o número 25/166.025-7 em 12/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12587010, em 19/03/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 884.519.926-68 | KENIO FERREIRA D ALMEIDA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 884.519.926-68 | KENIO FERREIRA D ALMEIDA |
| 124.291.796-95 | KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA |

Belo Horizonte. quarta-feira, 19 de março de 2025

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2025, às 08:14 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/166.025-7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12587010 em 19/03/2025 da Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Nire 31213123644 e protocolo 251660257 - 12/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 97D1999B851E67CCF75B59495AEE5D58128C47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/166.025-7 e o código de segurança CjLb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 790

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

| Identificação do(s) Assinante(s) |
| --- |
| Nome |
| MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quarta-feira, 19 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12587010 em 19/03/2025 da Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Nire 31213123644 e protocolo 251660257 - 12/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 97D1999B851E67CCF75B59495AEE5D58128C47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/166.025-7 e o código de segurança CjLb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

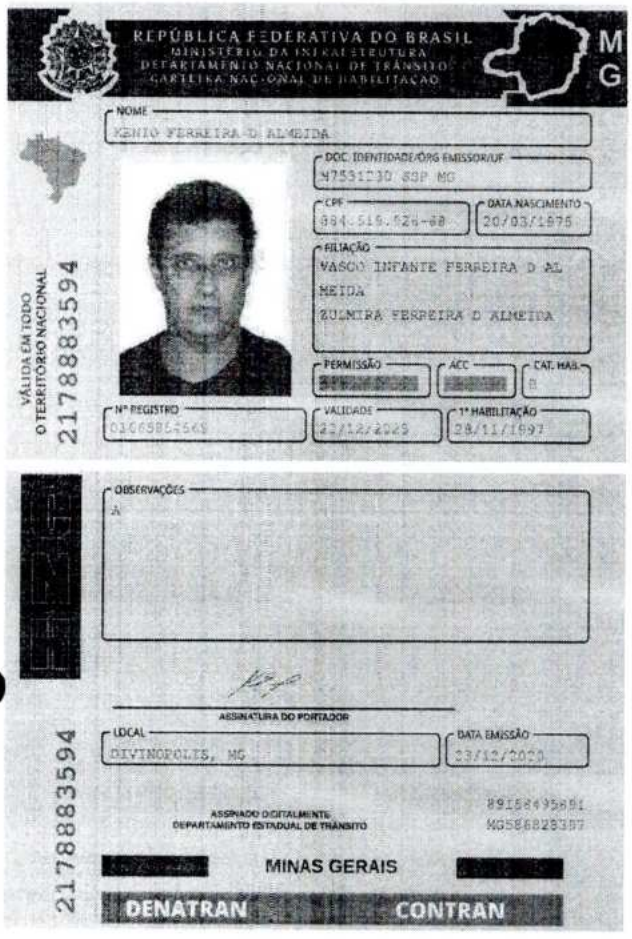

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
KENIO FERREIRA D ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
47531730 SSP MG

CPF
084.519.526-68

DATA NASCIMENTO
20/03/1975

FILIAÇÃO
VASCO INFANTE FERREIRA D AL
MEIDA
ZULMIRA FERREIRA D ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03069863569

VALIDADE
22/12/2029

1ª HABILITAÇÃO
28/11/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2178883594

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIVINOPOLIS, MG

DATA EMISSÃO
23/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89158495891
MG586825387

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2178883594

**QR-CODE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 791

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **44.838.265/0001-39**<br>**MATRIZ** | | **12/01/2022** |

NOME EMPRESARIAL
**CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MARANHAO** | **288** | **LOJA LOJA** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **35.504-224** | **VILA BELO HORIZONTE** | **DIVINOPOLIS** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CREATIVE.COMERCIG@GMAIL.COM** | **(37) 3214-3344** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/01/2022** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **14:21:25** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 197

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 293

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**
**CNPJ: 44.838.265/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:46 do dia 28/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2025.
Código de controle da certidão: **0520.0242.0B6C.BD7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 294

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/06/2025<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/09/2025 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004239889.00-58 | CNPJ/CPF: 44.838.265/0001-39 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: R MARANHAO | | NÚMERO: 288 |
| COMPLEMENTO: LOJA LOJA, | BAIRRO: VILA BELO HORIZONTE | CEP: 35504224 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000889342642

PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 28/06/2025 15h44min

| Número | Validade |
|---|---|
| 34055 | 26/09/2025 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 195

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 44838265000139

Endereço Contribuinte

Rua MARANHAO, 288 - Bairro BELO HORIZONTE - Compl. LOJALOJA - CEP 35504224

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| licitacoes | 0 |

Mensagem

Certificamos que revendo as informações dessa Diretoria de Fiscalização e Arrecadação de Tributos **não** constam créditos tributários e/ou não tributários vencidos, relativos ao contribuinte acima caracterizado.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários desconhecidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Código de Controle

CWTCVMWDIEFTDJV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis (MG), 28 de Junho de 2025

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 796

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.838.265/0001-39
**Razão Social:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
**Endereço:** R MARANHAO 288 LOJA / VILA BELO HORIZONTE / DIVINOPOLIS / MG / 35504-224

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/06/2025 a 19/07/2025

**Certificação Número:** 2025062023365730009223

Informação obtida em 28/06/2025 15:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**DIVINÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 197

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 44.838.265/0001-39

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Junho de 2025 às 15:14

DIVINÓPOLIS, 28 de Junho de 2025 às 15:15

**Código de Autenticação:** 2506-2815-1500-0169-0840

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 298

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.838.265/0001-39
Certidão nº: 36525800/2025
Expedição: 28/06/2025, às 15:22:57
Validade: 25/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.838.265/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 199

# ALVARÁ SANITÁRIO

## 097/2024

A Vigilância Sanitária do Município de Divinópolis - MG no uso de suas atribuições legais, concede licença sanitária pelo período de 5 (cinco) anos para a atividade econômica exercida pela pessoa jurídica citada abaixo conforme determinação da legislação sanitária vigente e análise do Processo MGP2400553656 e Documentação arquivada digitalmente.

**Estabelecimento:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA

**CNPJ:** 44.838.265/0001-39

**Tipo de Estabelecimento:** COMÉRCIO VAREJISTA/ATACADISTA ALIMENTOS

**Localização:** RUA MARANHAO, 288, LOJA LOJA - VILA BELO HORIZONTE

**Validade:** 09/07/2029

**Responsável Legal:** KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**Responsável Técnico:** KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

---

**Atividade Licenciada: Risco Nível II**
46371-99/00 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Atividade Licenciada: Risco Nível I**
47296-99/00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

QRcode para verificação de autenticidade

PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 300

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | ALVARÁ Nº | CNPJ |
|---|---|---|
| 326410 | MGP2400630204 | 44.838.265/0001-39 |

**CONCEDIDO A**
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA

| ENDEREÇO | ÁREA |
|---|---|
| RUA MARANHAO, 288, LOJA: LOJA; - VILA BELO HORIZONTE, DIVINÓPOLIS - MG | 47,65 m² |

**ATIVIDADES**
47296-99/00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
46371-99/00 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ÁREA: 47,65 M²
01- Alvará de Localização e Funcionamento liberado.
02 - Os ruídos gerados durante o funcionamento das atividades deverão respeitar para os horários discriminados, os níveis máximos como se segue: Diurno - de 7 às 19h, níveis máximos, 70 db (A); vespertino de 19 às 22h, níveis máximos, 60 db (A); noturno de 22 às 07h, níveis máximos, 60 db (A).
03 – O horário de funcionamento deverá atender os preceitos da legislação federal que regula o contrato de serviço e as condições de trabalho e os acordos coletivos de trabalho conforme artigo 196 da Lei Municipal 6.907/08.
04 – O proprietário deverá dar cumprimento aos padrões de emissão de efluentes nos cursos d'água conforme legislação pertinente.
05 - O proprietário deverá manter o local organizado, limpo e realizar desinfecções periódicas do local, para o controle de insetos e roedores.
06 - Não prejudicar a saúde, sossego e o bem-estar da população.
07 - Fica proibida a utilização e ocupação da via pública (rua e passeio) para a realização de qualquer atividade desta empresa.
08 – O proprietário deverá manter lavada e sempre limpa toda a área de manipulação de alimento (pisos e paredes), inclusive maquinários e equipamentos; ficando proibida a presença de animais no local.
09- DEVERÁ ATENDER AS EXIGENCIAS DA VIGILANCIA SANITARIA..
10- CONFORME PARECER FISCAL DE OBRAS, CONDICIONADO À LEI FEDERAL DE ACESSIBILIDADE FÍSICA e inclusão a pessoa com deficiência.

QRcode para verificação de autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 301

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

11- Deverá estar de posse do A.V.C.B(Corpo de Bombeiros de Minas Gerais) atualizado.
12-DEVERÁ DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE PROTOCOLO DE APRAZAMENTO (TCA-36 MESES) ASSINADO COM ESTA SECRETARIA -SEPLAM- DE ACORDO COM A PORTARIA 0004/2023. REFERENTE AO PROTOCOLO 8281/2025 DO PEDIDO DE CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE.
13- O não cumprimento dos itens anteriores, em constatação fiscal, acarretará a nulidade imediata deste Alvará de Localização e Funcionamento.

| CONCESSÃO | VALIDADE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 01/04/2025 | 26/03/2028 | 02/04/2025 |

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**

QRcode para verificação de autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 302

**PROPONENTE:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
**CNPJ:** 44.838.265/0001-39
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0042.39889.0058
**TELEFONE:** (037) 3214-3344
**E-MAIL:** CREATIVE.COMERCIOMG@GMAIL.COM
**CONTA:** BANCO SICOOB (756) – AGENCIA: 4030 – CONTA: 68264-0
**ENDEREÇO:** RUA MARANHÃO, Nº 228 – JARDIM NOVA AMERICA, DIVINÓPOLIS / MG
**RESPONSÁVEL:** KENIO FERREIRA DALMEIDA / **CPF:** 884.519.926-68 / **RG:** M7531230

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025**
**PROCESSO Nº 087/2025**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa Creative Comercio Varejista LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.838.265/0001-39, situada na Rua. Maranhão, nº 228 – Bairro Jardim Nova America, no município de Divinópolis / MG, neste ato representado pelo Sr. Kenio Ferreira Dalmeida, portador da carteira de identidade nº M7531230, e do CPF nº 884.519.926-68, por intermédio de seu representante legal abaixo assina ao município de Dores do Turvo / MG;

1 – Quanto a Inexistência de Fatos Impeditivos:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – Quanto ao Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:

Que está de acordo com o edital e todos os seus anexos, e cumpre integralmente os requisitos de Habilitação para o processo licitatório em epígrafe e por ela responde integralmente.

E que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 – Quanto ao Trabalho do Menor (Inciso V do Art. XXII – CF)

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, que não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz.

E que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

4 – Quanto ao Enquadramento:

Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declara também que não ultrapassa os limites previstos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – Quanto a disponibilidade de atendimento/ entrega:

**PROPONENTE:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
**CNPJ:** 44.838.265/0001-39
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0042.39889.0058
**TELEFONE:** (037) 3214-3344
**E-MAIL:** CREATIVE.COMERCIOMG@GMAIL.COM
**CONTA:** BANCO SICOOB (756) – AGENCIA: 4030 – CONTA: 68264-0
**ENDEREÇO:** RUA MARANHÃO, Nº 228 – JARDIM NOVA AMERICA, DIVINÓPOLIS / MG
**RESPONSÁVEL:** KENIO FERREIRA DALMEIDA / **CPF:** 884.519.926-68 / **RG:** M7531230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 303

Que possui disponibilidade, condições e capacidade de recursos humanos, técnico-operacional, materiais, de equipamentos e ferramentas para atender, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os serviços solicitados durante a execução do objeto licitado através do Pregão em epígrafe, conforme as exigências do Edital e de seu Termo de Referência.

E declara também estar ciente que o atraso na entrega da mercadoria ensejará a rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis, assumindo, portanto, a inteira responsabilidade de execução dos serviços / produtos licitados.

6 – Quanto ao conhecimento e aceitação do teor do Edital:

Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

E ainda que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, exigidos para participar do Pregão em epígrafe.

7 – Quanto aos preços da proposta:

Que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos nela indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Nela estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8 – Quanto à idoneidade:

Que não estamos cumprindo pena de inidoneidade, suspensão ou impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

9 – Quanto ao pleno entendimento dos requisitos de habilitação:

Que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial em epígrafe.

10 – Quanto à inexistência de vínculo empregatício c/ o Município e parentesco com servidor:

Que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que tenham grau de parentesco com servidores da Administração Direta ou Indireta deste Município, nos termos da orientação jurisprudencial do TCU e TCE/MG.

11 – Quanto a veracidade dos documentos:

Que são verídicos e fidedignos todos os documentos e informações apresentados por essa Licitante, no Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro (a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**PROPONENTE:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
**CNPJ:** 44.838.265/0001-39
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0042.39889.0058
**TELEFONE:** (037) 3214-3344
**E-MAIL:** CREATIVE.COMERCIOMG@GMAIL.COM
**CONTA:** BANCO SICOOB (756) – AGENCIA: 4030 – CONTA: 68264-0
**ENDEREÇO:** RUA MARANHÃO, Nº 228 – JARDIM NOVA AMERICA, DIVINÓPOLIS / MG
**RESPONSÁVEL:** KENIO FERREIRA DALMEIDA / **CPF:** 884.519.926-68 / **RG:** M7531230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 304

12 – Quanto a confirmação de dados de contato e dados bancários da empresa:

Que os meios de comunicação oficiais da empresa são:

Telefone: (37) 3214-3344 ou e-mail: creative.comerciomg@gmail.com
Dados Bancários: Sicoob (756) – Ag. 4030 – Conta: 68264-0
Representante Legal: Kenio Ferreira Dalmeida – CPF: 884.519.926-68 – RG: M7531230 – SSP/MG

13 – Quanto a ausência de penalidades:

Que não foi apenada com suspensão de participação em licitações, rescisão de contrato nos últimos cinco anos que antecederam a esta licitação, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

14 – Quanto a aceitação das decisões do pregoeiro:

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto

15 – Quanto ao compromisso de entrega dos produtos:

Que se compromete em fornecer os produtos licitados, mediante a apresentação da Autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital em epígrafe, conforme a legislação em vigor.

16 – Quanto aos produtos ofertados:

Que os produtos atendem a todos os requisitos e normas e padrões técnicos de comercialização que dispõe as regulações e normativas da Anvisa, bem como obedecem e têm conformidade com as regulações e normativas da legislação vigente.

E ainda, os produtos ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

DIVINÓPOLIS – 17 DE JULHO DE 2025.

CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
NOME: KENIO FERREIRA D ALMEIDA
CPF: 884.519.926-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE
MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE) ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 365

(/login)

Buscar no portal

(https://correio.anvisa.gov.br/owa) Perguntas (perguntas-frequentes) | Legislação (legislacao) | Contato (contato) | Serviços (servicos) | Imprensa (area-de-imprensa)

MENU

# Regularização de Empresas - Alimentos

## Autorização de Funcionamento

A Anvisa não emite Autorização de Funcionamento (AFE) na área de alimentos. Para regularização de estabelecimentos de alimentos, é necessário a obtenção de licença ou alvará sanitário junto ao órgão local de Vigilância Sanitária.

Voltar para o topo!

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/) (http://www.brasil.gov.br/)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 306

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|
| 44.838.265/0001-39 | 12/01/2022 | 12/01/2022 |

Endereço Completo:
RUA JOAO DOS R ASSUNCAO 134 - BAIRRO CONJ HAB SAO JOSE CEP 37165-000 - CAMPO DO MEIO/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

| Capital Social: | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS | | |
| Capital Integralizado: R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS | MICRO EMPRESA | INDETERMINADO |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador | Térm. Mandato |
|---|---|---|---|---|
| 124.291.796-95 | KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA | R$ 15.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | xxxxxxx |

Administrador Nomeado/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Térm. Mandato |
|---|---|---|
| xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx |

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 18/09/2023 — Número: 10846151

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2024 13:37

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001194631 e visualize a certidão)

24/263.539-3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 307
ACS001
4404434

| | |
|---|---|
| **Razão Social do Fornecedor** | NESTLÉ BRASIL LTDA |
| **Nome do Produto** | **Alfamino®** |
| **Designação legal** | **Fórmula Infantil para Lactentes e de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada à Necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos** |
| **Definição do Produto** | Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (β-palmitato), DHA, ARA e TCM. Sem lactose. |
| **Indicações** | Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia alimentar severa à Proteína do Leite de Vaca (APLV), à soja e múltiplos alimentos. Podendo ser utilizada para casos de comprometimento do trato gastrintestinal e restrição à lactose.[1-4] |
| **Características Técnicas** | **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**<br>**Fonte de proteínas**: 100% aminoácidos livres<br>**Fonte de carboidratos**: 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata<br>**Fonte de gorduras**: 25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de *C. cohnii* rico em DHA e 0,5% óleo de *M. alpina* rico em ARA<br>**Osmolaridade**: 300 mOsm/L de água<br>**Osmolalidade**: 330 mOsm/kg de água<br>**Apresentação**: Lata de 400 g<br>**Sabor**: Sem sabor<br>**NÃO CONTÉM GLÚTEN** |
| **Distribuição Energética** | 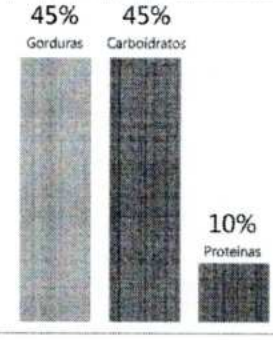 |
| **Apresentação** | Lata de 400g<br> |

**Tabela Nutricional**

| INFORMAÇÃO NUTRICIONAL | | |
|---|---|---|
| | Por 100g de pó | Por 100 ml de fórmula reconstituída |
| Valor energético | 503 kcal = 2113 kJ | 70 kcal = 294 kJ |
| Carboidratos | 57 g | 7,9 g |
| Açúcares | 4,0 g | 0,6 g |
| Lactose | 0 g | 0 g |
| Proteínas* | 13 g | 1,8 g |
| Gorduras totais | 25 g | 3,4 g |
| Gorduras saturadas | 8,0 g | 1,1 g |
| Gorduras *trans* | 0 g | 0 g |
| Gorduras monoinsaturadas | 10 g | 1,4 g |
| Gorduras poli-insaturadas | 4,5 g | 0,6 g |
| Ácido linoleico | 4,0 g | 0,6 g |
| Ácido α-linolênico | 450 mg | 63 mg |
| Ácido docosahexaenóico (DHA) | 50 mg | 7,0 mg |
| Ácido araquidônico (ARA) | 50 mg | 7,0 mg |
| Fibra alimentar | 0 g | 0 g |
| Sódio | 180 mg | 25 mg |
| Cálcio | 410 mg | 57 mg |
| Ferro | 5,0 mg | 0,70 mg |
| Potássio | 570 mg | 79 mg |
| Cloreto | 420 mg | 58 mg |
| Fósforo | 280 mg | 39 mg |
| Magnésio | 46 mg | 6,4 mg |
| Manganês | 0,04 mg | 0,01 mg |
| Iodo | 76 µg | 11 µg |
| Cobre | 380 µg | 53 µg |
| Selênio | 10 µg | 1,4 µg |
| Zinco | 5,0 mg | 0,70 mg |
| Vitamina A | 380 µg RE | 53 µg RE |
| Vitamina D | 6,5 µg | 0,90 µg |
| Vitamina E | 12 mg α-TE | 1,7 mg α-TE |
| Vitamina K | 44 µg | 6,1 µg |
| Vitamina C | 70 mg | 10 mg |
| Vitamina B1 | 0,50 mg | 0,07 mg |
| Vitamina B2 | 1,1 mg | 0,15 mg |
| Niacina | 4,1 mg | 0,57 mg |
| Vitamina B6 | 0,38 mg | 0,05 mg |
| Vitamina B12 | 1,3 µg | 0,18 µg |
| Ácido Fólico | 60 µg | 8,3 µg |
| Ácido Pantotênico | 3,9 mg | 0,54 mg |
| Biotina | 11 µg | 1,6 µg |
| Colina | 45 mg | 6,2 mg |
| Inositol | 31 mg | 4,3 mg |
| Taurina | 30 mg | 4,2 mg |
| L-carnitina | 7,5 mg | 1,0 mg |

*Em equivalente de proteína. Representa a soma dos aminoácidos adicionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 308

**Sugestão de Consumo**

Conforme orientação do médico e/ou nutricionista.

**AVISOS IMPORTANTES**

*Este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade, com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho.*

*O leite materno deve ser sempre a primeira opção para a alimentação do lactente. Quando não for possível a manutenção do aleitamento materno, as fórmulas infantis são os substitutos mais adequados para o primeiro ano de vida, conforme orientação do médico ou nutricionista.*

**Lista de Ingredientes**

Xarope de glicose desidratado, aminoácidos* (L-arginina-L-aspartato, acetato de L-lisina, L-leucina, L-prolina, L-glutamina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-serina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-triptofano, L-aspartato de magnésio e L-metionina), triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de canola, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de cálcio, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de sódio monobásico, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-¬alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de *Crypthecodinium cohnii* rico em ácido docosahexaenoico, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, taurina, mio-inositol, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e acidulante ácido cítrico. **NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. CONTÉM FENILALANINA.**
***fonte proteica.**



**Material de uso exclusivo do profissional de saúde**
**Revisado em maio/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 309

| | |
|---|---|
| **Modo de Preparo** | 1 medida rasa de pó (4,6 g) para 30 mL de água morna.<br> <br> |
| **Instruções de Uso** | **Atenção:** o uso de água sem ferver, de mamadeiras não fervidas, ou a reconstituição incorreta do produto podem provocar doenças no lactente ou criança. Siga exatamente o modo de preparo e as instruções de uso para o preparo de 1 (uma) mamadeira.<br>*Adote os cuidados necessários durante o preparo para evitar queimaduras.* |
| **Diluição** | TABELA DE ALIMENTAÇÃO<br>Idade do lactente / criança de primeira infância: 1ª e 2ª semanas; 3ª e 4ª semanas; 2° mês; 3° e 4° mês; A partir do 5° mês<br>Quantidade por mamadeira: Água previamente fervida em mL: 90, 120, 150, 180, 210; Número de Medidas: 3, 4, 5, 6, 7<br>Número de mamadeiras por dia: 6, 5, 5, 5, 5<br>Utilizar menos pó do que a quantidade indicada poderá privar o lactente de uma nutrição adequada. Inversamente, quantidades maiores de pó podem provocar desidratação. Não modifique as proporções sem consultar um médico ou nutricionista. Use somente a colher medida existente nesta embalagem. Como as necessidades individuais podem variar, a introdução de novos alimentos deve ser feita mediante orientação do médico ou nutricionista.<br>Dica: Sempre segure a criança no colo ao alimentá-la. Uma criança que se alimenta sozinha pode engasgar.<br>Reconstituição com 13,9 g de pó + 90 ml de água = 100 ml. Capacidade da medida: 4,6 g. |
| **Conservação do Produto** | Ofereça apenas mamadeiras preparadas no momento de consumo. Contudo, quando for absolutamente necessário, o produto reconstituído deve ser refrigerado a temperatura inferior a 5°C, por no máximo 24 horas. Após aberta a embalagem recomenda-se o consumo do conteúdo em até 3 semanas. Conservar a lata sempre em local seco, fresco e arejado. |
| **Referências** | 1. Solé D et al. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018. Arq Asma Alerg Imunol, 2008:2(1).<br>2. Koletzko S et al. Diagnostic Approach and Management of Cow's-Milk Protein Allergy in Infants and Children: ESPGHAN GI Committee Practical Guidelines. J Pediatr Gastroenterol Nutr 2012;55(2):221-229.<br>3. Nowak-Węgrzyn A et al. Evaluation of Hypoallergenicity of a New, Amino Acid–Based Formula. Clin Pediatr., 2015;54:264–272. |
| **Informações Técnicas e Validade** | **Procedência:** Suíça<br>**Fornecedor:** Nestlé Brasil Ltda.<br>**Fabricante**: Nestlé Suisse SA<br>**Registro no Ministério da Saúde:** 6.5965.0015<br>**Processo:** 25351.498166/2012-67<br>**Validade do Produto:** 18 meses |

Patricia Carvalho
Nestlé Brasil Ltda.
Gerente da Qualidade
CRQ 04351293

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 310

# Alfaré – Lata 400g

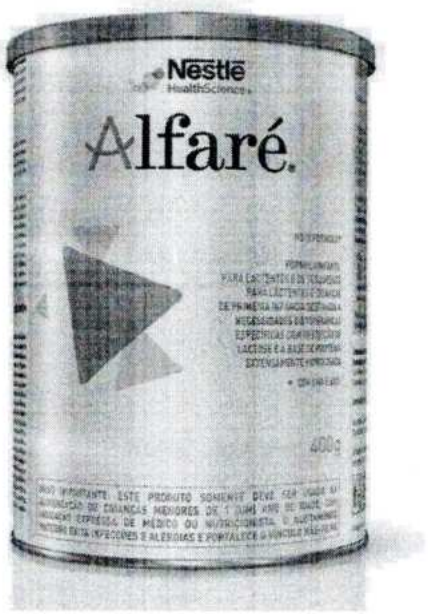


Indicada para dietas com restrição de lactose, a fórmula infantil **Alfaré Nestlé** de 0 a 36 meses auxilia na alimentação de lactentes e crianças de primeira infância com essa necessidade dietoterápica.

Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e cloreto de cálcio), óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oléico, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de peixe**, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico (ARA), mio-inositol, nucleotídeos, L-carnitina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico.

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 311

| Quantidade por | 100 g de pó | 100 mL de fórmula reconstituída |
|---|---|---|
| Valor energético | 500 kcal = 2.100 kJ | 67 kcal = 281 kJ |
| Carboidratos, dos quais: | 54 g | 7,3 g |
| Açúcares | 1,5 g | 0,2 g |
| Lactose | 0 g | 0 g |
| Proteínas | 14 g | 1,9 g |
| Gorduras totais: | 25 g | 3,4 g |
| Gorduras saturadas | 13 g | 1,7 g |
| Gorduras *trans* | 0 g | 0 g |
| Gorduras monoinsaturadas | 6,2 g | 0,8 g |
| Gorduras poli-insaturadas | 4,2 g | 0,6 g |
| Ácido linoleico | 3.500 mg | 472 mg |
| Ácido α-linolênico | 410 mg | 55 mg |
| Ácido araquidônico (ARA) | 63 mg | 8,5 mg |
| Ácido docosahexaenoico (DHA) | 63 mg | 8,5 mg |
| Fibra alimentar | 0 g | 0 g |
| Sódio | 245 mg | 33 mg |
| Cálcio | 380 mg | 51 mg |
| Ferro | 5,4 mg | 0,73 mg |
| Potássio | 618 mg | 83 mg |
| Cloreto | 442 mg | 60 mg |
| Fósforo | 255 mg | 34 mg |
| Magnésio | 58 mg | 7,8 mg |
| Manganês | 0,04 mg | 0,01 mg |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 317

| Idade do lactente | Quantidade por mamadeira | | Número de mamadeiras por dia |
|---|---|---|---|
| | Água previamente fervida em mL | Número de medidas | |
| 1ª e 2ª semanas | 90 | 3 | 6 |
| 3ª e 4ª semanas | 120 | 4 | 5 |
| 2º mês | 150 | 5 | 5 |
| 3º e 4º meses | 180 | 6 | 5 |
| 5º e 6º meses | 210 | 7 | 5 |
| A partir do 6º mês* | 210 | 7 | 3-4 |

A reconstituição da fórmula é de 1 colher-medida rasa para cada 30 mL de água. A tabela de alimentação acima é uma sugestão de consumo.

*Como as necessidades individuais podem variar, a introdução de novos alimentos deve ser feita mediante orientação de médico ou nutricionista. Utilizar menos pó do que a quantidade indicada poderá privar o lactente de uma nutrição adequada. Inversamente, quantidades maiores de pó podem provocar desidratação.

Reconstituição com 13,5 g de pó + 90 mL de água = 100 mL.
Capacidade da colher-medida: 4,5 g.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 313

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP BAMBINI BAUNILHA** | DATA: **27/08/2024** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **02** |

| **INFORMAÇÕES DO PRODUTO** | |
|---|---|
| **PRODUTO** | Sustap Bambini |
| **SABOR** | Baunilha |
| **PESO LÍQUIDO** | 400 g |
| **PESO BRUTO** | 498 g |
| **MARCA** | Probene Nutrition |
| **NCM** | 21069030 |
| **DESIGNAÇÃO LEGAL** | Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo nas diluições hipercalórica e normocalórica. |
| **VALIDADE** | 12 meses a partir da data de fabricação. Após aberto, recomenda-se consumir em até 20 dias. |
| **GRUPO POPULACIONAL** | Indicado para os grupos populacionais de 4 até 18 anos. |
| **DILUIÇÃO PADRÃO** | Normocalórico: 1,0 kcal |
| | Hipercalórico: 1,5 kcal |

| **ACONDICIONAMENTO** | |
|---|---|
| **EMBALAGEM PRIMÁRIA** | Lata |
| **EMBALAGEM SECUNDÁRIA** | Caixa |
| **CONSERVAÇÃO** | Mantenha a embalagem sempre bem fechada, em lugar fresco, de preferência até a temperatura de 28ºC, sem umidade, longe de odores fortes e ao abrigo da luz. Após a abertura da embalagem, armazenar a lata tampada e consumir o produto em até 20 dias. |
| **PRODUZIDO** | Probene Foods Ind. e Com. de Alimentos Ltda. Av. Governador Nilo Coelho, s/n – Lote 2, Distrito |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 314

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP BAMBINI BAUNILHA** | DATA: **27/08/2024** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **02** |

| | |
|---|---|
| | Industrial.<br>CEP 53520-810. Abreu e Lima - PE<br>CNPJ: 05.509.693/0001-66<br><br>**MARCA REGISTRADA - INDÚSTRIA BRASILEIRA** |
| **EMBALADO** | Probene Foods Ind. e Com. de Alimentos Ltda.<br>Av. Governador Nilo Coelho, s/n – Lote 2, Distrito Industrial.<br>CEP 53520-810. Abreu e Lima - PE<br>CNPJ: 05.509.693/0001-66<br><br>**MARCA REGISTRADA - INDÚSTRIA BRASILEIRA** |

| **SAC** |
|---|
| **0800.281.1122**<br>**falecom@probene.com.br**<br>**www.probene.com.br** |

| **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO** | |
|---|---|
| **ORGANOLÉPTICAS** | |
| **ASPECTO** | Pó fino, livre de grânulos. |
| **SABOR** | Baunilha |
| **COR** | Creme |
| **ODOR** | Próprio |
| **TEXTURA** | Própria |
| **pH** | 6,5 – 7,0 |
| **Umidade** | 5,00 – 5,37 g/100 g |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 315

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP BAMBINI BAUNILHA** | DATA: **27/08/2024** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **02** |

| **FÍSICO-QUÍMICAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **LEGISLAÇÃO** | **PADRÃO** | **APROVAÇÃO** |
| Materiais macroscópicos e microscópicos prejudiciais à saúde humana. | Resolução - RDC N° 14, de 28 de março de 2014 | Ausência | Aprovado |
| **MICROBIOLÓGICAS** | | | |
| *Enterotoxinas estafilocócicas (ng/g)* | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | Ausência | Aprovado |
| *Salmonella/25 g* | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | 10 NMP/g | Aprovado |
| Enterobacteriaceae/g | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | 10 NMP/g | Aprovado |
| Estafilococos coagulase positiva/g | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | 10 NMP/g | Aprovado |
| Escherichia coli/g | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | $10^3$ NMP/g | Aprovado |
| Bolores e Leveduras/g | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | $10^3$ NMP/g | Aprovado |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 316

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP BAMBINI BAUNILHA** | DATA: **27/08/2024** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **02** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | | |

| **INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS** | | |
|---|---|---|
| **DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA** | 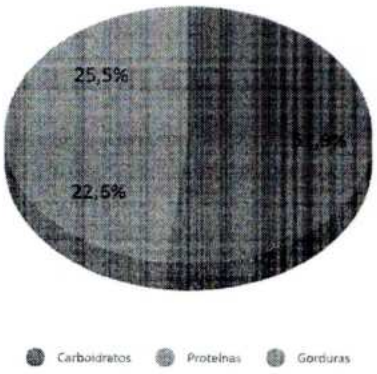 | |
| **CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS** | Fonte de Carboidratos | 81,95% Maltodextrina; 18,05% Sacarose. |
| | Fonte de Proteínas | 100% Proteína concentrada de soro de leite isenta de lactose |
| | Fonte de Lipídeos | 100% Gordura de palma |
| | Valor Energético por Porção | 335 kcal |
| | Diluição Padrão | Hipercalórico: 1,5 kcal/ml<br>Normocalórico: 1,0 kcal/ml |
| | Porção | 85,4 g |
| | Sugestão de consumo | Consumir 42,7 g duas vezes ao dia (total: 85,4 g) |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 317

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP BAMBINI BAUNILHA** | DATA: **27/08/2024** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **02** |

| | |
|---|---|
| Ingredientes: | Maltodextrina, sacarose, proteína concentrada de soro do leite para dietas com restrição de lactose, gordura de palma, polidextrose, carbonato de cálcio, óxido de magnésio, ácido ascórbico, nicotinamida, pirofosfato férrico, acetato de DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco monoidratado, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, sulfato cúprico, acetato de retinol, ácido fólico, colecalciferol, iodeto de potássio, fitomenadiona, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), D-biotina, selenometionina, cianocobalamina, cloreto de sódio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. |
| Alergênicos (RDC n° 26 07/2015) | **ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.** |

## RECONSTITUIÇÃO DO PRODUTO

**Modo de Preparo:**

Lave as mãos, utilize uma superfície de trabalho e utensílios limpos.

- Para o preparo do **Sustap Bambini a 1,5 kcal/ml,** adicione 42,7 g (4 colheres-medida) do produto em 46 ml de água, mexa bem para homogeneizar o líquido. Adicione mais 50 ml de água e misture até completa homogeneização do produto. O volume final do produto reconstituído será de 112 ml.

- Para o preparo do **Sustap Bambini a 1,0 kcal/ml**, adicione 42,7 g (4 colheres-medida) do produto em 44 ml de água, mexa bem para homogeneizar o líquido. Adicione mais 100 ml de água e misture ou agite até completa homogeneização do produto. O volume final do produto reconstituído será de 168 ml.

## TABELA NUTRICIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 318

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP BAMBINI BAUNILHA** | DATA: **27/08/2024** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **02** |

## INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: Cerca de 5 • Porção: 85,4 g (8 colheres-medida)

**Para 4 a 8 anos**: Por (**85,4 g**, %VD*): Valor energético (**335 kcal**, 22%) • Carboidratos (**58 g**, 26%), dos quais Açúcares totais (**56 g**), Açúcares adicionados (**55 g**, 157%), Lactose (**0 g**), Galactose (**0 g**) • Proteínas (**7,8 g**, 22%) • Gorduras totais (**8 g**, 16%), das quais Gorduras saturadas (**4 g**, 25%), Gorduras trans (**0 g**, 0%) • Fibras alimentares (**6 g**, 24%) • Sódio (**152 mg**, 8%) • Vitaminas, das quais Vitamina A (**217 µg**, 54%), Vitamina D (**13 µg**, 87%), Vitamina E (**3,6 mg**, 51%), Vitamina K (**24 µg**, 44%), Vitamina C (**51 mg**, 204%), Vitamina B1 (**0,43 mg**, 72%), Vitamina B2 (**0,47 mg**, 78%), Vitamina B3 (**5,7 mg**, 71%), Vitamina B5 (**1,8 mg**, 60%), Vitamina B6 (**0,47 mg**, 78%), Vitamina B7 (**11 µg**, 92%), Vitamina B9 (**76 µg**, 38%), Vitamina B12 (**0,86 µg**, 72%) • Minerais, dos quais Cálcio (**355 mg**, 36%), Cobre (**279 µg**, 63%), Cromo (**12 µg**, 80%), Ferro (**4,5 mg**, 45%), Iodo (**41 µg**, 46%), Magnésio (**82 mg**, 63%), Molibdênio (**15 µg**, 68%), Selênio (**10 µg**, 33%), Zinco (**2,8 mg**, 56%).

**Para 9 a 18 anos**: Por (**85,4 g**, %VD*): Valor energético (**335 kcal**, 13%) • Carboidratos (**58 g**, 15%), dos quais Açúcares totais (**56 g**), Açúcares adicionados (**55 g**, 92%), Lactose (**0 g**), Galactose (**0 g**) • Proteínas (**7,8 g**, 13%) • Gorduras totais (**8 g**, 10%), das quais Gorduras saturadas (**4 g**, 15%), Gorduras trans (**0 g**, 0%) • Fibras alimentares (**6 g**, 16%) • Sódio (**152 mg**, 8%) • Vitaminas, das quais Vitamina A (**217 µg**, 24%), Vitamina D (**13 µg**, 87%), Vitamina E (**3,6 mg**, 24%), Vitamina K (**24 µg**, 32%), Vitamina C (**51 mg**, 68%), Vitamina B1 (**0,43 mg**, 36%), Vitamina B2 (**0,47 mg**, 36%), Vitamina B3 (**5,7 mg**, 36%), Vitamina B5 (**1,8 mg**, 36%), Vitamina B6 (**0,47 mg**, 36%), Vitamina B7 (**11 µg**, 44%), Vitamina B9 (**76 µg**, 19%), Vitamina B12 (**0,86 µg**, 36%) • Minerais, dos quais Cálcio (**355 mg**, 27%), Cobre (**279 µg**, 31%), Cromo (**12 µg**, 34%), Ferro (**4,5 mg**, 30%), Iodo (**41 µg**, 27%), Magnésio (**82 mg**, 20%), Molibdênio (**15 µg**, 35%), Selênio (**10 µg**, 18%), Zinco (**2,8 mg**, 25%).

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.

## EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO

| **Tipo de embalagem** | **Dimensões** | |
|---|---|---|
| Lata | **Unidade** | **Valor** |
| **Quantidade por embalagem:** | **Altura Externa** | 130 mm |
| 400 g | **Diâmetro Externo** | 100 mm |
| **Código de Barras (EAN-13)** | **Peso** | 98+/-5 g |
| 7897714907205 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG
Fls. 319

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP BAMBINI BAUNILHA** | DATA: **27/08/2024** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **02** |

7 897714 907205 >

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO**

| **Tipo de embalagem** | **Dimensões** | |
|---|---|---|
| Caixa | **Unidade** | **Valor** |
| **Quantidade por embalagem:** | **Altura Externa** | 125 mm |
| 12 latas de 400 g cada | **Largura Externa** | 320 mm |
| **Código de Barras (DUN-14)** | **Comprimento Externo** | 420 mm |
| 57897714907200 | **Peso Bruto da Unidade** | 6,200 kg |

(01)57897714907200

| **UNIDADE DE CARGA** | **IMAGENS DO PRODUTO** |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 370

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP BAMBINI BAUNILHA** | DATA: **27/08/2024** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **02** |

| | |
|---|---|
| Tipo de paletização: Arranjo trançado vazado | |
| Altura: 1,20 m | |
| Caixas por palete: 56 | |

**Abreu e Lima, 28 de Junho de 2024.**

MARIA STEFANIE SOARES DA SILVA
FARMACÊUTICA
CRF-PE 13001
PROBENE FOODS

**HISTÓRICO DE REVISÕES:**

| N° Revisão | Data | Natureza da Revisão |
|---|---|---|
| 00 | 06/12/2023 | EMISSÃO INICIAL |
| 01 | 29/02/2024 | REVISÃO DE ROTINA |
| 02 | 28/06/2024 | REVISÃO DE ROTINA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 371

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

| **INFORMAÇÕES DO PRODUTO** | |
|---|---|
| **PRODUTO** | Senior Mais Zero Lactose |
| **PESO LÍQUIDO** | 370 g/740 g |
| **PESO BRUTO** | 466 g/834 g |
| **MARCA** | Probene Nutrition |
| **NCM** | 21069030 |
| **DESIGNAÇÃO LEGAL** | Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo nas diluições hipercalórica e normocalórica. |
| **VALIDADE** | 12 meses a partir da data de fabricação. Após aberto, recomenda-se consumir em até 30 dias. |
| **PÚBLICO-ALVO** | Produto indicado para adultos acima de 19 anos |
| **DILUIÇÃO PADRÃO** | Normocalórico: 1,0 kcal |
| | Hipercalórico: 1,5 kcal |

| **ACONDICIONAMENTO** | |
|---|---|
| **EMBALAGEM PRIMÁRIA** | Lata e Pote |
| **EMBALAGEM SECUNDÁRIA** | Caixa |
| **CONSERVAÇÃO** | Mantenha a embalagem sempre bem fechada, em lugar fresco, sem umidade, livre de odores fortes e ao abrigo da luz. |
| **PRODUZIDO** | Probene Foods Ind. e Com. de Alimentos Ltda.<br>Av. Governador Nilo Coelho, s/n – Lote 2, Distrito Industrial.<br>CEP 53520-810. Abreu e Lima - PE<br>CNPJ: 05.509.693/0001-66<br><br>**MARCA REGISTRADA - INDÚSTRIA BRASILEIRA** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG
Fls 377

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

| | |
|---|---|
| **EMBALADO** | Probene Foods Ind. e Com. de Alimentos Ltda.<br>Av. Governador Nilo Coelho, s/n – Lote 2, Distrito Industrial.<br>CEP 53520-810. Abreu e Lima - PE<br>CNPJ: 05.509.693/0001-66<br><br>**MARCA REGISTRADA - INDÚSTRIA BRASILEIRA** |

| **SAC** |
|---|
| **0800.281.1122**<br><br>**falecom@probene.com.br** |

| **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGANOLÉPTICAS** | | | |
| **ASPECTO** | Pó fino, livre de grânulos | | |
| **SABOR** | Característico | | |
| **COR** | Creme | | |
| **ODOR** | Próprio | | |
| **TEXTURA** | Própria | | |
| **pH** | 6,5 – 7,0 | | |
| **Umidade** | 5,00 – 5,37 g/100 g | | |
| **FÍSICO-QUÍMICAS** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **LEGISLAÇÃO** | **PADRÃO** | **APROVAÇÃO** |
| Materiais macroscópicos e microscópicos prejudiciais à saúde humana. | Resolução - RDC N° 14, de 28 de março de 2014 | Ausência | Aprovado |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 323

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

| **MICROBIOLÓGICAS** | | | |
|---|---|---|---|
| *Enterotoxinas estafilocócicas (ng/g)* | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | Ausência | Aprovado |
| *Salmonella/25 g* | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | 10 NMP/g | Aprovado |
| Enterobacteriaceae/g | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | 10 NMP/g | Aprovado |
| Estafilococos coagulase positiva/g | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | 10 NMP/g | Aprovado |
| *Escherichia coli*/g | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | $10^3$ NMP/g | Aprovado |
| Bolores e Leveduras/g | Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. Resolução RDC n° 724/2022 / Instrução Normativa N° 161, 1 de julho de 2022. | $10^3$ NMP/g | Aprovado |

**INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 324

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

| | | |
|---|---|---|
| DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA | 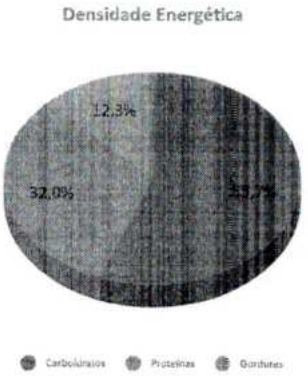 | |
| CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS | Fonte de Carboidratos | 100% Maltodextrina; |
| | Fonte de Proteínas | 50,05% Proteína do soro de leite para dietas com restrição de lactose; 20,26% Extrato de proteína; 19,94% Proteína isolada de soja; 9,75% Colágeno hidrolisado |
| | Fonte de Fibras | 91,30% Polidextrose; 8,70% Inulina |
| | Fonte de Lipídeos | 68,83% Gordura de palma em pó, 31,17% Extrato de soja. |
| | Valor Energético por Porção | 189 kcal |
| | Porção | 55 g |

| | |
|---|---|
| Ingredientes | Maltodextrina, proteína do soro de leite concentrada para dietas com restrição de lactose, polidextrose, extrato da proteína de soja, gordura de palma, proteína isolada de soja, colágeno hidrolisado, inulina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio monobásico, ácido ascórbico, óxido de magnésio, sulfato de zinco, acetato de D-alfa-tocoferol, pirofosfato férrico, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, acetato de retinol, sulfato cúprico, ácido fólico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 375

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

| | |
|---|---|
| | cianocobalamina, cloreto de sódio, antiumectante fosfato tricálcico, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, cloreto de sódio e espessante goma xantana.<br><br>**NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.** |
| Alergênicos (RDC n° 26 07/2015) | **CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.** |

## RECONSTITUIÇÃO DO PRODUTO

**Modo de Preparo**

- Para o preparo de 1,5 kcal/ml, meça primeiro 50 ml de água potável, depois, em um recipiente, coloque uma porção de 27,5 g (3 colheres de sopa) de pó, adicione metade da água a temperatura ambiente ou morna e misture. Por fim, adicione a água restante e mexa até homogeneizar. O volume final será de 60 ml.

- Para o preparo de 1,0 kcal/ml, meça primeiro 90 ml de água potável depois, em um recipiente, coloque uma porção de 27,5 g (3 colheres de sopa) de pó, adicione metade da água a temperatura ambiente ou morna e misture. Por fim, adicione a água restante e mexa até homogeneizar. O volume final será de 100 ml.

## SUGESTÃO DE CONSUMO

Consumir duas porções de 27,5 g (3 colheres de sopa) duas vezes ao dia.

## TABELA NUTRICIONAL

**370 g -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 376

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

## INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: Cerca de 7 • Porção. 55 g (6 colheres de sopa)

| | 55 g | VD%* | | 55 g | VD%* |
|---|---|---|---|---|---|
| Valor energético (kcal) | 189 | 9 | Vitamina B1 (mg) | 0,85 | 71 |
| Carboidratos (g) | 26 | 9 | Vitamina B2 (mg) | 0,42 | 35 |
| Açúcares totais (g) | 25 | | Vitamina B3 (mg) | 3 | 20 |
| Açúcares adicionados (g) | 24 | 48 | Vitamina B5 (mg) | 2 | 40 |
| Lactose (g) | 0 | | Vitamina B6 (mg) | 0,7 | 54 |
| Galactose (g) | 0 | | Vitamina B7 (µg) | 17 | 55 |
| Proteínas (g) | 10 | 20 | Vitamina B9 (µg) | 125 | 31 |
| Gorduras totais (g) | 5 | 8 | Vitamina B12 (µg) | 2,4 | 100 |
| Gorduras saturadas (g) | 1,8 | 9 | Cálcio (mg) | 506 | 51 |
| Gorduras trans (g) | 0 | 0 | Cobre (µg) | 371 | 41 |
| Fibras alimentares (g) | 5,8 | 23 | Ferro (mg) | 4,7 | 33 |
| Sódio (mg) | 149 | 7 | Fósforo (mg) | 372 | 53 |
| Vitamina A (µg) | 479 | 60 | Magnésio (mg) | 88 | 21 |
| Vitamina D (µg) | 25 | 167 | Manganês (mg) | 0,68 | 23 |
| Vitamina E (mg) | 9 | 60 | Selênio (µg) | 60 | 100 |
| Vitamina K (µg) | 70 | 58 | Zinco (mg) | 11 | 100 |
| Vitamina C (mg) | 100 | 100 | | | |

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.

Ativar o Wind
Acesse Configura

740 g -

## INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: Cerca de 13 • Porção. 55 g (6 colheres de sopa)

| | 55 g | VD%* | | 55 g | VD%* |
|---|---|---|---|---|---|
| Valor energético (kcal) | 189 | 9 | Vitamina B1 (mg) | 0,85 | 71 |
| Carboidratos (g) | 26 | 9 | Vitamina B2 (mg) | 0,42 | 35 |
| Açúcares totais (g) | 25 | | Vitamina B3 (mg) | 3 | 20 |
| Açúcares adicionados (g) | 24 | 48 | Vitamina B5 (mg) | 2 | 40 |
| Lactose (g) | 0 | | Vitamina B6 (mg) | 0,7 | 54 |
| Galactose (g) | 0 | | Vitamina B7 (µg) | 17 | 55 |
| Proteínas (g) | 10 | 20 | Vitamina B9 (µg) | 125 | 31 |
| Gorduras totais (g) | 5 | 8 | Vitamina B12 (µg) | 2,4 | 100 |
| Gorduras saturadas (g) | 1,8 | 9 | Cálcio (mg) | 506 | 51 |
| Gorduras trans (g) | 0 | 0 | Cobre (µg) | 371 | 41 |
| Fibras alimentares (g) | 5,8 | 23 | Ferro (mg) | 4,7 | 33 |
| Sódio (mg) | 149 | 7 | Fósforo (mg) | 372 | 53 |
| Vitamina A (µg) | 479 | 60 | Magnésio (mg) | 88 | 21 |
| Vitamina D (µg) | 25 | 167 | Manganês (mg) | 0,68 | 23 |
| Vitamina E (mg) | 9 | 60 | Selênio (µg) | 60 | 100 |
| Vitamina K (µg) | 70 | 58 | Zinco (mg) | 11 | 100 |
| Vitamina C (mg) | 100 | 100 | | | |

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
FLS 397

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

| **EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO** | | |
|---|---|---|
| **Tipo de embalagem** | **Dimensões** | |
| Lata | **Unidade** | **Valor** |
| **Quantidade por embalagem:** | **Altura Externa** | 118 mm |
| 370 g | **Diâmetro Externo** | 100 mm |
| **Código de Barras (EAN-13)** | **Peso** | 96 g |
| 7897714907120 | | |
| | | |



| **EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO** | | |
|---|---|---|
| **Tipo de embalagem** | **Dimensões** | |
| Caixa | **Unidade** | **Valor** |
| **Quantidade por embalagem:** | **Altura Externa** | 125 mm |
| 12 latas de 370 g | **Largura Externa** | 320 mm |
| **Código de Barras (DUN-14)** | **Comprimento Externo** | 420 mm |
| 57897714907125 | | |
| | | |



| **UNIDADE DE CARGA** | **FOTO DO PRODUTO** |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 378

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

| | |
|---|---|
| Tipo de paletização: Arranjo trançado vazado | |
| Altura: 0,945 m | |
| Caixas por palete: 56 | |

| **EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO** | | |
|---|---|---|
| **Tipo de embalagem** | **Dimensões** | |
| Pote | **Unidade** | **Valor** |
| **Quantidade por embalagem:** | **Altura Externa** | 200 mm |
| 740 g | **Diâmetro Externo** | 115 mm |
| **Código de Barras (EAN-13)** | **Peso** | 94 g |
| 7897714907113 | | |
| | | |

| **EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO** | | |
|---|---|---|
| **Tipo de embalagem** | **Dimensões** | |
| Caixa de papelão ondulado | **Unidade** | **Valor** |
| **Quantidade por embalagem:** | **Altura Externa** | 150 mm |
| 6 potes de 740 g | **Largura Externa** | 405 mm |
| **Código de Barras (DUN-14)** | **Comprimento Externo** | 302 mm |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 329

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

| | | |
|---|---|---|
| 47897714907111 | **Peso Bruto da Unidade** | 5,000 kg |
| (01)47897714907111 | | |

| **UNIDADE DE CARGA** | **FOTO DO PRODUTO** |
|---|---|
| Tipo de paletização: Arranjo trançado vazado | |
| Altura: 1,512 m | |
| Caixas por palete: 56 | |

**Abreu e Lima, 29 de Outubro de 2024.**

MARIA STEFANIE SOARES DA SILVA
FARMACÊUTICA
CRF-PE 14001
PROBENE FOODS

**HISTÓRICO DE REVISÕES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG
Fls. 330

| PROBENE NUTRITION | PRODUTO: **SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE** | DATA: **29/10/2023** |
|---|---|---|
| ELABORADO POR: **P&D** | REVISADO POR: **MARIA STEFANIE** | REVISÃO: **03** |

| N° Revisão | Data | Natureza da Revisão |
|---|---|---|
| 00 | 13/12/2023 | EMISSÃO INICIAL |
| 01 | 19/06/2024 | REVISÃO DE ROTINA |
| 02 | 03/07/2024 | REVISÃO DE ROTINA |
| 03 | 29/10/2024 | REVISÃO DE ROTINA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 331

# FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE PRODUTOS NACIONAIS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO

## ANEXO X - FRENTE

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**
**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**DIRETORIA DE ALIMENTOS E TOXICOLOGIA**

**COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO**

A) RECEBIMENTO VISA/DATA
02/08/22 Rebeca Lacerda
0008907-72

B) DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO(S)/MARCA(S)

CNPJ: 05.509.693/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Probene Foods Ind. E Com. De Alimentos Ltda.

RUA: Av. Governador Nilo Coelho NÚMERO: s/n – Lote 2 – Quadra C

BAIRRO: Distrito Industrial

CEP: 53.520.-810 FONE: 81-3542-8200 FAX : 81-3542-8200

UF : PE MUNICÍPIO: Abreu e Lima

E-MAIL: admin@probene.com.br

C) DADOS DA UNIDADE FABRIL

CNPJ: 05.509.693/0001-66 PRÓPRIA |_X_| TERCEIRIZADA |__|

RAZÃO SOCIAL: Probene Foods Ind. E Com. De Alimentos Ltda.

RUA: Av. Governador Nilo Coelho NÚMERO: s/n – Lote 2 – Quadra C

BAIRRO: Distrito Industrial

CEP: 53.520-810 FONE: 81-3542-8200 FAX: 81-3542-8200

UF : PE MUNICÍPIO: Abreu e Lima

E-MAIL: admin@probene.com.br

D) TERMO DE RESPONSABILIDADE

Informo que a partir de |1|2| |0|5| |2|2|, esta empresa, devidamente licenciada para a produção de alimentos/embalagens, deu início à fabricação do(s) produto(s) no verso e/ou no(s) anexo(s), que estarão sendo comercializado(s) no prazo de |3|0| dias, e declaro que estou ciente: a) das legislações específicas do(s) produto(s) que fabrico, inclusive as rotulagem e outras pertinências; e b) de que a unidade fabril pode ser inspecionado por essa autoridade sanitária, conforme prevê a legislação.

Local/data: Abreu e Lima, 01/06/2022

Iuri Magalhães de Mendonça
Nome legível do Responsável pela Empresa

Assinatura

E) DADOS DA INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA (Uso exclusivo da VISA)

ÚLTIMA INSPEÇÃO 20/12/21

Local / Data: Recife 02/08/22

Assinatura e Identificação do Responsável
Eneida Lacerda
Chefe da Unidade e Controle de Alimentos-UNICOA
APEVISA

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 339

# ANEXO X - VERSO

**F) PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA**

| | |
|---|---|
| **EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO**<br>**CNPJ: 05.509.693/0001-66**<br><br>**UNIDADE FABRIL**<br>**CNPJ: 05.509.693/0001-66** | CONTROLE DE ANEXOS<br><br>FOLHAS \|0\|1\| DE \|0\|01\| |

PRODUTO => 01 CATEGORIA 4200098 — DESCRIÇÃO DA CATEGORIA: ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO

NOME DO PRODUTO SUSTAP BAMBINI BAUNILHA 400g – PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA COM VITAMINAS E MINERAIS SABOR BAUNILHA.

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)
|__||__| |A| |1|1|2| |M| |__||__| |D|

MARCA SUSTAP BAMBINI PROBENE

TIPO (S) DE EMBALAGEM
01 LATA EM AÇO GALVANIZADO
02 LACRE DA LATA EM ALUMÍNIO
03 TAMPA EM POLIPROPILENO
04 RÓTULO EM PAPEL COUCHE
05 _____

PERSPECTIVA COMERCIAL
|X| MUNICIPAL
|X| ESTADUAL
|X| NACIONAL
|X| EXPORTAÇÃO

PRODUTO => 02 CATEGORIA 4200098 — DESCRIÇÃO DA CATEGORIA: ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO

NOME DO PRODUTO SUSTAP SOYA BAUNILHA 400g – ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL EM PÓ À BASE DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS.

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)
|__||__| |A| |1|1|2| |M| |__||__| |D|

MARCA SUSTAP SOYA PROBENE

TIPO (S) DE EMBALAGEM
01 LATA EM AÇO GALVANIZADO
02 LACRE DA LATA EM ALUMÍNIO
03 TAMPA EM POLIPROPILENO
04 RÓTULO EM PAPEL COUCHE
05 _____

PERSPECTIVA COMERCIAL
|X| MUNICIPAL
|X| ESTADUAL
|X| NACIONAL
|X| EXPORTAÇÃO

PRODUTO => 03 CATEGORIA 4200098 — DESCRIÇÃO DA CATEGORIA: ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO

NOME DO PRODUTO SUSTAP SENIOR 50+ ZERO LACTOSE 370g – ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL EM PÓ.

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)
|__||__| |A| |1|1|2| |M| |__||__| |D|

MARCA SUSTAP SENIOR 50+ PROBENE

TIPO (S) DE EMBALAGEM
01 LATA EM AÇO GALVANIZADO
02 LACRE DA LATA EM ALUMÍNIO
03 TAMPA EM POLIPROPILENO
04 RÓTULO EM PAPEL COUCHE
05 _____

PERSPECTIVA COMERCIAL
|X| MUNICIPAL
|X| ESTADUAL
|X| NACIONAL
|X| EXPORTAÇÃO

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 333

# Instruções para Preenchimento do Formulário de Comunicação do Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro

Para Comunicação do Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro a empresa deverá preencher o respectivo formulário (frente e verso) e, em anexo, tantas cópias do verso do formulário que forem necessárias para informar todos os produtos com início de fabricação.

Os documentos deverão ser preenchidos AQUI, imprimir em 2 vias e entregar na Vigilância Sanitária Municipal que devolverá ao usuário como recibo, após protocolização.

| QUADRO | CAMPO | ORIENTAÇÃO |
|---|---|---|
| A | RECEBIMENTO VISA/DATA | Uso exclusivo do órgão de Vigilância Sanitária (VISA).<br>Preencher a data de protocolo e/ou carimbo de recebimento da comunicação no órgão. |
| B | DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO(S)/ MARCA(S) | Preencher com os dados de identificação e endereço completo da empresa detentora do(s) produto(s) e responsável pela comunicação do início de fabricação. |
| C | DADOS DA UNIDADE FABRIL | Preencher com os dados de identificação e endereço completo da Unidade Fabril, onde o(s) produto(s) relacionado(s) no verso e/ou no(s) anexo(s) estão sendo produzidos. |
| D | TERMO DE RESPONSABILIDADE | Preencher neste quadro:<br>- a data do início de fabricação do(s) produto(s);<br>- o prazo, em dias, previsto para o início da comercialização do(s) produto(s); e<br>- o local, data, nome e assinatura do responsável pela empresa. |
| E | DADOS DA INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA | Uso exclusivo do órgão de Vigilância Sanitária (VISA).<br>Preencher com a data da última inspeção realizada na Unidade Fabril, informada no quadro "C". |
| F (verso/ anexos) | PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA | Preencher neste quadro:<br>- os números de CNPJ da empresa detentora/comunicante do início de fabricação dos produtos e da Unidade Fabril, informada no quadro "C";<br>- o Controle de folhas anexadas ao Formulário de Comunicação. (ex.: 01 de 03); e<br>- nos sub-quadros (Produto -> 01 a 03), informações sobre o(s) produto(s) objeto da comunicação. |
| | PRODUTO - > 01 a 03 | Preencher neste sub-quadro os seguintes dados :<br>- no campo "CATEGORIA": o código da categoria do produto, conforme tabela apresentada no Anexo I, desta resolução;<br>- no campo "DESCRIÇÃO DA CATEGORIA": a descrição ou o nome da categoria correspondente ao código informado;<br>- no campo "NOME DO PRODUTO": o nome completo do produto;<br>- no campo "MARCA": a marca e/ou nome de fantasia do produto;<br>- no campo "TIPO(S) DE EMBALAGEM": declarar o(s) tipo(s) de embalagem(s) primária(s) usado(s) para a comercialização do produto;<br>- no campo "VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)": indicar o número de "anos" ou "meses" ou "dias", referente a validade do produto. Marcar um "X" sobre a letra que indica ano, mês ou dia de validade;<br>- no campo "PERSPECTIVA COMERCIAL": marcar um "X" sobre a(s) perspectiva(s) de comercialização do produto. |

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 334

APEVISA
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária

# Governo do Estado de Pernambuco
## Secretaria de Saúde
# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**Setor Emitente:** I GERES **Nº Processo:** 00079515-63

**Razão Social:** PROBENE FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**Nome de Fantasia:**

**CNPJ/CPF:** 05.509.693/0001-66 **Nº Cadastro:** 1.1.28.308298

**Endereço:** AV. GOVERNADOR NILO COELHO

**Nº:** S/N **Complemento:** LOTE 2

**Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL **Cidade:** ABREU E LIMA

**Área:** ALIMENTOS

**Atividade:** INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

**Sub-atividade:** INDÚSTRIA DE PÓS OU MISTURA PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

**Responsável Técnico:** JOSÉ ALDO FERNANDES DE SANTANA

**Conselho:** CRQ **Número:** 01.3.00394

**De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.**

**Data Emissão:** 20/12/2021 **Data Validade:** 20/12/2022

Polyanna C. B. Ribeiro Jr.
Gerente
I Geres / SES
Mat.: 397094-3

Kessia Portirio
Coord. de Vig. Em Saúde
Mat. 403.230-6 - I GERES - SES

**ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
FLS 335

**Cuidados e Conservação:**

Este produto é envasado garantindo o peso indicado no rótulo, entretanto, poderá haver redução de volume (evaporação) em virtude do seu manuseio e/ou transporte. Não consumir se o lacre estiver violado.

Mantenha a embalagem sempre bem fechada, em lugar fresco, de preferência até a temperatura de 25°C, sem umidade, longe de odores fortes e ao abrigo da luz. Após a abertura da embalagem, armazenar a lata tampada e consumir o produto em até 20 dias.

Não é adequado para uso como única fonte de nutrição. Adequado para crianças a partir dos 3 anos.

**Produto dispensado de registro conforme RDC 27/2010 da ANVISA.**

**FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE: VIDE FUNDO DA EMBALAGEM.**

**Produzido e embalado por:**
Probene Foods Ind. e Com. de Alimentos Ltda.
Av. Governador Nilo Coelho, s/n - Lote 02, Distrito Industrial, Abreu e Lima - PE
CEP: 53.520-810
CNPJ: 05.504.869/0001-66
**MARCA REGISTRADA - INDÚSTRIA BRASILEIRA**

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

| | 100 g | 42,7 g | %VD(*) | 100 ml(**) |
|---|---|---|---|---|
| Valor energético | 477 kcal | 204 kcal | 10 | 143 kcal |
| Carboidratos totais | 59 g | 25 g | 8 | 18 g |
| Proteínas | 11 g | 4,9 g | 7 | 3,5 g |
| Gorduras totais | 21 g | 9 g | 17 | 6,3 g |
| Gorduras saturadas | 9,0 g | 3,9 g | 18 | 2,8 g |
| Gorduras trans | 0 g | 0 g | 0 | 0 g |
| Fibra alimentar | 0 g | 0 g | 0 | 0 g |
| Sódio | 259 mg | 102 mg | 4 | 73 mg |
| Vitamina A | 275 µg RAE | 117 µg RAE | 20 | 84 µg RAE |
| Vitamina C | 5,3 µg | 2,3 µg | 47 | 1,7 µg |
| Vitamina E | 6,3 mg (= 7 UI) | 2,8 mg (= 4 UI) | 28 | 2,0 mg (= 3 UI) |
| Vitamina K | 21 µg | 9 µg | 20 | 6,4 µg |
| Vitamina C | 40 mg | 26 mg | 57 | 18 mg |
| Tiamina | 0,55 mg | 0,23 mg | 20 | 0,17 mg |
| Riboflavina | 0,65 mg | 0,28 mg | 20 | 0,18 mg |
| Niacinamida | 7,3 mg de NE | 3,1 mg de NE | 19 | 2,2 mg de NE |
| Vitamina B6 | 0,40 mg | 0,21 mg | 20 | 0,10 mg |
| Biotina | 14 µg | 5,8 µg | 19 | 4,1 µg |
| Ácido fólico | 171 µg | 74 µg | 20 | 54 µg |
| Ácido pantotênico | 2,1 mg | 0,94 mg | 20 | 0,70 mg |
| Vitamina B12 | 1,1 µg | 0,48 µg | 19 | 0,33 µg |
| Cálcio | 230 mg | 98 mg | 10 | 70 mg |
| Cloreto | 344 mg | 143 mg | ** | 102 mg |
| Cobre | 354 µg | 151 µg | 17 | 104 µg |
| Crômio | 15 µg | 6,3 µg | 18 | 4,5 µg |
| Ferro | 6,2 mg | 2,7 mg | 19 | 1,9 mg |
| Flúor | 1,6 mg | 0,68 mg | 17 | 0,45 mg |
| Fósforo | 21 mg | 8,9 mg | 1 | 6,4 mg |
| Iodo | 52 µg | 22 µg | 17 | 16 µg |
| Magnésio | 116 mg | 49 mg | 19 | 35 mg |
| Manganês | 0,94 mg | 0,40 mg | 17 | 0,29 mg |
| Molibdênio | 19 µg | 8,1 µg | 18 | 5,8 µg |
| Potássio | 423 mg | 181 mg | ** | 129 mg |
| Selênio | 13 µg | 5,6 µg | 10 | 4,0 µg |
| Zinco | 2,9 mg | 1,2 mg | 10 | 0,84 mg |
| Colina | 46 mg | 20 mg | 4 | 14 mg |
| Taurina | 34 mg | 15 mg | ** | 11 mg |
| L-Carnitina | 10 mg | 4,1 mg | ** | 3,0 mg |
| Inositol | 5,1 mg | 2,2 mg | ** | 1,7 mg |

* Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
** Valores diários não estabelecidos.
*** Recomendação padrão de 21,33g em 100mL.

PROBENE
# Sustap
## Bambini

Hipercalórico

ZERO Glúten & Lactose

28 Vitaminas & Minerais

Contém colher-medida

1,5 kcal/ml
CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL

Sabor Baunilha

PESO LÍQUIDO 400g

# Sustap

Sustap Bambini é um suplemento alimentar que fornece os principais grupos de vitaminas e sais minerais, fundamentais para o crescimento e desenvolvimento de crianças.

re·ciclar ajuda o planeta!

Esta lata pode ser reciclada em local apropriado!

**MODO DE PREPARO**

*Lave as mãos, utilize uma superfície de trabalho e utensílios limpos.*

- *Para o preparo do Sustap Bambini a 1,5 kcal/ml, adicione 4 colheres de medida (aproximadamente 42,7 g) do produto em 60 ml de água, mexa bem para homogeneizar o líquido. Adicione mais 50 ml de água e misture ou agite até completa homogeneização do produto.*

- *Sustap Bambini também pode apresentar a densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Para o preparo do Sustap Bambini a 1,0 kcal/ml, adicione 4 colheres de medida (aproximadamente 42,7 g) do produto em 60 ml de água, mexa bem para homogeneizar o líquido. Adicione mais 120 ml de água e misture ou agite até completa homogeneização do produto.*

*Manusei de acordo com as Boas Práticas de Manipulação para evitar contaminações.*

*Para alcançar a perfeita hidratação do produto, não agite a mistura.*

**INGREDIENTES**

*Maltodextrina, óleos vegetais (palma e girassol), sacarose, proteína do soro do leite (isenta de lactose), minerais (ferro, zinco, cobre, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e molibdênio), vitaminas (A, colecalciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, E, K, biotina, ácido fólico, colina), cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de potássio, carbonato de cálcio, taurina, L-carnitina, inositol, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e acidulante ácido ascórbico.* **NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE.**

**ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA.**

Segue a gente!

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
SAC 0800 281 1122
www.probene.com.br
fale.conosco@probene.com.br

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 337

Scanned with CamScanner

**Cuidados e Conservação:**
Este produto é envasado garantindo o peso indicado no rótulo, entretanto, poderá haver redução de volume (compactação) em virtude do seu manuseio e/ou transporte. Não consumir se o lacre estiver violado.
Mantenha a embalagem sempre bem fechada, em lugar fresco, de preferência até a temperatura de 28°C, sem umidade, longe de odores fortes e ao abrigo da luz.
Após a abertura da embalagem, armazenar a lata tampada e consumir o produto em até 30 dias

Produto dispensado de registro conforme RDC 27/2010 da ANVISA.
FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE: VIDE FUNDO DA EMBALAGEM.

Segue a gente!
@probene.nutrition

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
0800.281.1122
www.probene.com.br
falecom@probene.com.br

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

| | 100 g | %VD(*) | 100 mL*** |
|---|---|---|---|
| Valor energético | 440 kcal | 22 | 100 kcal |
| Carboidratos totais (g) | 59 | 20 | 14 |
| Proteínas (g) | 18 | 23 | 4,4 |
| Gorduras totais (g) | 15 | 28 | 3,4 |
| Gorduras saturadas (g) | 4,9 | 26 | 1,1 |
| Gordutas trans (g) | 0 | ** | 0 |
| Fibra alimentar (g) | 0,53 | 2,2 | 0,12 |
| Sódio (mg) | 220 | 12 | 64 |
| Vitamina A (µg RAE) | 301 | 50 | 68 |
| Vitamina D (µg) | 4,0 | 13 | 0,57 |
| Vitamina E (mg (α - TE)) | 5,2 | 50 | 1,1 |
| Vitamina K (µg) | 34 | 52 | 7,6 |
| Vitamina C (mg) | 60 | 133 | 13 |
| Tiamina (mg) | 0,62 | 52 | 0,14 |
| Riboflavina (mg) | 0,66 | 51 | 0,15 |
| Vitamina B3 (mg de NE) | 8,0 | 50 | 1,8 |
| Vitamina B6 (mg) | 0,66 | 50 | 0,15 |
| Biotina (µg) | 15 | 50 | 3,4 |
| Ácido Fólico (µg) | 202 | 50 | 45 |
| Ácido pantotênico (mg) | 2,5 | 50 | 0,57 |
| Vitamina B12 (µg) | 1,2 | 50 | 0,27 |
| Cálcio (mg) | 217 | 28 | 63 |
| Cloreto (mg) | 317 | ** | 91 |
| Cobre (µg) | 390 | 43 | 86 |
| Cromo (µg) | 16 | 46 | 3,7 |
| Ferro (mg) | 8,0 | 57 | 1,8 |
| Flúor (mg) | 1,8 | 44 | 0,39 |
| Fósforo (mg) | 126 | 18 | 28 |
| Iodo (µg) | 39 | 52 | 15 |
| Magnésio (mg) | 126 | 47 | 27 |
| Manganês (mg) | 1,0 | 45 | 0,23 |
| Molibdênio (µg) | 21 | 46 | 4,7 |
| Potássio (mg) | 339 | ** | 72 |
| Selênio (µg) | 14 | 42 | 3,2 |
| Zinco (mg) | 3,2 | 46 | 0,72 |
| Colina (mg) | 198 | 76 | 18 |
| Taurina (mg) | 0,10 | ** | 0,02 |
| L-Carnitina (mg) | 0,13 | ** | 0,03 |

* Valores Diários de referência com base em dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidade energéticas.
**Valores sem referência. ***Reconstituição padrão de 21g em 100 ml.

PROBENE NUTRITION
# Sustap Soya
Sabor Baunilha
27 Vitaminas e Minerais
1,0 kcal/ml
Isento de Lactose
Contém colher-medida
PESO LÍQUIDO 400g
Contém aromatizante sintético idêntico ao natural

re·ciclar
ainda o plasmal

**Sustap Soya** é um suplemento completo à base de Proteína Isolada de Soja, Proteína Concentrada do Soro do Leite ZERO LACTOSE, óleos vegetais, vitaminas e minerais.

**INGREDIENTES:** maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais (girassol e palma), xarope de glucose, proteína do soro do leite zero lactose (WPC), minerais (ferro, zinco, cobre, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, colecalciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, vitamina E, vitamina K, biotina, ácido fólico e colina), fosfato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, taurina, L-carnitina, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana, antiumectante carbonato de cálcio, acidulante ácido ascórbico e edulcorante natural glicosídeo esteviol. **NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA.**

**MODO DE PREPARO**

Lave as mãos, utilize uma superfície de trabalho e utensílios limpos.
- Para o preparo do **Sustap Soya a 1,5 kcal/ml**, adicione 5 colheres de medida (aproximadamente 45 g) do produto em 60 ml de água, mexa bem para homogeneizar o líquido. Adicione mais 50 ml de água e misture ou agite até completa homogeneização do produto.

- Para o preparo do **Sustap Soya a 1,0 kcal/ml**, adicione 5 colheres de medida (aproximadamente 45 g) do produto em 60 ml de água, mexa bem para homogeneizar o líquido. Adicione mais 110 ml de água e misture ou agite até completa homogeneização do produto.

**INSTRUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO:**
Após o preparo em temperatura ambiente, consumir em até 4 horas. Sob refrigeração, de 2 a 8 °C, o produto reconstruído se manterá íntegro por até 12 horas.

**Produzido e embalado por:**
**Probene Foods Ind. e Com. de Alimentos Ltda.**
Av. Governador Nilo Coelho s/n - Lote 92
Distrito Industrial Abreu e Lima - PE
CEP: 53.520-810 - CNPJ: 05.509.693/0001-66
MARCA REGISTRADA - INDÚSTRIA BRASILEIRA

7 897714 907168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 338

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 339

**Cuidados e Conservação:**
Este produto é envasado garantindo o peso indicado no rótulo, entretanto, poderá haver redução de volume (compactação) em virtude do seu manuseio e/ou transporte. Não consumir se o lacre estiver violado.
Mantenha a embalagem sempre fechada, em lugar seco, livre de odores fortes e ao abrigo da luz.
Após aberta, melhor consumir em até 30 dias.
Produto dispensado de registro conforme RDC 27/2010 da ANVISA.

FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE: VIDE FUNDO DA EMBALAGEM.

Segue a gente!
@probene.nutrition

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
0800.281.1122
www.probene.com.br
SAC@probene.com.br
CDD. EMB. 04122

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

Porções por embalagem: 6 porções
Porção: 55 g (6 colheres de sopa)

| | 100 g | 55 g | %VD (*) | 100 ml** |
|---|---|---|---|---|
| Valor energético (Kcal) | 366 | 239 | 12 | 194 |
| Carboidratos totais (g) | 67 | 37 | 12 | 16 |
| Proteínas (g) | 28 | 16 | 21 | 6,7 |
| Gorduras totais (g) | 5,8 | 3,2 | 6 | 1,4 |
| Gorduras saturadas (g) | 1,8 | 0,99 | 5 | 0,39 |
| Gorduras trans (g) | 0 | 0 | ** | 0 |
| Fibra alimentar (g) | 5,0 | 2,7 | 11 | 1,2 |
| Sódio (mg) | 250 | 122 | 5 | 55 |
| Vitamina A (µg RAE) | 826 | 454 | 75 | 197 |
| Vitamina D (µg) | 13 | 6,9 | 138 | 3,0 |
| Vitamina E (mg Lo. - TE)) | 14 | 7,6 | 76 | 3,3 |
| Vitamina K (µg) | 93 | 51 | 78 | 22 |
| Vitamina C (mg) | 110 | 60 | 134 | 26 |
| Tiamina (mg) | 1,7 | 0,93 | 77 | 0,40 |
| Riboflavina (mg) | 1,9 | 1,0 | 79 | 0,45 |
| Nicotinamida (mg de NE) | 22 | 12 | 76 | 5,1 |
| Vitamina B6 (mg) | 1,8 | 1,0 | 77 | 0,43 |
| Biotina (µg) | 41 | 22 | 74 | 10 |
| Ácido Fólico (µg) | 569 | 313 | 78 | 136 |
| Ácido pantotênico (mg) | 7,0 | 3,8 | 77 | 1,7 |
| Vitamina B12 (µg) | 3,3 | 1,8 | 74 | 0,78 |
| Cálcio (mg) | 423 | 453 | 45 | 197 |
| Cloreto (mg) | 288 | 115 | ** | 50 |
| Cobre (µg) | 1003 | 585 | 65 | 254 |
| Cromo (µg) | 44 | 24 | 70 | 11 |
| Ferro (mg) | 18 | 10 | 72 | 4,4 |
| Flúor (mg) | 4,6 | 2,6 | 68 | 1,1 |
| Fósforo (mg) | 395 | 217 | 31 | 94 |
| Iodo (µg) | 171 | 95 | 73 | 41 |
| Magnésio (mg) | 356 | 201 | 77 | 87 |
| Manganês (mg) | 3,0 | 1,6 | 71 | 0,71 |
| Molibdênio (µg) | 57 | 31 | 70 | 14 |
| Potássio (mg) | 272 | 150 | ** | 65 |
| Selênio (µg) | 39 | 22 | 64 | 9,4 |
| Zinco (mg) | 9,1 | 5,0 | 71 | 2,2 |
| Colina (mg) | 135 | 74 | 13 | 32 |

*Percentuais de valores diários fornecidos pela porção para o preparo de 1,0 kcal/ml.
** Valores sem referência. *** Reconstituição padrão de 23,91g em 100ml.

PROBENE NUTRITION
# Sustap
## SENIOR ZERO LACTOSE 50+

28 VITAMINAS E SAIS MINERAIS
HIPERPROTEICO
COM FIBRA SOLÚVEL
RICO EM VIT. C E D
RICO EM CÁLCIO, FERRO E FÓSFORO

SEM SABOR
IDEAL PARA RECEITAS DOCES OU SALGADAS

PESO LÍQUIDO 370g

Contém aromatizante sintético idêntico ao natural

Re-ciclar ajude o planeta!

*"Sustap Senior 50+ Zero Lactose não tem sabor, podendo ser adicionado aos alimentos doces ou salgados. Para assegurar o valor nutricional, o produto não deverá ser fervido."*

**INGREDIENTES:** Maltodextrina, proteína do soro do leite isenta de lactose, extrato de soja, polidextrose, proteína isolada de soja, colágeno, inulina, minerais (ferro, zinco, cobre, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, colecalciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, vitamina E, vitamina K, biotina, ácido fólico e colina), ácido ascórbico, cloreto de sódio, antiumectante fosfato tricálcico, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana e aromatizantes. **NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE**
**ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA.**

**MODO DE PREPARO**

- *Para o preparo de **1,5 kcal/ml**, meça primeiro 110 ml de água potável, depois, em um recipiente, coloque uma porção de 55g de pó, adicione metade da água fria ou morna e misture. Por fim, adicione a água restante e mexa até homogeneizar.*
- *Para o preparo de **1,0 kcal/ml**, meça primeiro 180 ml de água potável, depois, em um recipiente, coloque uma porção de 55g de pó, adicione metade da água fria ou morna e misture. Por fim, adicione a água restante e mexa até homogeneizar.*

*Manuseie de acordo com as Boas Práticas de Manipulação para evitar contaminações.*

**Produzido e embalado por:**
Probene Foods Ind. e Com. de Alimentos Ltda.
Av. Governador Nilo Coelho s/n - Lote 02
Distrito Industrial Abreu e Lima - PE
CEP: 53.520-810 - CNPJ: 05.509.693/0001-66
MARCA REGISTRADA - INDÚSTRIA BRASILEIRA

7 897714 907120

Scanned with CamScanner

# FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE PRODUTOS NACIONAIS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO

## ANEXO X - FRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 340

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**
**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**DIRETORIA DE ALIMENTOS E TOXICOLOGIA**

**COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO**

A) RECEBIMENTO VISA/DATA
77502-60
M. Lisboa.

B) DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO(S)/MARCA(S)

CNPJ: 05.509.693/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Probene Foods Ind. e Com. de Alimentos LTDA.

RUA: Av. Governador Nilo Coelho NÚMERO: s/n – Lote 2 – Quadra C

BAIRRO: Distrito Industrial

CEP: 53.520-810 FONE: 81-3542-8200 FAX : 81-3542-8200

UF : PE MUNICÍPIO: Abreu e Lima

E-MAIL : probene@probene.com.br

C) DADOS DA UNIDADE FABRIL

CNPJ: 05.509.693/0001-66 PRÓPRIA |_X_| TERCEIRIZADA |__|

RAZÃO SOCIAL: Probene Foods Ind. e Com. de Alimentos LTDA.

RUA: Av. Governador Nilo Coelho NÚMERO: s/n – Lote 2 – Quadra C

BAIRRO: Distrito Industrial

CEP: 53.520-810 FONE: 81-3542-8200 FAX: 81-3542-8200

UF : PE MUNICÍPIO: Abreu e Lima

E-MAIL: probene@probene.com.br

D) TERMO DE RESPONSABILIDADE

Informo que a partir de |2|5| |0|8| |2|1|, esta empresa, devidamente licenciada para a produção de alimentos/embalagens, deu início à fabricação do(s) produto(s) no verso e/ou no(s) anexo(s), que estarão sendo comercializado(s) no prazo de |0|1| dias, e declaro que estou ciente: a) das legislações específicas do(s) produto(s) que fabrico, inclusive as rotulagem e outras pertinências; e b) de que a unidade fabril pode ser inspecionado por essa autoridade sanitária, conforme prevê a legislação.

Local/data: Abreu e Lima, 25/08/2021

Iuri Magalhães de Mendonça

Nome legível do Responsável pela Empresa

Assinatura

E) DADOS DA INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA (Uso exclusivo da VISA)

ÚLTIMA INSPEÇÃO: 18/12/20

Local / Data: Recife 25/08/21

Eneida Lacerda
Assinatura e identificação do Responsável
Chefe da Unidade e Coordenadora de Alimentos-UNICOA
APEVISA

Scanned with ACE Scanner

# ANEXO X - VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 341

**F) PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA**

**EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO**
**CNPJ: 05.509.693/0001-66**

**UNIDADE FABRIL**
**CNPJ: 05.509.693/0001-66**

CONTROLE DE ANEXOS

FOLHAS |_0_|_1_| DE |_0_|_1_|

PRODUTO => 01 CATEGORIA 4300041 DESCRIÇÃO DA CATEGORIA SUPLEMENTOS ALIMENTARES

NOME DO PRODUTO: SUSTAP SENIOR 50+

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA) |1|2| |A| |X| |D|

MARCA: SUSTAP SENIOR 50+

TIPO (S) DE EMBALAGEM

01 LATA DE AÇO CARBONO GRAU ALIMENTÍCIO COM LACRE
02 RÓTULO EM PAPEL COUCHÊ
03 TAMPA TRANPARENTE EM POLIPROPILENO
04 |__|__|__|

APEVISA

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Saúde

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 342

**Setor Emitente:** I GERES **Nº Processo:** 00072357-52

**Razão Social:** PROBENE FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**Nome de Fantasia:**

**CNPJ/CPF:** 05.509.693/0001-66 **Nº Cadastro:** 1.1.28.308298

**Endereço:** AV. GOVERNADOR NILO COELHO

**Nº:** S/N **Complemento:** LOTE 2

**Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL **Cidade:** ABREU E LIMA

**Área:** ALIMENTOS

**Atividade:** INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

**Sub-atividade:** INDÚSTRIA DE PÓS OU MISTURA PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

**Responsável Técnico:** JOSÉ ALDO FERNANDES DE SANTANA

**Conselho:** CRQ **Número:** 01.3.00394

**De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.**

**Data Emissão:** 18/12/2020 **Data Validade:** [redacted]

Cláudia C Oliveira
Chefe Vig Sanitaria
I GERES
Mat 253 746-0

Polyanna C B Ribeiro
Gerente
I Geres / SES
Mat 1970043

**ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

Digitalizado com CamScanner

Scanned with ACE Scanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 343

# Consultas

**ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

| Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES | |
|---|---|
| **Nome da Empresa** | NESTLE BRASIL LTDA |
| **CNPJ** | 60.409.075/0001-52 |
| **Nome do Produto** | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES |
| **Categoria** | ALIMENTOS INFANTIS |
| **Registro** | 659650015 |
| **Processo** | 25351.498166/2012-67 |
| **Data de Publicação do Registro Inicial** | 13/05/2013 |
| **Vencimento do Registro** | 05/2028 |
| **Alegações Funcionais** | *[sem dados cadastrados]* |
| **Marca do Produto** | ALFAMINO, NESTLE |
| **Medida Cautelar** | Não |

| Nº da Apresentação | Registro | Prazo de Validade |
|---|---|---|
| 1 | 6596500150019<br>ATIVA | 18 Meses |
| **Forma Física** | ******* | |
| **Embalagem** | Primária: METALICA | |
| **Local de Fabricação** | Fabricante Nacional<br>*[sem dados cadastrados]*<br>Fabricante Internacional<br>NESTLÉ NEDERLAND B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) | |
| **Via de Administração** | ORAL | |
| **Grupo populacional** | 0 a 6 meses, 6 a 12 meses | |
| **Prazo de Validade** | 18 Meses | |
| **Informações de Rotulagem** | Intolerância Alimentar<br>Contém Glúten: Não<br>Contém Lactose: Não<br>Alergênico<br>Não contém: Amendoim, Amêndoa, Aveia, Avelãs, Castanha-de-caju, Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará, Castanhas, Centeio, Cevada, Crustáceos, Leites de todas as espécies de animais mamíferos, Látex natural, Macadâmias, Nozes, Ovos, Pecãs, Peixes, Pinoli, Pistaches, Soja, Trigo | |

| | |
|---|---|
| **Tabela Nutricional** | xarope de glicose desidratado, aminoácidos (L-arginina-L-aspartato, acetato de L-lisina, L-leucina, L-prolina, L-glutamina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-serina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L triptofano, L-aspartato de magnésio e L-metionina), triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de canola, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de cálcio, citrato de sódio,<br>citrato de potássio, fosfato de sódio monobásico, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-&#945</br>-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D¨biotina, colecalciferol e cianocobalamina) óleo de Crypthecodinium cohnii rico em ácido docosahexaenoico, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, taurina, mio-inositol, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e acidulante ácido cítrico. |
| **Lista de Ingredientes** | *[sem dados cadastrados]* |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 344

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 345

# Consultas

**ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

| Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES | |
|---|---|
| **Nome da Empresa** | NESTLE BRASIL LTDA |
| **CNPJ** | 60.409.075/0001-52 |
| **Nome do Produto** | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES |
| **Categoria** | ALIMENTOS INFANTIS |
| **Registro** | 659650015 |
| **Processo** | 25351.498166/2012-67 |
| **Data de Publicação do Registro Inicial** | 13/05/2013 |
| **Vencimento do Registro** | 05/2028 |
| **Alegações Funcionais** | *[sem dados cadastrados]* |
| **Marca do Produto** | ALFAMINO, NESTLE |
| **Medida Cautelar** | Não |

| Nº da Apresentação | Registro | Prazo de Validade |
|---|---|---|
| 2 | 6596500150027<br>ATIVA | 18 Meses |
| **Forma Física** | ******* | |
| **Embalagem** | Primária: METALICA | |
| **Local de Fabricação** | Fabricante Nacional<br>*[sem dados cadastrados]*<br>Fabricante Internacional<br>NESTLÉ SUISSE S.A. - SUÍÇA | |
| **Via de Administração** | *[sem dados cadastrados]* | |
| **Grupo populacional** | *[sem dados cadastrados]* | |
| **Prazo de Validade** | 18 Meses | |
| **Informações de Rotulagem** | Intolerância Alimentar<br>Contém Glúten: Não<br>Contém Lactose: Não<br>Alergênico<br>Não contém: Amendoim, Amêndoa, Aveia, Avelãs, Castanha-de-caju, Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará, Castanhas, Centeio, Cevada, Crustáceos, Leites de todas as espécies de animais mamíferos, Látex natural, Macadâmias, Nozes, Ovos, Peixes, Pinoli, Pistaches, Soja, Trigo | |

| | |
|---|---|
| **Tabela Nutricional** | xarope de glicose desidratado, aminoácidos (L-arginina-L-aspartato, acetato de L-lisina, L-leucina, L-prolina, L-glutamina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-serina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L triptofano, L-aspartato de magnésio e L-metionina), triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de canola, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de cálcio, citrato de sódio,<br>citrato de potássio, fosfato de sódio monobásico, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-&#945</br>-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D¨biotina, colecalciferol e cianocobalamina) óleo de Crypthecodinium cohnii rico em ácido docosahexaenoico, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, taurina, mio-inositol, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e acidulante ácido cítrico. |
| **Lista de Ingredientes** | *[sem dados cadastrados]* |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 347

# Consultas

**ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

| Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA | |
|---|---|
| **Nome da Empresa** | NESTLE BRASIL LTDA |
| **CNPJ** | 60.409.075/0001-52 |
| **Nome do Produto** | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA |
| **Categoria** | ALIMENTOS INFANTIS |
| **Registro** | 400761716 |
| **Processo** | 25004.003925/99 |
| **Data de Publicação do Registro Inicial** | 01/06/2000 |
| **Vencimento do Registro** | 05/2025 |
| **Alegações Funcionais** | *[sem dados cadastrados]* |
| **Marca do Produto** | ALFARE, NESTLE |
| **Medida Cautelar** | Não |

| Nº da Apresentação | Registro | Prazo de Validade |
|---|---|---|
| 1 | 4007617160014<br>ATIVA | 24 Meses |
| **Forma Física** | ******* | |
| **Embalagem** | Primária: METALICA | |
| **Local de Fabricação** | Fabricante Nacional<br>*[sem dados cadastrados]*<br>Fabricante Internacional<br>NESTLÉ NEDERLAND B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) | |
| **Via de Administração** | ORAL | |
| **Grupo populacional** | *[sem dados cadastrados]* | |
| **Prazo de Validade** | 24 Meses | |

| | |
|---|---|
| **Informações de Rotulagem** | Intolerância Alimentar<br>Contém Glúten: Não<br>Contém Lactose: Sim<br>Alergênico<br>Não contém: Amendoim, Amêndoa, Aveia, Avelãs, Castanha-de-caju, Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará, Castanhas, Centeio, Cevada, Crustáceos, Látex natural, Macadâmias, Nozes, Ovos, Pecãs, Pinoli, Pistaches, Trigo<br>Contém derivado de: Leites de todas as espécies de animais mamíferos, Peixes, Soja |
| **Tabela Nutricional** | Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e cloreto de cálcio), óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oléico, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D,L- alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de peixe**, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, mio-inositol, nucleotídeos, L-carnitina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. |
| **Lista de Ingredientes** | *[sem dados cadastrados]* |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 348

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 349

# Proposta Readequada

## Dados Gerais

| Ente Público | Nº Processo | Nº Pregão |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO | 087/2025 | 013/2025 |

## Dados do Fornecedor

| CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia |
|---|---|---|
| 16.721.768/0001-94 | DROGARIA DO PORTO LTDA | Drogaria do Porto |

| CEP | Endereço |
|---|---|
| 36889-268 | Rua Coronel Pereira Sobrinho, 370 |

| Bairro | Cidade / UF |
|---|---|
| Santa Terezinha | Muriaé / MG |

| Nome Representante | Cargo | E-mail | Telefone |
|---|---|---|---|
| ALAN GOMES DA SILVA SANTOS | proprietario | alangomes3@yahoo.com.br | (32) 98847-6954 |

| ME/EPP/COOP | Envio da Proposta |
|---|---|
| Sim | |

## Documentos

| Link |
|---|
| 8º_ALTERACAO_CONTRATUAL_1_ |
| ALVARA_SANITARIO |
| ATESTADO_NATIVIDADE |
| CERTIDAO_DE_FALENCIA_REMITIDA_28-07-2025 |
| cnd_estadual_07-08-2025 |
| CND_FEDEREAL_03-08-2025 |
| cnd_municipal_07-08-2025 |
| CNDT_12-08-2025 |
| CNPJ_13-02-2025 |
| FGTS_27-07-2025 |

## Lotes e Itens

**Lote 4 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.**

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 350

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | 141,73 | R$ 25,98 |
| **Marca:** NUTRAMILK KIDS 400G | **Fabricante:** LHS FOODS | **Modelo:** | |
| **Valor Total** | | | R$ 25,980.00 |

**Valor Total do Fornecedor** ( R$ 25,980.00 )

## Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

## Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 351

12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Dores do Turvo / MG

**Impressão:** 17/07/2025 08:45:03

Ciente

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 357

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31209615686 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DROGARIA DO PORTO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2401107505

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

MURIAE
Local

19 NOVEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 353

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/714.630-7 | MGP2401107505 | 26/11/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 042.261.016-00 | ALAN GOMES DA SILVA SANTOS |
| 070.282.076-84 | LUCIANA DE MORAIS FERREIRA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 354

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**DROGARIA DO PORTO LTDA**
**CNPJ: 16.721.768/0001-94**
**NIRE: 3120961568-6**

**ALAN GOMES DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/04/1980, inscrito no CPF sob o nº 042.261.016-00 e portador da carteira de identidade nº MG-11.521.495 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Escobar Gomes de Souza, nº 90 - Casa B, bairro São Gotardo, Muriaé/MG, CEP: 36.880-213, e

**LUCIANA DE MORAIS FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/12/1982, inscrita no CPF sob o nº 070.282.076-84 e portadora da carteira de identidade nº MG-13.289.320 expedida pela PC/MG, residente e domiciliada à Rua Escobar Gomes de Souza, nº 90 - Casa B, bairro São Gotardo, Muriaé/MG, CEP: 36.880-213.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"DROGARIA DO PORTO LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.721.768/0001-94, com sede à Rua Coronel Pereira Sobrinho, nº 370, bairro Santa Terezinha, Muriaé/MG, CEP: 36.889-268, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120961568-6 em 20/08/2012, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade passa a ter como objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios.

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 355

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**DROGARIA DO PORTO LTDA**
**CNPJ: 16.721.768/0001-94**

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **"DROGARIA DO PORTO LTDA"**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na Rua Coronel Pereira Sobrinho, nº 370, bairro Santa Terezinha, Muriaé/MG, CEP: 36.889-268.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios.

## CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR DAS QUOTAS |
|---|---|---|
| ALAN GOMES DA SILVA SANTOS | 9.000 | R$ 9.000,00 |
| LUCIANA DE MORAIS FERREIRA | 1.000 | R$ 1.000,00 |
| TOTAL | 10.000 | R$ 10.000,00 |

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integração do capital.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 356

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO, DE INÍCIO DAS ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2012, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade e o uso da denominação social será exercida pelo sócio administrador **ALAN GOMES DA SILVA SANTOS**, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social.

**Parágrafo Único:** Fica facultado ao administrador nomear procuradores devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados e o prazo do mandato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS LUCROS E DAS PERDAS**

Com base no artigo 1.007 do Código Civil, os sócios poderão exercer o direito de atribuir critérios diversos ao das proporcionalidades para atribuição de lucros e perdas, ou seja, a distribuição dos lucros, como das perdas, poderá ser efetuada de forma não igualitária, fora da proporção da contribuição dos sócios para o capital social.

**CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DE COTAS**

A cessão de quotas, por quaisquer das partes, ficará dependendo do consentimento expresso da outra parte, a quem caberá o direito de preferência. De comum acordo, poderá ser admitido na sociedade um ou mais sócios, por cessão de quotas ou por aumento de capital.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 357

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Único:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que o sócio único houver por bem determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica, ficará a cargo de um profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, ao qual a empresa se compromete a manter.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 358

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Muriaé/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Muriaé/MG, 19 de novembro de 2024.

**ALAN GOMES DA SILVA SANTOS**
**Sócio Administrador**

**LUCIANA DE MORAIS FERREIRA**
**Sócia**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 359

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/714.630-7 | MGP2401107505 | 26/11/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 042.261.016-00 | ALAN GOMES DA SILVA SANTOS |
| 070.282.076-84 | LUCIANA DE MORAIS FERREIRA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 360

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, de NIRE 3120961568-6 e protocolado sob o número 24/714.630-7 em 26/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12133948, em 29/11/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 042.261.016-00 | ALAN GOMES DA SILVA SANTOS |
| 070.282.076-84 | LUCIANA DE MORAIS FERREIRA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 042.261.016-00 | ALAN GOMES DA SILVA SANTOS |
| 070.282.076-84 | LUCIANA DE MORAIS FERREIRA |

Belo Horizonte. sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2024, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/714.630-7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 361

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

| Identificação do(s) Assinante(s) |
| --- |
| Nome |
| MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12133948 em 29/11/2024 da Empresa DROGARIA DO PORTO LTDA - ME, Nire 31209615686 e protocolo 247146307 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: 2E7AFF8C4EE9F22C4DA9BCEA69F1B14685579D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/714.630-7 e o código de segurança m6fV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 367

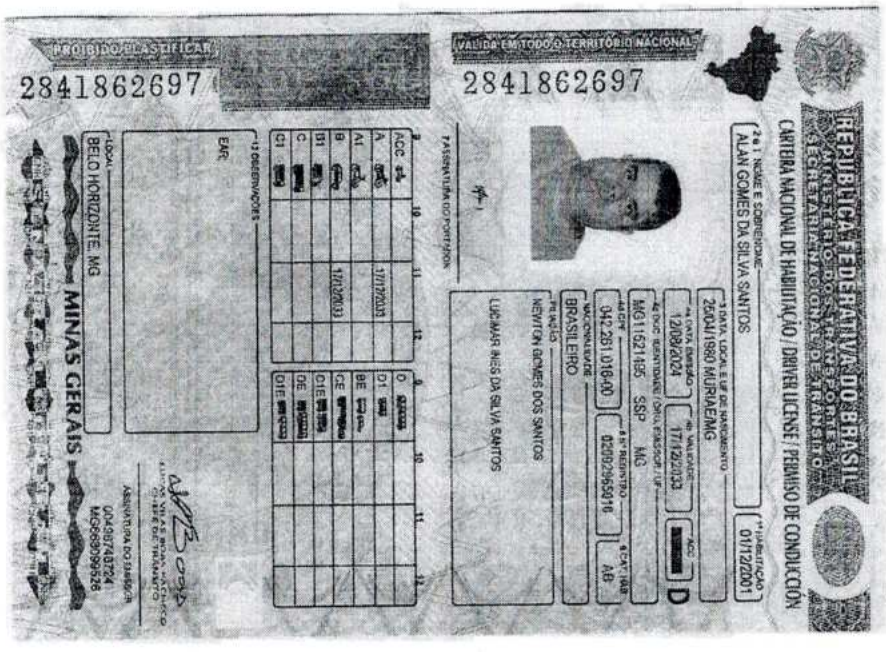

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 363

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **16.721.768/0001-94**<br>**MATRIZ** | | **20/08/2012** |

NOME EMPRESARIAL
**DROGARIA DO PORTO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **DROGARIA DO PORTO** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**
**47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**
**47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CORONEL PEREIRA SOBRINHO** | **370** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **36.889-268** | **SANTA TEREZINHA** | **MURIAE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@GROUPRV.COM.BR** | **(32) 3511-3109** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **20/08/2012** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **14:34:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 364

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DROGARIA DO PORTO LTDA**
**CNPJ: 16.721.768/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:45 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **F889.BA8F.0DEE.D2A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 365

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/05/2025<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/08/2025 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: DROGARIA DO PORTO LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002014467.00-38 | CNPJ/CPF: 16.721.768/0001-94 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO | | NÚMERO: 370 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: SANTA TEREZINHA | CEP: 36889268 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: MURIAE | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000873254030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - IPTU: 3696-3415 - ISS:3696-3417 - D.A.: 3696-3419 DATA DE EMISSÃO: 09/05/2025, 09:05:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**
**SECRETARIA DE FAZENDA**

# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**Nº: 0050885**

## Informações do Contribuinte

| CÓDIGO | NOME DO CONTRIBUINTE | | | CPF / CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| 243080 | DROGARIA DO PORTO LTDA | | | 16.721.768/0001-94 |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO |
| RUA CEL. PEREIRA SOBRINHO | | 370 | | SANTA TEREZINHA |
| NÚMERO CEP | MUNICÍPIO - UF | APTO / SALA | NOME EDIFÍCIO | |
| 36889268 | MURIAÉ - MG | | | |

## Informações do Requerente

| Nº DE DOCUMENTO | NOME DO REQUERENTE | FINALIDADE |
|---|---|---|
| 10149754680 | EDUARDO RIBAS REIS | |
| | OBSERVAÇÕES | |

**Data de Emissão: 09/05/2025 Hora de Emissão: 09:05:33** | **Validade: 07/08/2025**

Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que **não constam** pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

**QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO https://muriae.mg.gov.br/**

Muriaé, 09 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 367

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.721.768/0001-94
**Razão Social:** DROGARIA DO PORTO LTDA
**Endereço:** RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO 370 / PORTO / MURIAE / MG / 36880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/06/2025 a 27/07/2025

**Certificação Número:** 2025062802352059791167

Informação obtida em 17/07/2025 07:34:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 368

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA DO PORTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.721.768/0001-94
Certidão nº: 8432235/2025
Expedição: 13/02/2025, às 14:53:45
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA DO PORTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.721.768/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**MURIAÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 369

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DROGARIA DO PORTO LTDA ME
CNPJ: 16.721.768/0001-94

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Abril de 2025 às 10:53

MURIAÉ, 28 de Abril de 2025 às 10:53

**Código de Autenticação:** 2504-2810-5349-0428-5855

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

# PREFEITURA DE MURIAÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 370

Número 480/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Muriaé, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente tendo em vista a regularidade do processo nº 036479/2024 em que é (são) interessado(s) DROGARIA DO PORTO LTDA resolve conceder-lhe(s) ALVARÁ SANITÁRIO pelo período de hum ano, que o (s) habilita (m) a manter a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (47.71-7-01) à RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, nº 370, complemento _____, Bairro/Distrito SANTA TEREZINHA, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica do(a) THAINA VEGGI DE ANDRADE, inscrição nº CRF-MG 38.602.

Muriaé, 06 de AGOSTO de 2024

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Antonio Bette
Coordenador da Visa / Muriaé
Coordenador da Vigilância Sanitária

O estabelecimento ESTÁ AUTORIZADO a comercializar os medicamentos termolábeis, antimicrobianos e os da Portaria 344/98. NÃO ESTÁ AUTORIZADO a realizar serviços farmacêuticos.

OBSERVAÇÕES

1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.
3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

Scanned with CamScanner

# DROGARIA DO PORTO LTDA ME

CNPJ: 16.721.768/0001-94
Rua Coronel Pereira Sobrinho, 370, Porto
Muriaé – MG
CEP: 36.880-000

**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 371

**À Prefeitura de Dores de Turvo**
**Processo nº 087/2025**
**Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025**

A empresa **Drogaria do Porto LTDA** , inscrita no CNPJ nº 16.721.768/0001-94, com sede na Rua Coronel Pereira Sobrinho, nº 370, Bairro Santa Terezinha, Muriaé/MG, CEP 36.889-268, por meio de seu representante legal **Alan Gomes da Silva Santos** , CPF nº 042.261.016-00, declara, sob as deliberações da lei, que a apresentação para o Processo Licitatório mencionado em epígrafe, é exequível e será cumprida na íntegra, conforme os termos e condições estabelecidas no edital e na nossa proposta.

Declaramos, ainda, possuir capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do objeto licitado, comprometendo-nos a atender todas as obrigações assumidas, observadas as normas técnicas, prazos e condições pactuadas.

Muriaé – MG, 17 de julho de 2025.

ALAN GOMES DA SILVA SANTOS:04226101600
Assinado de forma digital por ALAN GOMES DA SILVA SANTOS:04226101600

**Alan Gomes da Silva Santos**
**CPF: 042.261.016-00**
Representante Legal

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 372

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **087/2025**

## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

**Lote 1**
**FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** COMERCIAL OTTO EIRELI | **CNPJ/CPF:** 31.374.156/0001-66 |
| **Email:** otto.comercial03@gmail.com | **Telefone:** (31) 99685-0836 |
| **Data/hora de envio** 15/07/2025 19:56:38 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 250,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 373

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** DANONE - NEOCATE LCP 400G | **Fabricante:** DANONE - NEOCATE LCP 400G | **Modelo:** DANONE - NEOCATE LCP 400G |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | **CNPJ/CPF:** 28.738.688/0001-20 |
| **Email:** licitacao@lifenutri.com.br | **Telefone:** (35) 3422-3238 |
| **Data/hora de envio** 09/07/2025 15:52:11 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** DANONE | **Fabricante:** DANONE | **Modelo:** NEOCATE LCP |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional | **CNPJ/CPF:** 07.220.279/0001-68 |
| **Email:** licitacao@gruponutrir.net.br | **Telefone:** (32) 3721-9764 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:14:40 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 374

| | | | |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 260,00 |
| **Marca:** ALFAMINO | **Fabricante:** NESTLÉ | **Modelo:** LATA 400G | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.838.265/0001-39 |
| **Email:** licitacoes.mkcomercio@gmail.com | **Telefone:** (37) 99114-1902 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:09:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| **Descrição do Fornecedor** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Unitário Proposto** |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 272,20 |
| **Marca:** Nestlé | **Fabricante:** Nestlé | **Modelo:** Alfamino - 400 Gramas | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | **CNPJ/CPF:** 01.700.884/0001-50 |
| **Email:** vieiraecia@hotmail.com | **Telefone:** (34) 03825-1711 |
| **Data/hora de envio** 08/07/2025 15:48:19 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 375

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,74 |

**Marca:** NEOCATE LCP **Fabricante:** DANONE **Modelo:** 400 G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** TF COMPANY LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.121.677/0001-53 |
| **Email:** tfcompanyltda@gmail.com | **Telefone:** (32) 98505-5955 |
| **Data/hora de envio** 14/07/2025 15:22:54 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,74 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 376

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** NEOCATE LCP | **Fabricante:** NEOCATE LCP | **Modelo:** NEOCATE LCP |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** cirurgica fratelli | **CNPJ/CPF:** 37.180.839/0001-69 |
| **Email:** cirurgicafratelli@gmail.com | **Telefone:** (32) 98506-0170 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 08:40:21 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 387,42 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** danone | **Fabricante:** danone | **Modelo:** danone |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA | **CNPJ/CPF:** 49.692.912/0001-60 |
| **Email:** jrsolucaopa@gmail.com | **Telefone:** (35) 99219-3757 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:44:51 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 377

| | | | |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 220,00 |
| **Marca:** neocate lcp | **Fabricante:** nestle | **Modelo:** 400g | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** OTUX COMERCIAL LTDA | **CNPJ/CPF:** 34.460.707/0001-00 |
| **Email:** otuxcarlos@gmail.com | **Telefone:** (31) 98240-5154 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 13:43:34 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| **Descrição do Fornecedor** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Unitário Proposto** |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,74 |
| **Marca:** Alfamino | **Fabricante:** Alfamino | **Modelo:** Alfamino | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DROGARIA DO PORTO LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.721.768/0001-94 |
| **Email:** alangomes3@yahoo.com.br | **Telefone:** (32) 98847-6954 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:39:06 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 378

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,00 |

**Marca:** neocat lcp **Fabricante:** danone **Modelo:**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS | **CNPJ/CPF:** 34.711.455/0001-37 |
| **Email:** licitacao@actiongestao.com.br | **Telefone:** (43) 98828-1516 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:10:33 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,74 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 379

**Marca:** NEOCATE LCP **Fabricante:** DANONE **Modelo:** 400G

## Lote 2
**FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.838.265/0001-39 |
| **Email:** licitacoes.mkcomercio@gmail.com | **Telefone:** (37) 99114-1902 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:09:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 241,50 |

**Marca:** Nestlé **Fabricante:** Nestlé **Modelo:** Alfaré - 400 Gramas

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** cirurgica fratelli | **CNPJ/CPF:** 37.180.839/0001-69 |
| **Email:** cirurgicafratelli@gmail.com | **Telefone:** (32) 98506-0170 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 08:40:21 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 349,17 |

**Marca:** danone **Fabricante:** danone **Modelo:** danone

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** OTUX COMERCIAL LTDA | **CNPJ/CPF:** 34.460.707/0001-00 |
| **Email:** otuxcarlos@gmail.com | **Telefone:** (31) 98240-5154 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 13:43:34 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 380

**1** - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 349,17 |

**Marca:** Alfaré **Fabricante:** Alfaré **Modelo:** Alfaré

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.053.953/0001-93 |
| **Email:** dnsdatacadistaofc@gmail.com | **Telefone:** (32) 98458-4615 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 17:28:50 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 349,17 |

**Marca:** NOVAMIL RICE **Fabricante:** NOVAMIL RICE **Modelo:**

## Lote 3

**SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** COMERCIAL OTTO EIRELI | **CNPJ/CPF:** 31.374.156/0001-66 |
| **Email:** otto.comercial03@gmail.com | **Telefone:** (31) 99685-0836 |
| **Data/hora de envio** 15/07/2025 19:56:38 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 381

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 100,00 |

**Marca:** EREMIX - MEGAMIX PLUS + 400 gr **Fabricante:** EREMIX - MEGAMIX PLUS + 400 gr **Modelo:** EREMIX - MEGAMIX PLUS + 400 gr

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos nutrici | **CNPJ/CPF:** 21.296.343/0001-15 |
| **Email:** hrmedicamento@gmail.com | **Telefone:** (32) 3726-1808 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:15:42 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

**Marca:** BIOSEN NUTRIR **Fabricante:** ORGANUTRI **Modelo:** LATA DE 370G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | **CNPJ/CPF:** 28.738.688/0001-20 |
| **Email:** licitacao@lifenutri.com.br | **Telefone:** (35) 3422-3238 |
| **Data/hora de envio** 09/07/2025 15:52:11 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 382

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** DANONE | **Fabricante:** DANONE | **Modelo:** NUTRIDRINK PROTEIN 350G |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.838.265/0001-39 |
| **Email:** licitacoes.mkcomercio@gmail.com | **Telefone:** (37) 99114-1902 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:09:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 43,30 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** Probene | **Fabricante:** Probene | **Modelo:** Sustap Sênior Mais Zero Lactose - 370 Gramas |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | **CNPJ/CPF:** 01.700.884/0001-50 |
| **Email:** vieiraecia@hotmail.com | **Telefone:** (34) 03825-1711 |
| **Data/hora de envio** 08/07/2025 15:48:19 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** NUTRIDRINK PROTEIN | **Fabricante:** DANONE | **Modelo:** 350 G |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** TF COMPANY LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.121.677/0001-53 |
| **Email:** tfcompanyltda@gmail.com | **Telefone:** (32) 98505-5955 |
| **Data/hora de envio** 14/07/2025 15:22:54 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 383

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

**Marca:** NUTRIDRINK PROTEIN **Fabricante:** NUTRIDRINK PROTEIN **Modelo:** NUTRIDRINK PROTEIN

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** cirurgica fratelli | **CNPJ/CPF:** 37.180.839/0001-69 |
| **Email:** cirurgicafratelli@gmail.com | **Telefone:** (32) 98506-0170 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 08:40:21 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 118,94 |

**Marca:** danone **Fabricante:** danone **Modelo:** danone

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA | **CNPJ/CPF:** 49.692.912/0001-60 |
| **Email:** jrsolucaopa@gmail.com | **Telefone:** (35) 99219-3757 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:44:51 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 384

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 90,00 |
| **Marca:** megamix plus | **Fabricante:** eremix | **Modelo:** 400g | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** OTUX COMERCIAL LTDA | **CNPJ/CPF:** 34.460.707/0001-00 |
| **Email:** otuxcarlos@gmail.com | **Telefone:** (31) 98240-5154 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 13:43:34 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |
| **Marca:** Nutren senior | **Fabricante:** Nutren senior | **Modelo:** Nutren senior | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.053.953/0001-93 |
| **Email:** dnsdatacadistaofc@gmail.com | **Telefone:** (32) 98458-4615 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 17:28:50 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |
| **Marca:** ENSURE | **Fabricante:** ENSURE | **Modelo:** | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 385

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Comercial 3 Albe Ltda | **CNPJ/CPF:** 74.400.052/0004-34 |
| **Email:** bene@3albe.com.br | **Telefone:** (31) 2516-4599 |
| **Data/hora de envio** 11/07/2025 17:05:14 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,00 |

**Marca:** ABBOTT **Fabricante:** ABBOTT **Modelo:** ENSURE 400G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Alugclin Comércio LTDA | **CNPJ/CPF:** 23.163.467/0001-58 |
| **Email:** farmaceutica@nutricionalfarma.com.br | **Telefone:** (32) 99148-7319 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 09:48:57 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 48,13 |

**Marca:** Energyzip Sênior **Fabricante:** Prodiet **Modelo:** Lata 370g

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DROGARIA DO PORTO LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.721.768/0001-94 |
| **Email:** alangomes3@yahoo.com.br | **Telefone:** (32) 98847-6954 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:39:06 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 386

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 103,80 |
| **Marca:** NUTREN SÊNIOR 400G | **Fabricante:** LHS FOODS | **Modelo:** | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** N M LICITACOES LTDA | **CNPJ/CPF:** 52.339.425/0001-23 |
| **Email:** nmlicitacoes@gmail.com | **Telefone:** (38) 99733-3135 |
| **Data/hora de envio** 11/07/2025 15:11:24 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,00 |
| **Marca:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | **Fabricante:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | **Modelo:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS | **CNPJ/CPF:** 34.711.455/0001-37 |
| **Email:** licitacao@actiongestao.com.br | **Telefone:** (43) 98828-1516 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:10:33 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 387

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** NUTRA SENIOR | **Fabricante:** NUTRA MILK | **Modelo:** 400G |

**Lote 4**
**SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** COMERCIAL OTTO EIRELI | **CNPJ/CPF:** 31.374.156/0001-66 |
| **Email:** otto.comercial03@gmail.com | **Telefone:** (31) 99685-0836 |
| **Data/hora de envio** 15/07/2025 19:56:38 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 80,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** EREMIX - SUPREMIX + 400 gr | **Fabricante:** EREMIX - SUPREMIX + 400 gr | **Modelo:** EREMIX - SUPREMIX + 400 gr |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos nutrici | **CNPJ/CPF:** 21.296.343/0001-15 |
| **Email:** hrmedicamento@gmail.com | **Telefone:** (32) 3726-1808 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:15:42 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** SUSTAP BAMBINI | **Fabricante:** PROBENE | **Modelo:** LATA DE 400G |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 388

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | **CNPJ/CPF:** 28.738.688/0001-20 |
| **Email:** licitacao@lifenutri.com.br | **Telefone:** (35) 3422-3238 |
| **Data/hora de envio** 09/07/2025 15:52:11 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** FORTINI COMPLETE 400G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional | **CNPJ/CPF:** 07.220.279/0001-68 |
| **Email:** licitacao@gruponutrir.net.br | **Telefone:** (32) 3721-9764 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:14:40 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 100,00 |

**Marca:** ISOSOURCE JUNIOR **Fabricante:** NESTLÉ **Modelo:** LATA 400G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.838.265/0001-39 |
| **Email:** licitacoes.mkcomercio@gmail.com | **Telefone:** (37) 99114-1902 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:09:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 389

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 76,30 |
| **Marca:** Probene | **Fabricante:** Probene | **Modelo:** Sustap Bambini - 400 Gramas | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | **CNPJ/CPF:** 01.700.884/0001-50 |
| **Email:** vieiraecia@hotmail.com | **Telefone:** (34) 03825-1711 |
| **Data/hora de envio** 08/07/2025 15:48:19 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |
| **Marca:** FORTINI COMPLETE | **Fabricante:** DANONE | **Modelo:** 400 G | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** TF COMPANY LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.121.677/0001-53 |
| **Email:** tfcompanyltda@gmail.com | **Telefone:** (32) 98505-5955 |
| **Data/hora de envio** 14/07/2025 15:22:54 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |
| **Marca:** FORTINI COMPLETE | **Fabricante:** FORTINI COMPLETE | **Modelo:** FORTINI COMPLETE | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** cirurgica fratelli | **CNPJ/CPF:** 37.180.839/0001-69 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 390

| | |
|---|---|
| **Email:** cirurgicafratelli@gmail.com | **Telefone:** (32) 98506-0170 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 08:40:21 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

**Marca:** danone **Fabricante:** danone **Modelo:** danone

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA | **CNPJ/CPF:** 49.692.912/0001-60 |
| **Email:** jrsolucaopa@gmail.com | **Telefone:** (35) 99219-3757 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:44:51 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 100,00 |

**Marca:** fortini complete **Fabricante:** danone **Modelo:** 400g

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** OTUX COMERCIAL LTDA | **CNPJ/CPF:** 34.460.707/0001-00 |
| **Email:** otuxcarlos@gmail.com | **Telefone:** (31) 98240-5154 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 13:43:34 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 391

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

**Marca:** Fortini complete **Fabricante:** Fortini complete **Modelo:** Fortini complete

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.053.953/0001-93 |
| **Email:** dnsdatacadistaofc@gmail.com | **Telefone:** (32) 98458-4615 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 17:28:50 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

**Marca:** PEDIASURE **Fabricante:** PEDIASURE **Modelo:**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Comercial 3 Albe Ltda | **CNPJ/CPF:** 74.400.052/0004-34 |
| **Email:** bene@3albe.com.br | **Telefone:** (31) 2516-4599 |
| **Data/hora de envio** 11/07/2025 17:05:14 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,00 |

**Marca:** ABBOTT **Fabricante:** ABBOTT **Modelo:** PEDIASURE 400G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Alugclin Comércio LTDA | **CNPJ/CPF:** 23.163.467/0001-58 |
| **Email:** farmaceutica@nutricionalfarma.com.br | **Telefone:** (32) 99148-7319 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 397

| | |
|---|---|
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 09:48:57 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 48,88 |

**Marca:** Trophic Júnior **Fabricante:** Prodiet **Modelo:** Lata 400g

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DROGARIA DO PORTO LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.721.768/0001-94 |
| **Email:** alangomes3@yahoo.com.br | **Telefone:** (32) 98847-6954 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:39:06 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 139,90 |

**Marca:** NUTRAMILK KIDS 400G **Fabricante:** LHS FOODS **Modelo:**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS | **CNPJ/CPF:** 34.711.455/0001-37 |
| **Email:** licitacao@actiongestao.com.br | **Telefone:** (43) 98828-1516 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:10:33 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 393

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |
| **Marca:** FORTINI COMPLETE | **Fabricante:** DANONE | **Modelo:** 400G | |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 4 lote(s).

Documento gerado em 17 de Julho de 2025.

Samuel Abraao Pires - Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 394

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

# ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO Nº. **013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **087/2025**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 4 lote(s).

Documento gerado em Dores do Turvo, 17 de Julho de 2025.

Samuel Abraão Pires – Pregoeiro(a)

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 395

# ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. **013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **087/2025**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 4 lote(s).

Documento gerado em 17 de Julho de 2025.

Samuel Abraao Pires - Pregoeiro(a)

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 396

# ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **087/2025**

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **08:00** do dia **17/07/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **04/07/2025**
Limite de impugnação: **14/07/2025 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **17/07/2025 às 08:00**

## Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

## Lote 1

**FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | **CNPJ/CPF:** 28.738.688/0001-20 |
| **Data/hora de envio** 09/07/2025 15:52:11 | **Avaliação da proposta:** Classificado |
| **Descrição Comprador** | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 397

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NEOCATE LCP

## Lote 2

**FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.838.265/0001-39 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:09:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 241,50 |

**Marca:** Nestlé **Fabricante:** Nestlé **Modelo:** Alfaré - 400 Gramas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 398

## Lote 3

**SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** N M LICITACOES LTDA | **CNPJ/CPF:** 52.339.425/0001-23 |
| **Data/hora de envio** 11/07/2025 15:11:24 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,00 |

**Marca:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium **Fabricante:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium **Modelo:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium

## Lote 4

**SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DROGARIA DO PORTO LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.721.768/0001-94 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:39:06 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 139,90 |

**Marca:** NUTRAMILK KIDS 400G **Fabricante:** LHS FOODS **Modelo:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 399

## Lances

| Lote | Etapa | Fornecedor | Valor do Lance | Data/Hora |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Fechada | COMERCIAL OTTO EIRELI<br>31.374.156/0001-66 | 238,00 | |
| Lote 1 | Fechada | Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional<br>07.220.279/0001-68 | 183,60 | |
| Lote 1 | Fechada | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 247,00 | |
| Lote 1 | Fechada | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA<br>01.700.884/0001-50 | 192,99 | |
| Lote 1 | Fechada | TF COMPANY LTDA<br>44.121.677/0001-53 | 275,00 | |
| Lote 1 | Fechada | cirurgica fratelli<br>37.180.839/0001-69 | 387,42 | |
| Lote 1 | Fechada | 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA<br>49.692.912/0001-60 | 193,00 | |
| Lote 1 | Fechada | OTUX COMERCIAL LTDA<br>34.460.707/0001-00 | 238,80 | |
| Lote 1 | Fechada | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 178,69 | |
| Lote 1 | Fechada | K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS<br>34.711.455/0001-37 | 296,75 | |
| Lote 1 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 209,00 | 17/07/2025 08:06:13 |
| Lote 1 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 219,00 | 17/07/2025 08:06:24 |
| Lote 1 | Aberta | K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS<br>34.711.455/0001-37 | 296,75 | 17/07/2025 08:06:33 |
| Lote 1 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 208,00 | 17/07/2025 08:06:46 |
| Lote 1 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 249,90 | 17/07/2025 08:06:50 |
| Lote 1 | Aberta | OTUX COMERCIAL LTDA<br>34.460.707/0001-00 | 238,80 | 17/07/2025 08:07:10 |
| Lote 1 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 197,00 | 17/07/2025 08:07:21 |
| Lote 1 | Aberta | COMERCIAL OTTO EIRELI<br>31.374.156/0001-66 | 238,00 | 17/07/2025 08:08:20 |
| Lote 1 | Aberta | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA<br>01.700.884/0001-50 | 196,99 | 17/07/2025 08:08:52 |
| Lote 1 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 196,98 | 17/07/2025 08:09:30 |
| Lote 1 | Aberta | 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA<br>49.692.912/0001-60 | 193,00 | 17/07/2025 08:09:36 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 400

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 28.738.688/0001-20 | 183,00 | 17/07/2025 08:09:53 |
| Lote 1 | Aberta | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA 01.700.884/0001-50 | 192,99 | 17/07/2025 08:10:08 |
| Lote 1 | Aberta | Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional 07.220.279/0001-68 | 183,60 | 17/07/2025 08:10:19 |
| Lote 1 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 28.738.688/0001-20 | 174,00 | 17/07/2025 08:11:55 |
| Lote 1 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA 16.721.768/0001-94 | 178,69 | 17/07/2025 08:12:46 |
| Lote 1 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 28.738.688/0001-20 | 169,00 | 17/07/2025 08:13:13 |
| Lote 1 | Aberta | TF COMPANY LTDA 44.121.677/0001-53 | 275,00 | 17/07/2025 08:19:32 |
| Lote 1 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA 44.838.265/0001-39 | 247,00 | 17/07/2025 08:21:56 |
| Lote 1 | Fechada | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 28.738.688/0001-20 | 125,00 | 17/07/2025 08:28:36 |
| ***Lote 1*** | ***Negociação*** | ***LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 28.738.688/0001-20*** | ***125,00*** | ***17/07/2025 08:33:30*** |
| Lote 2 | Fechada | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA 44.838.265/0001-39 | 220,00 | |
| Lote 2 | Fechada | cirurgica fratelli 37.180.839/0001-69 | 220,49 | |
| Lote 2 | Fechada | OTUX COMERCIAL LTDA 34.460.707/0001-00 | 238,80 | |
| Lote 2 | Fechada | DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA 44.053.953/0001-93 | 331,71 | |
| Lote 2 | Aberta | DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA 44.053.953/0001-93 | 331,71 | 17/07/2025 08:06:12 |
| Lote 2 | Aberta | OTUX COMERCIAL LTDA 34.460.707/0001-00 | 240,00 | 17/07/2025 08:07:21 |
| Lote 2 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA 44.838.265/0001-39 | 235,00 | 17/07/2025 08:08:52 |
| Lote 2 | Aberta | cirurgica fratelli 37.180.839/0001-69 | 234,90 | 17/07/2025 08:09:00 |
| Lote 2 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA 44.838.265/0001-39 | 230,00 | 17/07/2025 08:09:31 |
| Lote 2 | Aberta | cirurgica fratelli 37.180.839/0001-69 | 229,99 | 17/07/2025 08:09:55 |
| Lote 2 | Aberta | OTUX COMERCIAL LTDA 34.460.707/0001-00 | 238,80 | 17/07/2025 08:10:12 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 401

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 2 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 225,00 | 17/07/2025 08:12:18 |
| Lote 2 | Aberta | cirurgica fratelli<br>37.180.839/0001-69 | 224,99 | 17/07/2025 08:13:02 |
| Lote 2 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 222,00 | 17/07/2025 08:13:27 |
| Lote 2 | Aberta | cirurgica fratelli<br>37.180.839/0001-69 | 221,99 | 17/07/2025 08:13:50 |
| Lote 2 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 220,76 | 17/07/2025 08:14:18 |
| Lote 2 | Aberta | cirurgica fratelli<br>37.180.839/0001-69 | 220,75 | 17/07/2025 08:16:11 |
| Lote 2 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 220,50 | 17/07/2025 08:17:14 |
| Lote 2 | Aberta | cirurgica fratelli<br>37.180.839/0001-69 | 220,49 | 17/07/2025 08:21:12 |
| Lote 2 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 220,00 | 17/07/2025 08:21:26 |
| ***Lote 2*** | ***Negociação*** | ***CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39*** | ***220,00*** | ***17/07/2025 08:38:37*** |
| Lote 3 | Fechada | COMERCIAL OTTO EIRELI<br>31.374.156/0001-66 | 69,80 | |
| Lote 3 | Fechada | hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos nutrici<br>21.296.343/0001-15 | 45,00 | |
| Lote 3 | Fechada | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 52,43 | |
| Lote 3 | Fechada | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA<br>01.700.884/0001-50 | 104,13 | |
| Lote 3 | Fechada | TF COMPANY LTDA<br>44.121.677/0001-53 | 89,80 | |
| Lote 3 | Fechada | cirurgica fratelli<br>37.180.839/0001-69 | 118,94 | |
| Lote 3 | Fechada | 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA<br>49.692.912/0001-60 | 75,00 | |
| Lote 3 | Fechada | OTUX COMERCIAL LTDA<br>34.460.707/0001-00 | 87,86 | |
| Lote 3 | Fechada | DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA<br>44.053.953/0001-93 | 98,92 | |
| Lote 3 | Fechada | Comercial 3 Albe Ltda<br>74.400.052/0004-34 | 69,90 | |
| Lote 3 | Fechada | Alugclin Comércio LTDA<br>23.163.467/0001-58 | 48,13 | |
| Lote 3 | Fechada | K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS<br>34.711.455/0001-37 | 70,51 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 402

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 3 | Aberta | DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA<br>44.053.953/0001-93 | 98,92 | 17/07/2025 08:06:20 |
| Lote 3 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 52,43 | 17/07/2025 08:06:28 |
| Lote 3 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 43,29 | 17/07/2025 08:06:33 |
| Lote 3 | Aberta | K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS<br>34.711.455/0001-37 | 70,51 | 17/07/2025 08:06:40 |
| Lote 3 | Aberta | N M LICITACOES LTDA<br>52.339.425/0001-23 | 46,00 | 17/07/2025 08:07:02 |
| Lote 3 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 42,00 | 17/07/2025 08:07:20 |
| Lote 3 | Aberta | OTUX COMERCIAL LTDA<br>34.460.707/0001-00 | 87,86 | 17/07/2025 08:07:34 |
| Lote 3 | Aberta | N M LICITACOES LTDA<br>52.339.425/0001-23 | 44,00 | 17/07/2025 08:07:41 |
| Lote 3 | Aberta | Comercial 3 Albe Ltda<br>74.400.052/0004-34 | 69,90 | 17/07/2025 08:08:20 |
| Lote 3 | Aberta | COMERCIAL OTTO EIRELI<br>31.374.156/0001-66 | 69,80 | 17/07/2025 08:08:38 |
| Lote 3 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 41,99 | 17/07/2025 08:09:40 |
| Lote 3 | Aberta | 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA<br>49.692.912/0001-60 | 75,00 | 17/07/2025 08:09:48 |
| Lote 3 | Aberta | N M LICITACOES LTDA<br>52.339.425/0001-23 | 43,00 | 17/07/2025 08:11:49 |
| Lote 3 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 39,90 | 17/07/2025 08:12:34 |
| Lote 3 | Aberta | hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos nutrici<br>21.296.343/0001-15 | 45,00 | 17/07/2025 08:13:34 |
| Lote 3 | Aberta | N M LICITACOES LTDA<br>52.339.425/0001-23 | 41,50 | 17/07/2025 08:14:01 |
| Lote 3 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 39,89 | 17/07/2025 08:18:10 |
| Lote 3 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 39,00 | 17/07/2025 08:19:51 |
| Lote 3 | Aberta | TF COMPANY LTDA<br>44.121.677/0001-53 | 89,80 | 17/07/2025 08:20:25 |
| Lote 3 | Aberta | N M LICITACOES LTDA<br>52.339.425/0001-23 | 40,00 | 17/07/2025 08:20:34 |
| Lote 3 | Aberta | N M LICITACOES LTDA<br>52.339.425/0001-23 | 39,70 | 17/07/2025 08:21:12 |
| Lote 3 | Fechada | N M LICITACOES LTDA<br>52.339.425/0001-23 | 36,19 | 17/07/2025 08:29:40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 403

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 3 | Fechada | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 38,00 | 17/07/2025 08:29:43 |
| Lote 3 | Fechada | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 38,90 | 17/07/2025 08:30:20 |
| ***Lote 3*** | ***Negociação*** | ***N M LICITACOES LTDA***<br>***52.339.425/0001-23*** | ***36,19*** | ***17/07/2025 08:33:36*** |
| Lote 4 | Fechada | COMERCIAL OTTO EIRELI<br>31.374.156/0001-66 | 75,00 | |
| Lote 4 | Fechada | hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos nutrici<br>21.296.343/0001-15 | 40,00 | |
| Lote 4 | Fechada | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 30,42 | |
| Lote 4 | Fechada | Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional<br>07.220.279/0001-68 | 50,44 | |
| Lote 4 | Fechada | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 30,10 | |
| Lote 4 | Fechada | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA<br>01.700.884/0001-50 | 79,99 | |
| Lote 4 | Fechada | TF COMPANY LTDA<br>44.121.677/0001-53 | 75,90 | |
| Lote 4 | Fechada | cirurgica fratelli<br>37.180.839/0001-69 | 70,75 | |
| Lote 4 | Fechada | 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA<br>49.692.912/0001-60 | 54,00 | |
| Lote 4 | Fechada | OTUX COMERCIAL LTDA<br>34.460.707/0001-00 | 47,99 | |
| Lote 4 | Fechada | DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA<br>44.053.953/0001-93 | 134,64 | |
| Lote 4 | Fechada | Comercial 3 Albe Ltda<br>74.400.052/0004-34 | 70,00 | |
| Lote 4 | Fechada | Alugclin Comércio LTDA<br>23.163.467/0001-58 | 48,88 | |
| Lote 4 | Fechada | K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS<br>34.711.455/0001-37 | 45,40 | |
| Lote 4 | Aberta | DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA<br>44.053.953/0001-93 | 134,64 | 17/07/2025 08:06:27 |
| Lote 4 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 48,86 | 17/07/2025 08:06:37 |
| Lote 4 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 46,00 | 17/07/2025 08:06:54 |
| Lote 4 | Aberta | K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS<br>34.711.455/0001-37 | 48,80 | 17/07/2025 08:06:56 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 404

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 4 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 44,00 | 17/07/2025 08:07:30 |
| Lote 4 | Aberta | OTUX COMERCIAL LTDA<br>34.460.707/0001-00 | 47,99 | 17/07/2025 08:07:43 |
| Lote 4 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 41,00 | 17/07/2025 08:07:47 |
| Lote 4 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 39,00 | 17/07/2025 08:08:37 |
| Lote 4 | Aberta | COMERCIAL OTTO EIRELI<br>31.374.156/0001-66 | 75,00 | 17/07/2025 08:09:06 |
| Lote 4 | Aberta | Comercial 3 Albe Ltda<br>74.400.052/0004-34 | 70,00 | 17/07/2025 08:09:30 |
| Lote 4 | Aberta | cirurgica fratelli<br>37.180.839/0001-69 | 70,75 | 17/07/2025 08:09:39 |
| Lote 4 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 38,99 | 17/07/2025 08:09:48 |
| Lote 4 | Aberta | K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS<br>34.711.455/0001-37 | 47,20 | 17/07/2025 08:09:49 |
| Lote 4 | Aberta | 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA<br>49.692.912/0001-60 | 54,00 | 17/07/2025 08:10:00 |
| Lote 4 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 36,00 | 17/07/2025 08:10:05 |
| Lote 4 | Aberta | Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional<br>07.220.279/0001-68 | 50,44 | 17/07/2025 08:10:33 |
| Lote 4 | Aberta | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA<br>01.700.884/0001-50 | 79,99 | 17/07/2025 08:11:17 |
| Lote 4 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 35,99 | 17/07/2025 08:11:47 |
| Lote 4 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 34,00 | 17/07/2025 08:12:13 |
| Lote 4 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 33,90 | 17/07/2025 08:12:42 |
| Lote 4 | Aberta | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>28.738.688/0001-20 | 30,42 | 17/07/2025 08:13:35 |
| Lote 4 | Aberta | hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos nutrici<br>21.296.343/0001-15 | 40,00 | 17/07/2025 08:14:03 |
| Lote 4 | Aberta | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>44.838.265/0001-39 | 30,10 | 17/07/2025 08:14:10 |
| Lote 4 | Aberta | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 30,00 | 17/07/2025 08:18:22 |
| Lote 4 | Aberta | TF COMPANY LTDA<br>44.121.677/0001-53 | 75,90 | 17/07/2025 08:21:11 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 405

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 4 | Aberta | K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS<br>34.711.455/0001-37 | 45,40 | 17/07/2025 08:22:44 |
| Lote 4 | Fechada | DROGARIA DO PORTO LTDA<br>16.721.768/0001-94 | 25,98 | 17/07/2025 08:30:30 |
| ***Lote 4*** | ***Negociação*** | ***DROGARIA DO PORTO LTDA***<br>***16.721.768/0001-94*** | ***25,98*** | ***17/07/2025 08:33:39*** |

## Chat

| Apelido | Mensagem | Data/Hora |
|---|---|---|
| Sistema | As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados. | 17/07/2025 08:00:35 |
| Sistema | As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas. | 17/07/2025 08:03:07 |
| Pregoeiro(a) | As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa. | 17/07/2025 08:03:07 |
| Pregoeiro(a) | O chat está aberto para todos os fornecedores. | 17/07/2025 08:03:19 |
| Pregoeiro(a) | Bom dia a todos | 17/07/2025 08:03:36 |
| Pregoeiro(a) | Esta aberto certame processo 087/2025. Atestamos que nao houve impugnações de edital | 17/07/2025 08:04:04 |
| Pregoeiro(a) | Pedimos encarecidamente atenção ao digitar os lances. apos a finalização do certame - fase habilitação nao será aceito pedido de desclassificação de itens | 17/07/2025 08:04:44 |
| Pregoeiro(a) | Atenção a mensagens enviadas no chat. | 17/07/2025 08:05:02 |
| Pregoeiro(a) | Comunicação entre licitantes somente por chat | 17/07/2025 08:05:23 |
| Pregoeiro(a) | Iremos abrir a rodada de lances. Boa sorte | 17/07/2025 08:05:33 |
| Sistema | Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/07/2025 08:05:37 |
| Sistema | Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/07/2025 08:05:38 |
| Sistema | Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/07/2025 08:05:40 |
| Sistema | Iniciada a fase de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/07/2025 08:05:42 |
| Sistema | Tempo randômico iniciado para o lote **01** . | 17/07/2025 08:20:53 |
| Sistema | Tempo randômico iniciado para o lote **02** . | 17/07/2025 08:20:55 |
| Sistema | Tempo randômico iniciado para o lote **03** . | 17/07/2025 08:20:57 |
| Sistema | Tempo randômico iniciado para o lote **04** . | 17/07/2025 08:20:58 |
| Sistema | Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/07/2025 08:28:19 |
| Sistema | Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/07/2025 08:28:20 |
| Sistema | Iniciada a fase fechada de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/07/2025 08:28:23 |
| Sistema | Iniciada a fase fechada de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/07/2025 08:28:25 |
| Sistema | A fase fechada de lances no lote **02** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/07/2025 08:33:32 |
| Fornecedor 3 | sr pregoeiro, venho informar que estamos no nosso melhor preço. | 17/07/2025 08:35:57 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 406

| | | |
|---|---|---|
| Pregoeiro(a) | ok | 17/07/2025 08:36:13 |
| Fornecedor 14 | Bom dia, estamos em nossa melhor valor ofertado. | 17/07/2025 08:37:52 |
| Pregoeiro(a) | ok | 17/07/2025 08:37:59 |
| Fornecedor 9 | Bom dia! Sr. Pregoeiro já estou no menor valor para o item 3 | 17/07/2025 08:38:07 |
| Pregoeiro(a) | ok | 17/07/2025 08:38:12 |
| Pregoeiro(a) | Rodada de lances encerrada | 17/07/2025 08:39:01 |
| Sistema | O fornecedor **14** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 17/07/2025 08:39:05 |
| Sistema | O fornecedor **11** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 17/07/2025 08:39:26 |
| Pregoeiro(a) | F09: seu valor item 03 esta correto? | 17/07/2025 08:40:08 |
| Pregoeiro(a) | Senhores. Atenção as mensagens enviadas no chat | 17/07/2025 08:41:18 |
| Pregoeiro(a) | a falta de atenção pode causar desclassificação indesejadas | 17/07/2025 08:41:36 |
| Fornecedor 9 | Sr. Pregoeiro, está correto sim | 17/07/2025 08:42:07 |
| Sistema | O fornecedor **09** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 17/07/2025 08:42:15 |
| Pregoeiro(a) | F03: seu valor item 04 esta correto? | 17/07/2025 08:42:41 |
| Fornecedor 3 | sim | 17/07/2025 08:43:22 |
| Sistema | O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 17/07/2025 08:43:29 |
| Pregoeiro(a) | por favor aguardem | 17/07/2025 08:43:46 |
| Pregoeiro(a) | estamos em diligencia junto com a nutricionista responsavel para analise. por favor aguardem | 17/07/2025 08:46:08 |
| Sistema | O fornecedor **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1. | 17/07/2025 08:59:13 |
| Pregoeiro(a) | Fornecedor: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, solicito o anexo de documentos certidao estadual atualizada | 17/07/2025 08:59:46 |
| Fornecedor 14 | Bom dia, CND anexada | 17/07/2025 09:01:17 |
| Sistema | O fornecedor **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2. | 17/07/2025 09:10:56 |
| Fornecedor 11 | Pregoeiro, Bom dia! pode passar o telefone da nutricionista responsavel para entrarmos em contato. | 17/07/2025 09:22:13 |
| Sistema | O fornecedor **N M LICITACOES LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 3. | 17/07/2025 09:24:31 |
| Pregoeiro(a) | Fornecedor: N M LICITACOES LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 3. Declaração de exequibilidade do valor ofertado . envio prazo de 02 horas | 17/07/2025 09:25:02 |
| Sistema | O fornecedor **DROGARIA DO PORTO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 4. | 17/07/2025 09:35:57 |
| Pregoeiro(a) | Fornecedor: DROGARIA DO PORTO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 4. Declaração de exequibilidade valor ofertado. Prazo de 02 horas | 17/07/2025 09:36:23 |
| Pregoeiro(a) | Fica aberto o prazo de 02 horas para as empresas NM e Drogaria enviarem declaração de exequibilidade do valor ofertado | 17/07/2025 09:37:04 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 407

| | | |
|---|---|---|
| Pregoeiro(a) | Retornaremos para analise das declarações as 11:33 | 17/07/2025 09:37:44 |
| Pregoeiro(a) | Declaração de exequibilidade empresa NM recebida. | 17/07/2025 10:38:13 |
| Pregoeiro(a) | Declaração de exequibilidade empresa Drogaria do Porto recebida | 17/07/2025 11:09:06 |
| Sistema | O fornecedor **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.** | 17/07/2025 11:33:08 |
| Sistema | O fornecedor **DROGARIA DO PORTO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **4.** | 17/07/2025 11:33:08 |
| Sistema | O fornecedor **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2.** | 17/07/2025 11:33:08 |
| Sistema | O fornecedor **N M LICITACOES LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **3.** | 17/07/2025 11:33:08 |
| Sistema | O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo inicial: 17/07/2025 11:34:00, Prazo final: 17/07/2025 12:04:00).* | 17/07/2025 11:33:18 |
| Fornecedor 14 | Intenção de recurso de LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA para o lote **04** . (Bom dia, manifestamos intenção de recurso, pois o produto não atende inteiramente ao edital, manifestaremos nossas razões em pela recursal. ) | 17/07/2025 11:34:43 |
| Pregoeiro(a) | Prazo encerrado. | 17/07/2025 12:04:01 |
| Sistema | Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1 à 4.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 22/07/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 25/07/2025 23:59).* | 17/07/2025 12:04:12 |
| Pregoeiro(a) | Participou do certame a nutricionista Srª Thais Marotta de Paiva CRN 9-32227 | 17/07/2025 12:05:11 |
| Pregoeiro(a) | Agradecemos a todos pela participação | 17/07/2025 12:05:21 |
| Pregoeiro(a) | Boa tarde a todos | 17/07/2025 12:05:25 |

## Julgamento de Recursos e Contrarrazões

*Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.*

## Lista de Classificação do Lote 1

| Posição | Fornecedor | CPF/CNPJ | Lance Final |
|---|---|---|---|
| 1 | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | 28.738.688/0001-20 | 125,00 |
| 2 | DROGARIA DO PORTO LTDA | 16.721.768/0001-94 | 178,69 |
| 3 | Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional | 07.220.279/0001-68 | 183,60 |

## Lista de Classificação do Lote 2

| Posição | Fornecedor | CPF/CNPJ | Lance Final |
|---|---|---|---|
| 1 | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | 44.838.265/0001-39 | 220,00 |
| 2 | cirurgica fratelli | 37.180.839/0001-69 | 220,49 |
| 3 | OTUX COMERCIAL LTDA | 34.460.707/0001-00 | 238,80 |
| 4 | DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA | 44.053.953/0001-93 | 331,71 |

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## Lista de Classificação do Lote 3

| Posição | Fornecedor | CPF/CNPJ | Lance Final |
|---|---|---|---|
| 1 | N M LICITACOES LTDA | 52.339.425/0001-23 | 36,19 |
| 2 | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | 44.838.265/0001-39 | 38,00 |
| 3 | DROGARIA DO PORTO LTDA | 16.721.768/0001-94 | 38,90 |

## Lista de Classificação do Lote 4

| Posição | Fornecedor | CPF/CNPJ | Lance Final |
|---|---|---|---|
| 1 | DROGARIA DO PORTO LTDA | 16.721.768/0001-94 | 25,98 |
| 2 | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | 44.838.265/0001-39 | 30,10 |
| 3 | LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | 28.738.688/0001-20 | 30,42 |

## Avisos do processo

| Data / Hora | Descrição |
|---|---|

## Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

| Lotes | Adjudicação | Homologação |
|---|---|---|
| | Data/Hora | Data/Hora |
| Lote 1 | | |
| Lote 2 | | |
| Lote 3 | | |
| Lote 4 | | |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 4 lote(s).

Documento gerado em 17 de Julho de 2025.

Samuel Abraao Pires – Pregoeiro(a)

Edmar Antônio Venancio - Equipe de Apoio

Lucas Ferreira Teixeira - Equipe de Apoio

Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 409

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **087/2025**

## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

**Lote 1**
**FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** COMERCIAL OTTO EIRELI | **CNPJ/CPF:** 31.374.156/0001-66 |
| **Email:** otto.comercial03@gmail.com | **Telefone:** (31) 99685-0836 |
| **Data/hora de envio** 15/07/2025 19:56:38 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 250,00 |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | **CNPJ/CPF:** 28.738.688/0001-20 |
| **Email:** licitacao@lifenutri.com.br | **Telefone:** (35) 3422-3238 |
| **Data/hora de envio** 09/07/2025 15:52:11 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 410

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NEOCATE LCP

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional | **CNPJ/CPF:** 07.220.279/0001-68 |
| **Email:** licitacao@gruponutrir.net.br | **Telefone:** (32) 3721-9764 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:14:40 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 260,00 |

**Marca:** ALFAMINO **Fabricante:** NESTLÉ **Modelo:** LATA 400G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.838.265/0001-39 |
| **Email:** licitacoes.mkcomercio@gmail.com | **Telefone:** (37) 99114-1902 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 411

| | |
|---|---|
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:09:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 272,20 |

**Marca:** Nestlé **Fabricante:** Nestlé **Modelo:** Alfamino - 400 Gramas

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | **CNPJ/CPF:** 01.700.884/0001-50 |
| **Email:** vieiraecia@hotmail.com | **Telefone:** (34) 03825-1711 |
| **Data/hora de envio** 08/07/2025 15:48:19 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,74 |

**Marca:** NEOCATE LCP **Fabricante:** DANONE **Modelo:** 400 G

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 417

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** TF COMPANY LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.121.677/0001-53 |
| **Email:** tfcompanyltda@gmail.com | **Telefone:** (32) 98505-5955 |
| **Data/hora de envio** 14/07/2025 15:22:54 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,74 |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** cirurgica fratelli | **CNPJ/CPF:** 37.180.839/0001-69 |
| **Email:** cirurgicafratelli@gmail.com | **Telefone:** (32) 98506-0170 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 08:40:21 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

**Marca:** NEOCATE LCP **Fabricante:** NEOCATE LCP **Modelo:** NEOCATE LCP

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 387,42 |

**Marca:** danone **Fabricante:** danone **Modelo:** danone

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 413

# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA | **CNPJ/CPF:** 49.692.912/0001-60 |
| **Email:** jrsolucaopa@gmail.com | **Telefone:** (35) 99219-3757 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:44:51 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 220,00 |

**Marca:** neocate lcp **Fabricante:** nestle **Modelo:** 400g

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** OTUX COMERCIAL LTDA | **CNPJ/CPF:** 34.460.707/0001-00 |
| **Email:** otuxcarlos@gmail.com | **Telefone:** (31) 98240-5154 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 13:43:34 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,74 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 414

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** Alfamino | **Fabricante:** Alfamino | **Modelo:** Alfamino |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DROGARIA DO PORTO LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.721.768/0001-94 |
| **Email:** alangomes3@yahoo.com.br | **Telefone:** (32) 98847-6954 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:39:06 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 364,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** neocat lcp | **Fabricante:** danone | **Modelo:** |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS | **CNPJ/CPF:** 34.711.455/0001-37 |
| **Email:** licitacao@actiongestao.com.br | **Telefone:** (43) 98828-1516 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:10:33 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 415

| | | | |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E [illegible] DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | | | |
| **Marca:** NESTLE | **Fabricante:** NESTLE | **Modelo:** 400G | |
| | 300,00 | unidade | 364,74 |

## Lote 2

**FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.838.265/0001-39 |
| **Email:** licitacoes.mkcomercio@gmail.com | **Telefone:** (37) 99114-1902 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:09:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 241,50 |

**Marca:** Nestlé **Fabricante:** Nestlé **Modelo:** Alfaré - 400 Gramas

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** cirurgica fratelli | **CNPJ/CPF:** 37.180.839/0001-69 |
| **Email:** cirurgicafratelli@gmail.com | **Telefone:** (32) 98506-0170 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 08:40:21 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 349,17 |

**Marca:** danone **Fabricante:** danone **Modelo:** danone

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** OTUX COMERCIAL LTDA | **CNPJ/CPF:** 34.460.707/0001-00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 416

| | |
|---|---|
| **Email:** otuxcarlos@gmail.com | **Telefone:** (31) 98240-5154 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 13:43:34 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 349,17 |

**Marca:** Alfaré **Fabricante:** Alfaré **Modelo:** Alfaré

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.053.953/0001-93 |
| **Email:** dnsdatacadistaofc@gmail.com | **Telefone:** (32) 98458-4615 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 17:28:50 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 349,17 |

**Marca:** NOVAMIL RICE **Fabricante:** NOVAMIL RICE **Modelo:**

## Lote 3

**SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** COMERCIAL OTTO EIRELI | **CNPJ/CPF:** 31.374.156/0001-66 |
| **Email:** otto.comercial03@gmail.com | **Telefone:** (31) 99685-0836 |
| **Data/hora de envio** 15/07/2025 19:56:38 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 417

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 100,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NUTRIDRINK PROTEIN 350G

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** EREMIX - MEGAMIX PLUS + 400 gr | **Fabricante:** EREMIX - MEGAMIX PLUS + 400 gr | **Modelo:** EREMIX - MEGAMIX PLUS + 400 gr |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos nutrici | **CNPJ/CPF:** 21.296.343/0001-15 |
| **Email:** hrmedicamento@gmail.com | **Telefone:** (32) 3726-1808 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:15:42 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

**Marca:** BIOSEN NUTRIR **Fabricante:** ORGANUTRI **Modelo:** LATA DE 370G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | **CNPJ/CPF:** 28.738.688/0001-20 |
| **Email:** licitacao@lifenutri.com.br | **Telefone:** (35) 3422-3238 |
| **Data/hora de envio** 09/07/2025 15:52:11 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 418

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.838.265/0001-39 |
| **Email:** licitacoes.mkcomercio@gmail.com | **Telefone:** (37) 99114-1902 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:09:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 43,30 |

**Marca:** Probene **Fabricante:** Probene **Modelo:** Sustap Sênior Mais Zero Lactose - 370 Gramas

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | **CNPJ/CPF:** 01.700.884/0001-50 |
| **Email:** vieiraecia@hotmail.com | **Telefone:** (34) 03825-1711 |
| **Data/hora de envio** 08/07/2025 15:48:19 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

**Marca:** NUTRIDRINK PROTEIN **Fabricante:** DANONE **Modelo:** 350 G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** TF COMPANY LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.121.677/0001-53 |
| **Email:** tfcompanyltda@gmail.com | **Telefone:** (32) 98505-5955 |
| **Data/hora de envio** 14/07/2025 15:22:54 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 419

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

**Marca:** NUTRIDRINK PROTEIN **Fabricante:** NUTRIDRINK PROTEIN **Modelo:** NUTRIDRINK PROTEIN

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** cirurgica fratelli | **CNPJ/CPF:** 37.180.839/0001-69 |
| **Email:** cirurgicafratelli@gmail.com | **Telefone:** (32) 98506-0170 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 08:40:21 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 118,94 |

**Marca:** danone **Fabricante:** danone **Modelo:** danone

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA | **CNPJ/CPF:** 49.692.912/0001-60 |
| **Email:** jrsolucaopa@gmail.com | **Telefone:** (35) 99219-3757 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:44:51 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 90,00 |

**Marca:** megamix plus **Fabricante:** eremix **Modelo:** 400g

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** OTUX COMERCIAL LTDA | **CNPJ/CPF:** 34.460.707/0001-00 |
| **Email:** otuxcarlos@gmail.com | **Telefone:** (31) 98240-5154 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 13:43:34 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 420

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

**Marca:** Nutren senior **Fabricante:** Nutren senior **Modelo:** Nutren senior

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.053.953/0001-93 |
| **Email:** dnsdatacadistaofc@gmail.com | **Telefone:** (32) 98458-4615 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 17:28:50 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

**Marca:** ENSURE **Fabricante:** ENSURE **Modelo:**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Comercial 3 Albe Ltda | **CNPJ/CPF:** 74.400.052/0004-34 |
| **Email:** bene@3albe.com.br | **Telefone:** (31) 2516-4599 |
| **Data/hora de envio** 11/07/2025 17:05:14 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,00 |

**Marca:** ABBOTT **Fabricante:** ABBOTT **Modelo:** ENSURE 400G

# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Alugclin Comércio LTDA | **CNPJ/CPF:** 23.163.467/0001-58 |
| **Email:** farmaceutica@nutricionalfarma.com.br | **Telefone:** (32) 99148-7319 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 09:48:57 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 48,13 |

**Marca:** Energyzip Sênior **Fabricante:** Prodiet **Modelo:** Lata 370g

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DROGARIA DO PORTO LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.721.768/0001-94 |
| **Email:** alangomes3@yahoo.com.br | **Telefone:** (32) 98847-6954 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:39:06 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 103,80 |

**Marca:** NUTREN SÊNIOR 400G **Fabricante:** LHS FOODS **Modelo:**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** N M LICITACOES LTDA | **CNPJ/CPF:** 52.339.425/0001-23 |
| **Email:** nmlicitacoes@gmail.com | **Telefone:** (38) 99733-3135 |
| **Data/hora de envio** 11/07/2025 15:11:24 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTRIDRINK MILK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,00 |
| **Marca:** SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRI | **Fabricante:** NK | **Modelo:** 400G | |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | **Fabricante:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | **Modelo:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS | **CNPJ/CPF:** 34.711.455/0001-37 |
| **Email:** licitacao@actiongestao.com.br | **Telefone:** (43) 98828-1516 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:10:33 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 104,13 |

## Lote 4

**SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** COMERCIAL OTTO EIRELI | **CNPJ/CPF:** 31.374.156/0001-66 |
| **Email:** otto.comercial03@gmail.com | **Telefone:** (31) 99685-0836 |
| **Data/hora de envio** 15/07/2025 19:56:38 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 80,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** EREMIX - SUPREMIX + 400 gr | **Fabricante:** EREMIX - SUPREMIX + 400 gr | **Modelo:** EREMIX - SUPREMIX + 400 gr |

# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos nutrici | **CNPJ/CPF:** 21.296.343/0001-15 |
| **Email:** hrmedicamento@gmail.com | **Telefone:** (32) 3726-1808 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:15:42 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

**Marca:** SUSTAP BAMBINI **Fabricante:** PROBENE **Modelo:** LATA DE 400G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | **CNPJ/CPF:** 28.738.688/0001-20 |
| **Email:** licitacao@lifenutri.com.br | **Telefone:** (35) 3422-3238 |
| **Data/hora de envio** 09/07/2025 15:52:11 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** FORTINI COMPLETE 400G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional | **CNPJ/CPF:** 07.220.279/0001-68 |
| **Email:** licitacao@gruponutrir.net.br | **Telefone:** (32) 3721-9764 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:14:40 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 424

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 100,00 |

**Marca:** ISOSOURCE JUNIOR **Fabricante:** NESTLÉ **Modelo:** LATA 400G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.838.265/0001-39 |
| **Email:** licitacoes.mkcomercio@gmail.com | **Telefone:** (37) 99114-1902 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 16:09:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 76,30 |

**Marca:** Probene **Fabricante:** Probene **Modelo:** Sustap Bambini - 400 Gramas

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | **CNPJ/CPF:** 01.700.884/0001-50 |
| **Email:** vieiraecia@hotmail.com | **Telefone:** (34) 03825-1711 |
| **Data/hora de envio** 08/07/2025 15:48:19 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

**Marca:** FORTINI COMPLETE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** 400 G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** TF COMPANY LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.121.677/0001-53 |
| **Email:** tfcompanyltda@gmail.com | **Telefone:** (32) 98505-5955 |
| **Data/hora de envio** 14/07/2025 15:22:54 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

**Marca:** FORTINI COMPLETE **Fabricante:** FORTINI COMPLETE **Modelo:** FORTINI COMPLETE

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** cirurgica fratelli | **CNPJ/CPF:** 37.180.839/0001-69 |
| **Email:** cirurgicafratelli@gmail.com | **Telefone:** (32) 98506-0170 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 08:40:21 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

**Marca:** danone **Fabricante:** danone **Modelo:** danone

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA | **CNPJ/CPF:** 49.692.912/0001-60 |
| **Email:** jrsolucaopa@gmail.com | **Telefone:** (35) 99219-3757 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:44:51 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 100,00 |

**Marca:** fortini complete **Fabricante:** danone **Modelo:** 400g

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** OTUX COMERCIAL LTDA | **CNPJ/CPF:** 34.460.707/0001-00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 476

| | |
|---|---|
| **Email:** otuxcarlos@gmail.com | **Telefone:** (31) 98240-5154 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 13:43:34 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

**Marca:** Fortini complete **Fabricante:** Fortini complete **Modelo:** Fortini complete

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA | **CNPJ/CPF:** 44.053.953/0001-93 |
| **Email:** dnsdatacadistaofc@gmail.com | **Telefone:** (32) 98458-4615 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 17:28:50 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |

**Marca:** PEDIASURE **Fabricante:** PEDIASURE **Modelo:**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Comercial 3 Albe Ltda | **CNPJ/CPF:** 74.400.052/0004-34 |
| **Email:** bene@3albe.com.br | **Telefone:** (31) 2516-4599 |
| **Data/hora de envio** 11/07/2025 17:05:14 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 417

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,00 |

**Marca:** ABBOTT **Fabricante:** ABBOTT **Modelo:** PEDIASURE 400G

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Alugclin Comércio LTDA | **CNPJ/CPF:** 23.163.467/0001-58 |
| **Email:** farmaceutica@nutricionalfarma.com.br | **Telefone:** (32) 99148-7319 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 09:48:57 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 48,88 |

**Marca:** Trophic Júnior **Fabricante:** Prodiet **Modelo:** Lata 400g

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** DROGARIA DO PORTO LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.721.768/0001-94 |
| **Email:** alangomes3@yahoo.com.br | **Telefone:** (32) 98847-6954 |
| **Data/hora de envio** 17/07/2025 07:39:06 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 139,90 |

**Marca:** NUTRAMILK KIDS 400G **Fabricante:** LHS FOODS **Modelo:**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS | **CNPJ/CPF:** 34.711.455/0001-37 |
| **Email:** licitacao@actiongestao.com.br | **Telefone:** (43) 98828-1516 |
| **Data/hora de envio** 16/07/2025 15:10:33 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 428

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 141,73 |
| **Marca:** FORTINI COMPLETE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** 400G | | | |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 4 lote(s).

Documento gerado em 17 de Julho de 2025.

Samuel Abraão Pires – Pregoeiro(a)

Life nutri

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 429

**ILMO. SR (a). PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TUVO, MG**

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

**RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

A empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Major Quirino, nº 135, Residencial Santa Rita – Pouso Alegre - MG, CEP: 37.558-735 inscrita no CNPJ sob o 28.738.688/0001-20,por seu representante legal abaixo assinada, tempestivamente vem com fulcro na alínea "b", do incisivo do art. 109, da lei nº 8666/93, a presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor recurso.

## I. RECURSO ADMINISTRATIVO
**com pedido de efeito suspensivo**

em desfavor da decisão que habilitou/classificou as licitantes classificadas em primeiro e segundo lugar no item 4 do certame, consoante razões de fato e de direito a seguir apresentadas, que estão a determinar a reforma da r. decisão e a imediata desclassificação da recorrida. Vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 430

## II. PRELIMINARMENTE

a) Da legitimidade

Conforme estabelece a Lei n.º 9.784/99, a ora Recorrente detém legitimidade para interpor recurso administrativo, de acordo com a previsão constante do art. 58, inciso I do mesmo diploma legal, senão vejamos:

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo; (...)

No mesmo sentido são as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO1, colacionadas abaixo:

"A legitimidade recursal é atribuída àquele que participa da licitação (ou que se encontra em condições de participar dela) ou do contrato administrativo. O recurso pode ser interposto, em princípio, pelo licitante, quando se tratar de impugnar atos praticados no curso da licitação. (Grifos aditados)"

Nota-se, pois, conforme as razões de direito a serem expostas, que a Recorrente é titular de direitos e interesses que serão amplamente afetados, caso esta i. Comissão não reforme a decisão proferida.

## III. DOS FATOS

Este órgão instaurou certame com a finalidade de adquirir leites para pessoas com necessidades especiais para atender a demanda solicitada pela secretaria de saúde.

Confira-se, abaixo, o descritivo do Item 4 do edital e as devidas argumentações:

Life nutri

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 431

DESCRITIVO DO ITEM 4:

"SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR."

O item 4 acima solicita um suplemento pediátrico para nutrição oral e enteral e sem adição de sacarose.

As empresas classificadas em 1º e 2º lugar não atendem aos requisitos exigidos no descritivo. A empresa em 1º lugar ofertou o produto Nutramilk Kids, que se trata de um composto lácteo infantil destinado exclusivamente à nutrição oral, e que contém sacarose adicionada em sua composição. Já a empresa em 2º lugar ofertou o produto Sustap Bambini, que se trata de um suplemento infantil indicado apenas para nutrição oral.

O produto por nós ofertado, Fortini Complete, se trata de uma fórmula nutricionalmente completa, podendo ser administrado por via oral e enteral, contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional por ser sem adição de sacarose. Em anexo (ANEXO I) envio a ficha técnica do produto para validação das informações.

Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20 I.E: 30507290003
Rua Major Querino, 135, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre - MG CEP: 37558-735
Tel: (35) 3422-3228 - Email: comercial@lifenutri.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 437

## IV. DO MÉRITO

a) Argumentação Jurídica

A primeira finalidade dos atos administrativos e, portanto, a mais significativa, é a tutela do interesse público, sendo seu dever primordial garantir que as necessidades da coletividade sejam atendidas de forma segura e vantajosa.

Justamente por tutelar o interesse coletivo, cuidou a Constituição Federal de garantir que qualquer aquisição ou contratação que a Administração Pública pretenda celebrar, deverá ser precedida de procedimento licitatório, com exceção dos casos de dispensa e inexigibilidade bem delimitados pela legislação.

Nesse sentido, e de acordo com a previsão contida no caput do art. 37 da CF88, a Lei Federal n.º 8.666/93 que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, expressamente previu em seu art. 3º que a licitação destina-se a garantir "a seleção da proposta mais vantajosa para a administração".

Com o fim de garantir referida vantajosidade, foi criada a modalidade do Pregão, que pretendeu ampliar a competição com a inclusão de fase de disputa direta por lances, sendo obrigatória a eleição do tipo menor preço como forma de julgamento das propostas.

Isto posto, é certo que a legislação permite que o administrador insira requisitos peculiares ao objeto pretendido, visando acautelar o interesse público e garantir que suas necessidades serão atendidas por produto adequado e com segurança, contudo tal permissivo não deve ser usado de forma arbitrária, restringindo a competição sem que exista qualquer respaldo técnico ou legal que justifique.

Adicionalmente, como se sabe, as exigências editalícias visam conferir a aplicabilidade ao art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 433

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (...)

De acordo com o referido dispositivo legal, somente poderia ser considerada habilitada, no presente certame licitatório, a empresa que comprovasse, mediante a apresentação de produto, estar apta a prestar serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93), o que, notadamente, não se aplica à Recorrida, que não atendeu aos requisitos fixados no edital ora em discussão.

Neste sentido é importante ressaltar que a legalidade, como princípio de administração, (art. 37, caput – CF/88), estipula que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem- comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Ademais, o princípio da igualdade entre os licitantes veda a existência de quaisquer privilégios ou tolerância de vícios e irregularidades para os participantes do certame, principalmente quando estes são concedidos pela própria Administração Pública. Também permeia toda a Constituição Federal Brasileira, sendo erigido como um dos basilares de nosso Estado de Direito no caput, do artigo 5º da Carta Magna:

"Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 434

No mesmo sentido, o legislador originário repetiu o preceito ao tratar da Administração Pública, especificamente das licitações, que fazem parte do ato mais comezinho e corriqueiro dos órgãos estatais, ou seja, a aquisição de materiais ou contratação de serviços. Assim, o direito de participação em igualdade de condições decorre diretamente de nosso ordenamento jurídico, interpretado literalmente, pois o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, prescreve:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não podem os princípios constitucionais serem interpretados restritivamente, sob pena de frustração da garanta dos direitos garantidos pela Constituição Federal, tendo em vista que os princípios constitucionais são o verdadeiro alicerce do sistema jurídico, sendo eles que guiarão a adequada interpretação e aplicação das normas jurídicas. Desta forma, constando do texto constitucional a obrigatoriedade de igualdade de condições a todos os concorrentes, este i. Órgão deve primar pelo tratamento paritário entre as licitantes.

Nessa seara, imperioso ressaltar que a conduta adotada no julgamento da presente licitação vai de encontro, ainda, ao que preceitua a legislação administrativa, notadamente quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Como se sabe, a Administração Pública deve se ater, estritamente, ao instrumento convocatório, e, portanto, às suas exigências, termos e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 435

Tal vinculação emerge como instrumento de realização do princípio da legalidade e encontra sua positivação, não só pela referência contida no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, como, especialmente no seu art. 41, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sobre a vinculação do procedimento licitatório às exigências contidas no edital, pertinentes as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO3:

"Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. (...) ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital."

Com efeito, o ato convocatório delimita as condições norteadoras da disputa, fixa o seu objeto de forma precisa e enumera os deveres e as garantias das partes interessadas, regulando, assim, o desenvolver de todo o relacionamento entre a Administração e os licitantes.

Frente a tal premissa, o art. 41 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que, além de pressupor a obediência às

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 436

prescrições sob as quais todo o processo de licitação se desencadeará, requer o pleno atendimento das condições exigidas para a participação no certame e dos parâmetros de julgamento das propostas.

Sendo assim, conforme acima referendado, caso a manutenção da classificação dos produtos mencionados acima permaneça, estar-se-á violando, por consequência, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre as licitantes.

Cumpre salientar, à guisa de conclusão, que é obrigação da Administração Pública, no proceder do procedimento licitatório, decidir as questões de forma objetiva, não lhe sendo facultado qualquer subjetivismo, conforme dispõe o art. 44 da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei.

b) Conclusões de mérito

É sabido que a finalidade principal da licitação é alcançar a melhor proposta, que por sua vez é aquela que conjuga qualidade, garantias ao interesse público, especificação adequada ao objeto licitado e preço vantajoso e dentro dos padrões praticados no mercado.

A "proposta mais vantajosa", a teor do que prescreve o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, é um conceito subjetivo derivado da relação custo-benefício de determinada contratação, ou, em outros termos, resultado da conjugação qualidade-onerosidade.

Portanto, fica claro que o critério a ser levado em consideração para a análise da vantajosidade de determinada proposta deverá considerar tanto o valor ofertado quanto a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 437

qualidade e adequação do produto ofertado, de acordo com o objeto a ser contratado, de maneira ponderada, resguardando-se o princípio da isonomia entre os licitantes. Para MARÇAL JUSTEN FILHO4:

"A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação ao cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. A apuração da vantagem depende da natureza do contrato a ser firmado. A definição dos custos e dos benefícios é variável em função das circunstâncias relativas à natureza do contrato e das prestações dele derivadas. A vantajosidade de uma contratação é um conceito relativo, na acepção de que as circunstâncias é que determinam a consistência da maior vantagem possível. [...]

De modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação dos aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As circunstâncias determinam a preponderância de um ou outro aspecto. No entanto, sempre estão ambos presentes. [...]"

Como abordado, sempre com muita eloquência pelo eminente professor MARÇAL JUSTEN FILHO, a proposta mais vantajosa será o resultado da análise do binômio qualidade-onerosidade, estando este pensamento em total sintonia com o que conclui a jurisprudência e doutrina pátria.

Life nutri

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 438

## V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se o provimento do presente recurso administrativo, com o fim de que o julgamento desta i. Comissão de Licitação seja retificado, para o fim de desclassificar/inabilitar a Recorrida, classificando-se, por consequência, a LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS no item 4 do certame, diante do pleno atendimento às disposições editalícias.

Não obstante, caso esta i. Comissão de Licitação não reconsiderar decisão ora atacada, requer a Recorrente, desde logo, seja o presente recurso administrativo remetido à autoridade superior, em obediência ao trâmite previsto no art. 109, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por fim, requer-se seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso administrativo, obstando a prática de atos subsequentes no certame até a decisão final desta i. Comissão de Licitação, nos termos do art. 109, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Termos em que, Pede deferimento.

Pouso Alegre, 18 de Julho de 2025.

**LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**
**CNPJ: 28.738.688/0001-20**
**Samantha Dutra Cunha – Representante Comercial**

Life nutri

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 439

## ANEXO I

# FORTINI COMPLETE

Lata 400g e 800g

Baunilha

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

## Informações

Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa [1,2], normocalórica (1,0Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras e sem adição de sacarose. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

**Indicações:** Crianças com dificuldades alimentares que podem se beneficiar com o uso de um suplemento infantil completo.[1]

**Faixa etária:** Crianças menores de 10 anos.

**Apresentações:** Latas de 400g e 800g
**Sabor:** Baunilha
**Rendimento:**
400g ~ 8,8 porções - 1754 ml - 1764 kcal
800g ~ 22,8 porções - 3509 ml - 3528 kcal

**Modo de preparo (200mL):** 10 colheres medida (aprox. 45,6g) de pó + 180mL de água

**Volume médio para 100% da IDR (ml):**
3 anos : 550mL
4 a 8 anos: 714,29mL
9 a 10 anos: 1.410,26mL
*Para a faixa etária de 01 a 03 anos, o profissional de saúde deve sempre avaliar a indicação do produto de acordo com as necessidades clínicas e nutricionais do paciente. O volume médio para atingimento de 100% da IDR para esta faixa etária é 550 ml.

**Perfil de macronutrientes:**

**Proteínas (12%):** 100% proteínas lácteas (44% proteínas do soro de leite e 56% caseína)
**Carboidratos (54%):** 56% Maltodextrina e 44% Lactose
**Lipídeos (33%):** 96% óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma) e 4% óleo de peixe. Contém adição de DHA na concentração de 0,5% dos lipídios totais.
**Fibras (2%):** 100% fibras solúveis (90% GOS e 10% FOS, a 1g/100ml)

**Osmolaridade:** 488 mOsm/l
**Osmolalidade:** 459 mOsm/Kg de água
**Contém:** Fibras, taurina, carnitina e inositol.
**Relação n-6/n-3:** 8,4:1
**Relação kcal não proteico/gN:** 192,5:1

DANONE

Data de Atualização: 06/03/2024

Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20 I.E: 30507290003
Rua Major Querino, 135, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre - MG CEP: 37558-735
Tel: (35) 3422-3228 - Email: comercial@lifenutri.com.br

Life nutri

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 440

## Informação Nutricional

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

| | 100 g | 100 ml | | 100 g | 100 ml |
|---|---|---|---|---|---|
| Valor energético (kcal) | 441 | 103 | Riboflavina (mg) | 1,5 | 0,34 |
| Carboidratos (g) | 59 | 14 | Niacina (mg) | 3,5 | 0,79 |
| Açúcares totais (g) | 29 | 6,6 | Ácido pantotênico (mg) | 1,4 | 0,32 |
| Açúcares adicionados (g) | 13 | 2,9 | Vitamina B6 (mg) | 4,3 | 0,98 |
| Sacarose (g) | 0 | 0 | Biotina (µg) | 10 | 2,3 |
| Proteínas (g) | 13 | 2,9 | Ácido fólico (µg) | 81 | 18 |
| Gorduras totais (g) | 16 | 3,7 | Vitamina B12 (µg) | 2,5 | 0,58 |
| Gorduras saturadas (g) | 3,2 | 0,7 | Cálcio (mg) | 533 | 121 |
| Gorduras trans (g) | 0 | 0 | Cloreto (mg) | 470 | 107 |
| Gorduras monoinsaturadas (g) | 8,8 | 2 | Cobre (µg) | 404 | 92 |
| Gorduras poli-insaturadas (g) | 4,4 | 1 | Cromo (µg) | 7,7 | 1,8 |
| Ômega 6 (g) | 3,7 | 0,8 | Ferro (mg) | 6,7 | 1,5 |
| Ômega 3 (mg) | 487 | 111 | Fósforo (mg) | 345 | 79 |
| Ácido docosaexaenoico (DHA) (mg) | 75 | 17 | Iodo (µg) | 78 | 18 |
| Colesterol (mg) | 4,3 | 1 | Magnésio (mg) | 39 | 9 |
| Fibras alimentares (g) | 4,2 | 1 | Manganês (mg) | 0,53 | 0,12 |
| Fruto-oligossacarídeos (FOS) (g) | 0,4 | 0,1 | Molibdênio (µg) | 14 | 3,1 |
| Galacto-oligossacarídeos (GOS) (g) | 3,8 | 0,9 | Potássio (mg) | 611 | 139 |
| Sódio (mg) | 237 | 54 | Selênio (µg) | 17 | 3,9 |
| Vitamina A (µg) | 246 | 56 | Zinco (mg) | 3,2 | 0,72 |
| Vitamina D (µg) | 11 | 2,5 | Colina (mg) | 158 | 36 |
| Vitamina E (mg) | 7,2 | 1,6 | Taurina (mg) | 32 | 7,2 |
| Vitamina K (µg) | 26 | 5,9 | Carnitina (mg) | 6,3 | 1,4 |
| Vitamina C (mg) | 121 | 28 | Inositol (mg) | 45 | 10 |
| Tiamina (mg) | 1,9 | 0,44 | | | |

Osmolaridade: 488 mOsm/L

## Ingredientes

Maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco e óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês (II), ácido-N-pteroil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo (III), D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila.

**CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. PODE CONTER OVO. USAR SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL.**

**REFERÊNCIAS**

1. Nogueira CA, Mello IL, Filho OR, Maximino P, Fisberg M. Consenso da Associação Brasileira de Nutrologia sobre o uso de suplementos alimentares para crianças com dificuldades alimentares. Int J Nutrol 2018; 11(suppl S1):S4-S15.
2. Sociedade Brasileira de Pediatria. Guia de orientações - Dificuldades alimentares. Departamento Científico de Nutrologia São Paulo: SBP, 2012.

DANONE

Data de Atualização: 08/03/2024

Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20 I.E: 30507290003
Rua Major Querino, 135, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre - MG CEP: 37558-735
Tel: (35) 3422-3228 - Email: comercial@lifenutri.com.br

# DROGARIA DO PORTO LTDA ME

CNPJ: 16.721.768/0001-94
Rua Coronel Pereira Sobrinho, 370, Porto
Muriaé – MG
CEP: 36.880-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 441

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG**

**Processo Licitatório nº:** 087/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 013/2025 **Recorrente:** Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda. **Recorrida:** Drogaria do Porto Ltda.

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A **DROGARIA DO PORTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seu representante legal, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, com base nos fatos e no direito a seguir.

**I. SÍNTESE DO RECURSO**

A Recorrente insurge-se contra a decisão que classificou as propostas das empresas que a antecederam no item 4 do certame, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de suplementos nutricionais. Alega, em suma, que os produtos ofertados pelas concorrentes não atenderiam integralmente às especificações do edital, ao passo que o seu produto seria o único adequado.

**II. PRELIMINARMENTE – DA IMPROPRIEDADE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Inicialmente, cumpre destacar que a Recorrente baseia toda a sua argumentação na **Lei nº 8.666/93**, que, como é de notório saber, **foi revogada**.

O presente certame, Pregão Eletrônico nº 013/2025, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a **Lei nº 14.133/2021**, conforme se depreende do próprio instrumento convocatório. A utilização de legislação revogada como alicerce para o recurso demonstra a fragilidade dos argumentos da Recorrente e um equívoco basilar em sua análise jurídica, o que, por si só, já compromete a validade de suas alegações.

Dessa forma, a argumentação da Recorrente carece de fundamento legal válido, devendo ser rechaçada de plano.

**III. DO MÉRITO**

**a) Da Estrita Observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**

Ainda que se pudesse superar a falha preliminar, no mérito, o recurso não prospera. O edital, como lei interna da licitação, vincula tanto a Administração Pública quanto os licitantes. O item 4 do edital descreve o objeto e estabelece um padrão de qualidade ao sugerir marcas como "PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR", sem, contudo, restringir a participação de outros produtos que atendam às especificações.

# DROGARIA DO PORTO LTDA ME

CNPJ: 16.721.768/0001-94
Rua Coronel Pereira Sobrinho, 370, Porto
Muriaé – MG
CEP: 36.880-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 442

A Recorrida, Drogaria do Porto Ltda., ofertou produto que atende a todas as especificações do edital, apresentando a melhor proposta em termos de preço e qualidade, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**b) Da Ausência de Provas das Alegações da Recorrente**

A Recorrente não apresenta qualquer prova de que os produtos das empresas mais bem classificadas não atendem às especificações do edital. Limita-se a fazer alegações genéricas, sem apresentar laudos técnicos ou qualquer outro documento que comprove suas afirmações.

Cabe ressaltar que o ônus da prova recai sobre quem alega, e a Recorrente não se desincumbiu de seu ônus de provar que os produtos das empresas mais bem classificadas não atendem às especificações do edital.

**c) Da Manutenção da Proposta Mais Vantajosa para a Administração**

A licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A Recorrida apresentou a proposta mais vantajosa, ofertando produto que atende a todas as especificações do edital, com o menor preço.

A desclassificação da Recorrida, como pretende a Recorrente, representaria um prejuízo ao erário, pois a Administração seria obrigada a contratar produto com preço superior, sem qualquer justificativa plausível.

**IV. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer:

a) O acolhimento da preliminar de impropriedade da fundamentação legal, para que o recurso seja de plano indeferido;

b) Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento, que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda., mantendo-se a decisão que classificou a empresa Drogaria do Porto Ltda. em sua respectiva colocação no item 4 do certame, por ser medida de direito e de justiça.

Termos em que, pede deferimento.

Muriaé, 24 de julho de 2025.

ALAN GOMES DA SILVA SANTOS:04226101600

Assinado de forma digital por ALAN GOMES DA SILVA SANTOS:04226101600

**Alan Gomes da Silva Santos**
**CPF: 042.261.016-00**
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 443

## PARECER TÉCNICO NUTRICIONAL – ITEM 4 DO EDITAL

**Objeto:** Avaliação técnica de conformidade nutricional do suplemento alimentar pediátrico solicitado no **Item 4** do edital.

**Descrição do Item 4:**

Suplemento alimentar pediátrico completo e balanceado, para nutrição oral e enteral, com densidade calórica de 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, contendo 28 vitaminas e minerais, **sem adição de sacarose**. Apresentação: embalagem contendo no mínimo 400g. Sugestão: Pediasure, Nutren Kids, Fortini Complete, Ascenda ou similar

**Análise Técnica:**

A presente análise visa verificar a conformidade dos produtos ofertados por empresas participantes frente às especificações técnicas descritas no item supracitado. A avaliação considera os critérios nutricionais, de segurança e aplicabilidade clínica no contexto da alimentação enteral e oral de pacientes pediátricos.

1. **Produto: Nutramilk Kids (empresa classificada em 1º lugar)**

- Trata-se de um composto lácteo infantil, destinado exclusivamente à via oral.
- A composição apresenta **adição de sacarose**, o que representa um descumprimento direto ao requisito "**sem adição de sacarose**".
- Ademais, o produto não possui indicação para uso enteral, o que limita sua aplicabilidade clínica.

**Conclusão:** Produto **não atende** aos critérios técnicos do edital, sendo nutricionalmente incompatível com o solicitado.

2. **Produto: Sustap Bambini (empresa classificada em 2º lugar)**

- Suplemento nutricional infantil destinado exclusivamente à administração oral.
- A ausência de indicação para uso enteral compromete sua conformidade técnica.
- Não há especificação clara quanto à ausência de sacarose adicionada na formulação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 444

**Conclusão:** Produto **não atende integralmente** ao descritivo técnico, sendo inadequado para a finalidade prevista.

3. **Produto: Fortini Complete (produto ofertado pela empresa requerente)**

- Suplemento alimentar pediátrico classificado como fórmula nutricionalmente completa e balanceada, indicado para uso **oral e enteral**, conforme descrito na ficha técnica anexa.
- Densidade calórica: 1 kcal/ml, conforme exigência do edital.
- Contém **28 vitaminas e minerais**, além de adição de **ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e EPA)**, que contribuem para o desenvolvimento neurológico.
- Apresenta fibras prebióticas do tipo GOS/FOS, que favorecem o equilíbrio da microbiota intestinal e a integridade imunológica.
- Possui **formulação isenta de sacarose**, atendendo de forma clara e objetiva ao critério de restrição de açúcares simples.

**Conclusão:** Produto **atende integralmente** a todos os requisitos técnicos e nutricionais descritos no edital, sendo o único entre os analisados que contempla a totalidade dos critérios exigidos.

**Conclusão Final:**

Com base na análise técnico-nutricional dos produtos apresentados, conclui-se que **apenas o produto Fortini Complete** cumpre de forma integral os critérios definidos no **Item 4** do edital, apresentando-se como uma fórmula completa, balanceada, com densidade calórica adequada, livre de sacarose adicionada e com possibilidade de uso oral e enteral.

Diante do exposto, recomenda-se a validação técnica e nutricional do produto **Fortini Complete**, conforme ficha técnica anexa, em detrimento dos demais produtos ofertados, que não atendem plenamente às especificações clínicas e nutricionais requeridas.

**Responsável Técnico:** THAIS MAROTTA DE PAIVA- CRN9 32227

Data: 18/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 445

# PARECER TÉCNICO NUTRICIONAL EM RESPOSTA ÀS CONTRARRAZÕES – ITEM 4 DO EDITAL

**Processo Licitatório nº 087/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025**
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de suplementos nutricionais
**Item 4:** Suplemento alimentar pediátrico completo e balanceado, para nutrição oral e enteral, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, contendo 28 vitaminas e minerais, **sem adição de sacarose**. Embalagem mínima: 400g. Marcas sugeridas: *Pediasure, Nutren Kids, Fortini Complete, Ascenda ou similar.*

## 1. Do enquadramento técnico do produto Fortini Complete ao edital

O produto Fortini Complete, ofertado pela empresa Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda., atende integralmente às especificações do Item 4 do edital, conforme se verifica:

- Densidade calórica: 1 kcal/ml;
- Via de administração: uso oral e enteral (critério essencial para pacientes com necessidades clínicas específicas);
- Faixa etária indicada: crianças de 3 a 10 anos;
- Composição: contém 28 vitaminas e minerais, além de ácidos graxos essenciais (DHA e EPA);
- Fibra prebiótica (GOS/FOS): contribuição para função intestinal e imunidade;
- Sem adição de sacarose: fator determinante e restritivo conforme exigência do edital.

O Fortini Complete configura-se como suplemento nutricional pediátrico de uso clínico, apropriado para alimentação enteral, e não como composto lácteo ou suplemento de uso restrito à via oral.

## 2. Da inadequação técnica do produto ofertado pela Drogaria do Porto Ltda.

Conforme consta no próprio recurso e documentos analisados:

- O produto Nutramilk Kids, ofertado pela Drogaria do Porto Ltda., não é classificado como suplemento nutricional completo, mas sim como composto lácteo infantil, de uso exclusivamente oral.
- Contém sacarose em sua composição, o que viola diretamente a exigência "sem adição de sacarose" do edital.
- Não há indicação de uso enteral, o que compromete sua aplicabilidade clínica em pacientes com necessidades especiais de suporte nutricional.

Assim, o produto ofertado não atende aos critérios técnicos do edital, sendo inequivocamente incompatível com o objeto solicitado.

Adicionalmente, cabe ressaltar que o suplemento nutricional é destinado a uma **criança com diagnóstico clínico de Imunodeficiência Comum Variável (ICV)** - condição

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 446

crônica que compromete a resposta imunológica e requer acompanhamento nutricional especializado, com foco em suporte imunológico, manutenção do estado nutricional e segurança metabólica.

A utilização de um produto inadequado, como um composto lácteo com adição de sacarose e sem indicação enteral, representa um risco nutricional grave, podendo comprometer a resposta imunológica da criança, aumentar a suscetibilidade a infecções e agravar o quadro clínico.

Nesse cenário, o produto ofertado pela Drogaria do Porto **não só descumpre as exigências do edital**, como **coloca em risco direto a saúde da criança**, contrariando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e, sobretudo, da proteção à vida e à dignidade da pessoa humana.

**3. Da natureza técnica das exigências do edital**

É importante ressaltar que o edital estabelece critérios clínicos e nutricionais específicos. O uso de termos como "similar" refere-se a similaridade funcional e nutricional, e não à mera analogia comercial. Portanto, somente produtos tecnicamente equivalentes aos sugeridos (ex: Fortini Complete, Ascenda) podem ser considerados adequados.

**4. Conclusão técnica**

Diante dos fatos expostos, ratifica-se que o produto ofertado pela Drogaria do Porto Ltda. não atende integralmente às exigências técnicas do edital, notadamente por:

- conter sacarose adicionada;
- não ser indicado para uso enteral;
- ser classificado como composto lácteo e não como suplemento nutricional completo.

Portanto, o recurso interposto pela empresa Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda. deve ser provido, sendo o produto Fortini Complete o único entre os apresentados que cumpre de forma integral o que foi estabelecido no edital, tanto do ponto de vista nutricional quanto da aplicabilidade clínica e farmacotécnica.

**Responsável Técnico:** THAIS MAROTTA DE PAIVA- CRN9 32227

Data: 25/07/2025

Thaísmarotta

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 447

# PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

## I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, via Sistema de Registro de Preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 17/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls: 448

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, os licitantes interessados se credenciaram a participar da licitação e apresentaram toda a documentação.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 17/07/2025, às 08h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação de forma eletrônica e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Adiante, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada. Após, realizou nova verificação das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Os vencedores e todos os respectivos preços que ofertaram nos lotes, são os que constam da ata lavrada da sessão do certame.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8° da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, foi manifestada a intenção de recorrer pelo item 4 do edital. Foi realizada apresentação de recurso pela licitante LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, e, sucessivamente, apresentação de contrarrazões pela licitante DROGARIA DO PORTO. Foram exarados pareceres técnicos nutricionais pela profissional designada pela administração, e, cumpre destacar, que esse parecer jurídico segue na totalidade ao que expressam os referidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 449

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

## II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avalição dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1°, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 450

atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dores do Turvo/MG;

b) Foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso I do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8° da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 451

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4°, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidencias de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 28 de julho de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 452

# FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. **013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **087/2025**

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **17/07/2025 às 08:00**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA | **CPF/CNPJ:** 44.838.265/0001-39 |
| **E-mail:** licitacoes.mkcomercio@gmail.com | **Telefone:** (37) 99114-1902 |

**Lote 2**

FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

**Descrição Comprador**

1 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição do Fornecedor | Quant. | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 220,00 | 66.000,00 |

**Marca:** Nestlé **Fabricante:** Nestlé **Modelo:** Alfaré - 400 Gramas

**Total de CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA** **R$ 66.000,00**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | **CPF/CNPJ:** 28.738.688/0001-20 |
| **E-mail:** licitacao@lifenutri.com.br | **Telefone:** (35) 3422-3238 |

**Lote 1**

FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

**Descrição Comprador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 453

**1** - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição do Fornecedor | Quant. | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 125,00 | 37.500,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NEOCATE LCP

**Lote 4**

SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

**Descrição Comprador**

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição do Fornecedor | Quant. | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 30,42 | 30.420,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** FORTINI COMPLETE 400G

**Total de LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** **R$ 67.920,00**

**Fornecedor:** N M LICITACOES LTDA **CPF/CNPJ:** 52.339.425/0001-23

**E-mail:** nmlicitacoes@gmail.com **Telefone:** (38) 99733-3135

**Lote 3**

SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

**Descrição Comprador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 454

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**1** - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição do Fornecedor | Quant. | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 36,19 | 36.190,00 |

**Marca:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium **Fabricante:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium **Modelo:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium

**Total de N M LICITACOES LTDA** **R$ 36.190,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 04/08/2025 10:46, 4 de 4 lote(s).

Documento gerado em 31 de julho de 2025.

Samuel Abraao Pires – Pregoeiro(a)

Edmar Antônio Venancio - Equipe de Apoio

Lucas Ferreira Teixeira - Equipe de Apoio

Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 455

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **013/2025**, Processo Administrativo nº **087/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

## Resumo

| Fornecedor | Estimado | Adjudicado | Diferença |
|---|---|---|---|
| CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39<br>creative.comerciomg@gmail.com - (37) 3214-3344 | 104.751,00 | 66.000,00 | 38.751,00<br>Proveito ( 36,99% ) |
| LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20<br>licitacao@lifenutri.com.br - (35) 3422-3238 | 251.152,00 | 67.920,00 | 183.232,00<br>Proveito ( 72,96% ) |
| N M LICITACOES LTDA - 52.339.425/0001-23<br>nmlicitacoes@gmail.com - (38) 99733-3135 | 104.130,00 | 36.190,00 | 67.940,00<br>Proveito ( 65,25% ) |
| **Totais** | **460.033,00** | **170.110,00** | **289.923,00**<br>**Proveito ( 63,02% )** |

## Detalhes

**Kallil Dahier Moreira Cunha** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.738.688/0001-20

**Lote 1** — **Data/Hora da Adjudicação - 04/08/2025 10:46:32**

FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 456

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 125,00 | 37.500,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NEOCATE LCP

**Lote 4** **Data/Hora da Adjudicação - 04/08/2025 10:46:32**

SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 30,42 | 30.420,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** FORTINI COMPLETE 400G

**Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - **CPF/CNPJ:** 44.838.265/0001-39

**Lote 2** **Data/Hora da Adjudicação - 04/08/2025 10:46:32**

FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 220,00 | 66.000,00 |

**Marca:** Nestlé **Fabricante:** Nestlé **Modelo:** Alfaré - 400 Gramas

**Fornecedor:** N M LICITACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.339.425/0001-23

**Lote 3** **Data/Hora da Adjudicação - 04/08/2025 10:46:32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 457

SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 36,19 | 36.190,00 |

**Marca:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium **Fabricante:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium **Modelo:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium

Dores do Turvo, 04 de Agosto de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.04 10:46:50 -03'00'

Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 458

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 013/2025**, Processo Administrativo nº **087/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

## Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39<br>creative.comerciomg@gmail.com - (37) 3214-3344 | 104.751,00 | 66.000,00 | 38.751,00<br>Proveito ( 36,99% ) |
| LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20<br>licitacao@lifenutri.com.br - (35) 3422-3238 | 251.152,00 | 67.920,00 | 183.232,00<br>Proveito ( 72,96% ) |
| N M LICITACOES LTDA - 52.339.425/0001-23<br>nmlicitacoes@gmail.com - (38) 99733-3135 | 104.130,00 | 36.190,00 | 67.940,00<br>Proveito ( 65,25% ) |
| **Totais** | **460.033,00** | **170.110,00** | **289.923,00**<br>**Proveito ( 63,02% )** |

## Detalhes

**Kallil Dahier Moreira Cunha** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.738.688/0001-20

**Lote 1** — **Data/Hora da Homologação - 04/08/2025 10:46:45**

FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 | unidade | 125,00 | 37.500,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NEOCATE LCP

**Lote 4** **Data/Hora da Homologação - 04/08/2025 10:46:45**

SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 | unidade | 30,42 | 30.420,00 |

**Marca:** DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** FORTINI COMPLETE 400G

**Fornecedor:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - **CPF/CNPJ:** 44.838.265/0001-39

**Lote 2** **Data/Hora da Homologação - 04/08/2025 10:46:45**

FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ – DE 0 A 36 MESES – LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 | unidade | 220,00 | 66.000,00 |

**Marca:** Nestlé **Fabricante:** Nestlé **Modelo:** Alfaré - 400 Gramas

**Fornecedor:** N M LICITACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.339.425/0001-23

**Lote 3** **Data/Hora da Homologação - 04/08/2025 10:46:45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 460

SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 | unidade | 36,19 | 36.190,00 |

**Marca:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium **Fabricante:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium **Modelo:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium

Dores do Turvo, 04 de Agosto de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.04 10:47:30 -03'00'

Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 Processo n° 087/2025

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44 838 265/0001-39, com sede no bairro Vila Belo Horizonte, nº 288, cidade de Divinópolis, Estado de MG CEP: 35504-224, neste ato representada pelo Sr.(a) KENIO FERREIRA D ALMEIDA, brasileiro (a), portador CPF nº 88451992668, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 087/2025 Pregão Eletrônico nº 013/2025** cujo resultado foi homologado na data de 04 de agosto de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 2**

FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - DE 0 A 36 MESES - LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NOVAMIL RICE, ALFARE ARROZ (NESTLE HEALTH SCIENCE), ALPHAPRO RICE | 300,00 unidade | R$ 220,00 | R$ 66.000,00 |
| **Marca:** Nestlé | **Fabricante:** Nestlé | **Modelo:** Alfaré - 400 Gramas | |
| **Total Lote 2** | x1 | R$ 66.000,00 | |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KENIO FERREIRA D ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A e informe o código C7F0-0849-7BD5-6C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 467

Valor Total Estimado R$ R$ 66.000,00 ( sessenta e seis mil reais )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KENIO FERREIRA D ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A e informe o código C7F0-0849-7BD5-6C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 463

execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
    3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
        3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KENIO FERREIRA D ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A e informe o código C7F0-0849-7BD5-6C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 464

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KENIO FERREIRA D ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A e informe o código C7F0-0849-7BD5-6C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 465

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KENIO FERREIRA D ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A e informe o código C7F0-0849-7BD5-6C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 466

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KENIO FERREIRA D ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A e informe o código C7F0-0849-7BD5-6C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 467

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.32.00.2.09.01.10.302.0203.2.0058

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KENIO FERREIRA D ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A e informe o código C7F0-0849-7BD5-6C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 468

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KENIO FERREIRA D ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A e informe o código C7F0-0849-7BD5-6C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 469

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 04 de agosto de 2025.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito

_____

CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA

KENIO FERREIRA D ALMEIDA - representante

Testemunhas:

01 Nome: _____ CPF _____

02 Nome: _____ CPF _____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KENIO FERREIRA D ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A e informe o código C7F0-0849-7BD5-6C2A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 470

Código para verificação: C7F0-0849-7BD5-6C2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/08/2025 12:36:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA (CNPJ 44.838.265/0001-39) VIA PORTADOR KENIO FERREIRA D ALMEIDA (CPF 884.XXX.XXX-68) em 05/08/2025 13:35:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C7F0-0849-7BD5-6C2A

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 471

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo n° 087/2025

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28 738 688/0001-20, com sede no bairro Residencial Santa Rita, nº 135, cidade de Pouso Alegre, Estado de MG CEP: 37558735, neste ato representada pelo Sr.(a) LETICIA LEONE SIMOES, brasileiro (a), portador CPF nº 03427454681, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 087/2025 Pregão Eletrônico nº 013/2025** cujo resultado foi homologado na data de 04 de agosto de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 1**

FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) .

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 477

| | | | |
|---|---|---|---|
| FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,GALACTOSE, ÓLEO DE SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPEIOR AO NEOCATE LCP, PURAMINO (MEAD JOHNSON/ RECKITT), ALFAMINO (NESTLE HEALTH SCIENCE) . | 300,00 unidade | R$ 125,00 | R$ 37.500,00 |
| **Marca:** DANONE | **Fabricante:** DANONE | **Modelo:** NEOCATE LCP | |
| **Total Lote 1** | | x1 | R$ 37.500,00 |

**Lote 4**

SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO COMPLETO E BALANCEADO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: PEDIASURE, NUTREN KIDS, FORTINI COMPLETE, ASCENDA OU SIMILAR. | 1.000,00 unidade | R$ 30,42 | R$ 30.420,00 |
| **Marca:** DANONE | **Fabricante:** DANONE | **Modelo:** FORTINI COMPLETE 400G | |
| **Total Lote 4** | | x1 | R$ 30.420,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 67.920,00 ( sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 473

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 474

cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 475

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
    2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 476

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
        4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
        5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
        6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 477

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 478

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.32.00.2.09.01.10.302.0203.2.0058

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 479

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento:**

Não haverá antecipação de pagamentos

**ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 480

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 04 de agosto de 2025.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito

_____

LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

LETICIA LEONE SIMOES - representante

Testemunhas:

01 Nome: _____ CPF _____

02 Nome: _____ CPF _____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0 e informe o código F055-86F7-23A8-4FE0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 491

Código para verificação: F055-86F7-23A8-4FE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/08/2025 12:37:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ LETICIA LEONE SIMOES (CPF 034.XXX.XXX-81) em 05/08/2025 15:29:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F055-86F7-23A8-4FE0

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 482

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo n° 087/2025

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa N M LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52 339 425/0001-23, com sede no bairro Vila de Lourdes, nº 441, cidade de Curvelo, Estado de MG CEP: 35796-489, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDRE LUIZ PENA E ROCHA, brasileiro (a), portador CPF nº 01856370607, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 087/2025 Pregão Eletrônico nº 013/2025** cujo resultado foi homologado na data de 04 de agosto de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de Suplementos Nutricionais e Afins para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 3**

SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR 1.0 KCAL/ML E HIPERPROPROTEICO. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK PROTEIN, NUTREN SÊNIOR. LATA, ENSURE CLINICAL (ABBOTT) COM NO MÍNIMO 350G | 1.000,00 unidade | R$ 36,19 | R$ 36.190,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | **Fabricante:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium | **Modelo:** Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ANDRE LUIZ PENA E ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE e informe o código BB24-41F0-74F4-88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 483

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 3** | x1 | R$ 36.190,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 36.190,00 ( trinta e seis mil e cento e noventa reais )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ANDRE LUIZ PENA E ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE e informe o código BB24-41F0-74F4-88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 484

4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ANDRE LUIZ PENA E ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE e informe o código BB24-41F0-74F4-88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 485

proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ANDRE LUIZ PENA E ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE e informe o código BB24-41F0-74F4-88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 486

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ANDRE LUIZ PENA E ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE e informe o código BB24-41F0-74F4-88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 487

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ANDRE LUIZ PENA E ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE e informe o código BB24-41F0-74F4-88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 488

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ANDRE LUIZ PENA E ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE e informe o código BB24-41F0-74F4-88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 489

orçamentaria:

3.3.90.32.00.2.09.01.10.302.0203.2.0058

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento:**

Não haverá antecipação de pagamentos

**ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ANDRE LUIZ PENA E ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE e informe o código BB24-41F0-74F4-88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 490

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 04 de agosto de 2025.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito

_____

N M LICITACOES LTDA

ANDRE LUIZ PENA E ROCHA - representante

Testemunhas:

01 Nome: _____ CPF _____

02 Nome: _____ CPF _____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ANDRE LUIZ PENA E ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE e informe o código BB24-41F0-74F4-88BE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 491

Código para verificação: BB24-41F0-74F4-88BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/08/2025 12:38:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANDRE LUIZ PENA E ROCHA (CPF 018.XXX.XXX-07) em 04/08/2025 14:42:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB24-41F0-74F4-88BE